# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 119 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1922



Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.



**Assignatura do «Diario Official»**
**No anno de 1922**

**Para os particulares e repartições publicas:**

Seis mezes . . . . . 15$000
Um anno . . . . . 30$000

**Para os funccionarios publicos:**

Seis mezes . . . . . 12$000
Um anno . . . . . 24$000

**As assignaturas são pagas adeantadamente.**

**Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á renovação das assignaturas.**

**As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.**


## SUMMARIO


ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.641, que approva as plantas e respectivos orçamentos, na importancia total de 11:666$147, para construcção em diversas estações da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 15.442, que approva o novo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto sobre quantias em gyros nos jogos permittidos, alterando o de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 20 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decreto de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.


# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N. 14.641 — DE 21 DE JANEIRO DE 1921

Approva as plantas e respectivos orçamentos, na importancia total de 11:666$147, para construcção em diversas estações da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e ás informações da Inspectoria Federal das Estradas, resolve:

Art. 1.° Ficam approvadas as plantas e respectivos orçamentos, na importancia de 11:666$647 (onze contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete réis), que com este baixam rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção, pela Estrada de Ferro Sorocabana, nas seguintes estações:

*a*) de «Candido Motta» (ramal de Tibagy), um desvio orçado em 5:375$222 (cinco contos trezentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e dous réis).

Um embarcadouro de madeira orçado em 1:281$981 (um conto duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro réis);

*b*) de «Páo d'Alho» (ramal de Tibagy), um embarcadouro de suinos, orçado em 1:278$456 (um conto duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cincoenta e seis réis);

*c*) de «Bartyra» (ramal de Tibagy), um embarcadouro de suinos, orçado em 1:613$275 (um conto seiscentos e quarenta e tres mil duzentos e setenta e cinco réis);

*d*) de «Assis» (ramal de Tibagy), um embarcadouro de suinos e outro de madeira orçados em 2:087$210 (dous contos, oitenta e sete mil duzentos e dez réis).

Art. 2.° Fica autorizada a inscripção, na conta de capital da Estrada, da despeza com as obras a serem executadas.

Art. 3.° Para a execução desses obras fica fixado o prazo de 3 (tres) mezes, a contar da data deste decreto.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
*J. Pires do Rio.*

(3.150)

## DECRETO N. 15.442 — DE 13 DE ABRIL DE 1922 (*)

Approva o novo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto sobre quantias em gyro nos jogos permittidos, alterando o de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no § 3° do art. 59 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno proximo findo, resolve approvar o novo regulamento, assignado pelo Ministro de Estados dos Negocios da Fazenda, e alterando o de que trata o decreto nu-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mero 14.808, de 17 de maio do anno proximo passado, destinado á cobrança e fiscalização do imposto sobre quantias em gyro nos jogos permittidos.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
*Homero Baptista.*

**Regulamento para os jogos de azar permittidos e para a cobrança e fiscalização do imposto de 4 % sobre as quantias em gyro nos mesmos jogos.**

## TITULO I

### DA AUTORIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 1.º Aos clubs, casinos e estabelecimentos congeneres das estações hydro-mineraes e thermaes do interior do paiz, poderá ser concedida autorização para realizarem jogos permittidos por este regulamento, nos termos do art. 14 do decreto n. 3.897, de 2 de janeiro de 1920, modificado pelo artigo 1º, IV, ns. 48 e 46 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro do mesmo anno, e art. 59 e seus paragraphos da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, desde que satisfaçam as exigencias do presente regulamento.

Art. 2.º Para os effeitos da autorização, só se consideram estações hydro-mineraes e thermaes as localidades do interior do paiz para onde, durante certa época do anno, affluem numerosas pessoas attrahidas para o uso de aguas mineraes ou medicinaes.

Art. 3.º A autorização será sempre temporaria, por prazo nunca inferior a 12 mezes, nem superior a 15 annos, sendo da competencia do Ministerio da Fazenda concedel-a, uma vez preenchidas todas as formalidades exigidas neste regulamento.

§ 1.º Nenhuma autorização será dada fóra das normas prescriptas no presente regulamento.

§ 2.º A carta de autorização fixará o prazo da concessão, a especie dos jogos permittidos, as medidas de fiscalização por parte dos agentes da autoridade, as condições de admissão nas salas de jogos, as horas da abertura e encerramento e a duração das estações.

§ 3.º Nas salas destinadas ao jogo é vedado o ingresso a pessoas menores.

§ 4.º A autorização poderá ser cassada em caso de inobservancia das clausulas preestabelecidas, a pedido justificado da municipalidade local, ou quando assim o entender o poder publico, sem que assista aos concessionarios direito a qualquer indemnização.

Art. 4.º Todo aquelle que pretender autorização para jogos em club, casino ou qualquer outro estabelecimento dessa natureza deverá apresentar petição escripta ao Ministerio da Fazenda, especificando os jogos e as condições em que os quer explorar.

Art. 5.º A petição será instruida com os seguintes documentos:

*a*) folha corrida passada na localidade a que se referir o pedido e nos tribunaes judiciarios superiores, e quaesquer outros documentos que attestem a idoneidade do pretendente á concessão;

*b*) uma planta ou croquis do edificio existente ou que tenha em vista construir, com discriminação minuciosa das suas differentes dependencias, divisões e demais condições, não só hygienicas, mas ainda concernentes ao fim a que se destina o predio;

*c*) regulamento ou regimento interno á ser observado no estabelecimento;

*d*) prova de que nada deve aos cofres publicos federaes, estaduaes ou municipaes.

De posse da petição, o ministro da Fazenda poderá determinar uma syndicancia, para bem conhecer da idoneidade do requerente. Não havendo duvida quanto a esta, e tendo sido observados todos os requisitos regulamentares, será concedida a autorização e lavrada a respectiva carta, para usar e gosar da autorização solicitada, sujeitando-se a todas as prescripções legaes, que bem e fielmente cumprirá, sob as penas comminadas, neste regulamento.

Art. 6.º Cada club, casino ou qualquer outro estabelecimento que pretenda a concessão — seja ou não organizado como sociedade — terá como responsaveis um director ou presidente e um gerente, que deverão preencher os requisitos do art. 5º, lettra *a*. Os nomes, profissões e domicilios dos mesmos serão declarados á repartição fiscal competente, onde se fará o registro das suas firmas ou assignaturas.

Art. 7.º Nenhuma autorização será concedida para jogo sem prévio desposito da importancia de 50:000$ a 200.000$, em apolices da divida publica federal ou dinheiro, nos cofres do Thesouro Nacional.

Art. 8.º O regulamento ou regimento interno a que se refere a lettra *c* do art. 5º poderá ser ou não approvado pelo ministro da Fazenda; e, na hypothese de ser negada approvação, deverá o peticionario satisfazer as exigencias da administração publica, se defender dessa formalidade apenas o deferimento da concessão. Esse regimento será affixado na sala dos jogos, em logar bem visivel.

Art. 9.º O predio para funccionamento do club ou casino deverá ser proprio ou arrendado por um prazo nunca inferior ao da concessão, devendo satisfazer todas as exigencias de solidez, hygiene, elegancia e conforto. Para tal fim o pretendente á concessão apresentará um exame feito por technicos e approvado pela municipalidade local.

Art. 10. O predio destinado aos jogos e mais divertimentos poderá ser contiguo ao do hotel, desde que tenham entradas distinctas e separadas, ficando, em qualquer caso, o primeiro submettido á completa vigilancia dos agentes de autoridade publica.

Art. 11. Só será transferivel a terceiros a autorização concedida para jogos, com permissão do Governo e mediante as condições por este impostas.

Art. 12. O Governo, observado o disposto no art. 3º, poderá prorogar a autorização ao concessionario que, rigorosamente cumprir as obrigações e disposições do presente regulamento.

Art. 13. O concessionario não poderá admittir nas salas de jogo empregados que não apresentem attestados policiaes de bom comportamento ou folha corrida.

Art. 14. Nos clubs e casinos licenciados, os jogos não poderão começar antes das 13 horas, nem terminar depois das quatro horas. Poderão ser effectuados em tres sessões, a primeira de 13 ás 19 horas, a segunda das 19 ás 24 e a terceira das 24 ás quatro horas.

## TITULO II

### DOS JOGOS PERMITTIDOS

Art. 15. Os jogos de azar permittidos são sómente os seguintes:

*a*) roleta;
*b*) baccará á *deux-tableaux*;
*c*) *chemin de fer*;
*d*) *pharaon* ou campista;
*e*) *petits chevaux* e suas variedades.

Art. 16. Além dos directores dos clubs ou casinos, sómente os inspectores e os fiscaes do Governo junto aos mesmos clubs ou casinos poderão intervir em negocios peculiares aos jogos nas respectivas salas.

Art. 17. Nas salas dos jogs é obrigatorio affixar um aviso, em local bem visivel de todos, determinando as horas de abertura e encerramento dos mesmos.

Paragrapho unico. Fóra das horas marcadas nenhum jogo é permittido.

Art. 18. E' prohibido o uso dos *pharóes*, bem como todo e qualquer artificio para attrahir quem quer que seja aos jogos.

Art. 19. As apostas só podem ser feitas em fichas, com os respectivos valores marcados, não sendo admittido o uso de cartões em logar de fichas.

Art. 20. Os *croupiers* e qualquer outro empregado das salas de jogo não poderão receber gorgetas ou esportulas dos jogadores.

Art. 21. Os maximos das apostas e os minimos das bancas são obrigatoriamente affixados nas salas dos jogos.

Art. 22. As bancas serão reforçadas na proporção de suas necessidades.

Art. 23. E' facultado a qualquer pessoa verificar os talões de acquisição de fichas do valor da banca.

Art. 24. O concessionario dos jogos é sempre responsavel pelo pagamento de qualquer somma ganha, de accôrdo com as disposições contidas neste regulamento.

Art. 25. Em nenhuma hypothese os maximos das apostas fixados neste regulamento poderão ser ultrapassados.

Art. 26. Os clubs e casinos licenciados teem o direito de adoptar em suas bancas um maximo de apostas inferior ao estabelecido neste regulamento.

Paragrapho unico. Uma vez fixado este maximo não poderá ser alterado sem ordem da Inspectoria Geral dos Jogos Permittidos.

Art. 27. Os apparelhos da roleta, *petits chevaux* e suas variedades e as caixas do *pharaon*, *baccará* e *chemin de fer* (*sabot*) serão controlados pelo Governo.

Art. 28. O *controle* do Governo consiste no exame minucioso por technicos, que farão gravar em locaes visiveis uma marca garantidora da perfeição, precisão e lisura dos apparelhos e *sabots*.

Art. 29. Todos os jogos autorizados obedecem rigorosamente ás normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 30. Este regulamento não rege sinão os jogos permittidos a que se refere o art. 15, não se applicando os jogos de dominó, damas, xadrez, gamão e outros semelhantes, nem aos jogos carteados que não forem de azar, taes como bisca, boston, besigue, whist, piquet, manilha, bridge, solo, paciencia, voltarete, etc.

DO JOGO DA ROLETA

Art. 31. A roleta é um jogo de azar, cuja sorte é dada por uma bola de marfim, em um cylindro composto de 36 numeros e um zero.

Art. 32. O apparelho é collocado no centro de uma grande mesa, dividida em dous *tableaux*, tendo cada um os respectivos numeros dispostos na maneira pela qual se verá no quadro adeante.

Art. 33. A roleta compõe-se de um cylindro movel, cercado por um plano inclinado, fixo. A parte interna, movel, é ligeiramente convexa e dividida em casas separadas umas das outras verticalmente em todo o circulo.

Art. 34. São 37 casas rigorosamente divididas em partes iguaes, numeradas de um a trinta e seis e mais um zero. Os 36 numeros são alternativamente vermelhos e pretos e o 37º, isto é, o zero, não tem côr.

Art. 35. A sorte é dada por uma bola de marfim que, sem nenhum embaraço, entre em qualquer das casas.

Art. 36. O cylindro é posto em movimento por quatro braços dispostos em cruzeta montada sobre uma columna de metal.

Art. 37. O plano inclinado que cerca o cylindro é munido de losangos e de barras em relevo — batedeiras — que servem para impedir a regularidade da bola, logo que ella, perdendo a sua força de impulsão, vae alojar-se em uma das 37 casas. Este plano inclinado tem o formato perfeito de uma bacia.

Art. 38. E' o seguinte o schema do *tableau* da roleta.

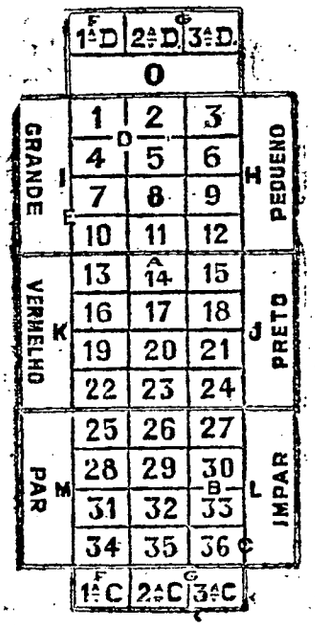


Art. 39. Os logares marcados vermelho, preto, par, impar, grande e pequeno servem para collocar as paradas feitas em cada uma das *chances* simples.

Art. 40. Os 37 quadros de 1 a 36 e zero são destinados ás apostas dos respectivos numeros. As tres casas marcadas 1ª C, 2ª C e 3ª C, ao pé das tres columnas, servem á aposta dos numeros dispostos na columna vertical; os tres quadros collocados acima do zero, marcados 1ª D, 2ª D e 3ª D indicam o local da aposta na primeira, segunda ou terceira duzia.

Art. 41. A roleta é jogada entre um banqueiro e um indeterminado numero de pontos.

Art. 42. O banqueiro ou, como mais commummente se chama *croupier*, tem a seu cargo o manejo do cylindro.

Art. 43. O *croupier* annuncia, em voz alta, o valor da banca e apresenta á mesa as fichas adquiridas, correspondentes áquelle valor.

Art. 44. Iniciado o jogo com as apostas feitas, o *croupier* movimenta o cylindro e impulsiona a bola em sentido contrario ao movimento do cylindro. Quando a bola fôr perdendo o impulso e, antes de tocar nas batedeiras, o *croupier* pronuncia as seguintes palavras: «Feito o jogo» ou simplesmente «Feito». Desde este instante nenhuma aposta mais poderá ser admissivel.

Art. 45. Cahindo a bola em uma das casas, o *croupier* annuncia em voz alta o numero sorteado, sem pôr as mãos no apparelho, só o fazendo depois da verificação pelos interessados. O apparelho deve, por si só, ir parando lentamente.

Art. 46. Os ajudantes dos *croupiers* retiram as paradas ganhas fazendo o *croupier* o pagamento dos ganhos, na seguinte ordem: 1º, grande ou pequeno; 2º, vermelho ou preto; 3º, par ou impar; 4º, duzias; 5º, columnas; 6º, esguichos; 7º, rua; 8º, quadra; 9º, semi-pleno, e 10º, pleno.

Art. 47. E' prohibido ao *croupier* fazer os pagamentos de figurações differentes, conjuntamente. Taes pagamentos só poderão ser executados com a maxima clareza, isoladamente, para cada uma das figurações.

Art. 48. As figurações ou combinações da roleta dividem-se em *chances* multiplas e *chances* simples.

§ 1.º As *chances* multiplas são as seguintes cujos pagamentos se effectuarão nestas condições:

1º, numero pleno (fig. A) trinta e seis vezes, inclusive a parada;

2º, semi-pleno ou dous numeros a cavallo (fig. B) dezoito vezes, inclusive a parada;

3º, rua ou tres numeros transversaes ao pleno (fig. C), doze vezes, inclusive a parada;

4º, quadra ou quatro numeros (fig. D), nove vezes, inclusive a parada;

5º, esguicho ou seis numeros (fig. E), seis vezes, inclusivo a parada;

6º, duzia ou columna, doze numeros (fig. F), tres vezes, inclusive a parada.

§ 2.º As *chances* simples, que só dão direito ao pagamento de valor igual ao das apostas, são as seguintes:

1º, vermelho ou preto (fig. K e J), indicados pela côr do numero sorteado;

2º, par ou impar (figs. M e L);

3º, pequeno ou grande (figs. H e I), comprehendendo-se como pequeno de 1 a 18 inclusive, e como grande de 19 a 36, inclusive.

Art. 49. As apostas a cavallo nas duzias ou columnas (fig. G) ganham metade da parada feita.

Art. 50. Quando a sorte recahe no zero, as apostas feitas nas combinações ou *chances* simples, perdem a metade ou ficam presas até novo golpe decisivo. Tal constitue o partido do banqueiro.

Art. 51. O minimo de cada aposta é de quinhentos réis, excepto o caso do art. 172 n. 3 *in fine*, e o minimo de banca é igual á importancia maxima acceitavel em cada numero pleno multiplicado por 35 vezes.

Art. 52. O maximo de cada aposta é de duzentos mil réis em numero pleno e o equivalente em todas as figurações para cada ponto.

Art. 53. Deve ser observado neste maximo a seguinte tabella:

1º, 200$ em cada pleno;
2º, 400$ em cada semi-pleno;
3º, 600$ em cada rua;
4º, 800$ em cada quadra;
5º, 1:200$ em cada esguicho;
6º, 2:400$ em cada duzia ou columna;

7°, 4:900$ a cavallo nas duzias ou columnas;
8°, 7:000$ em cada uma das *chances* simples, vermelho ou preto, par ou impar, pequeno ou grande.

Art. 54. O minimo para cada *chance* simples e para cada duzia ou columna é de 5$000.

DO JOGO DE BACCARÁ Á DEUX TABLEAUX

Art. 55. O baccará é um jogo de azar no qual são empregados dous baralhos completos de 52 cartas cada um.

Art. 56. O banqueiro tem as cartas e os pontos collocam-se á sua esquerda e á sua direita.

Art. 57. As cartas são contadas pelo que ellas representam, isto é, o az vale um ponto, o dous vale dous pontos e assim por deante. As figuras rei, dama o valete e o dez nada valem, porque no baccará o maior ponto é nove, de qualquer maneira por que seja feito. Exemplo: cinco e quatro, tres e seis, rei e nove ou dez e nove.

Art. 58. Os dous *tableaux* do baccará teem o seguinte formato:

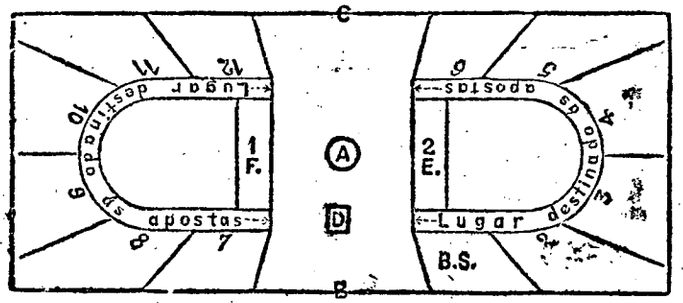


Art. 59. Indicam as lettras: A, o local destinado ao *panier* (urna fechada que tem na tampa uma pequena abertura para a passagem das cartas jogadas); B, o local do banqueiro; C, o *croupier*; D, o do *sabot* (caixa destinada ás cartas depois de baralhadas); E, o local destinado ao jogo do segundo *tableau*; F, idem do primeiro *tableau*. Os numeros 2 a 12 indicam a posição dos pontos.

Art. 60. O logar marcado BS é reservado a quem se levantar da banca, si os *tableaux* estiverem completos.

§ 1.° Sómente doze pontos podem sentar-se á mesa e só estes teem direito a pegar em cartas. Os demais que quizerem jogar, estando de pé, poderão fazel-o collocando suas apostas na linha central dos *tableaux*.

As paradas são pagas na ordem da collocação.

§ 2.° Os pontos que estiverem jogando de pé e quizerem occupar logar á mesa deverão pedir ao empregado do club ou casino o respectivo numero de ordem.

Art. 61. Todas as bancas serão apregoadas e adjudicadas a quem offerecer maior lance. No caso de lances iguaes decidir-se-ha pela sorte.

Art. 62. O minimo da banca é de quinhentos mil réis e o minimo da parada é de cinco mil réis.

Art. 63. Cada banqueiro tem o direito de cartear dous baralhos e se quizer continuar é obrigado a fazer banca franca.

Art. 64. Logo que termine o segundo baralho a banca será novamente posta em leilão.

Paragrapho unico. No caso de igualdade de condições, terá preferencia o banqueiro que terminar o baralho.

Art. 65. Não póde haver *banco* sinão no inicio do primeiro baralho de cada banca, e, no caso de tres empatés successivos, o *banco* não póde continuar e a partida segue o seu curso nos dous *tableaux*.

Art. 66. Todo o banqueiro que recusar o *banco*, no que está em seu direito, renunciará dessa maneira ao primeiro baralho, que será *queimado*.

Art. 67. O *banco* deve ser dado alternativamente ao primeiro e segundo *tableau*.

§ 1.° Terão preferencia a fazel-o em primeiro logar o banqueiro que deixou a banca e depois, successivamente, os pontos que forem mão nos *tableaux* ns. 1 e 2.

§ 2.° Na falta destes a preferencia será concedida ao ponto que jogar em pé e que tiver fallado em primeiro logar. Nesta hypothese, o *tableau*, ao qual cabia o *banco*, conserva o seu direito.

Art. 68. O *banco* não póde ser carteado sinão entre o banqueiro e o ponto que tiver feito.

Art. 69. O banqueiro é obrigado a acceitar qualquer parada até á somma que estiver na banca.

§ 1.° Feitas as paradas, o banqueiro tem o direito de deixar de dar o golpe.

§ 2.° Si durante a partida o banqueiro suspender a banca com lucro, deve deixar a *suite*.

§ 3.° O banqueiro que tomar a *suite* é obrigado a apresentar somma igual á levantada pelo seu antecessor. E'-lhe facultado pedir aos pontos que façam suas paradas, depois do que dará o golpe, si lhe convier, ou fará banca igual á do banqueiro que o precedeu.

Art. 70. Uma banca poderá ser sempre augmentada e nunca diminuida.

Art. 71. Quando o banqueiro declarar abonado o golpe é obrigado a entrar com a importancia do abono, em fichas, ántes de dar o golpe, e tem direito de exigir que todas as paradas se conservem taes quaes estavam no momento em que as acceitou.

Art. 72. Si houver concurrentes para a continuação de uma banca, a *suite* será dada aos primeiros pontos sentados á direita do banqueiro, observando-se sempre a mão.

Paragrapho unico. O *tableau* n. 1 tem preferencia ao de n. 2 e, si nenhum dos pontos pretender ver a *suite*, esta será dada áquelle que jogar de pé e que primeiro a tiver pretendido.

Art. 73. O banqueiro que deixa a *suite* tem direito a fazer o primeiro *banco*.

Art. 74. Depois que o *croupier* declarar — «Feito o jogo», — não serão mais admissiveis apostas novas nem a retirada das que já tiverem sido feitas.

Art. 75. A começar cada baralho o *croupier*, ántes de passar as cartas ao banqueiro, é obrigado a baralhal-as escrupulosamente, tendo-as sempre com a face voltada para o panno.

§ 1.° Todo o ponto tem o direito de baralhar cartas, mas obedecendo ao numero de ordens.

§ 2.° Si algum ponto houver baralhado as cartas, o *croupier* deverá baralhal-as de novo antes de collocal-as no *sabot*.

Art. 76. O banqueiro não póde *queimar* carta alguma, excepto as que forem encontradas voltadas mostrando o seu valor.

Art. 77. Quando na distribuição das cartas forem encontradas duas ou mais colladas o golpe será annullado e o baralho *queimado*.

Art. 78. O banqueiro perderá o golpe quando der irregularmente as cartas de modo que não possa ser restabelecido com toda a evidencia.

Paragrapho unico. Dado este caso *queimar-se-ha* o baralho.

Art. 79. Si o banqueiro esquecer-se de tirar as suas cartas, os pontos podem retirar as respectivas apostas. O banqueiro continuará o golpe tirando para si apenas uma carta, como se houvesse baccará.

Paragrapho unico. O baralho neste caso será forçosamente *queimado*.

Art. 80. Depois que os pontos tiverem pedido ou recusado cartas, si o banqueiro tirar duas, os pontos teem direito de obrigal-o a confundir essas duas cartas com as delle. Destas quatro cartas o banqueiro será obrigado a *queimar* a que mais favorecer seu ponto.

Art. 81. No caso excepcional em que as tres cartas restantes formem o ponto nove, far-se-ha então o menor ponto com as quatro cartas.

Art. 82. O estado e condições da banca devem ser annunciados a cada golpe pelo *croupier*.

Art. 83. Si ao distribuir as cartas o banqueiro voltar alguma que pertença ao ponto, será obrigado a mostrar a esse ponto uma de suas cartas.

Art. 84. O banqueiro e os parceiros devem annunciar com clareza o seu ponto, mostrando as cartas.

Art. 85. Si na distribuição das cartas uma dellas fôr ao chão, conservará o seu valor. Si cahirem ambas de um dos *tableaux* ou as do banqueiro, perderão ellas o valor, sendo o golpe considerado baccará.

Art. 86. O banqueiro só póde pedir carta para o *tableau* para o qual não annunciou o seu ponto, si se enganar na de-

claração de seu ponto, não poderá pedir mais carta para esse *tableau*.

Art. 87. Si ao dar cartas o banqueiro voltar as duas de um dos *tableaux* fica obrigado a mostrar as suas a esse *tableau*.

Paragrapho unico. Quando o *tableau* pedir carta, elle a dará coberta, sob pena de perder o golpe.

Art. 88. Si o *croupier* ao passar as cartas descobril-as, o banqueiro, si os pontos pedirem carta, deverá dal-a coberta.

Paragrapho unico. Si o banqueiro mostrar a carta ou si o ponto não pedir carta, ficará obrigado a obedecer á seguinte regra:

TABELLA

PONTO DOS PONTOS

| PONTOS DO BANQUEIRO | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | T | T | T | T | T | T | T | T | F | O | T |
| 4 | F | F | T | T | T | T | T | T | F | F | T |
| 5 | F | F | F | F | O | T | T | T | F | F | T |
| 6 | F | F | F | F | F | F | T | T | F | F | T |

*Legenda*: T significa — tirar; F, significa — ficar; O, significa — a vontade.

Art. 89. O ultimo golpe do baralho só será valido si elle se compuzer de dez cartas, salvo accôrdo prévio entre os pontos e o banqueiro.

Art. 90. Ao começar a partida, a mão de cada *tableau* pertence ao ponto collocado immediatamente á direita e á esquerda do banqueiro. Depois do golpe perdido a mão passa ao ponto immediato. No caso de mudança de banqueiro a mão conservar-se-ha com a pessoa que a tinha antes.

Art. 91. Quando, por engano, a mão não receber as cartas, ellas poderão voltar a si, si tal lhe convier.

Art. 92. Todo o ponto que recusar a pegar em cartas, deverá ceder seu logar a quem o pretender.

Art. 93. Um logar não poderá ser marcado sinão emquanto durar um baralho.

Art. 94. Todo o ponto sentado á mesa tem direito a pegar em cartas ainda mesmo que se sente depois do inicio da partida.

Art. 95. O ponto, depois de vêr suas cartas, deve collocal-as sobre o *tableau*, até que o banqueiro mande mostral-as.

Art. 96. E' prohibido conservar as mãos sobre as cartas, de modo a embaraçar ao *croupier* verificar a exactidão das paradas e das cartas.

Art. 97. O golpe será perdido para o ponto que, fazendo *banco*, commetta alguma falta ao pegar as cartas. Neste caso, o baralho será *queimado* ou não, á vontade do banqueiro.

Art. 98. E' facultativo pedir a cinco. E' formalmente prohibido ficar a quatro ou pedir a seis.

Art. 99. O ponto que, por engano, pedir carta, é convidado a ceder o logar.

Paragrapho unico. No caso de reincidencia, será formalmente prohibido de pegar nas cartas.

Art. 100. Para se saber si o ponto quer ou não carta, deve-se usar das palavras «sim» ou «não»; o ponto deve falar antes do banqueiro. Isto feito, o banqueiro voltará suas cartas de maneira que todos possam verificar seu ponto.

Art. 101. Não é permittido *filar* cartar.

Art. 102. As apostas não podem ser feitas senão em fichas.

Art. 103. Toda a parada deve ser bem clara; quando se pagar uma aposta e o seu dono a não arrecadar por não estar mais presente, entregar-se-ha a mesma em deposito á caixa do club ou casino.

Paragrapho unico. Nenhum ponto poderá collocar fichas sobre o *tableau* e dizer: «joga tanto ou quanto».

Art. 104. O *croupier* que dirige o jogo é quem regula as apostas e faz os pagamentos.

Art. 105. Os pontos só poderão jogar a cavallo nos dous *tableaux* quando a banca for franca ou quando a sua importancia dér para fazer face a todos os pagamentos.

Art. 106. Os pontos que apostam o saldo da banca a cavallo, completam os dous *tableaux*.

Art. 107. Os pontos de um *tableau* que jogarem no outro são os ultimos a serem pagos.

Art. 108. Si as fichas da banca não dérem para todos os pagamentos, dividem-se em duas partes: uma para o primeiro *tableau* e a outra para o segundo; o factor indivisivel volta ao primeiro.

Paragrapho unico. Si um dos *tableaux* não representar a metade do valor da banca, a differença passará para o outro.

Art. 109. As falsas pedidas de cartas são formalmente prohibidas.

Art. 110. Todo o ponto tem o direito de pedir a verificação do baralho depois de qualquer banca.

### Do JOGO DE «CHEMIN DE FER»

Art. 111. *O chemin de fer* é um *baccará* generalisado e joga-se com seis baralhos de 52 cartas cada um.

Art. 112. No começo de cada partida o *croupier* baralha convenientemente as cartas e diz: «Senhores, as cartas passam». Si qualquer dos jogadores tomal-as para baralhar, o que está no seu direito, o *croupier*, ao recebel-as, deverá baralhar de novo. Em seguida fará cortar pelo jogador sentado á sua esquerda e collocará os baralhos no *sabot*, passando-o ao jogador sentado ao B. S.

Art. 113. Este será o banqueiro que, recebendo o *sabot*, annunciará a sua banca, cujo valor é representado em fichas.

§ 1.º O *croupier* collocará as fichas da banca no centro do *tableau*, offerecendo o *banco*.

§ 2.º Terá preferencia ao *banco* aquelle que estiver sentado á direita do banqueiro e ao *banco* seguinte aquelle que tiver perdido o anterior ainda que as cartas passem a novo banqueiro.

§ 3.º Depois de dar aos pontos o tempo necessario para fazerem suas apostas, o *croupier* dirá: «Feito.». E desde esse momento nada mais se poderá jogar.

Art. 114. Dadas as cartas, o ponto falará antes do banqueiro. Si tiver 8 ou 9, deverá *bater;* si não, dirá simplesmente: sim ou não.

Art. 115. Não havendo *banco* terá direito a tomar cartas o jogador que tiver feito a parada maior, mesmo que não esteja sentado.

Art. 116. Todas as paradas serão figuradas na linha central de cada *tableau*, mesmo que estejam de pé os jogadores.

Paragrapho unico. As apostas serão pagas pela ordem em que se acharem collocadas, começando pelo jogador que tiver tomado cartas.

Art. 117. Recebendo as cartas o ponto deverá *bater* si tiver oito ou nove; não tendo, pedirá ou recusará carta, respondendo sim ou não.

Paragrapho unico. O ponto que ficar a menos ou pedir a mais de cinco ou que deixar de *bater*, tendo oito ou nove, perderá a sua aposta, annullando-se o golpe para os demais jogadores.

Art. 118. O banqueiro dará carta descoberta e será obrigado a seguir a regra do baccará, ficando a tres quando dér oito e pedindo a seis quando dér seis ou sete; da mesma sorte não poderá tirar a seis quando o ponto recusar carta.

Art. 119. Perdendo o banqueiro, as cartas passarão ao parceiro immediato.

Art. 120. Ganhando o banqueiro, jogará no golpe seguinte o dobro da somma feita no golpe anterior.

Art. 121. Não querendo o banqueiro continuar, deverá declarar a *suite* antes de destacada a primeira carta.

§ 1.º Qualquer jogador poderá ver a *suite*, pondo sobre a mesa somma igual á que estava em banca.

§ 2.º Havendo dous ou mais concurrentes que se tenham manifestado ao mesmo tempo, proceder-se-ha nos termos do art. 113 e seus paragraphos.

§ 3.º Não havendo pretendente á *suite* a banca será adjudicada ao maior lance, podendo o proprio banqueiro concorrer ao leilão.

Art. 122. Perdendo o banqueiro ou não havendo pretendente á mão, as cartas passarão ao jogador immediato ao banqueiro primitivo, que declarará em banca a somma que lhe convier.

Art. 123. E' prohibido aos banqueiros acceitarem associados.

Art. 124. O parceiro que recusa a banca será sempre o ultimo a receber as suas apostas.

Art. 125. Será nullo o ultimo golpe do baralho si contiver menos de sete cartas.

Art. 126. Esgotadas as cartas do *sabot* procede-se de accôrdo com o art. 112, e começará nova partida, devendo cortar o novo baralho o jogador collocado á esquerda do banqueiro. Neste caso não será obrigado a deixar toda a somma do ultimo golpe do baralho anterior, mas annunciará a que lhe convier.

Art. 127. Todas as vezes que, por inadvertencia, o banqueiro dér a descoberto qualquer das duas primeiras cartas do ponto, será obrigado a descobrir uma das suas.

§ 1.º Si o banqueiro descobrir as duas cartas do ponto é obrigado a voltar tambem as suas. Neste caso, a carta que o ponto pedir ser-lhe-ha dada coberta, sob pena de ficar o golpe perdido para o banqueiro.

§ 2.º Todas as vezes que o banqueiro descobrir uma ou mais cartas do ponto poderá este diminuir ou retirar sua parada.

Art. 128. O banqueiro que deixar cahir uma carta fóra do *tableau* perderá o golpe. O mesmo succederá quando as cartas forem mal dadas.

Art. 129. O banqueiro que der a 8 ou 9 perderá o direito de *bater*.

Art. 130. O jogador que deixar cahir uma carta fóra do *tableau* perderá a sua aposta, annullando-se o golpe para os demais jogadores.

Art. 131. Todas as demais regras estabelecidas neste regulamento para o *bacará* são applicadas ao *chemin de fer*.

### DO JOGO DE «PHARAON» OU CAMPISTA

Art. 132. *Pharaon* ou campista é um jogo de azar que se pratica entre um banqueiro e um indeterminado numero de pontos.

Art. 133. São utilizados tres baralhos completos de 52 cartas cada um, em um total de 156 cartas.

Art. 134. Antes do inicio do jogo as cartas são muito bem barolhadas, fazendo-se *chuva*, em presença de todos, depois do que são collocadas dentro de uma caixa fechada, a qual tem uma abertura por onde passa uma carta de cada vez (*sabot*).

Art. 135. O banqueiro ou carteador annuncia, em voz alta, a importancia da banca e o maximo das apostas.

Art. 136. A mesa do *pharaon* ou campista póde ter um ou dous *tableaux*, cujo schema é o seguinte:

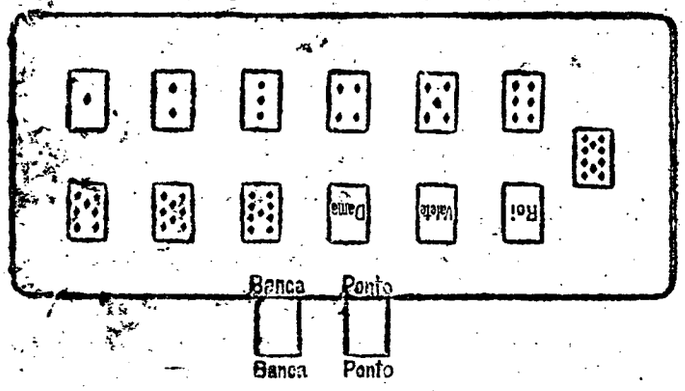


Art. 137. São permittidas todas as figurações claras e prohibidas todas as que se prestem a duvida taes, como as assignaladas por marcas cognominadas *ferro*.

Art. 138. As apostas são feitas sobre as cartas pintadas no *tableau*.

Art. 139. As *falas* são terminantemente prohibidas.

Art. 140. Feitas as apostas, o banqueiro ou carteador retira do *sabot* uma carta, que colloca á sua esquerda e logo após outra para a sua direita; com a primeira ganha o banqueiro e com a segunda ganham os pontos igual somma á que apostaram naquella carta.

Art. 141. Saindo *doublé*, isto é, quando são retiradas duas cartas iguaes, exemplo: dous reis, dous azes, duas damas, etc., o banqueiro assignalará a parada que o ponto fez sobre a carta em que houve *doublé*, com uma marca especial até final decisão, excepto no primeiro *doublé*, no qual não ha perdas nem ganhos.

142. Cada ponto tem direito a escolher o primeiro *doublé* quando lhe convier. Esta vantagem concebida ao ponto só póde ser utilisada uma vez para cada sessão de jogo.

Art. 143. O banqueiro ou carteador é obrigado a prevenir aos pontos quando faltarem apenas sete ou oito cartas para findar o baralho. Para tal fim, quando é feito o córte inicial após o baralhamento, colloca-se uma carta virada antes das sete ou oito finaes.

Art. 144. Não é permittido trocar a posição das cartas, isto é, não póde ir para a direita do carteador a primeira carta a sahir ou vice-versa.

Paragrapho unico. Quando tal se verificar o banqueiro é obrigado a pagar a todos os pontos as apostas feitas no momento.

Art. 145. O minimo da banca de *pharaon* ou campista é de um conto de réis.

Art. 146. O minimo da aposta é de cinco mil réis.

Art. 147. Ao banqueiro ou carteador é permittido ter ao lado um ou dous *olheiros* ou ajudantes.

### DO JOGO «PETITS CHEVAUX» E SUAS VARIEDADES

Art. 148. — *Petits chevaux*, ou cavallinhos, é um jogo de azar constituido por um apparelho contendo vinte e seis pequenos cavallos, fixos a uma verga de metal e collocados, um após outro, em uma pista circular e gyratoria. A verga sustenta o cavallo, que tem cada um o respectivo numero.

Art. 149. O apparelho compõe-se de uma mesa quadrada, na qual se encontra installado o mechanismo de precisão e de dous *tableaux*. No centro da mesa encontra-se uma pequena bacia de metal perfurada, em torno da qual se faz gyrar uma bola de marfim, que atravessando uma das aberturas da bacia, cae em um *plateau* fixo, de onde é expedida por um dos braços gyratorios, de metal, os quaes estão debaixo da bacia. A bola, tomando assim novo impulso, projecta-se por entre as aberturas de uma galeria circular, indo alojar-se em uma das 26 casas do grande circulo movel, composto de 26 cavallos.

Art. 150. Cada cavallo tem um numero correspondente de 1 a 26.

Art. 151. Os 24 primeiros numeros serão em duas côres differentes e os numeros 25 e 26 não teem côr e constituem o partido do banqueiro.

Art. 152. A mesa onde se acha installado o apparelho é collocada entre dous *tableaux* destinados ás apostas, podendo funccionar com um só *tableau*.

Art. 153. O *schema* do *tableau* do *petits chevaux* é o seguinte:

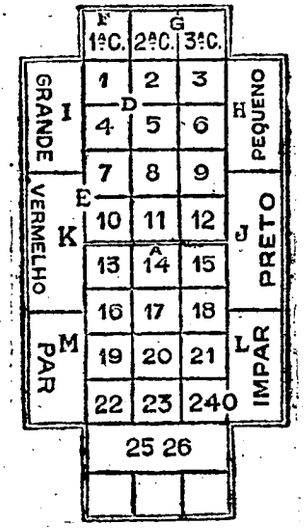


Art. 154. São admissiveis as seguintes combinações ou figurações exemplificadas no desenho supra: *chances* multiplas e *chances* simples.

§ 1.º As *chances* multiplas são as seguintes, cujos pagamentos se effectuarão nestas proporções:

1º, numero pleno (fig. A), vinte e quatro vezes, inclusive a parada;

2º, semi-pleno, dous numeros (fig. B), doze vezes, inclusive a parada;

3º, rua, tres numeros transversaes ao plano (fig. C., oito vezes, inclusive a parada;

4º, quadra, quatro numeros (fig. D), seis vezes, inclusive a parada;

5º, esguicho, seis numeros (fig. E), quatro vezes, inclusive a parada;

6º, columna, oito numeros (fig. F), tres vezes, inclusive a parada.

§ 2.º As *chances* simples, que sómente dão direito ao pagamento de valor igual ao das apostas, são as seguintes:

1º, côres (figs. J. K.);

2º, par ou impar (figs. M. L.);

3º, grande ou pequeno (figs. H. I.); comprehendendo-se como pequeno de 1 a 12, inclusive, e com grande de 13 a 24, inclusive.

§ 3º. as apostas a cavallo nas columnas (fig. G) ganham metade da parada feita.

Art. 155. Quando a sorte recahe nos numeros 24 ou 26, as apostas feitas nas combinações ou *chances* simples perdem metade de seu valor ou, então, ficam presas até novo golpe decisivo.

Art. 156. O minimo de cada banca de *petit chevaux* é fixado de accôrdo com o art. 51.

Art. 157. O minimo de cada aposta é de quinhentos réis, excepto o caso do art. 172, n. 3 *in fine*.

Art. 158. O maximo de cada aposta é de duzentos mil réis em numero pleno e o equivalente em todas as figurações para cada ponto.

Paragrapho unico — Deve ser observado neste maximo a seguinte tabella.

1º, 200$000 em pleno;
2º, 400$000 em cada semi-pleno;
3º, 600$000 em cada rua;
4º, 800$000 em cada quadra;
5º, 1:200$000 em cada seis numeros, cada esguicho;
6º, 2:400$000 em cada columna;
7º, 4:800$000 a cavallo nas columnas,
8º, 7:000$000 em cada uma das *chances* simples, côres, par ou impar, pequeno ou grande.

Art. 159. O minimo para cada *chance* simples e para as columnas é de cinco mil réis.

Art. 160. Os unicos apparelhos autorizados são os de 28 cavallos.

Art. 161. Só são admittidos apparelhos de precisão e terminantemente prohibidos os apparelhos cuja sorte seja dada por meio de agulhas, palhetas ou suas variantes.

Art. 162. Comprehende-se como variedade de jogo *petits chevaux* o apparelho de precisão constituido de 19 cavallinhos presos a 19 vergas horizontaes, de metal, gyrando independentemente uns dos outros, em torno de uma haste vertical commum. Os cavallos são collocados em linha, em uma pista circular, por meio de uma manivella que aciona uma barra movediça. Dada a partida, depois de um indeterminado numero de voltas os cavallos vão parando lentamente, ganhando aquelle que mais perto ficar no poste vencedor.

Art. 163. O *tableau* desta variedade de *petits chevaux* é o seguinte:

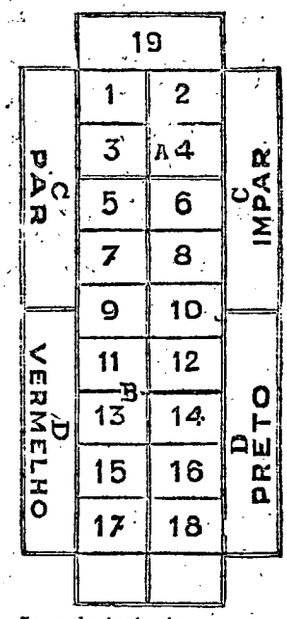


Art. 164. Só são admissiveis as seguintes combinações ou figurações, exemplificadas no quadro acima: *chances* multiplas e *chances* simples.

§ 1.º As *chances* multiplas são as seguintes, cujos pagamentos se effectuarão nestas proporções:

1º, numero pleno (fig. A), dezoito vezes, inclusive a parada;

2º, semi-pleno (fig. B), nove vezes, inclusive a parada.

§ 2.º As *chances* simples, que sómente dão direito ao pagamento do valor igual ao das apostas, são as seguintes:

1º, côres (fig. C);

2º, par ou impar (fig. D).

Art. 165. O numero 19 constitue o partido da banca.

Art. 166. Não são permittidas outras figurações para esta variedade.

Art. 167. O maximo da aposta e o minimo da banca são os mesmos estabelecidos para a roleta.

Art. 168. Deve ser observada a seguinte tabella para o maximo da aposta nesta variedade do *petits chevaux*:

1º, 200$ em pleno;
2º, 400$ em cada semi-pleno;
3º, 3:600$ em cada *chance* simples.

Art. 169. O minimo para cada *chance* simples é de cinco mil réis.

Art. 170. Não é permittida qualquer variedade do jogo *petits chevaux* fóra dos caracteristicos dos apparelhos descriptos.

Art. 171. E' vedado aos empregados dos clubs ou casinos, bem como aos fiscaes, participar dos jogos, directamente ou indirectamente.

## TITULO III

### DO IMPOSTO, SEU REGIMEN E INCIDENCIA

Art. 172. Independentemente de quaesquer condições impostas aos concessionarios pelos Governos estadoaes ou municipaes e locaes, é devido o imposto de 4 % sobre as quantias em gyro nos jogos permittidos, de accôrdo com o decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 14, leis ns. 4.230, de 31 de dezembro do mesmo anno, art. 1º, IV, n. 48, e 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 59, § 3º, observando-se o seguinte:

1º, os jogos só podem ser feitos por meio de fichas, de emissão de cada estabelecimento, com marca especial do club ou casino, sendo prohibido não só a circulação de dinheiro nas mezas, como apostas por palavras ou a credito e as que não tiverem valor real visivelmente representado em fichas.

2º, no estabelecimento haverá cadernos de talões dos valores de $500, 2$, 5$, 10$, 20$, 50$, 100$, 200$, 500$ e 1:000$, que serão vendidos ás pessoas que desejarem jogar. Esses talões serão authenticados e rubricados pelo fiscal do Governo, que fará nelles assignalar, por meio de carimbos, a data e a sessão (1ª, 2ª ou 3ª) em que irão servir. Os talões só serão validos nas sessões para que forem emittidos, devendo ser todos resgatados antes do inicio da sessão seguinte e no mesmo dia da emissão;

3º, adquiridos os talões, que serão impressos em papel de cor para facil distincção dos respectivos valores, o possuidor delles trocal-os-ha por fichas do valor ou valores equivalentes. O casino ou club poderá ter um typo especial de fichas, destinadas exclusivamente aos jogos de roleta e de *petits chevaux* entre senhoras, com o valor minimo de $250.

4º, o fornecimento das fichas será feito na sala dos jogos, em local apropriado, separado do publico, ficando o serviço a cargo de um empregado sob a responsabilidade directa do presidente, director ou gerente do estabelecimento.

5º, o imposto de 4 % será pago de uma só vez no momento da acquisição das fichas, seja pelo jogador, seja pelo proprietario do estabelecimento para as suas bancas;

6º, haverá duas caixas, uma contendo exclusivamente talões para venda de fichas e outra contendo sómente fichas. Estas caixas funccionarão completamente separadas uma da outra, não podendo existir contacto entre os dous respectivos empregados;

7º, o resgate das fichas será feito na caixa dos talões, pagando-se integralmente a quantia equivalente, visto já ter sido descontado o imposto;

8º, nos jogos bancados, os banqueiros deverão annunciar em voz alta o valor da banca, antes do inicio de cada partida, e apresentar á mesa as fichas adquiridas, correspondentes áquelle valor;

9º, cada banca de jogo terá um gancho para alli serem depositados os talões adquiridos e destinados áquelle jogo;

10, é facultado ao estabelecimento o uso das machinas registradoras em logar de talões;

11, os talões de acquisição de fichas serão exhibidos ao fiscal, por occasião da conferencia e verificação do imposto apurado. Após essa conferencia, deverão ser inutilizados.

12, finda a sessão, o fiscal apporá na parte interna de cada ultimo talão destacado um carimbo com os seguintes dizeres: «Ultimo talão destacado na.....sessão de.....de..... de.....», rubricando essa declaração. Em seguida entregará os cadernos de talões ao director, presidente,

ou gerente do estabelecimento, a cuja guarda ficam confiados;

13, após a ultima sessão, será organizado um boletim (modelo A) em triplicata, contendo o movimento do jogo, o imposto deduzido, com discriminação dos talões extrahidos e seus valores. Por esse boletim organizar-se-ha a guia para recolhimento do imposto, a qual será annexada á primeira via. A segunda via do boletim ficará com o fiscal e a terceira no estabelecimento, devendo ser todos esses documentos visados pelo fiscal:

14, cada estabelecimento deverá ter um livro de modelo especial para escripturação, em devida ordem, dos cadernos de talões de que dispuzer, para o serviço do jogo.

Art. 173. Todo o estabelecimento autorizado á exploração de jogos deverá-possuir um livro de registro (modelo B), devidamente authenticado, onde fará o lançamento, diariamente, do movimento dos jogos effectuados. Nesse lançamento o fiscal do Governo, depois de verificar a exactidão, apporá semanalmente a nota de *confere*, que datará e assignará.

Art. 174. O fiscal ou fiscaes, de cada estabelecimento, mensalmente encadernarão a via do boletim diario que fica em seu poder, devendo exhibil-a á autoridade sempre que estas o pedirem.

## TITULO IV

### DA ARRECADAÇÃO

Art. 175. O pagamento do imposto será feito nas estações fiscaes dos logares onde funccionem os clubs, casinos ou estabelecimentos licenciados.

Paragrapho unico. O serviço de arrecadação ficará a cargo dos chefes dessas repartições, devendo ser, permanentemente, inspeccionado por funccionarios de Fazenda.

Art. 176. Quando houver estação arrecadadora no local da situação do club ou casino, o imposto será recolhido no primeiro dia util de cada semana, que se seguir ao funccionamento do jogo, mediante guia expedida na fórma do artigo 172, n. 13. Não havendo estação fiscal na localidade, o recolhimento deverá ser feito no primeiro dia util subsequente á segunda semana, em que houver funccionado o estabelecimento.

Art. 177. O imposto não pago nos prazos do artigo anterior dará logar á suspensão immediata das sessões de jogo, durante cinco dias consecutivos, dentro dos quaes poderá ser recolhido o tributo com a multa de 30 %. A suspensão será imposta pelo fiscal, que communicará á estação fiscal respectiva e cessará, dentro desse espaço de tempo, logo que fôr satisfeito o imposto. Decorridos os cinco dias, promover-se-ha immediatamente a cobrança executiva, com a multa de 50 %, ficando revogada a autorização para todos os effeitos legaes, com perda do deposito para os cofres publicos.

Paragrapho unico. Verificada esta ultima hypothese, o chefe da repartição fiscal suspenderá o jogo no estabelecimento e communicará immediatamente todo o occorrido á Directoria da Receita, para que tenha logar o acto da definitiva revogação da concessão pelo Ministerio da Fazenda.

## TITULO V

### DA INSPECÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 178. A inspecção e fiscalização competem á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, ficando a superintendencia do serviço a cargo da Inspectoria Geral dos Jogos Permittidos.

Art. 179. O cargo de inspector geral só poderá ser exercido por funccionario de Fazenda, sempre em commissão, ficando immediatamente subordinado á Directoria da Receita Publica.

§ 1.º Haverá tantos inspectores quantos o Governo julgar necessarios, precedendo á designação proposta do inspector geral e approvação da Directoria da Receita Publica.

§ 2.º Os inspectores tambem serão funccionarios de Fazenda, não podendo existir mais de dous em cada localidade.

Art. 180. Compete ao inspector geral:

*a*) encaminhar competentemente preparados todos os processos relativos aos clubs e casinos, sendo obrigatorio o seu parecer em taes processos;

*b*) baixar instrucções esclarecendo duvidas sobre interpretações regulamentares;

*c*) transferir fiscaes por conveniencia do serviço ou não;

*d*) suspender os fiscaes até o maximo de quinze dias por faltas commettidas no desempenho do cargo;

*e*) determinar toda e qualquer medida ampliadora, esclarecedora do regimen de fiscalização, cobrança do imposto, etc.;

*f*) representar á Directoria da Receita, alvitrando medidas que escapem ás suas attribuições.

Art. 181. Compete aos inspectores:

*a*) assidua inspecção nos clubs e casinos licenciados em horas incertas;

*b*) examinar toda a escripturação dos estabelecimentos licenciados;

*c*) representar ao inspector geral contra qualquer falta encontrada;

*d*) requisitar o auxilio da força publica para impedir o jogo em locaes não autorizados.

Art. 182. Os cargos effectivos do inspector geral e dos inspectores responderão pelas malversações no desempenho das commissões.

Art. 183. Os cargos de fiscaes de jogo serão exercidos em commissões:

*a*) por empregados de Fazenda;

*b*) por fiscaes especiaes.

§ 1.º Serão feitas livremente pelo ministro da Fazenda as nomeações e exonerações dos fiscaes do jogo que responderão sempre civil e criminalmente pelas omissões, erros e malversações no desempenho dos seus cargos e pelos prejuizos que acarretarem á Fazenda Publica.

§ 2.º Em cada estabelecimento funccionarão de um a tres fiscaes, conforme as necessidades do serviço, percebendo cada um delles a gratificação mensal de 1:000$000.

§ 3.º Nenhum fiscal poderá servir no mesmo estabelecimento em duas estações consecutivas.

Art. 184. Compete ao fiscal:

1º, assistir permanentemente aos jogos, fiscalizando ao mesmo tempo a regularidade do seu funccionamento e a exactidão de sua contabilidade;

2º, rubricar todos os livros de escripturação e demais documentos referentes ao jogo; e bem assim authenticar os talões de que trata o art. 172, n. 2;

3º, verificar não estarem viciados os apparelhos e objectos destinados ao jogo;

4º, examinar toda a escripta do estabelecimento;

5º, cumprir e fazer cumprir todas as disposições do presente regulamento, notificando immediatamente qualquer infracção que verificar;

6º, authenticar as guias e os boletins, depois da indispensavel conferencia com os livros e documentos do estabelecimento;

7º, organizar, em devida ordem, todos os documentos e trabalhos a que é obrigado, em virtude deste regulamento;

8º, suspender, por motivos justificados e de reconhecida gravidade, o funccionamento dos jogos, por certo lapso de tempo, ou durante toda a sessão;

9º, requisitar o auxilio da força publica, quando necessario fôr, para garantia do exercicio de suas funcções, afim de fazer cumprir os preceitos legaes, em caso de desobediencia ou obstinada recusa por parte dos contraventores, cuja prisão em flagrante poderá promover junto ao representante da autoridade policial:

10, prohibir a entrada na sala dos jogos ás pessoas que se tornarem suspeitas;

11, exercer, em geral, todos os actos necessarios á fiscalização dos jogos e a observancia dos dispositivos legaes e regulamentares;

12, organizar trimestralmente um mappa do movimento, por dia, do jogo afim de ser apresentado á Inspectoria Geral;

13, communicar, por escripto, á autoridade superior a exploração dos jogos não autorizados ou funccionamento de casas clandestinas.

Art. 185. O fiscal deverá comparecer na séde dos clubs ou estabelecimentos congeneres, antes do começo dos jogos, só podendo retirar-se depois de findos estes, encerrados os respectivos boletins e livros de registro e expedida a guia para recolhimento de imposto.

§ 1.º Na falta de comparecimento do fiscal, o presidente, director ou gerente do estabelecimento communicará immediatamente o facto ao chefe da repartição do local que providenciará, designando substituto occasional ao mesmo. O substituto poderá ser qualquer funccionario de fazenda, agente fiscal do imposto de consumo, ou, na falta destes, pessoa idonea, escolhida pelo chefe da repartição e perceberá a gratificação que percebia o substituido.

§ 2.º O fiscal que deixar de comparecer ao serviço durante tres vezes, no mez, será dispensado do cargo.

Art. 186. Ao fiscal é licito exigir, em qualquer momento, que lhe sejam apresentados os cadernos de talões, os livros de registro e ainda quaesquer outros, referentes á contabilidade do estabelecimento.

Paragrapho unico. Salvo caso de suspeitas graves a apresentação dos livros não deverá ser exigida durante as partidas do jogo.

Art. 187. Como elemento indispensavel á boa fiscalização, os clubs, casinos ou estabelecimentos licenciados deverão possuir, além dos cadernos de talões os livros de registro, os de escripta commercial, devidamente legalizados, cujo exame não podem recusar aos fiscaes ou quaesquer funccionarios de Fazenda, em acto de inspecção.

A recusa desses livros será considerada como embaraço opposto á fiscalização e deverá ser communicada pelo respectivo fiscal ou inspector ao ministro da Fazenda, afim de que este use da faculdade que lhe confere o art. 193 do presente regulamento.

Art. 188. Até o dia 15 de cada mez, os fiscaes deverão apresentar ao inspector geral uma demostração extrahida dos livros e documentos do estabelecimento, contendo todo o movimento do mez anterior e a importancia da renda recolhida aos cofres publicos. A essa demonstração deverão acompanhar os talões findos.

Paragrapho unico. Um mez depois de terminada a estação, serão apresentados os relatorios concernentes ao periodo da fiscalização, com informações minuciosas sobre o estabelecimento fiscalizado, medidas que possam ser adoptadas em proveito da fiscalização e melhor methodo de serviço ou em beneficio publico. A esses relatorios acompanharão copias dos boletins, mappas e quadros elucidativos, quanto ás operações do jogo e dos redditos do imposto de 4 % e todos os cadernos de talões para o serviço do estabelecimento, quer intactos, quer iniciados e não terminados e quer findos.

Art. 189. A fiscalização do jogo sujeito ao imposto de 4 %, é commettida tambem a todos os funccionarios publicos da União e aos particulares cumprindo aos primeiros notificar directamente ás repartições fiscaes competentes as violações regulamentares que verificarem, podendo os ultimos denunciar taes violações ás referidas repartições.

Paragrapho unico. A mesma fiscalização cabe aos agentes da força publica, por intermedio de todos os seus orgãos, que deverão prestar, em qualquer occasião, o concurso que for solicitado e julgado preciso, para o exacto cumprimento do disposto no presente regulamento, e bem assim cabe aos mesmos agentes primordialmente impedir o jogo clandestino e o não autorizado.

## TITULO VI

### DO REGIMEN REPRESSIVO

Art. 190. Depois de entrar em vigor este regulamento nenhum club, casino, associação ou sociedade de qualquer especie poderá fazer exploração de jogos sujeitos ao imposto de 4 %, sem a necessaria autorização concedida pelo Governo, incorrendo na multa de 5:000$ os que infringirem este preceito regulamentar, sendo-lhes apprehendidos os objectos, apparelhos e demais utensilios, empregados no jogo, bem como o dinheiro em gyro.

Paragrapho unico. Incorrerá tambem na multa de 5:000$ todo aquelle que apresentar um apparelho de jogo ou *sabot* com qualquer vicio, ou por qualquer meio, tentar burlar o exame.

Art. 191. Os que, embora autorizados, não recolherem a importancia do imposto, nos prazos marcados, incorrerão na perda de deposito de que trata o art. 7°, c consequente da autorização, em cujo goso se acharem.

Art. 192. Incorrerão na multa de 5:000$, elevada ao dobro, nas primeira e segunda reincidencias, sendo nesta ultima aggravada com perda de concessão, os proprietarios de club, casino e os directores ou presidentes de sociedade ou associação, que permittirem ou fizerem a venda de fichas em dinheiro, com inobservancia do art. 172 ou consentirem que circule dinheiro nas mesas de jogo.

Art. 193. Aos concessionarios, que oppuzerem qualquer embaraço á fiscalização, será suspensa por tempo determinado a licença concedida e definitivamente revogada, a juizo do Governo, no caso de reincidencia.

Art 194. Todas as demais infracções de quaesquer dispositivos do presente regulamento serão punidas com multas do valor de 500$ a 5:000$000.

Paragrapho unico. As penalidades acima estabelecidas serão impostas sem prejuizo da applicação das leis penaes.

Art. 195. As multas serão sempre elevadas ao dobro, na hypothese de reincidencia.

Art. 196. Os objectos, apparelhos e outros utensilios de jogo, que forem apprehendidos, além do dinheiro, uma vez que se torne definitiva, administrativamente, a decisão condemnatoria, serão vendidos em hasta publica, considerando-se o producto desta como renda do imposto, para ter applicação legal.

Art. 197. Servirá de base para imposição de pena, a notificação ou denuncia, que deverão, quanto possivel, conter a indicação do dia, hora e local em que fôr verificada a infracção, do nome do infractor e da falta de violação regulamentar commettida, sendo juntas as provas materiaes, que puderem ser recolhidas. Para os effeitos da parte final deste artigo, é permittida a apprehensão pelos agentes da autoridade publica, dos objectos, apparelhos, utensilios, documentos, livros ou papeis, dinheiro, referentes á infracção, os quaes deverão acompanhar á notificação ou denuncia. Os objectos apprehendidos, devidamente relacionados, serão entregues aos chefes das repartições, só sendo restituidos aos interessados, no caso de julgadas improcedentes as notificações ou denuncias apresentadas.

Art. 198. Sempre que se tratar de denuncia, a autoridade fiscal ordenará préviamente uma syndicancia a respeito, cujo resultado será relatado por escripto pelo agente ou agentes de tal syndicancia, dentro do prazo de 48 horas.

Art. 199. O notificado ou denunciado será intimado pessoalmente, ou por edital publicado pela imprensa, a apresentar allegações de defesa, no prazo de cinco dias, contados da data da intimação. Sobre a defesa ouvir-se-ha o notificante ou denunciante, dentro do mesmo periodo de tempo, e, não sendo precisas outras diligencias, será proferido despacho no processo no prazo maximo de 15 dias.

Art. 200. Das decisões condemnatorias cabe recurso para o Ministro da Fazenda, precedendo deposito da importancia da multa, si o mesmo versar sobre esta penalidade. O prazo para o recurso será de cinco dias, a partir da publicação do despacho, ou, em falta desta da intimação.

Paragrapho unico. Não prevalecerão definitivamente os despachos favoraveis á parte, sem que sejam confirmados pelo Ministro da Fazenda, para quem haverá sempre recurso *ex-officio*, interposto no proprio despacho.

Art. 201. Findos os prazos estipulados, não serão admittidos nem a contestação, nem o recurso.

Art. 202. Passada em julgado, administrativamente, a decisão, ou pela falta do recurso ou praso marcado, ou pelo não provimento do recurso interposto, ou ainda pela ausencia do deposito para seguimento do recurso, tornar-se-ha effectiva a applicação da penalidade pelos meios legaes.

Art. 203. As multas serão impostas, observadas as gradações maximo, médio e minimo, segundo a gravidade da infracção apurada.

Art. 204. Terão direito a 50 % das multas, effectivamente arrecadadas, os autores das notificações ou denuncias apresentadas contra os infractores.

Art. 205. As multas não pagas depois de se tornar definitiva a decisão, nos termos do art. 202 serão deduzidas do deposito de que trata o art. 7°, c, na insufficiencia deste, serão cobradas executivamente.

Art. 206. O julgamento dos processos de infracção será feito, em primeira instancia, pela repartição arrecadadora do local.

## TITULO VII

### DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 207. A escripturação do imposto de 4 % será feita nas estações fiscaes a que elle fôr recolhido, á vista dos documentos apresentados pelos fiscaes e nota da arrecadação respectiva:

I. nos livros auxiliares, ditos de receita, onde constarão o nome do estabelecimento, data do recolhimento, numero do certificado pelo qual foi feito e a importancia do imposto. Em columna, de observações, annotar-se-hão o deposito, com a data em que foi effectuado, as multas, porventura impostas, e o mais que occorrer rélativamente ao estabelecimento;

II. nos demais livros da escripta geral de cada repartição, onde a inscripção será feita sob o titulo: «Imposto de 4 % sobre os jogos permittidos — Fundo especial para o custeio da prophylaxia e das obras de ancamento do interior do Brasil.»

## TITULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 208. As despezas com a inspecção e arrecadação do imposto de 4 % sobre os jogos licenciados, correrão por conta da renda produzida pelo mesmo imposto e as relativas á fiscalização serão pagas pelos concessionarios, que, para este fim, recolherão aos cofres do Thesouro Nacional, antes do inicio de cada estação, as importancias destinadas ao custeio do serviço.

Art. 209. Qualquer especie de jogo que não comporte o systema estabelecido neste regulamento, para garantia da arrecadação do imposto, motivará a elaboração de regras especiaes julgadas convenientes pelo poder publico.

Art. 210. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922. — *Homero Baptista*

MODELO A

Club ou Casino.....

Boletim do jogo no dia.....de.....de....

| Numero dos talões | Quantidade | Valor do talão | Importancias | Imposto de 4 % | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

MODELO B

Registro do movimento dos jogos no.....

| Anno | Mez | Dia | Importancias | Imposto de 4 % | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

MENSAGEM

— Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de vos transmittir a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, relativa á necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial de 12:040$, para pagamento de despezas feitas com o tratamento na Europa do 1° tenente da 1ª linha, aviador, Mario Barbedo e seu regresso ao Brasil, em vista dos motivos constantes da mesma exposição, e peço vos digneis autorizar o Governo a abrir o dito credito.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

EXPOSIÇÃO

— Sr. Presidente da Republica — Como se verifica dos officios ns. 4.452, de 22 de novembro de 1921, e 106, de 18 de janeiro ultimo, annexos aos inclusos papeis, o Tribunal de Contas recusou registro ao credito especial, aberto pelo decreto n. 15.010, de 21 de setembro daquelle anno, de accôrdo com a autorização contida no decreto legislativo n. 3.956, de 24 de dezembro de 1919, na importancia de 12:040$, para pagamento de despezas feitas com o tratamento na Europa do 1° tenente da 1ª linha, aviador, Mario Barbedo e seu regresso ao Brasil, sob o fundamento de ter cessado a vigencia deste decreto em face do disposto no art. 18, paragrapho 1°, da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873. Tratando-se de despezas effectuadas em cumprimento do aviso n. 611, de 21 de dezembro de 1920, peço vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do referido credito, destinado a attender ás mesmas despezas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 14 A — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional, relativa á concessão do credito especial de 12:040$ para pagamento de despezas feitas com o tratamento na Europa do 1° tenente da 1ª linha, aviador, Mario Barbedo e seu regresso.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

# Ministerio da Fazenda

Por decreto de 20 do corrente, foi nomeado o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio Grande do Norte Luiz França Ferreira Thaumaturgo para o logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

# Ministerio da Guerra

Por decreto de 20 de maio de 1922, foi exonerado do commando da Primeira Circumscripção Militar o general de brigada Joaquim Ignacio Baptista Cardoso.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente mez foram concedidos ao guarda civil de 2ª classe, Antonio Rodrigues da Silva, tres mezes de licença para tratamento de saude.

*Requerimento despachado*

Dia 20 de maio de 1922

Manoel Alves Teixeira, soldado reformado do Corpo de Bombeiros desta Capital, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

### Directoria do Interior

Por portarias de 22 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Firmino Corrêa, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Guilherme da Assumpção, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Esther Felicia Graff, natural da Hungria e residente no Estado de São Paulo;

Kurt Nerlich, natural da Allemanha e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se ao presidente do dito Estado as portarias dos dois ultimos naturalizados.

*Expediente de 18 de maio de 1922*

Solicitaram-se, aos governos dos Estados, as providencias necessarias afim de ser publicado, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 30 dias, a contar de 12 do corrente mez, e de accôrdo com o art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, na Faculdade de Medicina do Paraná, a inscripção dos candidatos que independente de concurso, se queiram habilitar ao provimento do logar de professor substituto da 1ª secção do curso de pharmacia, que comprehende as cadeiras de chimica analytica, chimica industrial, bromatologia e toxicologia.

*Requerimentos despachados*

José Felippe.—Prove que reside no Brasil ha mais de dois annos.

William Harold Shearer.—Declare o estado civil, prove maioridade legal e a nacionalidade.

Eugenio Teixeira de Macedo. — Mantenho o despacho anterior.

*Dia 19*

Autorizou-se o reitor da Universidade do Rio de Janeiro a mandar imprimir, na Imprensa Nacional, o primeiro numero da revista daquella universidade.

— Solicitaram-se, aos Governos dos Estados, as providencias necessarias afim de ser publicado, na respectiva folha oficial:

Que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 2 do corrente mez, e de accôrdo com o artigo 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, na Faculdade de Direito do Paraná, a inscripção ao concurso para provimento dos logares de professor substituto das 4ª e 7ª secções, que comprehendem, aquella, direito penal (1ª e 2ª partes) e theoria e pratica do processo criminal, e esta theoria e pratica do processo civil e commercial;

Que, por igual prazo, a contar de 6 do corrente, e de accôrdo com o dispositivo citado, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, se acha aberta a inscripção ao concurso para provimento dos logares de professor substituto das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 11ª, 13ª e 14ª secções, que comprehem, respectivamente, physica medica, historia natural medica e microbiologia, physiologia e pathologia geral, anatomia descriptiva e anatomia medico-cirurgica e operações, histologia e anatomia e physiologia pathologicas, therapeutica e pharmacologia e arte de formular, clinica neurologica e clinica psychiatrica, clinica ophtalmologica, clinica oto-rhino-laryngologica.

*Requerimentos despachados*

Augusto Coli, Daniel Tosi, João Machado Benevides, João Maffeis, João Ribeiro Clé, João Rodrigues da Silva, Manoel Felippe e Vicente Vitale.—Provem que residem no Brasil e que não manifestaram a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Bento Rodrigues Ferreira. — Apresente certidão de nascimento de sua filha Deolinda; prove que reside no Brasil e que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Domingos Paro.—Requeira, si quizer, o titulo declaratorio de cidadão brasileiro, provando a nacionalidade, e, tambem, que reside no Brasil e não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

José Gomes Heleno.—Prove que, ainda, é de sua propriedade o immovel a que se refere; e, tambem, que tem filhos brasileiros; que reside no Brasil, e que não manifestou a inteção de conservar a nacionalidade de origem.

José Maria da Cruz.—Prove a nacionalidade; que reside no Brasil, e não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; e, tambem, que tem filhos brasileiros.

Luiz Bettoni.—Prove a nacionalidade; e, tambem, que reside no Brasil e não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Sylla Schneider.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; e prove maioridade legal e a nacionalidade; declare a sua profissão e a nacionalidade de seu marido.

### Directoria de Contabilidade

Por portaria de maio de 1922, foi dispensado João Ignacio de Oliveira, do logar de 3º official interino que vinha exercendo nesta directoria, visto não ter completado ha mais de 30 dias;

*Additamento ao expediente de 20 de maio de 1922*

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro requisitou-se transporte, por conta deste ministerio, do porto desta Capital ao de S. Salvador, para um caixote, contendo material de alistamento eleitoral, destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado (officio n. 682);

Ao agente da estação de Cascadura, na Estrada de Ferro Central do Brasil, pediram-se providencias a fim de que seja dispensado de pagamento de estadia o vagon n. 732 N. H., carregado com tubos de ferro galvanizado, para a Colonia de Alienados de Jacarepaguá (officio n. 684);

Ao mesmo agente solicitaram-se providencias a fim de que seja dispensado o pagamento de armazenagem dos tubos de ferro galvanizado para a Colonia de Alienados de Jacareguá (officio n. 683).

*Expediente de 22 de maio 1922*

Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio autorizou-se a admittir, como ajudante, um engenheiro, cuja despeza com as diarias deste deverá correr pela consignação: «Conservação accrescimos, reparos, etc.», da verba n. 29 do art. 2º do projecto do orçamento para o exercicio de 1922 (aviso n. 1.697);

Ao Chefe de Policia do Districto Federal, restituiram-se as contas de fornecimentos feitos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, a fim de que sejam processadas por aquella repartição, e solicitou-se que seja presente a este ministerio a factura referente ao pedido n. 103, que deixou de acompanhar as contas (aviso n. 1.698);

Ao juiz de Direito da Quarta Vara Civel do Districto Federal communicou-se que se providenciou para a remessa do material para alistamento eleitoral, solicitado por aquelle juizo (aviso numero 1.708);

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 800:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á disposição do capitão Agnello de Souza, chefe da Commissão de Colonisação e Soccorros aos flagellados do Amazonas, destinados á soccorros aquelles flagellados (aviso numero 1.703);

— Communicou-se essa providencia ao ministro da Agricultura (aviso numero 1703).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 210$, a Bernardino Cardoso & Comp., por fornecimentos feitos, em abril findo, ao Tribunal do Jury (aviso n. 1.711).

De 1:744$047, ao sub-pretor Dr. Sylvio Martins Teixeira, por substituições nos mezes de janeiro a abril do corrente anno (aviso n. 1.710);

De 50$ á Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão do Tribunal do Jury, para occorrer a despezas com o transporte de officiaes de justiça, neste anno (aviso n. 1.709);

De 5:000$ á Mayrink Veiga & Comp., restituição da quantia depositada em apolices typo «fianças e commissões», para garantia de proposta apresentada em concorrencia publica para fornecimentos a este ministerio (aviso n. 1.699);

De 10$, a Casa de Correção, por concertos de um movel desta Secretaria de

Estado, em abril do corrente anno (aviso n. 1.700);

De 600$ de gratificações ás professoras supplementares de piano e solfejo do Instituto Nacional de Musica, em abril findo (aviso n. 1.701);

De 412$930, por fornecimentos feitos em abril findo, ao Gabinete do Consultor Geral da Republica (aviso n. 1.702);

De 100$200 a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos em abril findo ao Tribunal do Jury (aviso n. 1.703);

De 165$, a Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, provenientes de assignaturas deste anno do apparelho telephonico a serviço do Instituto, Vaccinogenico (aviso n. 1.704);

De 43:616$695 por fornecimentos feitos em março, corrente anno, á Colonia de Alienados de Engenho de Dentro (aviso n. 1.705);

De 1:320$ de alugueis dos predios occupados pela delegacias do 12°, 23° e 26° districtos policiaes, relativos aos mezes de janeiro a abril findo (aviso n. 1.712).

## Departamento Nacional de Saude Publica

### SECRETARIA GERAL

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 19 do corrente foi promovido, por merecimento, o engenheiro de 1ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria o engenheiro de 2ª classe da mesma inspectoria, Dr. Marcello Teixeira Brandão.

— Por outras da mesma data:

Foi nomeado para exercer o cargo de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, durante o impedimento do effectivo, Dr. Nelson Coelho Leal, o engenheiro de 2ª classe Jorge Ribeiro Leuzinger;

Foi nomeado o engenheiro Lino Carlos de Andrade, para exercer o cargo de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, durante o impedimento do effectivo, Dr. Jorge Ribeiro Leuzinger;

Foi exonerado do cargo de enfermeira chefe da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Edith Frankel, que o exercia interinamente;

Foi nomeada Theonilla Estellita Bandeira Pessôa para exercer, interinamente, o cargo de enfermeira chefe da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

— Por portaria de 20 do corrente foi o Dr. Alfredo Augusto Gaspar nomeado para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo.

— Por outras da mesma data:

Foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Albino José de Oliveira, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de oito dias;

Foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1922, ao 1° official deste departamento, Matheus da Cruz Xavier Pragana, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de oito dias;

Foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Manoel Rodrigues Loureiro, a contar de 1 do corrente;

Foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 15, da legislação em vigor, ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Joaquim Rodrigues da Silva, a contar de 24 do corrente mez;

Foram concedidos dous mezes de licença ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Joaquim da Silva, a contar de 24 do corrente;

Foram concedidos dous mezes de licença ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Eduardo José Pires Carioca, a contar de 1 do corrente;

Foram concedidos trinta dias de licença, com dous terços do salario mensal, a contar de 1 do corrente, ao guarda-fiscal de 1ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Thomaz Gomes dos Santos;

Foram concedidos trinta dias de licença, com dous terços do salario mensal, a contar de 15 do corrente mez, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Benedicto Tavares.

*Expediente de 19 de maio de 1922*

Agradeceu-se ao director geral dos negocios commerciaes e consulares, a remessa do quadro estatistico das molestias epidemicas da Polonia (E 513).

— Agradeceu-se ao director geral dos negocios commerciaes e consulares, a remessa das publicações enviadas de Paris pela Embaixada Brasileira, que vieram acompanhadas do officio de 15 do corrente (E 514).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser concedido passes com 75% de abatimento ao servente de 2ª classe Emmanuel de Gusmão Castello Branco (E 517).

— Remetteram-se:

Ao inspector de engenharia, para os devidos fins, as portarias de nomeação dos Drs. Marcello Teixeira Brandão, Jorge Ribeiro Leuzinger e Lino Carlos de Andrade (E 516);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, as portarias de nomeação dos Drs. Antonio Mesiano e Waldemar da Rocha Dias e a de licença de Antonio Lopes Lica (E 512).

*Dia 20*

Agradeceu-se ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a communicação constante do officio de 18 do corrente, relativa ao exercicio do cargo de inspector do Arsenal de Marinha (E 520).

— Communicou-se:

Ao chefe de serviço da Secção de Hygiene Infantil, que foi transferido para a Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o inspector sanitario rural, Dr. Gustavo de Sá Lessa (E 518);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que foi designado o sub-inspector sanitario rural Dr. João Estanislau Peixoto do Amarante, para ter exercicio na Secção de Hygiene Infantil (E 519);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em resposta ao officio de 9 de maio corrente, que o Departamento não deixa de adoptar energicas providencias quando verifica a transferencia indebita de cadernetas pertencentes aos seus funccionarios (E 521).

— Remetteram-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, as portarias de nomeação do Dr. Alfredo Augusto Gaspar e de licença de Matheus da Cruz Xavier Pragana, 1° official deste departamento (E 522).

#### SECÇÃO DE CONTABILIDADE

*Expediente de 19 de maio de 1922*

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja distribuido o credito de 2:400$ ao Thesouro Nacional, para pagamento, na razão de 50$ mensaes, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, a cada uma das familias dos leprosos Avelino Rodrigues, Durval André da Silva, Orlando Machado Coelho e Antonio Jorge Tavorita, isolados no Hospital S. Sebastião (avisos ns. 611 a 614).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das seguintes importancias:

73$200, proveniente de roupa lavada e passada a ferro, no mez de março do corrente anno, para o Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 615);

350$, relativa a fornecimentos feitos em abril do corrente anno á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 609).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio providencias no sentido de ser annullada de cada um dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná e Pernambuco a importancia de 1:452$, para occorrer nesta Capital ao pagamento de material a adquirir para o custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural daquelles Estados (avisos ns. 607 e 608).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Paulino & Fonseca (1937) (officio n. 1.393).

— Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional providencias no sentido de ser restituida, em moeda corrente, a importancia de 1:000$ a Bastos Dias, que depositou para garantir a apresentação de proposta na concurrencia para o fornecimento de artigos do grupo 22 (officio n. 1.322).

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que por despacho desta data foi autorizado o concerto de que necessita a Escola Rivadavia Corrêa pela firma Teixeira & Nunes, pelo preço de 6:889$100 (officio n. 1.408).

— Communicou-se ao mesmo director, que foram autorizados os concertos de que carece a lancha *Urbano Santos*, pela firma Vicente dos Santos Caneco, pelo preço de 11:810$ (officio numero 1.407).

*Requerimento despachado*

Carlos Martins da Costa & Comp., pedindo ser considerada como *deposito* a importancia de 100$ que pagou da multa que lhe foi imposta por infracção do art. 174, § 4°, do regulamento vigente. — Indeferido.

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

*Expediente de 20 de maio de 1922*

Remetteu-se ao Dr. secretario geral, á conta de Moreno Borlido & Comp., na im-

portancia de 504$, proveniente de fornecimento feito a esta directoria em abril proximo passado (officio n. 1.365).

Communicou-se :

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, o resultado da analyse da agua colhida no poço existente no predio n. 90 da rua Marquez de Olinda (officio numero 1.363);

Ao Dr. director Instrucção Publica Municipal, que foram dadas as providencias pedidas no officio n. 562, da Directoria Geral de Instrucção Publica do Districto Federal (officio n. 1.356);

Ao Sr. director gerente da Companhia Telephonica, que as contas dos apparelhos telephonicos ns. 748 e 173 Beira-Mar, collocados, respectivamente, nas residencias dos Drs. Oliveira Borges e Francklin de Faria, delegados de saude, deverão opportunamente ser apresentadas a esta repartição para serem processadas pela verba desta directoria, visto os citados funccionarios terem direito ao uzo de telephone (officio n. 1.364);

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas quaes as obras de que carecem os predios ns. 82 da rua Costa Bastos e 52 da rua Fluminense (duas casas e tres barracões) e 33 da rua das Marrecas (officios ns. 1.365 e 1.367).

Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias nos seguintes predios: rua Progresso n. 18 e rua Oriente n. 68 (officio numero 1.368).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de F. e G. Alimenticios, por infracção do art. 575 item I do regulamento em vigor, em 1:000$ cada um, os Srs. Manoel Catharino e José Correia Vieira; por infracção do art. 771 do regulamento em vigor, em 200$, os Srs. A. Rebello Irmão & Comp.; por infracção do artigo 587 do regulamento em vigor, em 1:000$, os Srs. Monteiro & Sobrinho e Lamas & Vallejo.

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 774 § 5º do regulamento em vigor, em 500$, o Sr. Raul José Carrazedo.

Pela 3ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 774 § 5º do regulamento em vigor, em 100$, o Sr. Clemente R. Mourão.

Pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 100$, cada um, os Srs. Luiz Lebre e Senhorinha P. da Paixão Couto.

*Requerimentos despachados*

Firmo José de Almeida (2.090). — Deferido.

José Ferreira Jorge (2.099). — Deposite a importancia da multa, de accôrdo com o que determina o regulamento vigente, em seu art. 1.170.

Tim Noá (2.100).—Cumpra o que determina o art. 1.170 do regulamento em vigor.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Frederico Quadros de Miranda (2.097).—Certifique-se o que constar.

João Cardoso Alves (2.038).—Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios:

Lourenço de Araujo & Comp. (2.081). — Indeferido.

1ª delegacia de Saude:

Telmo de Andrade Carneiro (1.962).—Deferido, á vista do despacho com que encerrou o referido inquerito o dr. director geral.

2ª Delegacia de Saude:

Josina Bastos de Oliveira (1.781). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 1906, de 1922.

Josina Bastos de Oliveira (1.906. — Deferido, quanto á revelação da multa e a concessão do prazo de 90 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Maria José Augusta (380).—Indeferido.

Aurelio da Fonseca (387). — Concedo 30 dias de prazo, em prorogação.

Fernando Garcia de Mattos (391). — Indeferido.

# Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 17 do corrente foi removido do Consulado Geral de 2ª classe em Londres para o Consulado de 1ª classe em Posadas o Auxiliar de Consulado Brandão Mendes.

—Por outra de 20 do corrente foi concedida uma licença de tres mezes, em prorogação, para tratamento de saude, ao Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em França Dr. Gastão da Cunha.

—Por outra de 20 do corrente foi removido, a pedido, do Consulado de 2ª classe em Boulogne-sur-mer para o de igual categoria em Berlim o Auxiliar do Consulado Arnaldo Guimarães.

—Por outra de 22 do corrente foi concedida uma licença de tres mezes, para tratamento de saude, ao Consul Geral de 2ª classe em Valparaiso José Maria de Campos Paradeda.

**Secção de Contabilidade**

*Requerimentos despachados*

Dia 19 de maio de 1922

Carlos Maximiano de Figueiredo, pedindo férias extraordinarias—Officio n. 10, de 18 de março de 1922, Legação em Berlim.—Sim, após 12 de novembro de 1922.

Cyro de Freitas Valle, pedindo correcção de assentamentos—Officio n. 4, de 24 de março de 1922, Legação em Vienna.—A' vista das informações, defiro.

Alfredo Mesquita Bastos, pedindo licença para tratamento de saude.—Deferido.

Rubens Ferreira de Mello, pedindo licença para tratamento de saude.—Deferido.

# Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 17 — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.

Attendendo ao que requereu a empreza de navegação a vapor entre portos do Brasil e dos Estados Unidos da America do Norte, denominada S. O. Stray & C.ª, por seu gerente nesta Capital Federal, Alf. Peterson, declaro aos senhores inspectores das Alfandegas e Mesas de Rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que foram concedidas a todos os vapores da referida empreza actualmente incorporados e bem assim aos que venham a ser incorporados as regalias constantes do decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, desde que sejam observadas as exigencias do decreto numero 15.003, de 15 de setembro do anno findo, na parte relativa á defesa sanitaria dos portos do Brasil e do art. 145, lettra *c*, capitulo XVII do regulamento approvado pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1903. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — Circular numero 18 — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.

De posse do aviso que me dirigiu o Ministerio da Viação e Obras Publicas em 22 de dezembro ultimo, sob n. 799, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que a correspondencia telegraphica destinada ao exterior da Republica e dirigida por determinados funccionarios que gozam de franquia deve ser entregue directamente ás companhias de cabos, com as quaes devem ser tambem directamente liquidadas as respectivas contas e não por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De novenia dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando na fronteira do Estado do Rio Grande do Sul Acelyno Castilhos, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

De vinte dias, na fórma da lei, ao fiscal do sello adhesivo em Corumbá, Estado de Matto Grosso, Quirino Cheferrino, para tratar de seus interesses particulares, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

—Por outra de 19 do corrente, foi concedida a licença de um anno, nos termos do § 1º do art. 19 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Imprensa Nacional Jardelino Mariano Pinto.

—Por outra de 20 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Casa da Moeda Octavio de Castro Vianna, devendo a mesma licença ser gozada de accôrdo com o § 2º do referido art. 17.

*Requerimentos despachados*

Dia 17 de maio de 1922

Francisco Telles Filho, pedindo sua nomeação para o logar de guarda da Alfandega do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dia 20

Bacharel Laudelino Baptista, pedindo 2ª via de um titulo de nomeação. — Indeferido.

**Directoria Geral do Thesouro Nacional**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 22 de maio de 1922*

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 77 — Remettendo o incluso processo encaminhado com o officio da Inspectoria de Seguros n. 345, de 25 de junho de 1920, relativo a seguros sobre accidentes effectuados pela Companhia Brasileira de Seguros, com séde em São Paulo, tenho a honra de solicitar o pronunciamento de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 81 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex. n. 47, de 26 de abril ultimo, e agradecer a remessa que se dignou fazer-me de uma cópia do officio em que o consul geral em Nova York faz algumas considerações sobre os dados publicados pelo jornal *La Prensa* daquella capital relativamente aos capitaes dos Estados Unidos applicados nos paizes sul-americanos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 82 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 41, de 8 de abril ultimo, transmittindo cópia do officio da nossa Legação em Pekim, suggerindo a designação do ex-consul honorario do Brasil em Shangai, Sr. Hugo Reiss, para representar o nosso paiz na proxima conferencia a se realizar naquella cidade para tratar da revisão das tarifas aduaneiras da China, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que nenhuma inconveniencia existe, da parte deste ministerio, na designação proposta pela Legação Brasileira naquelle paiz.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 79 — Afim de que possa o Thesouro ultimar o processo de aposentadoria de Manoel Hostilio Gonçalves Pinheiro, machinista de lanchas a vapor da Intendencia da Guerra, e a quem se refere o aviso desse ministerio numero 593, de 6 de junho de 1916, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser solucionado o assumpto do aviso deste ministerio, n. 20, de 8 de fevereiro de 1917, já reiterado pelos de ns. 112, de 11 de julho do mesmo anno, 100, de 13 de junho de 1919, 164 de 26 de setembro de 1919 e 37, de 15 de março de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 80 — Restituindo os dous inclusos processos que acompanharam o aviso desse ministerio n. 219, de 12 de abril ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex., em resposta ao citado aviso, que a cambial requisitada por essa Secretaria de Estado, em aviso n. 346, de 8 de junho do anno passado, foi, pela Directoria de Contabilidade Publica, remettida aos agentes financeiros do Brasil em Londres, em 14 de fevereiro ultimo, depois de devidamente registrada a despeza pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 65 — Remettendo o incluso officio n. 64, de 16 de março de 1922, em que a Camara dos Deputados, em virtude de requisição da Commissão de Finanças, solicita o parecer deste ministerio sobre o requerimento annexo ao mesmo officio, de D. Heloiza Adcioly de Britto, alumna premiada do Instituto Nacional de Musica, pedindo pagamento de uma ajuda de custo, para viagem, tenho a honra de solicitar o pronunciamento de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 66 — Em referencia ao assumpto do aviso desse ministerio n. 1.815, de 28 de agosto de 1920, relativo á aposentadoria de Arnaldo Antunes Xavier, no logar de mestre de lancha da inspectoria de saude dos portos no Estado do Rio Grande do Sul, tenho a honra de scientificar a V. Ex., para os devidos effeitos, que o alludido funccionario falleceu na cidade do Rio Grande, a 26 de fevereiro de 1920, segundo a communicação constante do officio numero 16, de 14 de janeiro de 1921, da delegacia fiscal naquelle Estado, á Directoria da Despeza Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 62 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que attendendo ao que me foi proposto pelo contador chefe da Directoria Central de Contabilidade, Publica, em representação de 8 de maio corrente, resolvi approvar a indicação pelo mesmo feita, do auxiliar da referida Contadoria, Humberto Jacomo José Sportelli, para pôr em dia os balanços da Directoria de Contabilidade desse ministerio, e installar na mesma Directoria os serviços de escripturação por partidas dobradas, para o que agirá de accôrdo com o director da alludida repartição, dando conta quinzenalmente, do que decorrer, á Contadoria Central de Contabilidade Publica.

Outrosim, solicito a V. Ex. se digne de providenciar afim de que não surjam embaraços na execução dos mesmos serviços.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 63 — Devolvendo o officio que acompanhou o aviso desse ministerio, n. 1.974, de 23 de março de 1921, consultando sobre o direito dos funccionarios do Arsenal de Marinha desta Capital e das capitanias de portos á gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, em face do disposto no decreto legislativo n. 4.267, de 15 de janeiro do anno findo, que augmentou os vencimentos dos referidos funccionarios, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que não cabe no caso o abono da gratificação extraordinaria de que se trata, deixando o Thesouro de estudar a preliminar de equiparação, por não constar do processo ter havido declaração expressa nesse sentido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 64 — De posse do aviso desse ministerio n. 1.442, de 17 de abril proximo findo, pedindo providencias no sentido de serem retiradas da Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros e outros impostos, duas caixas contendo anzóes marca «Estrella», vindas de Liverpool no vapor inglez *Darro*, com a marca C. G. P. B. Rio, ns. 1|2 e destinadas á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, rogo se digne V. Ex. informar si existe algum contracto concedendo o favor pretendido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 150 — Remettendo a esse ministerio o incluso processo encaminhado com o officio da commissão liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), n. 216, de 28 de abril findo, relativo á apuração de contas oriundas do contracto hávido entre o antigo Lloyd e a Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, para effeito do arrendamento do material fluctuante, da linha fluvial matto-grossense, tenho a honra de solicitar o pronunciamento de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 151 — Attendendo ao que solicitou a Directoria da Receita Publica em officio n. 50, de 26 de abril proximo findo, rogo se digne V. Ex. providenciar afim de que seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao inspector de collectorias das rendas federaes no Estado do Maranhão, Carlos Corrêa Rodrigues.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 152 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, exclusivamente para objecto de serviço publico, aos inspectores fiscaes do imposto de consumo no Ceará e na Bahia, Edgard Carneiro Leão de Vasconcellos e bacharel José Carlos Padilha, respectivamente, e ao inspector de collectorias das rendas federaes, tambem na Bahia, Raymundo Garboggini.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 26 — Attendendo ao que me foi solicitado pela commissão liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), e como esse banco esteja tambem autorizado a fazer restituições relativas á avaria grossa do *Uberaba*, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação dos credores que já receberam em Nova York, e cujos nomes devem, portanto, ser eliminados da relação geral enviada a esse estabelecimento.

N. 27 — Attendendo ao que me foi solicitado pela Inspectoria Geral dos Bancos, em seu officio n. 221, de 6 de abril ultimo, rogo providencieis para que esse estabelecimento bancario continue a publicar e remetter os seus balancetes mensaes áquella repartição, assim como a enviar as suas listas de operações realizadas em cada dia, aqui como nos Estados, afim de não tornar deficientes e falhos os trabalhos de estatistica organizados pela citada inspectoria.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 93 — Em resposta ao officio desse Tribunal, n. 811, de 27 de abril findo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que os recursos do Thesouro permittem a abertura de um credito, em dinheiro, na importancia de 150:000$, para despezas a serem effectuadas com os estudos da ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as do Paraguay e da Bolivia, de accôrdo com a autorização contida no art. 2º do decreto n. 4.441, de 3 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 94 — Transmittindo o incluso processo relativo ao pagamento a Ch. Lorilleux & Comp. da importancia de réis 1:968$, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro de 1921, á Casa da Moeda, tenho a honra de pedir que esse Tribunal, em face do parecer da Directoria da Despeza, se digne de reconsiderar a sua decisão recusando registro á despeza, conforme communicação constante do officio de V. Ex. n. 2.439, de 19 de julho do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 13 — Em solução ao assumpto do officio de V. Ex. n. 262, de 21 de janeiro ultimo, tenho a honra de communicar-lhe, para os devidos fins, que, por acto desta data, foi a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Capital autorizada a admittir á cotação official na Bolsa des 7.500 apolices de

200$ cada uma, juros de 6 % ao anno, emittidas por essa prefeitura nos termos da lei municipal n. 2.460, de 27 de junho de 1921 e do decreto n. 1.592, de 18 de agosto do mesmo anno, no valor de 1.500:000$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 14 — Em referencia ao assumpto do officio de V. Ex. n. 443, de 13 de fevereiro ultimo, tenho a honra de communicar-lhe, para os devidos fins, que por acto desta data, foi a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta capital autorizada a admittir á cotação official na Bolsa das 15.000 apolices de 200$ cada uma, juros de 6 % ao anno, emittidas por essa prefeitura nos termos da lei municipal n. 2.474, de 22 de agosto de 1921 e do decreto n. 1.623, de 16 de novembro do mesmo anno, no valor de 3.000:000$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Commissão Executiva da Commemoração do Centenario da Independencia:

N. 92 — Em resposta ao officio dessa commissão, n. 1.174, de 20 de abril proximo findo, solicitando a attenção deste ministerio sobre a proposta da companhia Sanit, estabelecida nesta capital com fabrica de fumos e seus derivados, para prestar um auxilio efficaz á Commissão Executiva do Centenario, no trabalho da collocação dos Bonus da Independencia, mediante a isenção de impostos para os coupons fornecidos por essa commissão e que foram incluidos nas carteiras de cigarros de sua fabricação, visto tratar-se de assumpto directamente relacionado com a emissão dos respectivos bonus, no qual o Governo é immediatamente interessado, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que a formula pretendida para distribuição dos Bonus da Independencia importaria na isenção de imposto decretado na vigente lei orçamentaria da receita e, por isso, o assumpto escapa da competencia deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 93 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo de revisão de montepio e meio soldo pretendidos por D. Carlinda Barreto Pinto da Cunha Mattos, viuva do marechal graduado reformado do Exercito, Ernesto Augusto da Cunha Mattos, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 94 — Restituo-vos, para os devidos fins, com os esclarecimentos prestados pelo Gabinete do Consultor da Fazenda, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 156, de 26 de abril ultimo, e relativo á acção proposta contra a União pelos ex-officiaes aduaneiros da Alfandega do Rio de Janeiro, Ralph da Silva Carvalho e Oscar Waldeck.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Paulo Filgueiras, adjunto syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos de Santos:

N. 17 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 1.147, de 5 do corrente mez, agradeço a communicação que me fizestes de haverem sido eleitos e empossados os membros para essa Camara Syndical, no exercicio de 1922 a 1923.

— Sr. Antonio Ernesto Bojunga, 1º secretario da Associação Commercial de Uruguayana:

N. 8 — Tenho o prazer de agradecer a communicação que me fizestes, em officio de março ultimo, de ter sido eleita, a 6 daquelle mez, a nova directoria dessa associação, para o anno administrativo de 1922 a 1923.

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 22 de maio de 1922*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 87 — Para essa alfandega juntar ao processo, ou fazel-o opportunamente, na hypothese de ainda não existir qualquer reclamação sobre o assumpto, remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 20 de abril proximo findo, os inclusos papeis, annexos ao officio de 25 de março ultimo da embaixada do Brasil em Washington.

— Sr. Léo da Affonseca, director da Estatistica Commercial:

N. 281 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de abril ultimo, exarado no officio n. 12.577, de 24 do mesmo mez, da Commissão Executiva da Exposição Nacional, resolveu designar-vos para, como delegado deste ministerio junto áquella commissão, tratar da representação do mesmo na Exposição Nacional de 1922.

Outrosim, remetto-vos os inclusos exemplares do regulamento geral da Exposição, do regimento interno da Commissão Organizadora, dos programmas das Secções de Agricultura, Varias Industrias e Commercio, Economia Geral e Economia Social, Estatistica e da Commissão dos Serviços do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 282 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do vigente, resolveu autorizar a admissão official na Bolsa das 15.000 apolices de 200$, cada uma, juros de 6 % ao anno, emittidas pela Prefeitura do Districto Federal, nos termos da lei municipal n. 2.474, de 22 de agosto de 1921, e do decreto n. 1.623, de 16 de novembro do mesmo anno, no valor de 3.000:000$000.

Junto vos remetto os documentos relativos ao assumpto.

N. 283 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do vigente, resolveu autorizar a admissão á cotação official na Bolsa das 7.500 apolices de 200$ cada uma, juros de 6 % ao anno, emittidas pela Prefeitura do Districto Federal, nos termos da lei municipal numero 2.460, de 27 de julho de 1921, e do decreto n. 1.592, de 18 de agosto do mesmo anno, no valor de 1.500:000$000.

Junto vos remetto os documentos referentes ao assumpto.

— Sr. Dr. sub-pretor da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

N. 286 — De posse do officio de V. Ex., de 19 do corrente, pedindo providencias afim de que ahi compareça o funccionario Benedicto de Oliveira Leite, para depor no processo contra Manoel Mendes Pinto, tenho a honra de communicar-lhe que o referido funccionario trabalha fóra da séde da respectiva repartição e por isso não foi possivel dar-se-lhe sciencia da requisição afim de prestar o seu depoimento na data marcada.

Pedindo a V. Ex. se digne de marcar, com a devida antecedencia, o dia e hora em que o mesmo funccionario deverá ahi apresentar-se, reitero-lhe os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 287 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 480, de 26 de outubro de 1921, e relativo ao recurso interposto pela companhia de seguros "Portugal e Ultramar", da decisão dessa inspectoria que a multou por infracção do n. 4, do art. 89, do regulamento annexo ao decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, de accôrdo com os pareceres, da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, juntos por cópia.

*Pareceres a que se refere o officio supra n. 287, ao inspector de seguros*

Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Thesouro Nacional — Officio n. 480, de 26 de novembro de 1921, da Inspectoria de Seguros — Recorre a Companhia de Seguros "Equitativa de Portugal e Ultramar", do acto da Inspectoria de Seguros, que lhe impoz uma multa por haver incorrido na sancção do n. 4, do art. 89, do decreto n. 14.593, de 1920. Preceitua o n. 4 do artigo citado, que "incorrem em penalidades, as companhias que fizerem declarações ou dissimulações fraudulentas, quer nos relatorios, balanços, contas e documentos produzidos perante a inspectoria, quer nas informações que esta lhe requisitar, etc., etc. De facto, em balanço remettido á Inspectoria de Seguros e publicado em jornaes, mencionou a companhia o seu capital de 1.000:000$, discriminando-o da seguinte fórma: réis 250:000$, para apurações em seguros de vida, e 750:000$, para seguros de incendios, quando, a discriminação exacta, nos termos da autorização que tem para funccionar no Brasil, deveria ser de 300:000$, para seguros de vida e 700:000$ para incendios, no total dos mesmos mil contos. Procurando se defender da pena que lhe foi imposta, requereu a recorrente um exame judicial em seus livros, o que feito, instrue agora o presente recurso. No laudo assignado conjunctamente pelos peritos, foi constatado que no lançamento da partida inicial da escripturação da companhia, está o capital discriminado convenientemente, isto é, 300:000$, para seguros de vida e 700:000$ para incendio, verificando-se apenas, e tão sómente, na transcripção do balanço de 1920, a divergencia considerada passivel das penalidades do n. 4, do art. 89, do decreto citado. Ora, da leitura do texto do artigo que se diz infringido, conclue-se, que só no caso de declaração ou dissimulação fraudulenta, será possivel de penalidade a companhia que o infringir. E onde a declaração fraudulenta, onde a dissimulação de fraude no erro apontado na escripturação da Companhia Portugal e Ultramar? Para haver fraude é preciso, pelo menos, que haja possibilidade de prejudicar alguem ou alguma cousa; onde e como póde haver prejuizo ou ser alguem prejudicado com uma declaração que não favorece á companhia, não lesa direitos de quaesquer especie e não induz a cilada nenhum incauto? Qual a vantagem da

companhia no seu proposito em alterar duas parcellas, quando o total é perfeitamente exacto ao de seu capital? A isto não alludiram o 3° escripturario José F. Moreno e os terceiros fiscaes nomeados para examinar a escripturação da companhia, concluindo, apenas, por uma «*presumpção legal de fraude*». Entretanto, respondendo os peritos ao quesito formulado pela companhia (n. 3), concluem que «embora o lançamento infrinja a verdade, não póde ser tido em conta de declaração ou dissimulação fraudulenta, porque é incapaz de produzir qualquer effeito contrario á lei e a quem, porventura, pretendesse maliciosamente attingir á companhia.

Desse balanço nenhuma vantagem proveiu ou poderia advir a esta. dadas as condições de facto, referentes ao estado de suas apurações e os preceitos geraes e especiaes de lei, a que a companhia está subordinada». Com esta conclusão estou tambem de accôrdo, pelo que, penso não ser a Companhia de Seguros Equitativa de Portugal e Ultramar passivel da pena que lhe impoz o Sr. inspector de Seguros, dando-se provimento ao recurso. Procuradoria Geral, 24 — 11 — 921. — *Henrique A. Alves*. De inteiro accôrdo com o parecer supra. Procuradoria, 26 de novembro de 1921. — *Bueno Brandão*. Concordo. Houve apenas um engano nas parcellas, como é facil de vêr. O balanço, por engano, mencionou 750:000$. para seguros maritimos e terrestres, e 250:000$, para os de vida, quando devia mencionar 700:000$ para os primeiros e 300:000$ para os segundos. O total, porém, que é de 1.000:000$. confere precisamente, não havendo, pois, infracção alguma. Submetto á deliberação do Conselho de Fazenda. Procuradoria, 20 de novembro de 1921. — *Didimo da Veiga*.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 64 — Afim de que informeis a respeito, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso officio da Commissão Executiva da Liga da Defesa Nacional, sem numero, de 12 de abril proximo passado, pedindo que se mande fazer a impressão da collecção de conferencias civicas já proferidas e da série organizada pela referida Liga.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 13 — Afim de que informeis a respeito, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa carta do Banco Fratelli De-Cavi, de Genova, Italia, dirigida a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 284 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta do Banco Nacional do Commercio, de Porto Alegre, communicando que, achando-se com licença o Sr. Juvenal Farias, gerente da sua succursar em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul, o substituirá na gerencia da referida casa, o Sr. Luiz de Souza Lopes.

— Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 285 — Remettendo o incluso processo relativo ao requerimento de Fernando Gross, pedindo a sua nomeação para um logar de chimico desse laboratorio, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. director presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 36 — Peço-vos providencieis no sentido de ser concedida uma passagem, em primeira classe, com direito ao transporte da bagagem que conduzir, entre o porto desta Capital e o de São Francisco, para o 2° escripturario da Alfandega desta Capital, Sr. Jayme Bricio Guilhon, nomeado inspector, em commissão, da Alfandega de S. Francisco, e ás pessoas de sua familia, constantes da relação junta, inclusive uma em 3ª classe para uma empregada; correndo a despeza por conta deste ministerio, a qual já foi empenhada no total de 331$000.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, a inclusa «Liste de la Dette Autrichienne D'avant-Guerre a estampiller», enviada a este ministerio pela Commissão de Reparações, em officio sem numero, de 29 de dezembro ultimo.

---

## Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 22 de maio de 1922*

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, que o 1° escripturario do Thesouro Nacional, Athanagildo Ayres de Almeida Freitas, nomeado por decreto de 16 do corrente, 3° escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado da Bahia, esteve presente ao expediente desta directoria de 1 a 19 deste mez, data em que foi desligado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 512 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no requerimento de 17 do corrente, resolveu, por despacho de 18 deste mez, autorizar, na conformidade da disposição constante do art. 54, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, para 72 caixas, marca C&S, ns. 1|72, contendo instrumentos nauticos, mencionados na inclusa relação, destinados á mesma requerente.

N. 513 — Com o officio n. 2.566, de 8 de novembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o recurso de Hasenclever & Comp., interposto da decisão dessa inspectoria proferida em 18 de agosto do dito anno, nos seguintes termos:

«De accôrdo com a informação, imponho a multa do art. 38, § 3° da lei citada», (lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.).

O Sr. ministro da Fazenda, em 10 de maio corrente, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«Nenhum fundamento existe para que se recuse o valor declarado nas facturas consular e commercial e nem prova alguma se fez de que o valor nellas consignado fosse lesivo ao fisco. Em casos semelhantes tem este ministerio decidido uniformemente; e apreciando as razões de recurso e as do parecer supra, da Directoria da Receita, resolvo dar provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 21 de janeiro deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O valor da mercadoria foi declarado no despacho, de accôrdo com a factura consular.

Não consta do processo esclarecimento algum sobre o motivo por que, no acto da conferencia, foi considerado não verdadeiro o valor da mercadoria, cuja importação é mui frequente, e nem as Commissões de Tarifa e Arbitral justificam-no, adduzindo qualquer argumento ou prova em contrario.

O procedimento da Alfandega não deve prevalecer,— baseia-se em méra supposição sem contrapor razões de ordem convicente, — de que a factura consular consigna um valor lesivo e prejudicial aos interesses da Fazenda Publica.

Em vista disso, sou pelo provimento do recurso».

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 514 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 28 de março deste anno, solicitou a Leopoldina Railway Company, Limited, resolveu, por despacho de 4 do corrente, conceder, na conformidade do disposto na clausula VIII do decreto n. 6.546, de 20 de abril de 1907, ouvido a respeito o Tribunal de Contas, a isenção de direitos para o material mencionado nas inclusas relações (ns. 1, 2 e 3) e destinado á mesma requerente, excluindo-se, porém, os artigos que, nas referidas relações, vão assignalados com a palavra *não*, a carimbo.

N. 515 — Com o officio n. 432, de 7 de março deste anno, encaminhastes a esta directoria o recurso de J. Rainho & Comp., interposto da decisão dessa inspectoria proferida em 3 de dezembro de 1921, em sessão da Commissão da Tarifa, que mandou classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.173, de 17 de outubro do anno passado, no art. 629 da Tarifa, como giz em pó, da taxa de $60 por kilogramma.

O Sr. ministro da Fazenda, em 20 de abril ultimo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 14 de março proximo findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a decisão recorrida, opino pelo não provimento do recurso.

A amostra da mercadoria é de giz em pó, para pagar a taxa de $60 o kilo, do art. 629 da Tarifa em vigor e o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 8, não offerece a menor duvida a respeito.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. presidente da União Agricola do municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 192 — Em resposta ao vosso officio, recebido a 12 do corrente, communico-vos que nada ha que providenciar com relação á reclamação constante do alludido officio, não só pelo que dispõe o art. 4°, § 2°, alinea XII, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, como pelo que determina a circular do Ministerio da Fazenda n. 12, de 6 de março de 1918.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Orozimbo Muniz Barreto Junior, corretor de fundos publicos, autorizado por precatoria de 13 de abril do anno passado, do juiz de direito da 2ª Vara Civel, Dr. Antonio Pau-

lino da Silva, levantou a caução das apolices ns. 273.810 a 273.859, do valor nominal de 1:000$ cada uma, no total de 50:000$, assignando termo de declaração de extravio do conhecimento de deposito das mesmas apolices que pertenceram ao ex-corretor de fundos publicos Antonio Freire de Britto Sanches, e que pelo acto supracitado ficam livres e desembaraçadas da clausula com que estavam oneradas.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 122 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 de abril findo, resolveu approvar o acto a que se refere o vosso officio n. 137, de 10 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 53 — Para que se proceda conforme o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda á fls. 14 verso, incluso vos remetto o processo relativo á representação feita pelo escripturario da Alfandega desse Estado Wilson Bakker Lustosa de Araujo, contra o Dr. juiz seccional na secção tambem desse Estado.

N. 54 — Afim de que essa delegacia proceda de accôrdo com o parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos restituo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 127, de 21 de setembro de 1920, relativo ao requerimento em que D. Emiliana Medeiros de Oliveira pede restituição da quantia de 276$889, paga a titulo de deposito prévio pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.411, de 10 de junho daquelle anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 103 — Em confirmação ao meu telegramma n. 604, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 11 de abril proximo findo, requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, resolveu, por despacho de 16 do corrente, rectificar o peso da machina operatriz a que se refere a ordem desta directoria n. 73, de 8 de abril ultimo, para 1.350 kilos, em vez de 50 kilos.

N. 104 — Remetto-vos, para que seja satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria, constante do parecer de fls. 4, verso, o incluso processo referente a uma reclamação dirigida ao Sr. ministro da Fazenda pelo Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro.

N. 105 — Communico-vos que, por acto de 17 do corrente mez, resolvi approvar, usando das attribuições que me são conferidas pelo n. 14 do art. 18 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a organização das commissões de arbitramento da Alfandega desse Estado no corrente anno, com os nomes propostos na relação enviada ao Thesouro com o officio n. 62, de 4 deste mez, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 de abril ultimo, approvou o acto do inspector da Alfandega desse Estado que dispensou o pagamento do imposto de consumo referente a 68 peças de tecidos de algodão, com 2.040 metros, da taxa de $040 por metro, mercadoria esta em condições de imprestabilidade, por ter submergido com o navio *Glenorchy*, naufragado á barra do porto de Victoria, e que obrigou a firma R. Morton & Comp. Ltd. á assignatura de um termo de responsabilidade, para ser dada baixa quando da approvação do alludido acto.

N. 29 — Remetto-vos, para que a Alfandega de Victoria proceda conforme o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 6, verso, o incluso processo enviado ao Thesouro com o officio daquella repartição n. 242, de 22 de setembro de 1921, relativo ao pedido do Consulado Geral Britannico, no sentido de ser entregue a Hard, Rand & Comp. uma caixa contendo livros, chegada a esta Capital pelo navio *Glamorganshire*, e transportada a esse porto pelo *Itatinga*.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 204 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10, 12, 16 a 17, do processo devolvido com o vosso officio n. 4, de 4 de janeiro deste anno, referente á restituição pretendida por Henot & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 21.949, de 30 de dezembro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de fevereiro ultimo, mantido o seu anterior parecer, o Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 de abril proximo findo, resolveu indeferir o pedido em questão.

N. 205 — Para que seja cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 18, incluso vos devolvo o processo enviado a esta directoria com o officio n. 570, de 5 de dezembro de 1921, dessa delegacia, referente á petição em que Ferreira Castro & Comp. recorrem para o Sr. ministro da Fazenda da classificação dada pela Commissão de Tarifas da Alfandega desse Estado á mercadoria despachada pela nota n. 15.975, de outubro do anno proximo passado.

N. 206 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 385, de 7 de julho de 1920, uma vez que o assumpto tratado no mesmo já foi resolvido pelo telegramma junto por cópia a fls. 37 do mesmo processo, conforme decidiu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 de abril proximo findo.

N. 207 — Para que a alfandega desse Estado proceda na fórma indicada no parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos restituo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 90, de 4 de março de 1920, relativo ao requerimento em que Antonio Francisco Corrêa de Araujo solicita restituição da quantia de 189$, correspondente aos direitos pagos, a titulo de deposito prévio, pelas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 505, de setembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 222 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o officio dessa repartição, n. 39, de 14 de fevereiro de 1920, relativo á isenção de direitos para oitenta e cinco (85) bobinas de papel, pretendida pelo jornal *O Diario*, afim de serem satisfeitas as exigencias da 1ª sub-directoria, constantes da informação de fls. 13 verso a 14 do mesmo processo.

N. 223 — Incluso vos remetto o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 6, de 12 de janeiro de 1920, relativo ao requerimento da Companhia de Minas Carvão de Jacuhy, pedindo isenção de direitos para o material submettido a despacho na Alfandega de Porto Alegre, pela nota n. 133, de dezembro de 1919, afim de que essa delegacia providencie nos termos do parecer da 1ª sub-directoria.

N. 224 — Em resposta á consulta por vós dirigida, em officio n. 306, de 8 de novembro de 1920, a esta directoria, vos declaro que a ordem n. 129, de 17 de setembro de 1920, da extincta Directoria do Gabinete, expedida á delegacia do Amazonas, mandando cessar a cobrança do imposto de caridade pelas mesas de rendas do Acre e Purús, é extensiva ás mesas de rendas desse Estado, visto as mesmas mesas não serem alfandegadas.

N. 225 — Para que seja cumprido o despacho desta directoria, exarado a folha 2 verso, incluso vos remetto o processo relativo á petição da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, sobre prorogação de prazo para preenchimento de formalidades legaes, relativamente a despacho, livres de direitos, de materiaes importados em 1919.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 41 — Incluso vos devolvo o processo referente ao pedido da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de baixa do termo de responsabilidade assignado para despacho do material constante da nota n. 160, de 1919, da Alfandega de S. Francisco, processo este que acompanhou o officio n. 19, de 17 de fevereiro de 1920, dessa delegacia, afim de que seja cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 6 verso, do mesmo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 286 — Por não ter chegado ao Thesouro o officio da Superintendencia da S. Paulo Railway Company, Limited, a que se refere o officio n. 172, de 2 do corrente mez, dessa delegacia, peço vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o mesmo officio.

N. 287 — Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria, exarado a fls. 3 verso, incluso vos remetto o processo enviado ao Thesouro com o officio sem numero de 3 de outubro de 1919, da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, referente ao pedido de isenção de direitos para o material destinado á rêde de esgotos da Villa de Vargem Grande.

## Portarias

N. 79 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica, para os fins convenientes, ao Sr. sub-director da 1ª sub-directoria, que o Sr. ministro da Fazenda, por titulo de 19 do corrente, na fórma do art. 179 do regulamento annexo ao decreto n. 15.442, de 13 de abril do corrente anno, nomeou o terceiro escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes, para exercer, em commissão, o logar de inspector geral dos jogos permittidos.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de março findo, e tendo em vista a consulta constante do seu officio numero 112, de 23 de outubro de 1920, resolveu que não está sujeita ao imposto sobre a renda a Sociedade Cooperativa União de Emprestimos e Depositos do Sagrado Coração de Jesus.

## Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 20 de maio de 1922*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 47 — Afim de ser ultimado o processo de aposentadoria do contador da Casa da Moeda, Gedeão Forjaz de Lacerda Junior, peço-vos providencieis no sentido de ser informado o Thesouro sob o pedido constante no officio n. 110, de 18 de outubro de 1921, desta directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 147 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo referente á habilitação de montepio de D. Alzira Badd Cymbrom e outros, a que se acha annexo o vosso officio n. 176, de 21 de dezembro de 1921, peço-vos providencieis no sentido de ser rectificado o titulo expedido em favor de Amalia, na parte referente á data do seu nascimento, que se verificou em 12 de abril de 1918 e não de 1916, como delle consta.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 169 — Tendo em vista o que foi requerido pelos solicitadores da Fazenda Nacional, Mario Accioly de Almeida e Olegario Pinto Ferreira Morado, para ser-lhes paga, a partir de janeiro de 1920, a gratificação extraordinaria estabelecida pelo decreto n. 3.990, desse mez e anno, a qual se julgam com direito, visto como percebem os vencimentos de 8:400$ annuaes, peço-vos informeis ao Thesouro qual a média abonada aos requerentes, nos tres ultimos annos, do porcentagem pela arrecadação judicial.

N. 171—Afim de ser ultimado o processo de aposentadoria do contador da Casa da Moeda, Gedeão Forjaz de Lacerda Junior, peço-vos providencieis no sentido de ser informado o Thesouro sobre o pedido constante no officio n. 468, de 18 de outubro de 1921, desta directoria.

N. 167 — Devolvo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, que veiu encaminhado com o vosso officio n. 941, de 29 de abril proximo findo, pedindo ser satisfeito o pagamento na importancia de 1:879$200, proveniente de fornecimentos á typographia dessa repartição, no periodo de setembro a outubro de 1921, pela firma The Ault & Wiburg Brazil Company, isto porque na consignação indicada só existe apenas o saldo de 17$055.

N. 168 — Peço-vos providencieis no sentido de ser feito, pela verba 17ª «Alfandega do Rio de Janeiro», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o empenho da importancia de 40$, relativa á mudança do apparelho telephonico da casa da rua Barcellos n. 118 para a de Paula Freitas n. 119, residencia do guarda-mór dessa repartição, Dr. Oscar Bormann de Borges, cuja despeza corre por conta da consignação «Diversas despezas", da verba acima referida, conforme o processo a que se acha annexo o officio da Companhia Telephonica, de 6 de dezembro de 1921.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 170 — Em additamento ao meu officio n. 159, de 15 de maio do corrente anno, inclusa vos remetto a conta que deixou de acompanhar o referido officio, relativa ao telephone da residencia do Sr. Alberto Jayme Smith.

N. 172 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria 20 talões para telegrammas, conforme o modelo em uso.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 148 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 146, de 7 de abril de 1922, referente á habilitação de montepio pretendido por D. Argemira Pereira do Sacramento e outros, viuva e filhos de Pedro Abilio do Sacramento, ex-carteiro dos Correios de Pernambuco, cabe-me declarar-vos que a declaração de familia de fls. 2, não satisfaz aos fins a que se destina, bem como as de fls. 5 e 9, devendo, outrosim, os habilitandos preencher as formalidades exigidas pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 149 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo de montepio pretendido por D. Eliza Maria da Conceição, viuva de Antonio Honorato, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, a que se acha annexo o vosso officio n. 122, de 28 de março de 1922, afim de ser produzida nova justificação, á vista do parecer de folhas 24 e 25, do Dr. consultor da Fazenda Publica.

— Sr. inspector da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 90 — Tomando em devida consideração o vosso officio n. 67, de 11 de fevereiro de 1921, solicitando providencias no sentido de serem pagas as gratificações aos 1º escripturarios dessa repartição Julio de Andrade Figueira e Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães, peço-vos informeis o *quantum* venciam os mesmos, quando nos cargos de 1º official e conductor de 2ª classe, respectivamente, afim de poder solucionar o caso em questão.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 146 — Tendo em vista o vosso officio n. 2.113, de 1 de maio corrente, que encaminhou o ponto supplementar dos empregados dessa secretaria, relativo ao mez de abril proximo findo, os quaes fiscalizaram as dependencias desse ministerio e estabelecimentos subvencionados, durante o corrente anno, cabe-me pedir-vos esclarecimentos a respeito da verba 22ª ou 29ª com a devida discriminação por importancia, afim de poder ser effectuado o respectivo pagamento, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 106 — Afim de ser ultimado o processo de aposentadoria do contador da Casa da Moeda, Gedeão Forjaz de Lacerda Junior, peço-vos providencieis no sentido de ser informado o Thesouro sobre o pedido constante do officio numero 383, de 18 de outubro de 1921, desta directoria.

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que vae ser effectuado, no Thesouro, por conta da verba 17ª — Alfandegas — Pessoal, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da Despeza para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o pagamento na importancia de 129$999 ao 4º escripturario do Thesouro Carlos Soares dos Santos, relativo ao periodo de 2 de março a 9 de abril findo, em que esteve em transito, conforme foi solicitado pelo requerimento de 9 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 193 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta da verba 26ª — «Serviço de sementeiras», do projecto orçamentario para as despezas do exercicio de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, na importancia de 48:300$.

N. 194 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 403 C, de 6 de fevereiro de 1922, ficaes autorizado a pagar, durante o corrente anno, a quem de direito, a consignação annual de 12:000$, feita pelo secretario em disponibilidade do Tribunal de Appellação, bacharel José Bonifacio de Almeida Salles, correndo a despeza de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despeza para 1922, á conta da verba 33ª do orçamento de 1922 daquelle ministerio.

N. 195 — Ficam concedidos a essa delegacia, de accôrdo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despeza — á conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 943$727, ouro e 772$141, papel, para attender á restituição a que tem direito a firma Irmãos Frigoli & Comp., proveniente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 41.767, de setembro de 1919, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 119, de 23 de maio de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 196 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.335 C, de 27 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Serviço eleitoral — Credito supplementar — Decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1:950$, para attender ao pagamento das gratificações de que trata o paragrapho unico do art. 43, do decreto numero 14.658, de 29 de janeiro de 1921, aos escrivães encarregados do alistamento e do archivo eleitoraes, nesse Estado, durante o anno proximo findo, constantes da inclusa relação.

N. 197 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente mez, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o precatorio expedido pelo Juizo Federal da secção desse Estado, em 30 de janeiro do corrente anno, em favor de Gastão Meirelles França, e encaminhado com o vosso officio n. 59, de 20 de março de 1922, afim de que o mesmo precatorio seja remettido ao M. juiz deprecante, com a declaração de que não póde o mesmo ser cumprido, por não constar que se tivesse assignado prazo para os embargos que a lei concede ao executado e de que a Fazenda Nacional não está privada, pelo facto de não soffrer penhora.

N. 198 — Tendo em vista o aviso numero 2.387, de 16 de junho de 1921, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recommendo-vos providencieis no sentido do director da Faculdade de Direito desse Estado recolher aos cofres dessa delegacia, por conta da subvenção para 1920, a importancia de 15$483, para attender ao pagamento do accrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos que, em virtude do decreto de 1 do referido mez de junho, compete ao professor cathedratico da mesma faculdade dr. Luiz Barboza da

Gama Cerqueira, em 12 de dezembro do anno de 1920.

N. 199 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 352, de 21 de março do anno corrente, e de accôrdo com o projecto da lei da despeza de 1922, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, do orçamento de 1922, do Ministerio da Justiça, fica concedido a essa delegacia o credito de 688$705, para satisfazer ao pagamento dos vencimentos que competem ao Dr. Coriolano Burgos Sobrinho, secretario interino da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Santos, nesse Estado, no periodo de 19 de janeiro a 15 de julho deste anno.

Confirmo, assim, o telegramma n. 746, de 12 de maio corrente, desta directoria.

N. 200 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 111, de 11 de abril de 1922, relativamente ao que requereu o ex-conductor de 1ª classe da construcção da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, João Luiz Nunes de Azevedo, pedindo para ser admittido, novamente como contribuinte do montepio civil, declaro-vos, para os devidos fins, que o requerente uma vez exonerado a arbitrio do Governo póde recolher em qualquer época as contribuições a que está sujeito para o montepio, pois o caso está resolvido pela Circular n. 45, de 6 de outubro de 1919, devendo, entretanto, o mesmo requerente provar, nessa delegacia, que foi exonerado a arbitrio do Governo.

N. 201 — Incluso vos remetto a guia n. 42, de 4 de maio do corrente anno, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, a favor de D. Clara Moreira Gomes Torres, filha de José Gomes, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, confórme seu requerimento de 28 de janeiro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despeza para 1922, do Ministerio da Fazenda, á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. *a*) Montepio — Antigas concessões», o credito de 700$, para attender ao pagamento das pensões durante o corrente anno, a mesma pensionista.

N. 202 — Ficam concedidos a essa delegacia, de accôrdo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despeza para 1922, á conta da verba 29ª «Reposições e restituições, do orçamento do Ministerio da Fazenda, os creditos de 9$636, ouro e 7$887, papel, afim de attender a restituição a que têm direito João Jorge Figueiredo & Comp., de direitos cobrados a mais pela nota de importação n. 31.026, de maio de 1920 pela Alfandega de Santos, nesse Estado, confórme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 16, de 26 de janeiro de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 203 — Fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despeza para 1922 — á conta da verba 29ª «Reposições e restituições, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 240$, papel, para pagamento da restituição devida ao negociante estabelecido em Villa Galvão, nesse Estado, Manoel Rodrigues Netto, proveniente do que pagou a maior na Collectoria de Santa Anna, confórme consta do processo annexo ao vosso officio, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 204 — De accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despeza, á conta da verba 18ª «Delegacias Fiscaes — Minas Geraes — Para a installação e mobiliario da Delegacia em edificio novo», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 30:000$, para attender as despezas com a acquisição de mibiliario destinado a essa mesma delegacia, confórme solicitastes em vosso officio n. 1, de 9 de fevereiro de 1922.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 769, de 17 do corrente mez.

N. 205 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do orçamento de 1921, verba 22ª, «Ajudas de custo» do Ministerio da Fazenda, o credito de 400$, para satisfazer ao pagamento relativo a preparos de viagem a que tem direito, Henrique Gonçalves de Almeida, 4º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia, mandado servir no armazem das Encommendas Postaes, nesse Estado, conforme ordem telegraphica de 11 de julho do anno passado, processo encaminhado com o vosso officio n. 97, de 5 de abril ultimo.

Confirmo, assim, o telegramma numero 728, de 10 do corrente mez e anno desta directoria.

N. 206 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o precatorio expedido pelo juiz federal da Secção desse Estado, passado em 30 de janeiro ultimo, a favor de Benedicto Antonio Pereira, afim de que o mesmo precatorio seja remettido ao meritissimo juiz deprecante, com a declaração de que não póde ser cumprido por não constar do mesmo que se tivesse assignado prazo para os embargos que a lei concede ao executado e de que a Fazenda Nacional não está privada pelo facto de não soffrer penhora.

N. 207 — Em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o precatorio expedido em 1 de outubro de 1921 em favor de Joaquim de Almeida Barrôs e encaminhado com o vosso officio n. 70, de 6 de abril do corrente anno, afim de que o mesmo precatorio seja remettido ao meritissimo juiz deprecante, com a declaração de que não póde ser cumprido, por não constar do mesmo que se tivesse assignado prazo para embargos que a lei concede ao executado e de que a Fazenda Nacional não está privada pelo facto de não soffrer penhora.

N. 208 — Inclusa vos remetto a guia n. 44 de 5 de maio do corrente anno passada pela 2ª Sub-directoria desta Directoria, a favor de D. Iracema Garcia Braga, irmã de Emmanuel de Carvalho Cardoso, 1º escripturario de Portos, Rios e Canaes, conforme requerimento do seu procurador Dr. José Garcia Braga, de 14 de setembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — projecto de lei da despeza para 1922, do Ministerio da Fazenda, á conta da verba 5ª — Inactivos pensionistas, *a*) Montepio — Antigas concessões, o crédito 2:400$, para attender ao pagamento da referida pensionista durante o corrente anno.

N. 209 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.047 C, de 1 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — Serviço eleitoral — Para despezas com o serviço eleitoral, etc.— Credito supplementar decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921, daquelle Ministerio, o credito de 2:250$, para attender ao pagamento das gratificações de que trata o paragrapho unico do artigo 43 do decreto n. 14.658, de 27 de janeiro de 1921, aos escrivães encarregados do alistamento do archivo eleitoral nesse Estado, durante o anno proximo findo, constantes da inclusa relação.

N. 210 — Tendo em vista o processo annexo ao requerimento de 22 de abril de 1922, referente á habilitação do montepio civil pretendido por D. Benedicta Motta de Oliveira e outros, viuva e filhos do finado carteiro da Agencia do Correio de Lorena, nesse Estado, Joaquim Pinto de Oliveira, recommendo-vos providencieis no sentido de ser informado ao Thesouro si foi ou não paga a importancia destinada ao funeral do alludido carteiro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 56 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.522, de 9 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o projecto de lei da despeza de 1922, decreto n. 15.431, de 30 de janeiro ultimo, verba 30ª, "Exercicios findos", do Ministerio da Fazenda, o crédito de 50 réis, para attender ao pagamento de parte da divida existente com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de telegrammas do juiz federal na secção desse Estado, transmittidos durante o mez de dezembro de 1920, deixando de vos remetter o respectivo processo, por necessitar ser relacionada a importancia restante para o total do referido pagamento.

N. 57 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª, "Alfandega", material, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 136$000, para satisfazer ao pagamento que compete a Vicente Cavalcanti Paes Barreto, 2º escripturario da alfandega desse Estado e que se acha em exercicio nos Armazens Colis-Postaux, annexo á essa delegacia, proveniente da gratificação a que o mesmo fez jús no mez de dezembro proximo findo, conforme vosso officio n. 1, de 20 de janeiro ultimo.

N. 58 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª, "Alfandegas —Material — Para despezas imprevistas, etc." (destinada a pessoal), do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 487$377, para pagamento de gratificação devida em março de 1921, ao conferente da Alfandega de Paranaguá Benedicto Nicoláo dos Santos e 2º escripturario da mesma alfandega Vicente Cavalcanti Paes Barreto, por terem exercicio no referido mez, no Armazem de Encommendas Postaes, annexo a essa delegacia, conforme solicitastes no processo annexo ao vosso officio numero 45, de 5 de abril de 1921.

N. 59 — Incluso vos remetto a guia n. 38, de 2 de maio do corrente anno, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, a favor de D. Ondina de Andrade Borba, filha do capitão do Exercito Gustavo Ramalho Borba, conforme seu requerimento de 27 de janeiro de 1922. Fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despeza para 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200$, para occorrer ao pagamento das pensões a que a re-

ferida pensionista tem direito durante o corrente anno.

N. 60 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª Alfandega e Material, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 392$713, sendo: 256$137 para pagamento da gratificação de 50% que compete ao conferente da Alfandega desse Estado, Benedicto Nicoláo dos Santos, e 136$606, ao 2º escripturario da mesma repartição, Vicente Cavalcanti Paes Barreto, os quaes servem no armazem de encommendas postaes, annexo a essa delegacia, e relativas ao mez de maio de 1921, conforme relação annexa ao vosso officio n. 71, de 4 de junho de 1921.

N. 61 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª Alfandega e Material, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 476$532, para satisfazer ao pagamento das gratificações que competem a Benedicto Nicoláo dos Santos, conferente da alfandega desse Estado e Vicente Cavalcanti Paes Barreto, 2º escripturario dessa mesma alfandega, os quaes servem nos armazens das encommendas postaes annexo a essa delegacia, relativas ao periodo de fevereiro ultimo, conforme consta do vosso officio n. 39, de 21 de março de 1921, annexo ao respectivo processo.

N. 62 — Devidamente apostillado, incluso vos devolvo o titulo de D. Maria Rosa da Cruz, pensionista do montepio civil do Ministerio da Viação, o qual veiu encaminhado com o vosso officio n. 24, de 24 de abril do corrente anno.

N. 63 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem á D. Maria Rita de Cassia Pleiz Costa, aposentada por decreto de 30 de setembro de 1921, no logar de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 753, de 29 de novembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., *b*) aposentados, novas concessões do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 613$682, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos a partir de 11 de outubro de 1921 a 31 de dezembro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 64 — Devolvendo-vos o incluso processo devidamente autuado, encaminhado com o vosso officio n. 22, de 8 de abril do corrente anno, referente ao processo de montepio de D. Leopoldina Cezaria Pires Bittencourt da Silva e outros, viuva e filhos do 1º escripturario da alfandega de S. Francisco, nesse Estado, recommendo-vos providencieis no sentido de serem expedidos novos titulos visto que não podem ser considerados bem expedidos os annexos a este processo, pelo seguinte: os de Cesaria e Maria por não constarem delles os nomes que figuram nos requerimentos de fls. 32 e 34 os dos outros filhos pela falta de declaração de que são filhos menores do contribuinte, sendo que o titulo de Cesaria deve ser convenientemente apostillado com a declaração de haver contrahido nupcias em 18 de novembro de 1920, com José Bezerra.

N. 65 — Tendo em vista o processo annexo ao officio n. 4.813, de 13 de outubro de 1921, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, referente a transferencia para o actual exercicio do saldo do credito de 30:000$, da verba 6ª do titulo «Material» da consignação «Obras de installação, etc.» do art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em officio n. 166, de 25 de janeiro ultimo, communicou haver o mesmo instituto, em sessão de 5 de dezembro de 1921, julgado legal a transferencia para o exercicio de 1921, continuando á disposição dessa delegacia o saldo daquelle credito, do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 148 — Incluso vos devolvo devidamente apostillado o titulo da pensionista D. Dinorah Dias Maya, que foi encaminhado com o vosso officio n. 78, de 20 de agosto de 1922.

N. 149 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.387, de 10 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª — Pesca e saneamento do littoral — Para o desenvolvimento e ensino da pesca e saneamento do littoral, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 405$900, para attender ao pagamento de passagens fornecidas pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul ao pessoal do cruzador auxiliar *José Bonifacio*, em serviço de pesca.

N. 150 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.140 C, de 8 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Serviço eleitoral — Para despezas com o serviço eleitoral, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despeza para 1922 daquelle ministerio, o credito de 1:086$800, para attender ao pagamento de publicações eleitoraes feitas em janeiro do corrente anno, pela empreza «A Federação», conforme o incluso processo.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 731, de 11 de maio de 1922.

N. 151 — Tendo em vista o vosso officio n. 235, de 20 de outubro de 1920, que encaminhou um requerimento da pensionista do montepio na qualidade de viuva do tenente reformado do Exercito, José Coelho Maciel, datado de 18 de setembro do mesmo anno em o qual D. Rosalina Nunes Maciel, allega que o direito que lhe assiste é o da percepção do montepio correspondente ao posto de capitão, por assim ter sido o mesmo reformado com a respectiva graduação, e como do processo cousa alguma esclareça a mais, do que já está estipulado, declaro-vos para os devidos fins que a requerente deve fazer prova do que allega a seu favor, isto é, que o mesmo tinha sido reformado com a graduação de capitão, afim de que possa ter andamento o respectivo processo.

N. 152 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, encaminhado com o vosso officio n. 107, de 8 de abril de 1922, referente ao montepio civil pretendido por D. Rita Ribeiro Furtado e sua enteada pubere, Zoé, viuva e filha do fallecido 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Francisco Furtado Gomes, recommendo-vos providencieis no sentido de ser cancellado o titulo de Eulalia, uma vez que não foi feito nelle a apostilla referente ao seu casamento com João José Alves Netto, sendo ainda de notar que o mencionado titulo nenhum valor tem pelo facto de não haver a dita filha solicitado a pensão que lhe deve caber por morte de seu pae.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 98 — Em solução ao vosso officio n. 68, de 21 de outubro de 1921 e telegramma de abril do corrente anno, declaro-vos para os devidos effeitos que no credito de 1:045$160, concedido para pagamento a D. Augusta Candida de Oliveira, na qualidade de viuva de Genuino Passos de Souza Lima, agente do Correio aposentado de Mar de Hespanha, nesse Estado, está incluido o quantitativo de 200$, para funeral ou luto, o que por equivoco deixou de ser mencionado.

N. 99 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 7, de 8 de abril proximo findo, relativamente ao ao credito de 10:415$, para attender as despezas com a installação e material necessario ao augmento de empregados dessa Delegacia, fica concedido de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da Despeza — á conta da verba 28ª Despezas eventuaes — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 10:375$, para attender ao pagamento daquellas despezas.

Outrosim vos declaro ter sido somente concedido esse credito e não o de réis 10:415$ solicitado em vosso officio, por haver um engano de somma na importancia de 40$ a mais. Confirmo, assim, meu telepramma n. 771, de 17 de maio de 1922.

N. 100 — Tendo em vista o que solicitastes por vosso officio n. 71, de 4 de maio corrente, pedindo o credito de 188$933, para satisfazer ao pagamento a que tem direito, Juvenal de Oliveira Santos, ex-segundo official aduaneiro extincto da Alfandega de Santos, nesse Estado, actual 4º escripturario dessa delegacia, pagamento esse proveniente de vencimentos no periodo de 28 de março a 23 de abril ultimo, periodo esse de intersticio daquella a esta funcção, ficaes autorizado a effectuar o respectivo pagamento ao alludido funccionario e ao mesmo tempo recommendo-vos scientifiqueis á referida alfandega sobre tal pagamento.

N. 101 — Incluso vos remetto a guia n. 35, de 1 de maio do corente anno, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria a favor de D. Rita Maria dos Santos, viuva de José de Sant'Anna, guarda-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme o requerimento de seu procurador de 24 de janeiro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, do accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despeza para 1922, do Ministerio da Fazenda, conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., *a*) Montepio — Antigas concessões — o credito de réis 733$333, para attender ao pagamento das pensões a que tem direito no corrente exercicio a referida pensionista.

N. 102 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 592, de 1 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «Receita especializada» — Escola de Lacticinios de Barbacena, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 11:037$240, para attender ao pagamento das contas que forem apresentadas pelo director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena,

nesse Estado, Manoel Victor da Fonseca Galvão, referentes ao exercicio de 1921. Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 764, de 16 de maio de 1922.

N. 103 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto numero 14.505, de 30 de novembro de 1920, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda—abre o credito de 2.300:000$, afim de serem feitos os concertos de que carecem as repartições fiscaes a cargo do Ministerio da Fazenda (Transferido para o exercicio de 1921, segundo officio do Tribunal de Contas numero 3.209, de 24 de junho 1921), o credito de 15:000$, para attender ás despezas a que se refere o vosso officio n. 92, de 31 de dezembro de 1921.

N. 104 — Fica concedido a essa delegacia, de accôrdo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despeza para 1922, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 640$, papel, para pagamento da restituição devida a José Pereira de Almeida, proveniente de emolumento de registro que lhe foram indevidamente cobrados, em 1917 e 1918, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 7, de 14 de fevereiro de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 105 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 493 C, de 6 de fevereiro de 1922, ficaes autorizado a pagar durante o corrente anno, a consignação de 6:000$, annual, a que tem direito D. Urbana Loureto de Rezendé Costa, mãe do secretario do Tribunal de Appellação, em exercicio bacharel José de Rezende Costa, correndo a despeza de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — projecto de lei da despeza á conta da verba 33ª, do orçamento de 1922, daquelle ministerio.

N. 106 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.333 C, de 27 de abril de 1922, fica concedido a esse delegacia, por conta da verba 31ª — Serviço eleitoral — Credito supplementar, decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de réis 1:292$220, para attender ao pagamento de gratificações de que trata o paragrapho unico do art. 43 do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921, aos escrivães encarregados do alistamento e do archivo eleitoraes, nesse Estado, durante o anno de 1921, constantes da inclusa relação.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 40 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 de março do corrente anno resolveu approvar a proposta do Sr. director da Receita Publica em officio n. 29, de 2 de março ultimo, designando os 1º e 2º escripturarios da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Alberto Curvo Netto e João Cyrillo Salles para exercerem a commissão de inspectores fiscaes do imposto de consumo da 1ª e 2ª zonas tambem nesse Estado e para o de inspector de collectorias ainda nesse Estado o 1º escripturario da Alfandega de Santos Joaquim Pereira Alves, percebendo cada um a diaria de 15$000.

N. 41 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.191, de 31 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.206, de 28 de dezembro de 1921, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o de 2:191$659, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o secretario da Capitania do Porto, nesse Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1921. Confirmo, assim, meu telegramma numero 776, de 18 do corrente.

N. 42 — Afim de que se possa resolver sobre o processo de meio soldo e montepio pretendido por D. Maria Amelia Rodrigues, na qualidade de viuva do major do Exercito Manoel José Rodrigues, conforme requereu em 2 de dezembro de 1921, recommendo-vos providencieis no sentido de ser a justificação produzida perante a Auditoria de Guerra e não no Juizo Seccional, nesse Estado, como foi feita, pelo que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente mez, incluso vos remetto, devidamente autuado, o respectivo processo.

N. 43 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Ajudas de custo», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para attender ao pagamento a que tem direito Paulo Carlos Abreu, 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, proveniente de ajuda de custo e preparativo de viagem e primeiro estabelecimento, por ter o mesmo desempenhado as funcções de escrivão, em commissão, da Mesa de Rendas em Porto Murtinho, conforme portaria n. 5, de 5 de janeiro de 1921, da Alfandega desse Estado, tudo constante do vosso officio n. 19, de 15 de março ultimo, e que se acha annexo ao processo respectivo. Confirmo, assim, o telegramma n. 756, de 15 de maio corrente, desta directoria.

N. 44 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.344, de 8 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 13ª «Despezas extraordinarias — Pessoal, para pagamento da gratificação, de que trata o decreto n. 3.990, de janeiro de 1920», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:112$600, para attender ao pagamento da percentagem a que tem direito a guarnição da flotilha desse Estado, durante o mez de dezembro ultimo.

### Portarias

N. 146 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Campos a effectuar o pagamento, não só das gratificações mensaes de 500$, relativas ao corrente exercicio, como tambem nos mezes de maio, junho e julho de 1921, na importancia de 600$ mensaes, a que tem direito o chefe de secção de chimica da Estação Geral de Experimentação, nessa localidade, Paulo Bigler, conforme foi solicitado no officio n. 2.232, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 5 do corrente mez.

As referidas despezas correm por conta da verba 16ª III — «Estações geraes, etc. — Pessoal — Tres chefes de secção de chimica», do orçamento de 1921, do Ministerio da Agricultura, e de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despeza, á conta da verba 2ª «Pessoal contractado — Gratificações, diarias, etc.», do orçamento de 1922, do mesmo ministerio, o credito de 1:500$, para as gratificações do corrente anno, de janeiro a março.

N. 147 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.943, de 19 de abril de 1922, autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Campos a pagar, por conta do decreto n. 15.392, de 9 de março de 1922, «Para pagamento de percentagens aos adjuntos e contra-mestres das escolas de aprendizes artifices, etc., do orçamento de 1921», daquelle ministerio, as despezas de percentagens aos adjuntos e contra-mestres da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, a que fizeram jús, no anno proximo passado na importancia de 2:880$, de accôrdo com a inclusa demonstração.

### *Requerimentos despachados*

#### Dia 19 de maio de 1922

DD. Cecilia Adelia d'Escragnolle Doria e Maria Amelia Doria d'Escragnolle, pedindo reversão de pensões. — Satisfaçam a exigencia do parecer.

D. Thereza de Amorim Barradas, solicitando apostilla do Registro Civil do seu filho posthumo Raul Alfredo de Amorim Barradas. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

## Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 22 de maio de 1922*

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 28 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao levantamento de apolices excedentes do deposito da «Tranquilidade» — Companhia de Seguros de Vida, Terrestres e Maritimos, encaminhado a esta directoria com o officio da Inspectoria Geral de Seguros, numero 133, de 12 de abril proximo findo, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 10 do corrente mez, providencieis para que nos conhecimentos expedidos por essa delegacia, de fls. 33 C, 33 D, 33 E e 33 F, bem como nas respectivas guias, sejam indicados os decretos de emissão das apolices a que se referem os mesmos conhecimentos.

## Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 22 de maio de 1922*

Officios expedidos:

N. 708—A' Directoria da Receita Publica —Restituindo o requerimento de José Querino dos Santos.

N. 709 — Communicando que annullou as dividas de penna dagua, em nome da Empreza de Construcções Civis.

N. 710 — Idem em nome de João Jacintho Vieira.

N. 711 — Rogando serem canceliadas as certidões de divida de penna dagua em nome de Jeronymo Ferreira Alves.

N. 712 — Idem em nome de Vicente Teixeira Barboza.

N. 713 — Communicando haver indeferido o pedido de annullação de industrias e profissões de Antonio Moitinho.

N. 716 — Restituindo o processo constituido pelo officio n. 90 da 2ª Vara Federal sobre o recolhimento de taxas judiciarias.

N. 717—Rogando serem cancelladas certidões de penna dagua em nome de Manoel José Vieira.

N. 718 — Communicando que annullou as dividas de penna dagua, em nome de Antonio José Luiz de Queiroz.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 5ª Vara Criminal, a favor de Luiz Arêas, na importancia de 500$.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo de Direito da 2ª Vara Civel, a favor de José Augusto Ferreira, por seu procurador Daniel Cruzeiro Ferreira, na importancia de 33 apolices da divida publica de ns. 52.790 a 52.822, com 41 coupons.—Cumpra-se.

*Requerimentos despachados*

N. 21.373 — José Gonçalves dos Reis. — De accôrdo com os pareceres, faça-se a inscripção proposta, a partir de maio de 1921 e com o valor locativo de 6:000$, cancellando-se o lançamento existente em nome de Rodolpho Santos no 2º semestre de 1921 e exercicio corrente. Junte-se ao processo a certidão que fôr cancellada. Deixo de impor multa em face do final do parecer do Sr. ajudante.

N. 25.309 — J. Pacheco & Comp.— Em face do parecer e de accôrdo com o laudo, mantenho o valor locativo de 21:600$, lançado para o negocio dos requerentes.

N. 25.330—Aron Goldemberg.—Seja presente á 2ª Sub-directoria.

Francisco de Souza Costa.— Annulle-se a divida existente, de consumo d'agua, por penna, relativa aos exercicios de 1915 a 1920, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto e conforme o parecer. Nada ha que deferir quanto a divida de 1914 que é procedente.

Domingos Ferreira Lopes.— Indeferido, em face da informação, e de accôrdo com o parecer.

Carlos de Souza Dantas.— Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 75$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sociedade Nacional de Agricultura.— Archive-se.

Marquez & Alonso.— Em face do parecer, nada ha que deferir.

Empreza Theatro Brasileiro.— Não está evidente a emenda na estampilha, havendo, sim, defeituosa graphica sobre o sello. Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10$, grão minimo, na fórma do vigente Regulamento do Sello.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRACÇÃO

*Autos ns. 77, 78 e 108 contra Gabriel & Irmãos e Boris Tchornei*

Decisão

O presente processo bascia-se em tres autos de infracção do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, lavrados no mez junho do anno passado, por terem sido encontradas no estabelecimento commercial de Gabriel & Irmãos, successores de Nocle J. Jonhe, á rua Haddock Lobo n. 60, camisas, sem rotulos, para senhoras, das quaes foi apresentada apenas guia sellada de parte desse artigo, e uma nota de venda; no negocio de Name H. Zahar, á mesma rua n. 386, camisas tambem para senhoras, cerouli. camisas e collarinhos para homens, todas sem a respectiva rotulagem; no negocio de Adriano Soares da Rocha, á rua do Mattoso n. 6, camisas para senhoras, ceroulas de tecido de algodão e camisas do mesmo tecido para meninos, tudo sem a rotulagem e ainda sem ter sido apresentada a guia sellada referente a seis camisas, não se achando devidamente inutilizadas as estampilhas colladas nas guias de fls. 18 e 19.

Foram, por isso, accusados das infracções articuladas nos mesmos autos os referidos expositores, e os fabricantes Boris Tchornei, á rua Visconde de Itaúna n. 145 e envolvidos no processo Machado Gama & Comp., á rua Visconde de Inhauma n. 66, e Jorge David, á rua General Camara n. 359.

Por se tratar de infracção continuada, quanto ao fabricante Boris Tchornei, a requerimento deste, fez-se a reunião dos tres autos neste processo, para os devidos effeitos.

Defenderam-se Boris Tchornei, Jorge David e Adriano Soares da Rocha, deixando os demais correr á revelia o processo.

Attentas as datas das notas apprehendidas confrontadas com as dos respectivos autos, escapam á responsabilidade das infracções apuradas os fabricantes vendedores das mercadorias apprehendidas, só respondendo pelas faltas os expositores Gabriel & Irmãos, Name H. Zahar e Adriano Soares da Rocha.

Tendo assim em vista os elementos do processo, e achando-se provadas as infracções, imponho a Gabriel & Irmãos a multa de 200$, além da obrigação do pagamento do imposto devido; igual multa e obrigação a Name H. Zahar, como á Adriano Soares da Rocha, penas essas comminadas no gráo minimo do art. 72, e de accôrdo com o art. 206, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, já referido.

Intimem-se para os recolhimentos das multas e pagamento do imposto no prazo de 30 dias; e, si o não fizerem, extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de maio de 1922.— *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 22 de maio de 1922*

Officios expedidos:

N. 714 — Á' Directoria da Receita Publica, rogando serem cancelladas as certidões de industrias e profissões, em nome de Antonio de Souza Macedo.

N. 715 — Rogando serem cancelladas certidões de penna de agua, em nome de João Pereira Castrago.

N. 551 — Sr. collector da Collectoria Federal Villa Americana, remettendo o auto n. 93, de 1922, contra a Fabrica de Tecidos Carioca.

N. 552 — Idem n. 60, de 1922, contra a Fabrica de Tecidos Carioca.

N. 553 — Sr. collector da Collectoria Federal de Ouro Preto, idem n. 45, de 1919, contra a Fabrica de Fiação e Tecidos Itacolomy.

N. 554 — Sr. collector da Collectoria Federal da cidade do Pará, idem n. 92, de 1922, contra a Companhia Industrial Paraense.

*Requerimentos despachados*

N. 115—Raul Candido Mesquita.— Transfira-se.

N. 543 — David & Mesquita.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento n. 142, de 27 de fevereiro de 1904, notificado pela lei numero 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915 e bem assim a de 25$, *ex-vi* do art. 219, § 2º, lettra B, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 1.692 — Ragi João Eis.— Transfira-se.

N. 1.836 — Fernandes & Comp.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 1.839 — Nicolau Krachaty. — Transfira-se.

N. 2.025 — M. Lopes Alonso.— Transfira-se.

N. 2.385—J. G. Pereira & Comp.—Transfira-se.

N. 2.564 — Luiz Pinto de Souza.— Á' vista da certidão de fls., declaro sem effeito o despacho de 15 de abril ultimo. Vá o processo á 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 2.636 — Enrico Fontes.—Transfira-se.

N. 2.914 — Adelino Marques Sampaio.— Transfira-se.

N. 3.252 — Patrone & Comp.— Transfira-se.

N. 3.277—Pires Seixas & Comp.—Transfira-se.

N. 3.394— Moreira, Macedo & Comp.— De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei numero 3.070 A de 31 de dezembro de 1915 e bem assim a de 20$ *ex-vi* do art. 219, § 2º lettra B do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

N. 3.522— José Candido da Costa.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 3.613—Pinheiro & Ribeiro.—Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 3.615 — Marie Blocard.— Altere-se a classificação e averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

N. 3.623 — Sterino de Oliveira Machado. —De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 3.682 — Francisco Gonçalves Regufe. —De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.111—Tonfie Heneine.—A divida existente nesta repartição é contra Tonfich H. Heneine, pela Praia da Guarda n. 157 e assim nada ha que providenciar visto ser a mesma procedente.

N. 4.920 — João Julio Bernardo. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 5.164—Leopoldo Lopes.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$, na fórma do artigo 44, modificado, do decreto n. 5.142, de 1904 e a de 18$ de accôrdo com o art. 219, § 1º, lettra *b* do regulamento em vigor para o imposto de consumo.

N. 5.171— José Pinto Machado.— De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 e bem assim a de 9$ *ex-vi* do art. 219 § 1º; lettra *A* do decreto n. 14.648, de 26 de Janeiro de 1921.

N. 5.283—Antonio dos Santos.— Transfira-se. Imponho a multa do 20$ minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 5.578—Ondina da Silva.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$ minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 5.787—Lindonor Guimarães.— Averbe-se a mudança.

N. 11.070—José da Silva Oliveira.— Tranfira-se.

N. 11.140—Samuel de Oliveira.—Transfira-se.

N. 11.730—Zulmira de Castro Santos.— Transfira-se.

N. 13.699—Lauro Silveira Azevedo.— Transfira-se.

N. 14.823—Albano Pinto Ferreira.— Tranfira-se. Não ha multa a impôr visto como a petição inicial é de 25 de Julho de 1921 e o distracto foi archivado na Junta Commercial em 11 de agosto seguinte.

N. 15.342—Graciano Nery de Carvalho Silva.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 16.069—Pedro Cheim Succar.—Transfira-se.

N. 16.262—Serafim Olfrede.— Feitas as annotações propostas, officie-se á Directoria da Receita de accôrdo com o parecer.

N. 18.164—Bento Manoel Martins.— Transfira-se.

N. 1.911—Laura Vidiga Cotelho.—Transfira-se.

N. 19.129— Antonio Monteiro de Souza. —A' 3 Sub-directoria.
N. 20.967— Agostinho Novelli e outros.— Transfira-se.
N. 20.264—Carlos João Ferreira.—Transfira-se.
N. 20 345— Clara Alves Pinho.—Transfira-se, de accordo com o parecer.
N. 20.406—Raul Carlos Silva Telles.—De accordo com o parecer, transfira-se.
N. 20.815— Sophia Romaschine.— Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.
N. 20.974— Rita Maciel Monteiro Lima. —Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma do regulamento em vigor.
N. 20.989 — S. Oliveira & Marques.— Transfira-se.
N. 21.122—Francisco de Freitas Lindo.— Transfira-se.
N. 21.976 Placido Pereira Martins e outro. Inscrevam-se de accordo com parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o debito existente, caso fique futuramente provado haver successão. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser cancellada a divida em nome de Souza & Moreira relativa aos exercicios de 1919 a 1921, cancellando-se nesta Recebedoria a do exercicio corrente. Juntas as certidões que se extrahirem para 1920 e 1921, remetta-se para a devida cobrança, solicitando então a inscripção relativa ao exercicio de 1919.
N. 21.993—Secundino Ordenha.—Transfira-se.
N. 22.194 — Olympia Candida Cunha.— Transfira-se.
N. 23.346 — E. L. de Freitas.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.
N. 24.743 — João Corrêa de Figueiredo. —Transfira-se.
N. 24.822 — Biasi Labanca.— A' 1ª Sub-directoria.
N. 25.272 — Prado Lopes & Comp.— De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.
Maciel & Comp.— Deferido de accôrdo com o parecer e a vista do que ficou apurado em pedido semelhante e que está referido na informação.
A. Rist.— De accôrdo com o parecer, deferido. O assumpto já foi apreciado em processo semelhante e pelo motivo allegado resolveu-se applicar as disposições regulamentares prescriptas no art. 46.
Theodoro Martins da Rocha & Comp.— Deferido de accôrdo com o parecer.

---

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

*Dia 22 de maio de 1922*

Representação do escripturario Themistocles Cavalcante de Albuquerque contra a Universal Film Manufacturing Company.— Intime-se a Universal Film Manufacturing Company a allegar o que julgar a bem dos seus direitos.
Druesto de Souza.— Prove o signatario da petição achar-se habilitado a requerer em nome dos interessados.
Antonio Bastos de Oliveira e outros.— Provem o allegado.

---

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

*Dia 22 de maio de 1922*

N. 11.154—Manoel Titara da Silva.—Reconheça a firma do documento.
N. 373 — Maria Vasco da Costa. — Idem.
N. 22.453—Carmen Cagide.—Selle os documentos de folhas 6 e 13 e faça registrar o acto constante do documento.
R—Alvaro Lobo.—Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo regulamentar.
N. 22.577—Josephina Maria Gonçalves.— Faça reconhecer a firma do documento de folhas 3 a 14.
N. 813—Alfredo Martins Rodrigues. — Pague o debito.
Sem numero—Francisco Coelho.—Intime-se, por via postal, dentro no prazo de cinco dias uteis, para allegar a bem de sua defesa o que entender
N. 5.444—José Machado Mendes. — Satisfaça a exigencia.
N. 24.567 — Laurinda Rosa da Silva Cunha.—Idem.
N. 24.576—Francisco Antonio dos Santos Guida.—Idem.
N. 3.378 — Cypriano Joaquim Gomes.— Idem.
N. 6.583—Americo de Paiva Bahia.— Idem.
N. 6.450 — Alfredo Pinto Moreira.— Idem.
N. 1.302 — Manoel Pereira Torres. — Idem.
N. 2.283—Manoel Gonçalves.—Idem.
N. 6.354—Domingos José Rodrigues.— Idem.
N. 6.015—Evangelina de Lima Barreto.— Idem.

---

3ª SUB-DIRECTORIA

*Despacho de 10 de maio de 1922*

Henrique José Vieira. — Diga qual o processo a que se refere.

Dia 11

Joaquim Monteiro. — Junte a patente de agosto para o corrente exercicio.
Jorge João Barbeu. Auto n. 221 de 1921. — Prove o direito de allegar em nome de Jorge J. Barbeu.

Dia 12

Nagib Salim Felix. — Prove o allegado juntando documento habil.
Escaleira & Comp. Guia de registro.— Satisfaçam a exigencia da informação.
Ricardo In Zaising. Guia de registro.— Pague o debito accusado.
Arthur Más. — Junte a patente de registro para o actual exercicio.
Azevedo Almeida & Comp. — Juntem a patente de registro para o actual exercicio.
Antonio N. Abdalla. — Junte a patente de registro para o actual exercicio.
Alberto Moreira dos Santos. — Satisfaça a exigencia da informação supra.
Lucio da Costa Moraes. — Junte a patente de registro para o actual exercicio.
Manoel Reis de Sant'Anna. — Junte a patente de registro para o actual exercicio.
N. Antonio & Irmão.—Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.
H & A. Malenne. — Juntem a patente de registro para o actual exercicio.

Dia 16

João de Almeida Marques e outro. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.
Claudio G. Ghisolgi & Comp.—Juntem a patente de registro.
A. Gomes & Gomes. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.
Assag Jorge. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 17

A. Cordeiro & Comp. — Juntem documentos que provem estar os requerentes quites com a Fazenda Nacional relativamente ao pagamento dos impostos do seu estabelecimento.
J. Leite. Guia de registro. — Satisfaça a exigencia da informação.
Campos Heitor & Comp. Guia de registro. — Paguem o debito accusado.

Dia 17

J. Wilhelm.—Satisfaça a exigencia da informação.
Affonso Gonçalves.—Junte a patente de registro para o corrente exercicio.
Antonio Gomes da Silva.—Junte a patente de registro para o corrente exercicio.
José Carbacho Garcia.—Junte a patente de registro para o corrente exercicio.
Angelo Miguel.—Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.
Amarica Izarmalcle.—Junte a patente de registro para o corrente exercicio.
Corrêa Ribeiro & Comp.—Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.
Manoel Joaquim Ferreira.—Junte a patente de registro para o corrente exercicio.
Silva & Torres.—Junte a patente de registro para o corrente exercicio.
Figueiredo Diniz.—Junte a patente de registro para o corrente exercicio.
Cruz Junior & Comp.—Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.
Azevedo & Villela.—Juntem as patentes de registro do corrente exercicio.

Dia 18

M. Moura & Costa.—Juntem a patente de registro do corrente exercicio.
J. Campos.—Juntem as patentes de registro para os exercicios de 1921 e 1922.
Ahned Ali.—Pague o debito accusado e junte a patente de registro para o corrente exercicio.
Oliveira & Adegas.—Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.
Ribeiro & Comp.—juntem a parente de registro para o corrente exercicio.
Caruso & Oliveira.—Juntem a patente de ragistro para o corrente exercicio.
Vieira Araujo & Comp.—Juntem a patente de registro alludida.
Manoel Rodrigues Ribeiro.—Juntem as patentes de registro para o exercicio de 1921 e para o corrente.

Dia 19

Francisco Alves Barroso. — Satisfaça a exigencia da ultima parte da informação.
Carvalho Diniz & Comp.—Juntem as patentes de registro para os exercicios de 1921 e 1922.

---

**Inspectoria de Seguros**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

*Dia 12 de abril de 1922*

Sr. director da Contabilidade:
N. 138—Tendo sido satisfeitas as exigencias dessa directoria devolvo incluso o processo em que a Companhia de Seguros Tranquillidade pede levantamento da parte do deposito feito na Delegacia Fiscal em S. Paulo.

*Dia 19*

Sr. representante da New-York Life Insurance Company:
N. 140—Notifico-vos a informar com urgencia esta inspectoria sobre a importancia dos sellos appostos nos contractos effectuados do primeiro semestre de 1921.
— Sr. director geral do Thesouro Nacional:
N. 141—Afim de ser presente á decisão do Sr. ministro, transmitto-vos o incluso processo em que o dactylographo desta inspectoria, Octavio Dias Prado, pede prorogação por tres mezes da licença em cujo gozo se acha.
— Sr. delegado regional de seguros na 6ª Circumscripção:
N. 142—Afim de que presteis as informações exigidas nos pareceres, quanto aos im-

nostos sobre dividendos e gratificações pagas pela Companhia Pelotense, transmitto-vos o respectivo processo.

— Sr. consultor geral da Fazenda Publica:

N. 143—Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 77, de 10 do corrente, remetto-vos incluso o processo relativo aos estatutos do Lloyd Sul Americano.

*Dia 20*

Srs. directores da Companhia Anglo Sul Americano:

N. 145—Notifico-vos novamente a no prazo de oito dias, desta data, remetter a esta inspectoria a informação solicitada em officio n. 75, com a importancia discriminada de cada operação.

Aproveito a opportunidade para chamar vossa attenção para as disposições do artigo 89 n. 3 do regulamento n. 14.593.

— Sr. delegado regional de seguros na 5ª Circumscripção:

N. 146—Para os devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 30 de março ultimo, approvou as tabellas apresentadas pela Companhia de Seguros S. Paulo para operar no norte do paiz.

*Dia 27*

Sr. ministro da Fazenda:

N. 148—Encaminhando a consulta inclusa feita pela embaixada da Belgica, e attendendo aos motivos superiores e de alta conveniencia para o Brasil, em facilitar, quanto esteja ao seu alcance tanto aos expositores estrangeiros, como aos nacionaes, os meios de concorrerem com a maior espontaneidade ao grande certamen da proxima Exposição do Centenario, penso que o governo bem resolverá a consulta, considerando comprehendidos na excepção do final do art. 91, do reg. n. 14.593 os casos na mesma previstos. Aliás trata-se de mercadorias, productos e amostras embarcadas e reembarcadas, com intuitos de propaganda e não para serem aqui negociadas, ou incorporadas no commercio. Caso V. Ex. julgue opportuno decidir favoravelmente a consulta, opino que, por meio de um acto especial ou mesmo um aviso desse ministerio, seja extensivo o favor a todos os expositores, de quaesquer nacionalidades estrangeiras, que concorrem á proxima Exposição do Centenario. Salvo melhor alvitre.

— Srs. directores da Companhia União Fluminense:

N. 149 — Devidamente visadas devolvo-vos as guias para pagamento do imposto de renda, relativo ao mez de março findo.

— Srs. directores da Companhia de Seguros Auxilio ás Familias:

N. 150—Devidamente visadas devolvo-vos as guias para pagamento do imposto de renda, relativo ao mez de março findo.

— Sr. diretor geral do Thesouro Nacional:

N. 151—Afim de ser presente á decisão do Exm. Sr. ministro da Fazenda, transmitto-vos o presente processo em que o advogado Dr. Caio Monteiro de Barros pede uma certidão a esta inspectoria.

— Sr. representante da Northern Assurance Company:

N. 152—Notifico-vos a, no praso de 48 horas, apresentar á esta inspectoria a procuração que vos habilita como representante, dessa companhia, visto estar sem valor a registrada nesta repartição.

## Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 81

Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario—Banco Hypothecario do Brasil.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e autorizar as operações cambiaes deste estabelecimento nos termos das instrucções e ordens desta inspectoria.—*Nuno Pinheiro*, inspector geral dos bancos.—Ao Sr. Dr. A. D. Nogueira da Gama, fiscal de bancos na Capital Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 22 de maio de 1922*

Ao Sr. director da Despeza Publica:

Officio n. 333 — Peço-vos providencieis no sentido de ser distribuido o necessario credito á Delegacia Fiscal em Goyaz, para occorrer ás despezas de pessoal e material da Delegacia Regional dos Bancos no mesmo Estado.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 334 — Tenho a honra de submetter á decisão de V. Ex. o incluso processo devidamente informado por esta inspectoria geral e relativo ao pedido do fiscal de bancos no Estado do Paraná, bacharel Alberto Carlos de Assumpção, solicitando a rectificação de seu nome no titulo de sua nomeação.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitosas.

— Ao Illmo. Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

Officio n. 335 — Em resposta ao vosso officio n. 250, de 6 de abril ultimo, relativo ao pedido da designação de um fiscal de bancos para a fiscalização dos estabelecimentos bancarios dessa praça, communico-vos, já foi attendida pelo Sr. delegado regional dos bancos nesse Estado por portaria n. 26, de 27 de abril ultimo, vossa solicitação, designando o fiscal Dr. Leonardo Salth Lima, para exercer a referida fiscalização nessa cidade.

*Requerimentos despachados*

Tancredo Porto & Comp. (de Manáos), apresentando procuração. Apresente prova de não ter nenhuma responsabilidade por suas operações de cambio, juntando certidão da Camara Syndical desta Capital e da Junta Commercial ou de Correctores de Manáos. — Exhiba o original ou publica-fórma de certidão do deposito.

Banco Allemão Transatlantico, requerimento de 24 de abril de 1922. Fazendo uma demonstração das compras e vendas de cambiaes de suas filiaes. — Selle o documento de fl. 3.

London and Brazilian Bank Ltd. Apresentando uma certidão de procuração passada pela Caixa Matriz em Londres, dando poderes ao gerente da filial no Brazil, o Sr. Pryor —Apresente instrumento de procuração complementar, contendo expressamente os poderes a que se refere o art. 9, lettra *A*, do Decreto n. 14.728 de 16 de março de 1922.

## Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 22 de maio de 1922*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 540 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo a folha de pagamento da operaria Deolinda Marfim Cardoso.

Ns. 541 a 549 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo contas das firmas Fontes Garcia & Comp., José da Silva & Comp., Ch. Lorilleux & C., The Ault Wiborg Brasil Company, J. G. Pereira & Comp. e Julio Miguel de Freitas & Comp.

N. 550 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho para 10 caixas, marca I. Nacional.

*Requerimentos despachados*

Edgard Schmidt, Oscar do Valle Lomeiro, Georgino Antonio Fernandes, Jorge Feliciano da Costa, Napoleão Duarte Nunes, Octavio de Carvalho P. Cardoso, João Antonio Garcez Palha, Deolinda Marfim Cardoso e Amaro Lafnte.— Sim, em termos.

Silvino da Silva Pinto, Manoel da Silva Barbosa Junior, Antonio Marcondes de Castro, Nilo Ferreira Pacheco e Arthur Santos. — Indeferidos.

## Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 52—Solicito vossas providencias no sentido de ser esta repartição supprida da quantia de 22:700$, que se faz necessaria para attender ao pagamento de juros das apolices ao portador correspondentes ao segundo semestre do anno findo, conforme a inclusa demonstração.

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 3—Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a installação de uma bomba para o serviço de limpeza do edificio em que funcciona esta Caixa.

Com vasta area occupada pelos tres pavimentos de que se compõe este proprio Nacional, torna-se difficil attender, com o diminuto numero de serventes de que dispõe a portaria, ao seu asseio e limpeza, sem o auxilio do melhoramento ora reclamado.

Como base para estudo a ser feito por essa directoria, envio junta uma proposta apresentada á esta Inspectoria pelos Srs. Pinto & Paiva.

*Requerimentos despachados*

N. 53 S—Sylvia Augusta de Vasconcellos. Pareto. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 132 C — Christovão Barbosa Giesta Junior.—Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 328 A—Adelina Coelho de Magalhães. —Idem, idem, idem.

N. 341 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Idem, idem, idem.

N. 344 A— Amalia Ferreira Dument. — Idem, idem, idem.

N. 41 B—Banco do Brasil.—Idem.

N. 32 G—Gertrudes Beranger.—Idem.

N. 335—J. Joaquim Augusto Ferreira.— Idem, idem.

N. 89 L—London Assurance Corporation. —Idem, idem.

N. 86 E—Eulina Vieira de Moura.—Idem, idem.

N. 138 R — Rubens Ferreira Campos. — Idem, idem.

N. 83 E —Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.—Ao Sr. Barros Franco para dizer.

N. 16 T — Trajano Augusto de Almeida Costa.—Informe a Corretoria.

N. 349 J — João Carneiro de Carvalho.— Promova a eliminação de sua menoridade.

N. 190 M — Maria Barbara Lage.—Rectifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 350 J — João Anthero de Mattos, escripturario da Caixa de Amortização.—Encaminhe-se.

N. 122 C — Constança Fialho.—Deferido, á vista da informação.

N. 210 M — Manoel José de Barros e outros.—Idem, idem.

N. 61 A — Aurelio Amorelli.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 359 A — Alberto Gomes Leite de Carvalho.—Idem, idem.

N. 105 M — Maria do Rosario Rodrigues.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, tendo em vista o despacho da Junta Administrativa, em sessão de 8 do corrente.

N. 357 A — Alberto Bernon Gomes.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, depois de resalvada a rasura indicada e provado qual o sello pago na procuração.

N. 330 A — Adolpho Collatino Soares.—Depois de sellado a fl. 4, cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 355 A — Antonio Macedo Bittencourt.—Pague-se a quantia de 125$, á vista da informação.

# Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de maio corrente:

Foi nomeado Theophilo João Cordeiro para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Arvoredo, no Estado de Santa Catharina.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, ao mecanico naval de 2ª classe Augusto dos Santos, sem vencimentos e na fórma da lei, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença no prazo de 30 dias, a contar desta data;

Para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Sergipe, ao marinheiro nacional, invalido, Manoel Francisco de Souza, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Para transferir sua residencia desta Capital para o Estado de S. Paulo, ao marinheiro nacional, invalido, Marciano Jorge de Souza, percebendo o soldo e o valor da etapa.

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 22 de maio de 1922*

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.959—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a pagadoria da Marinha, no Thesouro Nacional, com a importancia de 3.500:000$000, afim de attender ao pagamento de despezas de pessoal referentes ao exercicio de 1922, durante o mez de junho proximo futuro, conforme o pedido que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.960—A' vista do exposto na inclusa cópia do officio da Directoria do Expediente deste Ministerio, s/n., de 16 do corrente, tenho a honra de reiterar-vos a solicitação que vos fiz em aviso n. 1.407, de 16 de abril ultimo, no sentido de ser compellida a Companhia Telephonica a prestar os serviços telephonicos requisitados por motivo de serviço publico com o abatimento, nos respectivos preços, de que trata o contracto da dita companhia, salvo se alguma disposição posterior dessa Prefeitura haja autorisado a suppressão daquelle abatimento; o que entretanto, parece não ter occorrido, por isso que nas contas ultimamente apresentadas figurava o abatimento nas assignaturas de apparelhos requisitados por necessidade do serviço publico.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.963—Providenciae afim de que não figurem nas listas que forem organizadas para a composição dos Conselhos de Justiça Militar os officiaes que exercerem os cargos constantes da relação annexa, os officiaes superiores e subalternos que não tenham completado o tempo de embarque exigido por lei e os 2os tenentes que, de conformidade com o paragrapho unico do art. 135 do regulamento approvado pelo decreto numero 14.250, de 7 de junho de 1920, não podem ter commissões em terra.

Os capitães de portos e commandantes das Escolas de Aprendizes Marinheiros dos Estados deverão figurar sómente para os effeitos do art. 23 do Codigo de Organização Judiciaria.

N. 1.964—Autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional grumete n. 9.534 —EE— Manoel Petronio de Aquino, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de insufficiencia mitral, com estenose aortica funccional, conforme o parecer da Junta Medica a que foi submettido, devendo a alludida praça ter baixa do serviço da Armada.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.957—Declaro-vos para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta sob n. 139, de 12 deste mez, ora resolvo conceder ao operario de 2ª classe Feliciano Dutra Pereira, da officina de fundição do Arsenal de Marinha desta capital, a gratificação addicional de vinte por cento sobre seus vencimentos, de accôrdo com a 3ª observação da tabella numero 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento dos Arsenaes da Marinha da Republica, a partir da data subsequente á em quem completou vinte annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que o mesmo venha a obter.

*Requerimentos despachados*

Capitão tenente, medico, Dr. Antonio Barbosa Gomes.—Deferido. Em 19/5/922. (Officio 112—4ª secção, Estado Maior—1922).

Capitão de corveta, commissario, reformado, João Luiz de Paiva Junior.—Deferido. Em 19/5/922. (Officio n. 886—I. Fazenda—1922).

Primeiro tenente honorario, Anthero José Marques.—Concordando com as ponderações acima, deixo de dar acquiescencia ao parecer do Almirantado, mandando que sejam transcriptos os elogios. Em 15/5/922 (129—C. Almirantado—1922).

Fiel de 2ª classe, Braz Teixeira.—Averbe-se, nos respectivos assentamentos, afim de ser computado, na fórma da lei, por occasião da reforma. Em 19/5/922 (889—I. Fazenda—1922).

Empreza Cearense de Navegação e Pesca.—Selle o documento. (Req. de 19/5/922).

Enfermeiro de 1ª classe, Durval da Silva Maia.—Indeferido. Em 18/5/922. (Req. de 16/5/922).

José Caetano R. Horta Junior, procurador do 1º tenente Bemvindo Taques Horta (tres requerimentos).—Junte procuração. Em 20 5/922 (Requerimentos de 18/5/922).

Mecanico Naval de 2ª classe, Rodolpho Bastos.—Venha pelos canaes competentes. Em 20/5/922 (Req. de 16/5/922).

Augusto José Martins.—Não convem. Em 20/5/922) (Req. de 29/4/922).

Ex-marinheiro de 2ª classe, Joaquim Candido dos Remedios.—Prove o que allega. Em 16/5/922 (Req. de 16/5/922).

José Amaro Riscado.—Sim, nos termos da informação da Inspectoria de Portos e Costas. Em 16/5/922 (Officio n. 656—Portos e Costas—1922).

# Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 de maio corrente, foi mandado servir como encarregado de especialidade da estação de Assistencia e Prophylaxia o medico adjunto Dr. Hildegardo de Noronha.

— Por portarias de 22 foram concedidas, em prorogação da que obtiveram, para tratamento de saude e de accôdo com o art. 8 do decreto n. 14.669, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De 45 dias, ao operario de 3ª classe da Directoria Geral de Intendencia do Guerra, Manoel Bernardo da Silva;

De 60 dias, ao operario de 4ª classe da mesma directoria Alcides de Castro Palma.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTO

*Dia 16 de maio de 1922*

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Communicando que o coronel Cassiano Ferreira de Assis foi exonerado do commando do 1º batalhão ferro-viario, visto que, em virtude da remodelação do Exercito, o referido commando deve ser exercido por um tenente-coronel, e que emquanto não for nomeado o substituto desse official o major Djalma Urick de Oliveira, fiscal do dito corpo, se entenderá com o ministerio a seu cargo.

Pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funccionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2º tenente Manoel Abel Soares, para servir na junta de alistamento militar do municipio de Sete Lagôas, em Minas Geraes.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, mandando dispensar do serviço em que se acha em uma das juntas de alistamento militar o funccionario da Viação e Obras Publicas, Luiz Augusto de Lima e Cirne, afim de se apresentar á repartição a que pertence. (Communicou-se ao dito ministerio).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é designado o 1º tenente veterinario Durval Carlos dos Reis para servir como encarregado do hospital veterinario do Exercito;

Que é dispensado o capitão de artilharia Horacio Heraclito Camarão de Souza, do logar de adjunto do serviço de estado-maior do quartel general do commandante da 6ª região militar;

Que é nomeado ajudante de ordens do commandante da 7ª região militar o 1º tenente de infantaria Alvaro Augusto de Frias Villar;

Que é provisoria e não definitiva a mudança de Nilheroy para a Capital Federal, da séde do quartel do 1º batalhão de caçadores, de que trata o aviso n. 240, de 27 do mez findo;

Que passa a servir provisoriamente na Directoria do Material Bellico, o capitão Elias Lopes Cardoso;

Que são transferidos do 21º batalhão de caçadores para o 6º tambem de caçadores, o 1º tenente Flavio Mario Bezerra Cavalcante e o 2º tenente Cicero da Costa Camarão Filho.

Ministerio da Guerra — N. 295 — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que é creado o «Premio Dr. Muniz de Aragão», representado por uma medalha de ouro, cujo modelo a este acompanha e é approvado, premio que será conferido ao alumno cujos aproveitamento e merito, nos tres annos do curso da Escola Veterinaria do Exercito, o tornem o *primus inter pares* de sua *turma*.

Declaro-vos, outrosim, que o Laboratorio de Histologia da mencionada escola passa a denominar-se «Sala Dr. Muniz de Aragão», tudo conforme propõe o respectivo commandante, em officio n. 52, de 3 de fevereiro ultimo, ao director de Saude da Guerra.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

*Dia 17*

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachadas livres de direitos:

Na Alfandega do Rio de Janeiro, 500 barricas de cimento marca «Aalborg», vindas da Dinamarca pelo vapor *Cotland* e destinadas ás obras do Hospital Central do Exercito (aviso n. 292);

Na Alfandega de Santos, duas mil barricas de cimento, vindas pelo vapor *Salland*, destinadas ás obras de quarteis em construcção (aviso n. 287).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 51:045$ á Caixa de Emprestimos do Montepio dos Servidores do Estado (aviso n. 290);

De 698$960, ao voluntario da Patria soldado José Antonio do Monte (aviso n. 293);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, de 344$904, ao 2º sargento Anthero José Vicente (aviso n. 289).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, declarando que é deferido o requerimento em que o 1º tenente medico Dr. João Nominando de Arruda pediu annullação da carga de 95$700, proveniente do valor de passagens que lhe foram concedidas de Campo Grande a S. Paulo, visto ter direito a essas passagens por conta do Ministerio da Guerra, por soffrer de polyneyrite beriberica.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que é fixado em 3$739, o quantitativo para a ração de almoço nos dias de aulas ou exercicios praticos dos officiaes do Centro de Instrucção de Infantaria e do curso de revisão da Escola de Veterinaria do Exercito.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que fica sem effeito a classificação no 3º regimento de cavallaria independente do 1º tenente Henrique do Nascimento Goncalves, como foi publicado no *Diario Official* de 26 de abril findo, visto ser o mesmo official intendente e não picador;

Que o capitão Emilio Lucio Esteves continúa á disposição do governo do Estado do Rio Grande do Sul, para servir como instructor da Brigada Policial do mesmo Estado, conforme pediu o respectivo presidente;

Mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 26º batalhão de caçadores Florival Mattos dos Santos, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço, não podendo angariar os meios de subsistencia, e devendo residir fóra do dito asylo visto soffrer de molestia contagiosa.

Ministerio da Guerra — N. 297 — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que a parte administrativa de cada um dos centros de instrucção das armas creados, cujas instrucções baixaram com a portaria de 20 de abril findo, fica sob a direcção de um official brasileiro, conforme propõe o coronel Barat, Missão Militar Franceza, director technico da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, em officio n. 64, de 2 do corrente, ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Declaro-vos, outrosim, que o capitão de infantaria João Marcellino Ferreira e Silva é nomeado director do Centro de Instrucção da dita arma.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

*Requerimentos despachados*

Dia 22 de maio de 1922

E. Fauvelet, major da missão militar franceza, pedindo pagamento de diaria. — Deferido.

José Antonio Alves de Britto, 1º sargento, pedindo diaria. — Indeferido, por não satisfazer o exigido no art. 40 do Regulamento da Escola de Sargentos.

José Soares del Valle, reservista. — Selle a caderneta.

Augusto Marques de Barros. — Junte o consentimento necessario para verificar praça e declare qual o exame que não possue ainda.

João Franco da Silva, pedindo patente. — Indeferido, por não provar que é cidadão brasileiro.

Sylvio Machado Pereira Franco, pedindo restituição de patente. — Indeferido, por não serem procedentes suas allegações.

D. Marietta Linhares Conceição, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Deferido, de accôrdo com o parecer do director da Contabilidade da Guerra.

Moacyr Nole Coutinho. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Helio Gonçalves Pinto. — Junte certidão, *verbum ad verbum*, do registro civil do nascimento.

Maria Julia da Silveira, pedindo pagamento. — Pague-se o que fôr devido.

Narciso Gomes Vianna. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Dr. Guilherme Leonidas de Mello, pedindo patente. — Indeferido, por falta de prova de nacionalidade.

Manoel Domingues Rodrigues, pedindo restituição de sua patente. — Entregue-se, mediante recibo.

Jayme de Carvalho Dantas, pedindo expedição de patente da Guarda Nacional. — Indeferido, por não haver feito prova de nacionalidade.

Carlos Daltro, pedindo inclusão no quadro de saude da reserva. — Indeferido, por não haver, presentemente, corpo de cirurgiões dentistas.

Othoniel Fialho Marinho, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, em face do R. S. M.

Agapito Sant'Anna, pedindo 2ª via de caderneta de assentamentos. — Attender, mediante indemnização.

Emilio Lobo Montenegro e Antonio Severiano da Silva, ex-praças, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Não podem ser attendidos, á vista do R. S. M.

Alfredo Drummond, capitão, reformado. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Vicente Rodrigues, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Severino Pedro de Lemos Gill. — Junte certidão de idade, *verbum ad verbum*, do registro civil de nascimento.

Oswaldo Daniel Mendes e Gentil Bittencourt de Britto. — Idem, idem.

Antonio Pereira da Fonseca, tenente-coronel pharmaceutico, pedindo permissão para internar um parente no Hospital Central do Exercito. — Attender.

Herculano Nunes de Freitas, pedindo ser considerado capitão de reserva. — Indeferido, por falta da indispensavel documentação.

Oyama Muniz, Nestor de Góes Ferreira e Alvaro Barros Velloso, pedindo matricula no curso preparatorio da Escola Militar. — Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Amaro Baptista de Oliveira. — Junte documentos provando o allegado.

José Alves Ferreira Viseu, tenente da Guarda Nacional. — Declare a entrega do documento a que se refere.

José Ferreira Caldas, 3º official da Escola Militar, pedindo contagem de antiguidade. — Mantenho o despacho anterior, por falta de disposição legal que ampare o pedido.

Modesto de Moraes, major da reserva, pedindo apostilla em sua patente, para percepção dos vencimentos integraes. — Não ha o que deferir, pois o art. 45, invocado, não attinge o requerente, que já se acha no goso das vantagens que lhe competem.

João de Carvalho Mascarenhas, pedindo expedição de sua patente da Guarda Nacional. — Indeferido, por não provar ser brasileiro.

Gervasio Ferreira de Rezende, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado filho. — Não é possivel providenciar, por não haver declarado o requerente o nome do soldado fallecido.

Arêmildo João Zelaute, reservista, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Attender, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Plinio Alves Monteiro Tourinho, capitão, pedindo um anno de licença. — Deferido, de accôrdo com o laudo da inspecção.

Antonio Pedro Alves de Barros, capitão, voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Jorge Zaiden, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

José Fernandes da Paz e Isaac da Costa Velloso, pedindo patentes da Guarda Nacional. — Indeferidos, por não provarem sua nacionalidade.

João Pereira da Cruz, escrevente do L. C. P. M., pedindo certidão. — Dê-se por certidão o teôr do requerimento de 5 — X — 921 e do despacho dado no officio n. 116, da Directoria do L. C. P. M., negando-se, porém, tudo quanto se referir a documentos, informações e pareceres, de propriedade do ministerio.

João Wellisch, pedindo matricula de seu filho João Wellisch Junior no curso annexo á Escola Militar. — Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Justiniano de Vasconcellos Passos, 1º sargento, pedindo ser submettido a exame para o posto de sargento aju-

dante. — Indeferido, por estar encerrada a época.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 16 de maio de 1922*

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do corrente, deferir, em face do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, expedido de accôrdo com a autorização contida no art. 23, XIII, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro daquelle anno, o requerimento do soldado do 22º batalhão de caçadores, Oscar Chaves Sobral, pedindo pagamento de vencimentos e fardamento, por se ter incorporado como candidatado ao officialato de 2ª classe da reserva de 1ª linha.

*Dia 17*

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 28 de abril findo, resolveu autorizar a admissão de mais tres irmãs de caridade no Hospital Central do Exercito, conforme propoz o respectivo director em officio n. 957, de 22 do dito mez.

# Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral de Expediente

### Segunda secção

Por portaria de 18 do corrente, foi tornada sem effeito a de 13 de abril ultimo, que nomeou 4º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas o encarregado de deposito de 1ª classe addido, da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas José Philomeno de Vasconcellos.

—Por outra da mesma data, foi nomeado 4º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas o praticante, addido, da administração central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Maurillo Nabuco de Abreu, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 19 do corrente, foram nomeados para a Commissão de Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o quadro approvado para a referida commissão e percebendo os vencimento que lhes competirem:

Engenheiro de 2ª classe, em commissão, o engenheiro ajudante addido da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Euvaldo Nina;

Engenheiro de 3ª classe, em commissão, o engenheiro de 3ª classe addido, da Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes, Sylvestre Gomes de Araujo.

— Por outras da mesma data foram exonerados:

O engenheiro ajudante addido da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Euvaldo Nina do cargo de engenheiro de 2ª classe do quadro supplementar da Inspectoria Federal das Estradas, por ter sido aproveitado em outra commissão;

O engenheiro de 3ª classe, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Sylvestre Gomes de Araujo, do cargo de engenheiro de 3ª classe do quadro supplementar da Inspectoria Federal das Estradas, por ter sido aproveitado em outra commissão.

— Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao conferente de 1ª classe Telemaco Plinio de Almeida.

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Romão Pintor.

De um mez, ao trabalhador Olympio Rosa.

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador Lucas Evangelista.

De um anno, ao operario de 4ª classe João Ignacio de Castro.

De um mez, em prorogação, ao manobreiro de 2ª classe José Marques da Silva.

De seis mezes, ao operario de 4ª classe João Rodrigues.

De dous mezes, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe Benjamin Fangel.

De dous mezes, em prorogação, ao continuo da 2ª divisão Augusto Mareira Zebral.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da agencia especial de Juiz de Fóra Eduardo Josino de Souza, ficando sem effeito a portaria de 26 do mez passado, que lhe concedeu igual licença.

De um mez e 26 dias, em prorogação, á ajudante da agencia do largo do Rio Comprido Adelaide Coutinho.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno, ao mensageiro Ramiro Ribeiro de Siqueira.

De tres mezes, ao vigia de 1ª classe Francisco Antonio Alves.

De tres mezes, ao mensageiro Edgard Monteiro da Silva.

De um anno, ao trabalhador Carlos Chacha da Rosa.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

De um mez, ao auxiliar diarista Antonio Calmon de Brito.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um anno, ao inspector dos telegraphos Ornilo Machado Cavalcanti.

*Expediente de 19 de maio de 1922*

Autorisou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a dispensar do logar de 1º escripturario da Commirsão de Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, o 2º escripturario, addido, Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves (aviso n. 371).

*Dia 20*

Autorisou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forêm apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funccionarios constantes das relações enviadas e pertencentes ao Ministerio da Fazenda (officio n. 380), ao Ministerio da Justiça (officio n. 381), ao Ministerio da Marinha (officio n. 382) e ao Ministerio da Agricultura (officio n. 383).

— Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o amanuense Eugenio Marcondes Pereira da Costa deve ser submettido a uma nova inspecção de saude, para fins de aposentadoria (officio n. 379).

— Encaminharam-se ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadorias:

De Pedro Gomes Martins (aviso n. 364);

De João da Silva Reis (aviso n. 368);

De Joaquim Francisco Moreira (aviso n. 370).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, diversos materiaes destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil (avisos ns. 365 e 366), Repartição Ceral dos Telegraphos (aviso n. 367) e Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 369).

*Requerimentos despachados*

José Marques da Silva, pedindo licença. —Indeferido.

Joaquim de Almeida Barreto.—pedindo collocação.—Indeferido.

Julia de Castro Alves, pedindo licença.—Indeferido.

Bibiano de Assis, pedindo licença.—Indeferido.

### Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 22 de maio de 1922*

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Communico-vos que o decreto numero 15.477, de 12 do corrente mez, approvou o projecto da ponte sobre o rio Paraná e respectivo orçamento, que submettestes á consideração deste ministerio com officio n. 99 v., de 9 deste mez. As plantas desse projecto e o alludido orçamento, que baixaram com o citado decreto, acham-se nesta directoria geral, em duas vias, devidamente rubricadas, e deverão ser transportadas para a séde dessa Estrada, afim de ficarem ahi archivadas. Entretanto, como esta secretaria não as póde remetter pelo Correio, solicito-vos providenciar no sentido de serem as mesmas aqui recebidas por um funccionario dessa estrada (officio numero 38).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro vos remetto as inclusas publicações que lhe foram enviadas pelo seu collega das Relações Exteriores, sobre estradas de ferro, recebidas das Legações do Brasil em Caracas, Berna e Haya, das Embaixadas em Roma e em Washington e do Consulado do Brasil em Helsingfors, os quaes interessam á Commissão Organizadora do 2º Congresso Ferroviario Sul-Americano (officio n. 52).

Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* de 7 do corrente mez publica o decreto n. 15.449, de 25 de abril ultimo, que interessa á Companhia Carbonifera de Urussanga, a cujo requerimento se refere o vosso officio n. 249|S, de 30 de março ultimo (officio n. 43).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Em resposta aos officios dessa inspectoria ns. 156 e 155, este de 27 de abril ultimo e aquelle de igual data, ambos relativos ao livre trafego dos trens de lastro da Estrada de Ferro de Independencia a Piculhy, nas linhas da The Great Western Company, solicitado pelo engenheiro João Holmes, de ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos, por cópia, o officio de informações que a esta secretaria de Estado enviou a Inspectoria Federal das Estradas, e bem assim cópia das cópias dos telegrammas trocados sobre o assumpto, entre a alludida inspectoria e o engenheiro-chefe do 1º districto (officio n. 13).

—Sr. inspector federal de Navegação:

Em resposta ao vosso officio n. 243, de 18 do corrente mez, em o qual communicastes ter permittido que The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, mudasse o dia de sahida do vapor da linha de Juruá, que tem inicio em Manáos, do dia 15 para 17 de cada mez, a partir de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro naquella mesma data exarou o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 69).

### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente, resolveu o Sr. director geral considerar, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Viação e

Obras Publicas, n. 330, de 10 do corrente mez, como licenciado, por um mez, em prorogação, a contar de 20 de novembro de 1920, o thesoureiro da Administração dos Correios de Alagôas, Eugenio Telles da Silveira Fontes, com metade do ordenado, de accôrdo com a letra c do art. 11 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

— Por portarias de 20 do corrente, resolveu o Sr. director geral nomear: D. Leopoldina Timm Duarte, para o logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul e Waldemar Vieira, para o logar de auxiliar da Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

— Por outra de 20 do corrente, foi nomeado Raul de Carvalho, auxiliar interino da agencia do Correio de Campinas (cidade), no Estado de S. Paulo.

— Por outra da mesma data, foi removido o carteiro da agencia postal de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, João Fernandes da Cunha, para o cargo de carteiro de 3ª classe da Administração de S. Paulo.

— Ainda por outra da mesma data, foi removido, a pedido, o carteiro da agencia do Correio de Araraquara, no Estado de São Paulo, Benedicto de Oliveira Machado, para igual cargo, na agencia do Correio de Piracicaba, no mesmo Estado.

— Por portarias de 22 do corrente resolveu o Sr. director geral conceder as licenças seguintes para tratamento de saude:

De 30 dias, com ordenado, a contar de 1 do corrente, ao praticante da Directoria Geral, Adalindo Alvaro Teixeira Pinto;

De 30 dias, com ordenado, ao praticante da Directoria Geral, Raymundo Braulio Blatter Pinho.

— Por outra da mesma data foi nomeado auxiliar, interino, da agencia do Correio de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes, o auxiliar, pro-rata, da mesma agencia Abel Lauriano Ferreira.

— Por outra da mesma data, foi demittido, por abandono de emprego, do cargo de auxiliar da agencia especial de Juiz de Fóra, como incurso no art. 505, n. 5 do regulamento, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, o cidadão Epaminondas da Costa Lage.

*Requerimentos despachados*

Dia 12 de maio de 1922

O Banco Nacional Ultramarino, pedindo certidão de extravio do registrado n. 4.810, expedido de Londres, em 3 de fevereiro do corrente anno, pela filial do mesmo.—Tendo sido o registrado entregue, em 28 de fevereiro ultimo, conforme recibo archivado, não ha que deferir.

Dia 16

Carolina Sampaio, pedindo augmento de mensalidade pela lavagem da roupa.—Deferido.

Aurelião Machado, pela Companhia Editora Americana, pedindo indemnização pelo extravio do registrado n. 37.—Já tendo sido reembolsado o vale reclamado, não ha que deferir.

Dia 20

D. Maria Theberge Amaral de Assis, agente do Correio da rua da Passagem, solicitando certidão.—Certifique-se.

D. Maria Théberge Amaral de Assis, agente do Correio da rua da Passagem, pedindo seja averbada a consignação que menciona.—Averbe-se.

D. Palmyra de Almeida Marins, viuva do carteiro de 1ª classe desta directoria geral, pedindo seja-lhe entregue a caderneta da Caixa Economica n. 96.272. — Habilite-se nos termos da lei.

D. Guiomar Teixeira, auxiliar de agencia, com exercicio na succursal n. 7, pedindo seja averbada a consignação que menciona. —Como pede.

Narciso Teixeira Leite, pedindo para consignar a Aurelio Mello.— Deferido, nos termos do informado.

Raymundo Moreira da Cunha, 3º official da Administração Postal do Estado do Rio de Janeiro.— Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação, por exercicios findos.

Raul de Carvalho, com os documentos exigidos pelo regulamento, pedindo nomeação para o logar de amanuense da Aministração do S. Paulo.—Deferido, para ser nomeado auxiliar interino da agencia do Correio de Campinas, no mesmo Estado.

Plinio Vieira da Silva, amanuense desta directoria.— Submetta-se á inspecção de saude.

Antonio Saixati e Antonio Genaro Rodrigues, auxiliar da Administração de S. Paulo e ajudante da agencia de Araraquara, respectivamente solicitando permuta dos respectivos logares.— A' vista do informado, indeferido.

Euthymio Barbosa Maia, servente de segunda classe.— Não tendo concurso regulamentar, não póde ser attendido.

Pedro Mafra Ramos, auxiliar de praticante desta directoria.—Não tendo concurso regulamentar, não póde ser attendido.

João Homem de Bittencourt, auxiliar de amanuense e Honorio Exposto Alves.—Certifique-se.

Annagildo Alves da Silva e João Baptista Braga, solicitando restituição de suas respectivas cadernetas de reservistas.—Restituam-se, mediante recibo.

Eipidio Americo de Siqueira, carteiro de 3ª classe.—Rectifique-se.

Joaquim Barbosa dos Santos, ajudante do agente do Correio de Jundiahy, solicitando sua nomeação para o cargo de agente da Estação, na cidade de Campinas.— Aguarde opportunidade.

Mario Ferreira Valladão, pedindo sua nomeação para o logar de auxiliar de carteiro. —Aguarde opportunidade.

Max Eurico de Oliveira Assis, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo sua nomeação para o cargo de agente embarcado nesta repartição.—Não ha vaga.

Domingos Cordeiro da Costa, carteiro da agencia do Correio de Paranaguá.— Indeferido.

João Monteiro da Cunha Salgado Filho, funccionario dos Correios de S. Paulo, pedindo nomeação a auxiliar de amanuense. — Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

---

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

*Requerimentos despachados*

Dia 22 de maio de 1922

Botelho & Oliveira, Companhia Nacional de Electricidade, Companhia Ceramica Brasileira, Eme Costa & Comp., J. A. Gonçalves & Comp., José Mercadante & Comp., José M. Pereira, Rocha Couto & Comp., Souza Baptista & Comp. e V. De Finis & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Candido Ribeiro Teixeira, pedindo certidão.—Certifique-se.

Jorge de Moraes, Nair Ramalho, Oswaldo Pacheco da Costa, Sizenando Lino da Costa e Roberto Borges da Silva Bastos, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Luiz Vieira Ferreira, pedindo certidão de baixa de fiança.—Como requer.

João Franco, Margarida Brandão Lage e Olivio Gonçalves Vieira, pedindo pagamento. —Como requerem.

Alfredo Carvalho, pedindo fornecimento de carros para transporte de mercadorias. —Idem, sujeitando-se ás disposições em vigor.

Deusdedit Ferreira Coelho, João da Silva, Vicente Fernandes, pedindo transferencia.— Não ha vaga.

Antonio Meriatto, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Bernardino Manoel da Motta e Ataulpho Thomaz Pedroso, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Bordeaux & Comp., propondo fornecimento de materiaes.—Indeferido.

José Soares da Siva, pedindo abono.—Indeferido.

Ulysses Nogueira da Luz, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

José Maria de Oliveira, pedindo concessão para manter um varejo no pateo da estação de Boa-Vista, para a venda de café, biscoitos, etc.— Indeferido.

Primo Parente de Assis, Bellarmino Antonio de Souza e Joel Rodrigues Catão, pedindo abono a titulo de férias.—Idem, o pedido foi feito fóra do prazo.

José Felippe, idem idem.—Idem, de accôrdo com a informação.

José Maria da Veiga Figueiredo e Joaquim Luiz Vidal de Barros, idem idem.—Deferido.

Pedro de Alcantara Barbosa e João de Oliveira Castro Vianna, idem idem, a titulo de nojo.—Abonem-se sete dias, de accôrdo com o regulamento em vigor.

Manoel Francisco Vieira, idem idem idem. —Como pede.

José Teixeira Marinho, pedindo readmissão.—Attendido como extranumerario.

Rodrigo Rebello Lobo, pedindo abono com dous terços.—Idem, de accôrdo com a informação.

F. Matarazzo & Comp., pedindo entrega de volume.—Entregue-se, mediante o pagamento das despezas que oneram o volume.

Marinho Pinto & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, em face das informações.

B. Dieden & Comp., do Brasil S/A, pedindo informações sobre os documentos exigidos para concorrencias; e Mello Mattos & Machel, pedindo pagamento por orçamento. —Completem o sello da petição.

Almerinda Vieira da Silva, pedindo certidão.—Compareça a esta secretaria.

Abaixo-assignados, moradores no municipio e comarca de Bananal, pedindo alteração de horario de trem.—Sellem a petição.

Euzebio Capella, pedindo reintegração.— Attendido em vaga da 5ª divisão e sem poder voltar a guarda-chaves.

---

Está convidado a comparecer a esta secretaria, para assignatura de termo para prestação de serviços medicos o Sr. Dr. Galdino de Abranches.

---

**Inspectoria Federal das Estradas**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Requerimentos despachados*

Dia 16 de maio de 1922

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá (requerimento de 11 de fevereiro do corrente anno), pedindo o pagamento de serviços de campo e escriptorio, emprehendidos na «linha Beira Mar» e linha Interior. —De accôrdo com as informações, não se justifica o pagamento solicitado.

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

**Directoria Geral do Industria e Commercio**

Primeira Secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes as seguintes invenções:

*Dia 19 de maio de 1922*

«Um relatorio referente á invenção de aperfeiçoamentos nos meios de preparar productos taes como pós, succos, extractos e principios activos de origem organica», de Henri Louis Paul Tival e Felix Adrien Descombes (deposito n. 19.624).

*Dia 20*

«Uma nova tela de arame para estuque, denominada Guida», de José Guida (deposito n. 19.625);

«Um apparelho transportador automatico á distancia variavel», de Antonio Battistulla (deposito n. 19.626);

«Um processo de extracção dos oleos e graxas das materias vegetaes», da Cellulose et Papiers-Société de Recherches et d'Application (deposito n. 19.627);

«Aperfeiçoamentos em e referentes a terminaes ou boxes para tubos flexiveis ou conductos», de Luiz Gyoncy & Comp. (deposito n. 19.628).

# TRIBUNAL DE CONTAS

## PRIMEIRA CAMARA

**Acta n. 52 — Stssão ordinaria, em 17 de maio de 1922**

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 814, 1.239, 2.218, 2.395, de fevereiro, março e maio ultimos, pagamentos de 19:314$885, 39:600$, 40$, 11:346$570 a diversos, de fornecimentos.

N. 2.139, de abril ultimo, distribuição do credito de 4:000$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.674, de fevereiro do anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

N. 5.342, de novembro do anno passado, pagamento por — Deposito — da quantia de 822$ á F. Brigue & Comp., de fornecimentos de livros em 1920. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Fazenda:

Processo:

De pagamento:

De 50:570$ a Silva Santos & Comp., 266$666 ao Dr. José C. da Silva Ferreira e 42$ a Querino Forcucci, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 345$800 á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, por conta da verba 17ª;

De 272$229 idem, idem, em Alagôas, por conta da verba 31ª; de 212$ idem idem em Maranhão, idem da verba 22ª; de 150$ idem em S. Paulo, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimento sobre isenção de direitos:

Da Sociedade Anonyma Scarpa, encaminhado pelo officio n. 63, de janeiro do anno passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira datado de abril do corrente anno. —Considerou-se legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 147, de março ultimo, distribuição dos creditos de 14:720$ e 76:376$727 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo e á Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, respectivamente, por conta da verba 15. — O Tribunal ordenou o registro feita a annullação indicada.

N. 195, de abril ultimo, distribuição do credito de 6:765$547 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.714, de março do anno passado. —O Tribunal recusou registro á despeza por ter sido calculada em importancia maior do que a devida.

N. 233, de abril ultimo, idem da Delegacia Fiscal na Bahia, da quantia de 1:299$988, por conta do mesmo decreto. — O Tribunal recusou registro á operação solicitada, visto referir-se á despeza, cujo pagamento é ordenado em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Ngocios Interiores —Avisos:

N. 394, de abril ultimo, pagamento de 74:472$183 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 442, de abril ultimo, pagamento de 28:494$070 á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, correspondente á metade das despezas effectuadas durante os mezes de julho e agosto. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

N. 1.342 C, do mesmo mez, pagamento de 723$610 a Caixa Especial de Portos Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de taxas de mercadorias importadas para a Casa de Correcção. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 631, de fevereiro ultimo, pagamento por deposito do quantia de 1:500$, a Oscar Teves & Comp., de fornecimentos em 1920.

N. 1.647, de abril ultimo, pagamento de 1:735$ á Sociedade Anonyma Guanabara, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 151, 1.242, 1.243, 1.266, 1.274, 1.276, 1.398, 1.422, 1.424, 1.431, 1.434,..... 1.440, 1.542, 1.568, 1.620, 1.641, 1.538, 1.704, 1.705, 1.707, 1.709, 1.738, 1.739 e 2.614, de janeiro, abril e do corrente mez, pagamento de 2:142$500, 580$, 425$, 430$, 4:377$800, 220$242, 4:646$300, 40$300, 8:773$283, 1:950$, 1:950$, 291$100, 23:868$630, 49:902$800, 13:730$620,..... 28:085$529, 68:479$, 6:599$109, 3:629$351, 456$295, 26:091$851, 109:363$440, 9:621$580, e 6:595$958 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 54, de janeiro do corrente anno, pagamento de 358:840$708 á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de garantia de juros relativos ao 1º semestre de 1921. — Registre-se á despesa, visto estar bem classificada, comprovada, de accordo com o contracto registrado pelo Tribunal de Contas e haver no orçamento verba que a comporta.

O Sr. ministro Tavares de Lyra deixou de tomar parte no julgamento, considerando-se impedido por ter como ministro da Viação e Obras Publicas referendado o contracto alludido.

Ns. 1.217 e 1.286, de 18 e 26 de abril, distribuição dos creditos de 420:297$211 e £ 1,040-0-0 ao Thesouro Nacional e as delegacias fiscaes em Santa Catharina e Amazonas, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.333, de 24 de janeiro do corrente anno. — Recusou-se registro á distribuição solicitada, visto comprehender despeza de material sujeita a exame prévio do Tribunal.

N. 1.448, de abril ultimo, pagamento de 4:217$230 a The Rio de Janeiro Tramways Ligth and Power Cº. Ltd., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe se os fornecimentos de que se trata estão subordinados a contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. (608 e 842), 1.852, 2.101, 2.145, 2.608, 2.211, 2.194, 2.210 e 2.209, de 14 e 23 de fevereiro, 13 e 29 de abril, 18 de março e 4 de maio do corrente anno, pagamentos de 18:872$300, 1:228$000, 2:237$, 480$, 43:695$746, 986$639, 911$260, 683$083 e 488$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 257$178 a Alice Mendes dos Santos, 203$800 á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, 25$560 a Aristides Florival da Rocha, 34$720 a Maria Beraldo Tinhoco Lyrio, 2:860$390 a Frederiki S. Vigne e de 21$692 á Companhia do Gaz, de dividendos de exercicios findos, restituições, juros de emprestimos do Cofre de Orphãos e fornecimentos feitos á Directoria do Patrimonio Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De 400$ a Antonio Getirana, de ajuda de custo. — O Tribunal recusou registro á despeza de que se trata, pelo motivo constante do parecer.

De distribuição dos creditos de 10$ e 456$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Espirito Santo e Amazonas, por conta das verbas 29 e 22. — Registrou-se.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da The Ouro Preto Gold Minies of Brasil Limited e de Bronberg & Comp., juntos aos officios ns. 316 e 371, de 14 de fevereiro de 1920 e 5 de maio de 1921 da Alfandega do Rio de Janeiro e da Delegacia Fiscal de S. Paulo; da Companhia Nacional de Navegação Costeira (2), datados de 27 de abril findo. — O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 202 e 234, de 10 e 25 de abril findo, distribuição dos creditos de 8:750$ e 60$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Espirito Santo e Paraná, por conta da verba 15. — O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições, feitas as annullações indicadas nos respectivos avisos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 538, de 8 do corrente, pagamento de 850$, a Meanda Curty & Comp., de serviços prestados.

Ns. 1.517 C e 1.630 C, 1.560C e 1.369 C, de 10, 15 e 11 de maio e 29 de abril do corrente anno, distribuição dos creditos de 1:500$, 6:000$ e 300$ ao Thesouro Nacional e ás delegacias Fiscaes no Maranhão e Paraná, por conta das verbas 10ª, 38ª e 31ª.

Ministerio da Marinha — Avisos;

N. 1.623, de 25 abril findo, pagamento de

2:915$294 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e outros, de fornecimentos e serviços prestados;

N. 1.691, de 1 do corrente, distribuição do credito de 402$750 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. (502 e 41), 1.435, 1.246, 1.249, 1.253, 1.201, 1.402, 1.438, 1.483, 1.532, 1.490, 1.629, 1.488, 1.541 e 1.556, de 11 de fevereiro, 28, 22 e 18 de abril, 4, 6 e 8 de maio do corente anno, pagamentos de 170$, 1:950$, 2:229$500, 1:227$, 125$, 748$860, 1:892$550, 15:590$, 8:713$200, 4:895$340, 13:535$847, 8:177$911, 1:735$970, 17:324$639 e 397$200 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

N. 1.250, de 22 de abril findo, pagamento de 576$ á Companhia Brasileira de Electricidade, de fornecimentos. — Recuzou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

N. 3.015, de 17 de setembro do anno passado, solicitando que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.935, de 10 de agosto do mesmo anno, seja entregue ao Banco do Brasil a importancia de 850:000$, em apolices, para que o mesmo estabelecimento fique incumbido de sua collocação, concedendo, como garantia desses titulos, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão o adeantamento de 620:000$ ao director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, para attender a despezas da mesma estrada.—O Tribunal resolveu recuzar registro;

*a*) porque, sendo o credito em apolices, em apolices deveriam ser pagas as despezas a levar á sua conta;

*b*) porque, mesmo que se tratasse de uma operação de credito para occorrer a despezas em moeda corrente, necessario se tornaria que fosse ultimada previamente essa operação, communicando-se ao Tribunal de Contas qual o seu producto liquido para que este o escripturasse, podendo resolver opportunamente sobre o registro de despezas que por elle tivessem de correr;

*c*) porque, não ha dispositivo legal que autorize adeantamento por intermedio do Banco do Brasil, que não é dependencia do Thesouro;

*d*) porque, ainda que fosse, o adeantamento não poderia ser feito á revelia do Tribunal e, o que é mais, depois de findo o anno financeiro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.205, 2.196, 2.217, 2.193, 2.272 e 2.613, de 4, 6 e 12 do corrente, pagamentos de 924$200, 105$, 843$250, 3:800$ 1:078$060 e 19:800 a diversos, de fornecimentos, diarias e subvenção.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 926$785, a Manoel Bezerra de Araujo; 1:046$400 e 6:575$600, a menor Eitel Fritz; 301$120, a Jarbas, filho de Manoel José Corrêa Tavares; 87$116, a Firmina Martinho Ribeiro; 145$, a Cardoso & Fumo; 1:250$, a Moreno Berlido & Comp., e de 207$, a Arthur Fernandes & Comp., de dividas de exercicios findos, pensões de montepio, juros e emprestimos do Cofre de Orphãos, fornecimentos e serviços prestados á Alfandega da Capital, ao Laboratorio Nacional de Analyses e á Directoria do Patrimonio Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De 29:868$, ao Banco do Brasil, correspondente a importancia em dollars que o mesmo estabelecimento poz a disposição do consul geral do Brasil, na cidade de Nova York, para occorrer ao pagamento de machinas e material para monotypos, destinados á Directoria de Estatistica Commercial. — O Tribunal ordenou o registro do citado pagamento, uma vez que do officio da Directoria de Estatistica, de 29 de março, consta que o material foi recebido.

De distribuição do credito de 260$ á Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 31ª.—Registrou-se.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Do «The Santos Golf Club», da Companhia Armour do Brasil e da Camara Municipal de Bebedouro, juntos nos officios numeros 69, 264 e 310, de 31 de janeiro, 6 e 30 de abril do anno passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo; da Companhia Nacional de Navegação Costeira, datado de 27 de abril findo.— Considerou-se legaes as isenções solicitadas.

De Rubens & Comp., annexo ao officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 344, de 18 de junho de 1920.— O Tribunal foi de parecer que póde ser deferido o pedido, uma vez que o material está apenas sujeito á taxa de 4 % *ad valorem*,

Ministerio do Guerra:

Avisos ns. 49, 201 e 211, de 20 de janeiro, 10 e 11 de abril do corrente anno, distribuição dos creditos de 182$500, 1:510$345 e 1:733$334 ás delegacias fiscaes nos Estados de Matto Grosso, Rio Grande do Sul e Ceará, por conta das verbas 10ª e 11ª e do decreto n. 14.714, de 9 de março do anno passado.— O Fribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, feitas as annullações indicadas nos respectivos avisos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.457 C, 450 e 550, de 8 de maio e 15 de abril do corrente anno, pagamentos de 475$400, 315$ e 17:011$860 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.401 C, de 4 do corrente, distribuição do credito de 80:305$871 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 15.463, de 2 do corrente.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.750, de 6 do corrente, pagamento de 12:424$999 a Rocha Couto & Comp. e outros, de fornecimentos;

N. 1.602, de 1 do corrente, distribuição do credito de 3:200$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:— Avisos ns. 1.216, 1.244, 1.273, 1.275 1.247, 1.423, 1.425, 1.509, 1.516, 1.585, 1.593, 1.606, 1.628, 1.632 e 1.683, de 18, 22 e 28 de abril, 5, 10, e 12 de maio do corrente anno, pagamentos de 5:927$969, 6:457$500, 91:747, 1:976$127,7:100$, 532$400, 21:330$600, 3:800$, 1:800$, 374$700, 97:275$, 2:280$, 44:748$093, 50:520$492 e 16:000$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Ns. 1.435, 1.440 e 1.441, de 28 de abril, pagamentos de 2:029$335, 3:574$ e 16:000$ á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, de fornecimento de electricidade á Estrada de Ferro Central do Brasil.— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si os fornecimentos de que se trata estão subordinados a contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.197, 2.423, 2.432 e 2.735, do corrente mez, pagamento de 770$, 2:311$750, 6:794$200 e 500$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 444$492 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 31ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

De Coutinho & Comp., junto ao officio n. 46, da Delegacia Fiscal no Pará, datado de julho do anno passado;

Da Companhia União dos Refinadores, idem por officio n. 410, de junho do anno passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo;

Da Companhia Estrada de Ferro e Agricola de Santa Barbara, encaminhado pelo officio n. 106, de março ultimo, idem;

De Francisco Ribeiro de Vasconcellos, idem, pelo officio n. 537, de março do anno passado da Alfandega da Capital;

Do Consulado Allemão de Florianopolis, junto ao aviso n. 33, de março, do Ministerio das Relações Exteriores;

Da Companhia União dos Refinadores idem, pelo officio n. 309, de abril do anno passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Do director do Museu Paulista idem, pelo officio n. 263, de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.—Considerou-se legal a isenção, uma vez satisfeitas as formalidades constantes do § 4º, n. 2, do artigo 6º, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.583 C, do corrente mez, distribuição do credito de 300$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 31ª.— Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ecu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 157 processos, sendo:

| | |
|---|---|
| Com despacho de registro..... | 120 |
| Com despacho de recusa de registro. | 10 |
| Diligencias..... | 3 |
| Referentes a isenção de direitos: | |
| Julgadas legaes..... | 17 |
| Com reducção de taxa concedida..... | 1 |
| Total..... | 157 |

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

*Dia 18 de maio de 1922*

Officios:

Sr. ministro da Marinha:

N. 910 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso numero 1.750, de 6 de maio corrente, desse ministerio, relativo ao pagamento da quantia de 12:424$999, em que importam as inclusas contas, proveniente de fornecimentos feitos ao mesmo ministerio pela Companhia AGA do Brasil e outros, resolveu, em sessão de 1ª Camara hontem realizada, recusar registro ao alludido pagamento, por não constar daquelle aviso si para o fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

*Dia 19 de maio de 1922*

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 932 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 80, de 27 de abril, proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.427, de 5 do mesmo mez, que abre o credito de 4.648:431$333, destinado a indemnizar o Banco do Brasil da divida contrahida pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para a construcção do seu novo edificio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, recusar registro ao alludido credito por ter cessado a vigencia da autorização constante do decreto numero 3.951, de 24 de dezembro de 1919, em face do que dispõe o § 1º do artigo 18, da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 940 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 50, de 6 deste mez, com a cópia do contracto concedendo a Frederick Albion Huntress ou empreza que organizar, os favores do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, hoje realizada, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 941 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.603, de 11 deste mez, relativo ao pagamento a Dolabella & Portella, da importancia de 28:131$600, proveniente de material adquirido no anno passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 1ª Camara, hoje realizada, recusar registro á alludida despeza, por não constar que tenha havido para o referido fornecimento a urgencia de que trata o art. 170 da lei de 1918.

*Dia 20*

OFFICIO:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 942 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.465, de 1 deste mez, relativo ao pagamento, a Lobner & Comp., da importancia de 26:999$998, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma no credito aberto pelo decreto n. 14.935, de 10 de agosto de 1921, visto pertencer a citada despeza ao exercicio de 1920.

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

*Dia 18 de maio de 1922*

Officio:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 918 — Transmittindo a inclusa cópia do decreto n. 15.463, de 2 deste mez, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de réis 80:305$871, destinado ao pagamento, neste exercicio, dos vencimentos que completam aos sub-pretores do Districto Federal, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 12 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 1.402 C, de 4 do andante, ordenou o registro do alludido credito.

*Dia 20*

OFFICIO:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 943 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarado no vosso officio n. 41, de 5 deste mez, cabe-me devolver-vos, incluso, o aviso n. 42, de 22 de março ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, relativo ao pagamento, á Litho-Typographia Fluminense S. A., da importancia de 3.919$600, papel, proveniente de fornecimentos feitos ao mesmo ministerio, ao qual o mesmo Tribunal, em sessão de 1ª Camara, de 12 do mez passado, deixou de tomar conhecimento da despeza classificada no exercicio de 1922, de accôrdo com a deliberação tomada em sessão de Camaras Reunidas, de 31 de janeiro do corrente anno.

---

# DIARIO DOS TRIBUNAES

## Supremo Tribunal Federal

### 31ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1922

*Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.*

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro João Mendes, que se encontra em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribunal o requerimento em que o paciente Adelino Gonçalves pedia preferencia para o julgamento do *habeas-corpus* n. 8.505, sendo o mesmo deferido, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, devendo ser julgado o feito na sessão de 24 do corrente mez.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 8.497 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; pacientes, Antonio Felippe e outro. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações do juiz seccional de Minas Geraes, unanimemente.

N. 8.500 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Manoel Francisco de Mello; recorrido, o juiz federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, unanimemente.

N. 8.498 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Gabriel Campbell; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.492 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Adriano de Araujo. — Converteu-se, novamente o julgamento em diligencia para pedirem-se informações do presidente do Tribunal de Justiça de S. Paulo sobre o texto da lei que regula naquelle Estado a competencia do juizo para o processo de peculato, solicitando-se-lhe a remessa da cópia authentica daquella disposição legal, unanimemente. Usou da palavra o advogado Dr. Bento Ferraz.

N. 8.495 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, o marechal Hermes da Fonseca e outros. — Não se conheceu do pedido por tratar-se de medida meramente politica e da exclusiva competencia do Congresso Nacional, unanimemente. Usou da palavra o advogado Dr. Theodoro Figueira de Almeida.

N. 8.499 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Alcindo Cordeiro Vianna; recorrido, o Supremo Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.493 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; pacientes, Pedro da Cunha e Antonio Barana. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.484 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto: pacientes, o Dr. Tarquinio Gonçalves de Araujo e outros. — Não se conheceu do pedido de *habeas-corpus*, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.503 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente, Joseph Agenhoff. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações do Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

*Revisão criminal*

N. 2.159 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; peticionario, João Cartaneo Ricardi. — Foi adiado o julgamento por falta de numero legal de Srs. ministros desimpedidos.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

---

## Côrte de Appellação

### Sessão da Primeira Camara em 22 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JPLGAMENTOS

*Appellações civeis*

N. 4.356 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Victorino Vaz Pinto Amaral; appellada, Fazenda Municipal. — Deu-se provimento, para julgar-se provados os embargos de terceiro, unanimemente.

N. 4.430 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel Gomes da Silva, inventariante do espolio de Dona Marianna Leonor de Aguiar Simões; appellado, Guilherme Maxwell de Souza Bastos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.547 — Retator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Dona Maria de Castro; appellado, João Dale. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.693 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Gustavo & Comp; appellada, Susanne Bertereau. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.788 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Judior; appellante, o juizo; appel-

nados, Luiz Machado Mendes e sua mulher Maria Mendes.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.836 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Victor Magalhães; appellado, Leonardo de Araujo Sampaio.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.875 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juizo; appellados, Jean Baptiste e Marie Maiban e sua mulher. — Deu-se provimento para annullar o processo, unanimemente.

N. 4.925— Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Agostinho Duarte Pompeau e sua mulher Belmira Ribeiro Pompeau. — Negou-se provimento, unanimemente.

Suspeito o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.929 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva junior; appellante, o Juizo; appellados, Dr. Draurio Barreira Craw e sua mulher D. Luiza de Niemeyer Barreira Craw. —Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

*Appellações civeis*

Ns. 3.545, 4.665, 4.564, 4.573 e 4.367— Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.120, 4.714 e 4.809— Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.374 e 4.685—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

*Appellações civeis*

Ns. 1.353 e 1.682.

CÔRTE

*Appellações civeis*

Ns. 4.644, 4.628, 4.795, 4.824, 4.869, 4.904, 4.888, 4.934, 4.911, 4.641, 4.498 e 4.427.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

*Appellações civeis*

Ns. 4.722, 4.788, 4.838, 4.929, 4.723, 4.798, 4.804 e 4.875.

## EDITAES

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 4.437, appellante The London and Brazilian Bank, Limited, appellados Roberto Holland e Curtis, Mallet, Prevost & Colt; 4.498, 1ª appellante, Alice e Sarah de Ibirocahy, na qualidade de herdeiros de seus finados paes barão e baroneza de Ibirocahy; segundos appellantes João de Freita Valle e outros; terceiros appellantes capitão de fragata Joaquim Raymundo de Lamare, tutor dos menores Maria Luiza e outra; appellados, o Dr. Luiz Echeverria y Urruzolla, inventariante dos espolios de Antonio Lopes Garcia e sua mulher e outro; 4.641, appellante Humberto Adamo, appellada Companhia Ferro Carril Jardim Botanico; 4.644, appellante Rolindo Ribeiro de Castro, appellados Manoel Gonçalves dos Santos e outros; 4.698, appellante Anna Kieverjinski, appellado Antonio Joaquim Ferreira; 4.795, appellante Miguel Cavalcante, appellado Moreira Mesquita; 4.824, appellante, Dr. Adelino da Silva Pinto, appellados Zebi Simão & Irmãos; 4.869, appellantes Joaquim da Costa Negreiros Filho e D. Angelina da Costa Freiria, accompanhada e assistida de seu marido Manoel Lopes Freiria, appellada D. Anna de Souza Moreira Guerra; 4.888 appellante, Companhia de Seguros Luzo-Sul Americana "Adamastor", appellado, Dr. João Penido Sobral; 4.904, appellante, o Juizo, appellados Albino Coelho Sabino e sua mulher; 4.911, appellante, o Juizo, appellados Antonio Rodrigues Duarte e sua mulher; 4.964, appellante, o Juizo, appellados Roberto Cardoso e sua mulher Veridiana Braga Cardoso, terão logar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 25 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 22 de maio de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das Appellações-Criminaes n. 5.243 appellante Oscar Marques (menor) appellada a Justiça; 5.296 appellante Antenor Ferreira, appellada a Justiça; 5.345 appellante José Sampaio Lourenço, appellada a Justiça; 5.356 appellante Manoel Pinto Moreira, appellada a Justiça; 5.361 appellante João Teixeira Rangel, appellada a Justiça; 5.411 appellante João Braga Lopes, appellada a Justiça; 5.451 appellante Domingos Campanelli, appellada a Justiça; 5.456 appellante Julio Barbosa Leite, appellada, a Justiça; 5.468 appellante Agostinho Martins de Azevedo, appellada a Justiça; 5.470 appellante Olympio Honorio dos Santos, appellada a Justiça; 5.477 appellante Rita Esselin, appellada a Justiça; 5.480 appellante Armando de Magalhães Bastos, appellada a Justiça; 5.502 appellante Luiz Teixeira (menor), appellada, a Justiça; 5.508 appellante Eduardo Jovino Lopes, appellada a Justiça; 5.513 appellante Elias Rodrigues de Souza, appellada a Justiça; 5.524 appellante Ismael Machado, appellada a Justiça; 5.533 appellante Antonio Cascardo, appellada a Justiça e 5.539 appellante Ramon Lemos, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 24 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de maio de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e terrenos da ruas Delphina n. 36 e Miguel Ferreira n. 105, estação de Ramos, pertencentes ao espolio da finada Felismina Pereira de Souza, a quem maior lanço offerecer acima das avaliações*

Faz saber que o presente edital de 1ª praça virem ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará á praça no dia 23 do proximo mez de maio, logo após a audiencia, que terá logar ás 13 horas, á porta do «Forum», n. 152, rua dos Invalidos, o predio e terreno, rua Delphina n. 36 e o predio e terreno n. 105 á rua Miguel Ferreira, pertencentes ao espolio da finada Felismina Pereira de Souza, a quem maior lanço offerecer acima das respectivas avaliações. Os immoveis referidos teem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, sito á rua Delphina n. 36, de feitio de platibanda, tendo na frente tres mezzaninos e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta sobre sacada, entrada ao lado por uma varanda ladrilhada e aberta com gradil de ferro, dado para ahi duas portas e uma janella de peitoril. Construcção de pedra e tijolos, portaes de madeira e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 7m,15 e de largura 2m,00. Divide-se em duas salas, saleta quatro quartos forrados e assoalhados, casinha, dispensa ladrilhada, dous W. C., banheiro e lavatorio. Está necessitando de reparos geraes e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e murado dos lados e fundos medindo de largura na frente 9m,35 e de extensão 30 metros. Avaliado em 24:000$, sendo a oitava parte pertencente ao espolio em 3:000$000. Terreno sito á rua Delphina, junto ao n. 36, medindo de largura na frente 2m,45 e de comprimento 30 metros. Avaliado em 1:200$000. Indo, porém, todo o predio n. 36 da rua Delphina á praça por terem concordado com a venda total os herdeiros das 7/8 partes, juntamente com o terreno contiguo, á praça, formando um só lote por 25:000$000. Predio assobradado, sito á rua Miguel Ferreira n. 105, na estação de Ramos, tendo na frente dous mezzaninos, no porão e no pavimento superior duas janellas de peitoril, entrada do lado por uma varanda para a qual dão duas portas. Construcção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas e de feitio platibanda. Mede da largura na frente 6m.10 e de comprimento 8m.10. Divide-se em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados. O predio está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 11m.40 e de extensão 10 metros. Avaliado em 8:000$000. Terreno sem numero junto ao predio acima descripto, medindo de largura na frente 19 metros e de extensão 10 metros, fazendo esquina pela rua Viuva Garcia. Avaliado em 3:800$000. Sendo o predio acima, avaliado em 8:000$ e o terreno junto ao mesmo avaliado por 3:800$, á praça, formando um só lote por 11:800$000. E quem os dous lotes pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão os mesmos á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinente ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despezas da compra, com o carterio e porteiro, que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous de igual teor para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de 29 de abril de 1922. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos.* (2.731).

### Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

*De praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação de dous lotes de terrenos, na estação de Ramos, pertencentes aos menores filhos do finado Manoel da Costa, na fórma abaixo*

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor, em exercicio, na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste juizo, no dia 2 de junho proximo, em seguida á audiencia que tem logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, terá a publico pré-

gão de venda e arrematação, com o abatimento de 20 % e a quem mais dér, o terreno á rua Magdalena, desmembrado do predio n. 9, canto da estrada da Penha, com 11 metros de largura por 25 metros de comprimento, avaliado em 6:000$, de que, abatidos 20 %, fica reduzido a 4:800$; terreno á estrada da Penha, desmembrado do predio numero 1.091, em parte, e em parte do n. 9 da rua Magdalena, com 10 metros de largura por 27 metros de comprimento, avaliado em 4:000$, de que abatidos 20 %, fica reduzido a 3:200$, por quanto vão a esta praça, sendo o preço da venda depositado na Caixa Economica, em nome dos menores, á disposição deste Juizo, por ser a venda feita a dinheiro de contado, correndo por conta do comprador o imposto do laudemio, si a elle forem sujeitos. A venda é feita por accôrdo do Dr. segundo curador de Orphãos, a requerimento da tutora dos mesmos menores, para ser o producto applicado em concertos dos predios acima referidos, tambem a elles pertencentes, do que, para constar, mandei passar o presente e mais tres de igual teôr; que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de maio de 1922. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Estava sellado). Confere. — *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

(3.168)

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

*De notificação, com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo*

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, ficam notificados, a requerimento do Banco Hypothecario do Brasil, os accionistas do mesmo Banco e constantes da petição abaixo transcripta: Petição — Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civel — O Banco Hypothecario do Brasil, instituto de credito real, com séde e fôro juridico nesta Capital, á avenida Rio Branco numero cincoenta, não tendo os seus accionistas Berencio Cruz Ribeiro, dezeseis acções; Eugenio Fróes da Cruz, quinhentas acções; Glauco da Cruz Ribeiro, dezeseis acções, accudido á chamada de capital á razão de 50 %, e Antonio Fernandez Moreira Magro, tresentas acções; Antonio Ferreira Lopes, duas e meia acções; Antonio José Bastos, cinco acções; Antonio José da Silva, cem acções; Antonio Martins da Silva, quatro acções; Antonio Maitos Telles, vinte e cinco acções; Adelaide Pires Portella, quatro acções; Adolpho Fortunato Hasselmann, cem acções; Albert Landberg, cincoenta acções; Alfredo Alves de Carvalho, duas e meia acções; Alvaro Muniz, cem acções; Arthemisia Borges Machado, sete acções; Arthur L. de Araujo Costa, cem acções; Aurea Leal, duas mil acções; Balbina Oliveira Passos, cento e noventa e sete e meia acções; Baptista Silveira & Companhia, meia acção; barão de Ibirocahy, cem acções; Belchior Ennes Azevedo, seis e meia acções; Carlos Gaspar da Silva, cento e seis e meia acções; Clemente Pires Ferreira, quinze acções; Eleonora Amarante, doze e meia acções; Elvira Torres Cotrim Berla, vinte e seis; Eugenio da Costa Meirelles, cincoenta acções; Eugenio Cotrim Berla, seis acções; Eugenio José de Almeida Silva, dezeseis 2|3 acções; Francisco Bemfica de Menezes, cem acções; Fileto Pires Ferreira, sete acções; Firmino Pires Ferreira, quinze acções; Fonseca Machado & Comp., cento e cincoenta acções; Georgina Chaves Junior, tres acções; Gervasio Pires Ferreira, quinze acções; Gonçalves & Brito, duas e meia acções; Guiomar, filha de Manoel Gonçalves Brito, vinte acções; Irene Labordonais R. Pinho Men, setenta acções; Isaura Pires Ferreira, quatro acções; José A. Rodrigues Oliveira Catramby, cem acções; Thereza Barbosa, cinco acções; José Felicio dos Santos Torres, cinco acções; José, filho de Manoel Fonseca Brito, vinte e cinco acções; José Manoel da Silva, duas e meia acções; José Pires de Mello, quatro acções; José Ricardo A. Leal, duas mil e seis acções; José Antunes Pereira, trinta e sete e meia acções; João, filho de Jesuino S. L. M. de Vasconcellos, dezenove e meia acções; Joaquim Catramby, duzentas acções; Joaquim Ferreira, duas e meia acções; Jayme, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte acções; Jesuina, filha de Jesuino S. L. M. de Vasconcellos, seis acções; Jahan Maximilian Petersen, cem acções; Jesuino S. Lisboa M. Vasconcellos, vinte acções; Lucilia Villaboim, setenta acções; Luiz Moreira, seis acções; Manoel, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte acções; Maria Augusta, filha de Francisco Castro Rebello, quatorze acções; Maria Augusta dos Santos, cinco acções; Maria Berencio Villaboim, setenta acções; Maria C. da Rocha Rabello, uma e meia acções; Maria Fernandes, quatro acções; Maria, filha de Jesuina L. S. M. Vasconcellos, dezenove e meia acções; Maria Luiza R. Pinho, oitenta acções; Maria da Motta, tres acções; Maria Nazareth S. Reis, sete e meia acções; marqueza de Alegrette, setenta acções; Octavio, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte acções; Raul Camaico, vinte e cinco acções; Raymond José Neffe, duzentas acções; Salvador Roque de Pinho, setenta acções; Sociedade Anonyma A Propriedade, dez mil quatrocentas e oitenta e sete acções e 5|6 de acção; Theodora da Silva Jordão, trinta acções; Victor de Lemos Araujo, cincoenta acções; Victor Moreira da Costa Lima, quinze acções; Victor de Carvalho, tres acções; Zulina Corrêa, tres acções; Maria Fortes, quatro acções, á de 10 % sobre o valor nominal de suas acções, no prazo que lhes foi assignado, e querendo usar do direito que lhe é assegurado no art. 4º do decreto n. 859, de 13 de outubro de 1890, vem requerer a V. Ex. que se digne de mandal-os notificar, ou a seus cessionarios, por editaes que serão publicados na fórma da lei, para sciencia de que as referidas acções serão vendidas em leilão por sua conta e risco, depois de decorrido o prazo de trinta dias da presente notificação, si não realizarem o pagamento das referidas entradas a que são obrigados, antes de expirar aquelle prazo. Nestes termos, Pede deferimento. Rio de Janeiro, dezesete de maio de 1922. — João de Mello Franco. (Sellado legalmente.) Despacho: D. A. Sim. Rio, 18 de maio de 1922. — Fortes. Distribuição: Distribuida em 18 de maio de 1922 ao senhor escrivão da Primeira Vara Civel. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Findo o referido prazo, notificados os accionistas mencionados ou seus cessionarios, para, dentro do referido prazo, realizarem o pagamento das referidas entradas, sob pena de, findo o prazo, serem vendidas as acções em leilão por conta e risco dos accionistas. Para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este com outro de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de maio de 1922. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 19 de maio de 1922. — *José da Silva Lisbôa.* (Sellado legalmente.) Conforme o original. Rio, 19 de maio de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

(3.171)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Fallencia de Fernande Dienset & Comp.**

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Fernande Dienset & Comp., que se acha em cartorio a acção reivindicatoria a requerimento de Breissan & Comp., contra a massa fallida de Fernande Dienset & Comp., com o prazo de cinco dias, para dentro delle apresentarem impugnações, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(3.153)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Concordata de Rocha & Comp.**

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de Rocha & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 31 do corrente, ás 14 horas. Rio, 22 de maio de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(3.165)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Concordata de Vieira, Araujo & Comp.**

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de Vieira, Araujo & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 22 de maio de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(3.170)

## Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias*

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo, no dia 15 de junho proximo, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lanço offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Alfredo Moutinho move a Joaquim Camarinha Junior e sua mulher D. Maria da Gloria Mourão Camarinha

e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado, sito no prolongamento da rua Mariz e Barros n. 514, freguezia do Engenho Velho, edificado em centro do terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de cantaria, com gradil e 2 portões de ferro, tendo na fachada na parte correspondente ao porão que é utilizavel, 3 mezzaninos gradeados, e no assobradado 3 janellas de sacada com grade de ferro corrida, platibanda e coberto com telhas francezas. Na face em recúo da linha da fachada principal tem o predio uma porta e ainda uma outra á esquerda de quem entra, ambas deitando para uma varanda ladrilhada e coberta que se prolonga para os fundos acompanhando a parede lateral esquerda, tendo para accesso escada de ferro com degráos de marmore, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e de accordo com as leis em vigor, estando o porão cimentado. O predio mede de frente inclusive a face em recúo 9m,35 por 18m,90 de fundos, no primeiro corpo, seguindo-se o segundo corpo com 9m,40 de comprimento por 12m,81 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 25m,70 de frente, igual largura na linha dos fundos e de extensão 65m,50, achando-se todo murado a confrontar com propriedades de quem de direito for. A construcção é moderna de pedra, cal e tijolo com madeira de lei em perfeito estado de conservação. Avaliado o predio descripto com o terreno apontado em 110:000$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual theor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1922. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

(3.151)

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

*De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Leopoldo Pinto de Barros, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de 1:515$, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo:*

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de créditos em que é justificante Leopoldo Pinto de Barros e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo theor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Leopoldo Pinto de Barros, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de 1:515$, e apresentarem as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual theor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de maio de mil novecentos e vinte e dous. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (3.149).

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

**Fallencia de Moysés Kaseff & Comp.**

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Moysés Kaseff & Comp que a assembléa foi adiada para o dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha.* (3.141)

## Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Soares de Abreu & Fernandes, estabelecidos á rua Lins de Vasconcellos n. 19*

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a requerimento de Teixeira, Borges & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 110|112, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença desto Juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia dos negociantes Soares de Abreu & Fernandes, estabelecidos á rua Lins de Vasconcellos n. 9, fixando o seu termo legal a começar de dous de março ultimo, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico as declarações de seus creditos acompanhadas dos respectivos titulos e designado o dia 2 de junho proximo para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de maio de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 5 de maio de 1922. — *João de Souza Pinto Junior.* (3.911)

## Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da «A Loteria Esperança» — Companhia e Concessões Estaduaes, estabelecida nesta praça*

O Dr. Cesario da ilva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o requerimento de Celestino José Fernandes, estabelecido á rua D. Anna Nery n. 230, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença desto juizo de hoje, ás 14 horas, decretada a fallencia da «A Loteria Esperança» — Companhia e Concessões Estaduaes, fixando o seu termo legal a começar de seis de março ultimo, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 10 de junho proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de maio de 1922. E eu, João souza Pinto, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira.* Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — *João Souza Pinto.* (3.140)

## Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

*De praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do barracão sito á estrada Marechal Hermes, em frente ao Campo dos Affonsos, freguezia de Irajá, penhorado a Nicola Santo, em autos de executivo hypothecario que lhe move Domingos Correale.*

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 23 de maio proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, o barracão e respectivo terreno abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Domingos Correale a Nicola Santo, na fórma abaixo. Barracão sito á estrada Coronel Magalhães s|n, estação Marechal Hermes, em frente ao campo dos Affonsos (freguezia de Irajá), edificado em centro do terreno, tendo na frente seis janellas e um largo portão. Construido de madeira e em parte de frontal, coberto com zinco, formando um amplo armazem occupado com aeroplanos (hangar), em chão e sem forros medindo de frente 37m,50 por 10m,50 de fundos, seguindo na parte dos fundos um puxado com 8m,00 por 10m,10. O terreno pertencente ao barracão mede de frente 50m,00 por igual largura na linha dos fundos e de extensão 35m,00, achando-se em parte aberto e em parte fechado com arame a confrontar com quem de direito for. A este barracão e terreno damos o valor de 16:000$000. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1922. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Rocha. E quem o dito barracão e respectivo terreno quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrapho segundo do Regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de abril de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 29 de abril de 1922. — *João de Souza Pinto.*

## Juizo da Terceira Pretoria Civel

*De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, na fórma abaixo*

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civel, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que o official de justiça que estiver de semana neste Juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça do dia 23 do corrente, uma machina denominada «Universal», do fabricante Kessling, composta de serra de fita, serra circular e tupya, em perfeito estado de conservação e funccionamento, avaliada em 2:500$ que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 2:250$, a qual foi penhorada por Zehi Simão & Irmãos a J. Gouvêa & Comp., para solução de uma acção executiva, por nota promissoria em que contendem. Quem na mesma quizer lançar, compareça no Juizo da 3ª Pretoria Civel, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital e outros de igual teôr que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de maio de 1922. E eu, Lydio Neves, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.* (2.949).

## Juizo da Quinta Pretoria Civel

*De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Moreira Mesquita, a José Alves dos Reis.*

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que no dia vinte e tres de maio do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funcciona este Juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação de oito contos de réis em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Moreira Mesquita a José Alves dos Reis, os quaes são os seguintes: um predio á rua Diamantina numero cento e quarenta e seis, estação do Riachuelo, é edificado no alinhamento da rua, feito de platibanda com duas janellas e dous mezzaninos na fachada, sendo a entrada ao lado direito por um portão de ferro; o corpo principal mede quatro metros e quarenta centimetros de largura, por trese metros e quinze centimetros de comprimento, e é dividido em duas salas, dous quartos e corredor, assoalhados e forrados, tendo ainda um puxado com um pequeno quarto, cozinha, latrina e banheiro. O respectivo terreno, inclusive á area occupada pela construcção, mede cinco metros e oitenta centimetros de largura por trinta metros, pouco mais ou menos, de comprimento, e está todo murado. O predio descripto, cuja parede lateral esquerda é de meiação com o numero cento e quarenta e quatro, é de regular construcção, coberto com telhas francezas e acha-se em bom estado de conservação, pelo que o avaliamos em oito contos de réis, por quanto irá á primeira praça deste Juizo, no dia, hora e logar acima designados. E quem o mesmo pretender arrematar compareça no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teôr, que serão publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e oito de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.*

## Juizo da Sexta Pretoria Civel

*De citação com o prazo de 30 dias a quem se julgar com direito ao terreno á rua Vieira Bueno sem numero, fronteiro ao n. 60 da mesma rua na freguezia de São Christovão, na fórma abaixo*

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos a quem o conhecimento deste interessar possa que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos e legaes termos uns autos de uma acção usucapião em que é supplicante Luiz de Souza Pedra, cujos autos tiveram seus principios pela petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria Civel — Diz Luiz de Souza Pedra, brasileiro, viuvo e residente á sua Esperança n. 62, que tem ha mais de trinta (30) annos, a posse mansa e pacifica, sem opposição de terceiros, de um terreno na freguezia de São Christovão, á rua Vieira Bueno sem numero, fronteiro ao predio n. 60 desta rua, tendo na fórma do art. 550 do Codigo Civil, a plena propriedade sobre o mesmo. Esse terreno tem as seguintes dimensões e confrontações: Fórma: mede seis (6) metros e doze (12) centimetros de frente, igual largura nos fundos, por vinte oito (28) metros e sessenta (60) centimetros de extensão, confrontando pelo lado esquerdo, com os fundos do predio n. 9, da rua da Caridade, de propriedade de Antonio do tal, e pelo lado direito com o predio sem numero da rua Vieira Bueno, de propriedade do supplicante, predio este que tambem fica fronteiro ao de n. 60 desta rua, e fundos com quem de direito, ser lo que o predio sem numero da rua Vieira Bueno, de propriedade do supplicante, paga impostos pela rua Esperança n. 62, por onde fizeram as repartições fiscaes, os respectivos lançamentos (documentos ns. 2 e 3). Existe no alludido terreno, um caminho (entrada) feito pelo supplicante, ha mais de trinta (30) annos para dar passagem a tres (3) casinhas (barracões) de sua propriedade. Assim, D. e A. esta, pede a V. Ex. que, expedido os editaes de citação com o prazo de trinta (30) dias na fórma do art. 53, paragrapho quinto (5º) do regulamento n. 737, de 1850, áquelles a quem interessar possa, intimado o Dr. curador de ausentes e justificado quanto baste no dia e hora designados, seja afinal por sentença, declarado o usucapião para lhe servir de titulo indispensavel no Registro Geral de Immoveis. P. P. N. N. Protesta-se por todo genero de provas admittidas em direito e de interesse a causa. Dá-se á presente, para os effeitos de direito o valor de Rs. 500$000 (quinhentos mil réis). Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1922. — Francisco Telles de Moraes. P. p. Francisco Joaquim Puget e Calladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor total de mil duzentos réis. Testemunhas: Raul Ignacio Ribeiro, rua da Caridade n. 14; Jorge Eugenio da Rosa, rua da Caridade n. 12; Honorio Portella da Rosa Lima, rua Esperança n. 58; Manoel José de Brito, rua da Caridade n. 15; Adolpho Pinto, rua da Caridade n. 28. Despacho: Como requer. Rio, 21-1-922. — Oliveira Figueiredo. Destribuida. Designados dia e hora, intimadas as partes, e procedida a justificação requerida, expediu-se o presente com o teôr do qual cito e chamo a quem se julgar com direito ao mesmo terreno a vir a este juizo dentro do prazo de 30 dias requerer o que fôr a bem de seus direitos, scientificando-lhes de que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas no predio n. 210 da rua Archias Cordeiro (Meyer). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de abril de 1922. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* Conforme. — O escrivão, *Cleto José de Freitas.* (2.530).

## Supremo Tribunal Militar

**Acta da 28ª sessão judiciaria, em 22 de maio de 1922**

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL CAETANO DE FARIA

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal L. Medeiros, almirante K. Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira e Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa e feita a leitura dos accórdãos referentes á appellação n. 98, e ao recurso de menagem n. 1, foi relatado e julgado o seguinte processo:

Paraná — Recurso criminal n. 45 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, João Nobre da Veiga, 1º tenente do quadro de intendentes do Exercito, pronunciado como incurso no crime do art. 178 do Codigo Penal Militar; recorrido, o Conselho de Justiça da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar. Com a palavra, disse o Sr. ministro relator, que apresentava á apreciação do Tribunal um processo com 10 grossos volumes. Que era a primeira vez que em sua vida já longa de juiz, via um processo tão volumoso e de tão exhaustivo estudo, mas que faria o possivel para desobrigar-se de seu dever, sem muito fatigar o Tribunal, cuja benevolencia invoca. Trata-se, continúa o Sr. ministro relator, de recurso de um despacho de pronuncia. Antes, porém, de entrar no merecimento das provas dos autos fará uma succinta exposição das occurrencias do processo, porque tinha que levantar uma preliminar, referente ás fórmulas processuaes. O recorrente foi denunciado pelo Pr. promotor como incurso nas penas dos arts. 166 (peculato) e 178 (falsidade administrativa), ns. 1 e 2, combinado com o art. 58, § 1º, do Codigo Penal Militar. Reunindo-se o Conselho de Justiça, recebeu esta a denuncia em parte, isto é, sómente quanto ao crime de falsidade administrativa. Desse despacho recorreu o promotor para este Tribunal. E aqui veiu ter o recurso, como o Tribunal estará lembrado, acompanhado das peças em traslado, confi-

nuando o processo a sua marcha regular, porque esse recurso, na fórma do art. 252 do Codigo de Organização Judiciaria Militar, não tem effeito suspensivo. E assim foi o réo pronunciado sómente como incurso nas penas do art. 176, ns. 1 e 2, do citado Codigo, visto como a denuncia só fôra acceita nesta parte. E é desse despacho que elle recorreu para este Tribunal, pedindo sua impronuncia, por carencia de provas. Submettido á apreciação do Tribunal o citado recurso interposto pelo promotor, teve o mesmo provimento, mandando o Supremo Tribunal Militar, por accórdão de 24 de abril do corrente anno que o Conselho de Justiça recebesse a denuncia na parte impunada e que proseguisse nos termos ulteriores do processo. Feita assim, a exposição quanto ao incidente a resolver-se preliminarmente, e prestados todos os esclarecimentos que foram solicitados, passou o Sr. ministro relator a dar o seu voto. Disse o Sr. ministro relator que á vista dos termos precisos e claros do accórdão proferido por este Tribunal — «mandam que o Conselho de Justiça da 9ª Circumscripção Militar receba a denuncia na parte impugnada, proseguindo o processo os seus ulteriores termos» — não vê que outra solução se possa dar ao caso em discussão, senão a seguinte: que se remettam os presentes autos ao Conselho de Justiça respectivo, para que, fazendo juntar a elle o accórdão proferido por este Tribunal a 24 de abril findo, com os documentos que acompanharam o recurso, cumpra esse accórdão tão inteiramente como nelle se contém e prosiga nos termos ulteriores do processo, proferindo, afinal, o seu despacho, conforme entender, apreciando os dous crimes sobre que versa a denuncia, ficando, assim, o á vista do accórdão citado, insubsistente e de effeito nullo o despacho recorrido, do qual se toma conhecimento. Submettida á discussão a votação, não foi approvada a preliminar do Sr. ministro relator, contra o voto dos Srs. ministros Acyndino Magalhães e Mendes de Moraes. O Sr. ministro João Pessoa propoz que baixassem os autos em diligencia para que se junte ao presente processo os autos do processo pelo crime de peculato, depois de concluido, permittindo o Conselho de Justiça o recurso do pronuncia deste ultimo, caso a parte o intente. Recebido ou não o recurso de pronuncia quanto ao crime de peculato, sejam os processos unificados e remettidos a este Tribunal para afinal conhecer do caso em conjunto. Posta a votos a preliminar, foi a mesma approvada, contra o voto dos Srs. ministros Arrochellas Galvão, Acyndino Magalhães e Mendes de Moraes. O Sr. ministro Vicente Neiva conhecia do recurso para o julgar desde logo.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

# TERMOS DE CONTRACTO

## Ministerio da Guerra

### Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Termo de contracto para o fornecimento de diversos artigos ao Laboratorio Pharmaceutico Militar, no anno de mil novecentos e vinte e dous.

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous, compareceram neste Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar os negociantes: Fernandes, Moreira & Companhia; Barcellos & Companhia, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, Ferreira Passarello e Companhia e José da Silva & Companhia, afim de assignarem o presente contracto para o fornecimento de diversos artigos abaixo mencionados durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com as propostas apresentadas ás concurrencias publicas realizadas aos vinte e seis dias de dezembro de mil novecentos e vinte e um e dez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, pelo Conselho Administrativo deste laboratorio e mandado por despacho do senhor ministro da Guerra, exarado nas informações numeros cento e sessenta e sete, de dezoito, duzentos, de vinte, ambas de janeiro, seiscentas e trese, de dezesseis de março e noventos e noventa e quatro de trese de abril do corrente anno, da Primeira Sub-Directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, lavrar em obediencia aos referidos despachos sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Fernandes Moreira & Companhia, o seguinte: agua mineral natural do Cambuquira, por trinta e nove mil réis a caixa com quarenta e oito meias garrafas; agua mineral natural de Lambary, por trinta e nove mil réis a caixa com quarenta e oito meias garrafas; agua mineral natural de São Lourenço, por trinta e cinco mil réis a caixa com quarenta e oito meias garrafas; agua mineral natural de Salutaris, por trinta e sete mil réis a caixa com quarenta e oito meias garrafas; agua mineral natural de Platina de Pereira Ignacio & Companhia, por quarenta e cinco mil réis a caixa com quarenta e oito meias garrafas; alcool de canna claro, desodorado, marcando noventa gráos centigrados, por mil trezentos e oitenta réis o kilo; alcool de canna, claro, desodorado, marcando noventa e cinco gráos centigrados por mil quinhentos e oitenta réis o kilo; amido superior, por mil e duzentos réis o kilo; assucar branco, crystalizado, secco, de primeira qualidade, por seiscentos réis o kilo; banha de porco refinada, de primeira qualidade, por dous mil e oitenta réis o kilo; mel de abelhas, claro e limpo, por dous mil e quinhentos réis o kilo e oleo de olivas puro por sete mil e quinhentos réis o kilo. Com Barcellos & Companhia: assucar branco refinado, secco, de primeira qualidade, por oitocentos réis o kilo. Com a Sociedade Anonyma Pacheco Moreira: carvão Cardiff de primeira qualidade por oitenta e oito mil réis, a tonellada. Com Ferreira Passarello & Companhia: morim para apparelhos de curativos por vinte e tres mil e oitocentos réis a peça de vinte metros e panno de algodão trançado para coadores, por setenta mil réis a peça de vinte metros. Com José da Silva & Companhia: taboas de pinho de quatro metros e vinte sete centrimetros de comprimento por duzentos e vinte e oito millimetros de largura e dezoito millimetros de expessura, por quarenta e dous mil réis a duzia.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto deverão ser entregues no laboratorio, correndo as despezas de entrega por conta do fornecedor.

Terceira — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de quarenta e oito horas, excepto para os artigos que dependam de confecção cujo prazo será de quinze dias a contar da data da entrega dos pedidos effectuados pelo laboratorio aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do director do laboratorio, dentro do anno corrente, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — As firmas contractantes ficam obrigadas a exhibir, no acto da assignatura deste contracto, o recibo da caução de um conto de réis feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo essa caução ser levantada depois de terminado o compromisso contractual, quantia essa correspondente a dez por cento sobre o fornecimento provavel de cada fornecedor durante o anno. Em relação á caução feita anteriormente á concurrencia para garantir a assignatura deste termo de contracto só poderá a mesma ser restituida depois de assignado pelas firmas contractantes e approvado pelo senhor ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Este termo de contracto é feito de accôrdo com a autorização contida no artigo quarenta e nove, paragraphos primeiro e segundo do regulamento deste Laboratorio que baixou com o decreto numero seto mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de oito de julho de mil novecentos e nove.

Setima — As despezas com a acquisição dos artigos constantes deste contracto correrão á conta da verba decima quarta — Material — Serviço de Saude, sub-consignação vinte tres, lettra *a*) do orçamento para o anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com o artigo segundo do decreto numero quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte dous.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via com o sello proporcional pelo fornecedor, sendo cobrado o fixo por occasião da assignatura deste termo de contracto, de accôrdo com as leis vigentes.

Nona — Os negociantes signatarios deste termo de contracto si não entregarem com quaquer artigo dentro do prazo improrogavel que fôr estipulado, incorrerão na multa de dez por cento do valor total dos objectos não entregues, si porém o excesso do prazo for maior de quarenta e oito horas deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o senhor ministro, e si não tiver entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão os seus contractos rescindidos.

Decima — Serão considerados casos de força maior, para o effeito da clausula anterior, fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento da entrega por effeito de rejeição de artigos nem outra circumstancia fóra delles.

Decima primeira — Os fornecedores são obrigados a apresentarem os do-

cumentos comprobatorios da allegação de força maior afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando préviamente com a respectiva multa. E para clareza e constar mandou o senhor tenente-coronel director interino lavrar o presente termo que assigna com os respectivos fornecedores. E eu, João Pereira da Cruz, escrevente de primeira classe servindo de secretario no impedimento do effectivo o subscrevo. (Assignados) Sobre uma estampilha federal do valor de quatro mil réis, Rio de Janeiro, quinze de maio de mil novecentos e vinte e dois. — *Alfredo Pereira da Cruz*, tenente-coronel director interino. — Por procuração do Ferreira Passarello & Companhia. *Norman Tross*. — *Barcellos & Companhia*. — Por procuração da sociedade anonyma Pacheco Moreira, *Domingos Dias Vieira*. — *Fernandes Moreira & Companhia*. — Por procuração de José da Silva & Companhia. *José da Silva Simões Filho*. Nada mais consta do livro de termos de contractos desta repartição, de onde mandei extrahir a presente cópia que vae por mim conferida e assignada. — *João Pereira da Cruz*, escrevente de primeira classe servindo de secretario no impedimento do effectivo.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Estrada de Ferro Central do Brasil

*Contracto n. 29*

Contracto celebrado com M. Lopes da Silva & Companhia, para o fornecimento de moirões para cercas, para a duplicação do ramal de São Paulo — 5ª divisão, em 1922.

Aos 17 dias do mez de maio de 1922, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. M. Lopes da Silva & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua da Assembléa n. 37, nesta Capital, e neste instrumento denominados — contractantes — declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 205, de 17 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta apresentada á concurrencia publica n. 39, realizada em 16 de fevereiro ultimo, por ser a unica para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 21 de janeiro e alterado em 3 e 14 de fevereiro seguinte, foi publicado, com a ultima alteração, no *Diario Official* n. 38, de 15 do mesmo mez, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 40, de 17 ainda do mesmo mez de fevereiro, tudo de accôrdo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de moirões para cercas, necessarias á duplicação do ramal de São Paulo — 5ª divisão — no corrente anno, mediante as condições abaixo:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para a duplicação do ramal de São Paulo, durante o corrente anno, 10.000 (dez mil) moirões de aroeira do sertão, jacaré do sertão ou tinguy, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18 e comprimento minimo de dous metros, tendo, no minimo, 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne, e um dos topos terminado em bisel e a extremidade opposta em ponta, ao preço de 1$800 (mil e oitocentos réis) cada um, ou seja pela importancia total de 18:000$000.

Segunda — O material constante da clausula primeira será entrega á margem da linha em trafego, a partir da data da approvação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta dos contractantes, e todo o fornecimento deverá estar terminado a 30 de junho do corrente anno.

Terceira — A entrega não sendo feita dentro do prazo estabelecido na clausula segunda, sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da directoria desta Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula sexta, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que lhes assista direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, a importancia de 900$, em uma apolice, ao portador, de 1:000$, conforme recibo n. 329, importancia essa correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concurrencia.

Essa caução só será restituida aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de réis 18:000$, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada, sob numero 528, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação «Continuação das obras da duplicação do ramal de S. Paulo», constante do projecto de orçamento da despeza votada para o vigente exercicio financeiro (verba 16ª, n. I), como estabelece o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *M. Lopes da Silva & Comp.* Testemunhas: *Arthur de Pinna*. — *Luiz Carlos Noronha da Motta*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas, no valor total de 60$000.

Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme. — *J. Clapp Filho*, official. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido publicado, com incorrecções, no *Diario Official* n. 18, de 21 do corrente, o contracto n. 32, abaixo rectifico a referida publicação:

O aviso do Ministerio da Viação que approvou a minuta do contracto tem o n. 346, e não como está publicado. A data do recibo da caução dos Srs. Hime & Companhia, é de 17 de maio, e não como está publicado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *D. Vasconcellos*, secretario.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Hermann Konig, para servir na qualidade de jardineiro-architecto do Jardim Botanico

Aos dous dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Hermann Konig, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j* da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba segunda — Pessoal contractado — do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o corrente anno, consignação «Gratificações, diarias, etc.», que vota a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis (326:000$), resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, contractar o senhor Hermann Konig para servir na qualidade de jardineiro-architecto do Jardim Botanico.

Segunda — O contractante terá séde no Jardim Botanico, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo jardim que estiverem em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Terceira — O contractante terá a seu cargo os trabalhos de remodelação das diversas secções do Arboreum do Jardim Botanico, como os de terraplanagem, obras de arte, agrimensura, drenagem e technica cultural, devendo instruir e orientar não só os aprendizes existentes no jardim como tambem aos jardineiros, nos conhecimentos technicos de jardinagem, silvicultura, trato cultural e outras noções dessa especialização agricola

Quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400$), a contar de primeiro de abril do corrente anno.

Quinta — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação das machinas, ferramentas e demais bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexta — A duração deste contracto será de primeiro de abril do corrente anno até que o Congresso Nacional resolva sobre o *véto* do senhor Presidente da Republica á resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo e por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Setima — A despeza decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e consignação alludidas na clausula primeira.

Oitava — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella *B* do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e Dermeval de Sá Lessa e por mim, Antonio Alexandre da Cruz, terceiro official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1922. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Hermann Konig.* (Como testemunhas) *Cyro Cordeiro de Farias.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Antonio Alexandre da Cruz.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis (28$). Visto. — *Teofilo Leal.* Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2º official.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Waldemiro de Amorim para servir na qualidade de electricista do Museu Nacional

Aos onze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Waldemiro de Amorim, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j*, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba segunda — Pessoal contractado — do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o corrente anno, consignação "Gratificações, diarias, etc.", que vota a importancia de trezentos e vinte e seis contos de réis (326:000$000), resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, contractar o senhor Waldemiro de Amorim, para servir na qualidade de electricista do Museu Nacional.

Segunda — O contractante terá séde no Museu Nacional, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo museu que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Terceira — O contractante terá a seu cargo todos os trabalhos de electricidade do Museu Nacional, executando as ordens que lhe forem dadas pelo director do mesmo museu.

Quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de trezentos mil réis (300$000), a contar de vinte e nove de abril findo.

Quinta — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação das machinas, ferramentas e demais bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexta — A duração deste contracto será de vinte e nove de abril ultimo, até que o Congresso Nacional resolva sobre o *véto* do senhor Presidente da Republica á resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo e por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Setima — A despeza decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e consignação alludidas na clausula primeira.

Oitava — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vão assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e Dermeval de Sá Lessa e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Waldemiro Amorim.* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis (28$000). Confere a cópia. — *R. Campbell.* Visto. — *Teofilo Leal.* Visto. — *M. Fonseca.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Mario Telles da Silva para servir como zootechnista da Directoria do Serviço de Industria Pastoril.

Aos dezenove dias do mez de maio de mil e novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos dos Brasil e o Sr. Mario Telles da Silva, que em seguida será denominado o «contractante», accordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j*, e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, artigo duzentos e vinte e seis do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março de mil novecentos e vinte e um, e tendo em vista a verba quatorze, «Serviço de Industria Pastoril», do artigo cento e trinta e dous, da resolução legislativa que fixa a despeza da Republica vétada pelo Sr. Presidente da Republica, titulo — Pessoal, consignação

decima nona» — Salarios de guardas, etc. — que vota a importancia de setecentos contos de réis (700:000$), resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, contractar o Sr. Mario Telles da Silva para servir na qualidade de zootechnista da Directoria do Serviço de Industria Pastoril.

Segunda — O contractante terá séde na Directoria do Serviço de Industria Pastoril, á qual prestará os serviços de sua especialidade, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo Serviço, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000$), a contar da presente data.

Quarta — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinta — A duração deste contracto será da presente data até que o Congresso Nacional resolva sobre o *véto* do Sr. Presidente da Republica á resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o corrente anno, podendo ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sexta — Emquanto durar o presente contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este rescindido immediatamente.

Setima — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira.

Oitava — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará, dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Nona — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B, do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bacharéis Cyro Cordeiro de Farias e Dermeval de Sá Lessa, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Mario Telles da Silva.* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam collada e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de trinta mil réis (30$000). Confere a cópia, *R. Campbell*, 2º official. — Visto, *Teofilo Leal.* — Visto. *M. Fonseca.*

---

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Raphael Garcia Pardellas, para servir na qualidade de preparador-repetidor da decima nona cadeira «Histologia e Embryologia» da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Ao primeiro dia do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a imprescindivel necessidade que tem o Governo de preparadores-repetidores para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, accôrdou em assignar o presente termo de contracto com o senhor doutor Raphael Garcia Pardellas, para servir na qualidade de preparador-repetidor da decima nona cadeira «Histologia e Embryologia» da referida Escola, de conformidade com o estabelecido no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil e novecentos e vinte e dous, expedido em virtude de haver o senhor Presidente da Republica vétado a resolução legislativa que fixa a despeza da Republica, para o corrente anno, resolução essa que no artigo cento e trinta e dous, verba segunda «Pessoal contractado» vota na consignação «Gratificações, diarias, etc.» a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis, mediante as seguintes condições:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous lettra *j* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze; e, tendo em vista a verba segunda «Pessoal contractado» do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despeza da Republica, consignação «Gratificações, diarias, etc.» que vota a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis, resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, contractar o senhor doutor Raphael Garcia Pardellas para servir como preparador-repetidor da decima nona cadeira «Histologia e Embryologia» da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Segunda — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400$), a contar de vinte de fevereiro findo, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento da Escola, que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira — O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarta — A duração deste contracto será de vinte de fevereiro ultimo até que o Congresso Nacional resolva sobre o *véto* do senhor Presidente da Republica, á resolução que fixa a despeza da Republica, para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Quinta — As despezas resultantes do presente contracto, correrão por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira.

Sexta — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Setima — As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Oitava — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella «B» do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Faria e José Chermont de Britto e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, primeiro de abril de mil novecentos e vinte e dous. — *Ildefonso Simões Lopes.* — Dr. *Raphael Garcia Pardellas.* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias.* — *José Chermont de Britto.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam collada e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de trinta e tres mil réis (33$000). Confere a cópia. — *R. Campbell*, 2º official. Visto. — *Teofilo Leal.* Visto. — *M. Fonseca.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Benjamin Vinelli Baptista, para servir na qualidade de preparador-repetidor da setima cadeira, "Anatomia dos animaes domesticos" da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Ao primeiro dia do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a imprescindivel necessidade que tem o Governo de preparadores-repetidores para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, accôrdou em assignar o presente termo de contracto com o senhor doutor Benjamin Vinelli Baptista, para servir na qualidade de preparador-repetidor da setima cadeira "Anatomia dos animaes domesticos" da referida escola, de conformidade com o estabelecido no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil e novecentos e vinte e dous, expedido em virtude de haver o senhor Presidente da Republica vétado a resolução legislativa que fixa a despeza da Republica, para o corrente anno, resolução essa que no artigo cento e trinta e dous, verba segunda — Pessoal contractado — votada na consignação "Gratificações, diarias, etc.", a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis, mediante as seguintes condições:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j*, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba segunda — Pessoal contractado — do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despeza da Republica, consignação "Gratificações, diarias, etc.", que vota a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis, resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil e novecentos e vinte e dous, contractar o senhor doutor Benjamin Vinelli Baptista, para servir como preparador-repetidor da setima cadeira "Anatomia dos animaes domesticos", da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Segunda — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400$000), a contar de vinte de fevereiro ultimo, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento da escola, que estiverem em vigor e lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Terceira — O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarta — A duração deste contracto será do vinte de fevereiro ultimo, até que o Congresso Nacional resolva sobre o *véto* do senhor Presidente da Republica, á resolução que fixa a despeza da Republica para o anno de mil e novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Quinta — As despezas resultantes do presente contracto, correrão por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira.

Sexta — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Setima — As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effeitos.

Oitava — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho unico da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro do Farias e José Chermont de Britto e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, primeiro de abril de mil novecentos e vinte e dous. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Benjamin Vinelli Baptista.* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias.* — *José Chermont de Britto.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes, no valor total de trinta e um mil e quinhentos réis (31$500).

Visto. — *Teofilo Leal.* Visto. — *M. Fonseca.* Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2º official.

---

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Fernando Gross, para servir na qualidade de preparador-repetidor da vigesima sexta cadeira, "Therapeutica, pharmaco-dynamica e toxicologia", da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Ao primeiro dia do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a imprescindivel necessidade que tem o Governo de preparadores-repetidores para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, accordou em assignar o presente termo de contracto com o senhor Fernando Gross, para servir na qualidade de preparador-repetidor da vigesima sexta cadeira, "Therapeutica, pharmaco-dynamica e toxicologia", da referida escola, de conformidade com o estabelecido no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil e novecentos e vinte e dous, expedido em virtude de haver o senhor Presidente da Republica vetado a resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o corrente anno, resolução essa que no artigo cento e trinta e dous, verba segunda, — Pessoal contractado — vota na consignação "Gratificações, diarias, etc.", a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis, mediante as seguintes condições:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil e novecentos e seis; artigo setenta e dous, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil e quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil e novecentos e doze; e, tendo em vista a verba segunda — Pessoal contractado — do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despeza da Republica, consignação "Gratificações, diarias, etc.", que vota a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis, resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil e novecentos e vinte e dous, contractar o senhor Fernando Gross para servir como preparador-repetidor da vigesima sexta cadeira, "Therapeutica, pharmaco-dynamica e toxicologia", da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Segunda — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400$000), a contar de primeiro de março findo, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento da escola, que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira — O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarta — A duração deste contracto será de primeiro de março findo até que o Congresso Nacional resolva sobre o véto do senhor Presidente da Republica á resolução que fixa a despeza da Republica para o anno de mil e novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Quinta — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira.

Sexta — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Setima — As duvidas que porventura surgirem na execução do prosente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Oitava — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, primeiro de abril de mil e novecentos e vinte e dous. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Fernando Gross.* — Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias* — *José Chermont de Britto* — *Roberto de Mello Campbell.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de trinta e um mil réis (31$000). Confere a cópia, *R. Campbell*, 2º official. Visto. *Teofilo Leal.* Visto. *M. Fonseca.*

---

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Dr. José Torres, para servir na qualidade de preparador-repetidor da oitava cadeira, «Botanica systematica e phytopathologia», da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Ao primeiro dia do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a imprescindivel necessidade que tem o Governo de preparadores-repetidores para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, accordou em assignar o presente termo de contracto com o Sr. Dr. José Torres, para servir na qualidade de preparador-repetidor da oitava cadeira «Botanica systematica e phytopathologia», da referida Escola, de conformidade com o estabelecido no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, expedido em virtude de haver o Sr. presidente da Republica vetado a resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o corrente anno, resolução essa que no artigo cento e trinta e dous, verba segunda — Pessoal contractado — vota na consignação «Gratificações», diarias, etc.» a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis, mediante as seguintes condições:

Primeira—O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze; e, tendo em vista a verba segunda — Pessoal contractado — do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despeza da Republica, consignação «Gratificações, diarias, etc.», que vota a importancia de tresentos e vinte e seis contos de réis, resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, contractar o Sr. Dr. José Torres, para servir como preparador-repetidor da oitava cadeira, «Botanica systematica e phytopathologia», da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Segunda—Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400$000), a contar de vinte do fevereiro ultimo, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento da Escola que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira—O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarta—A duração deste contracto será de vinte de fevereiro ultimo, até que o Congresso Nacional resolva sobre o *véto* do Sr. Presidente da Republica á resolução que fixa a despeza da Republica, para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Quinta — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira.

Sexta — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Setima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Oitava — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto, da tabella B, do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bacharel Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto e por mim, Roberto Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, primeiro de abril de mil novecentos e vinte e dous. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *José Torres.* — (Como testemunhas): *Cyro Cordeiro de Farias.* — *José Chermont de Britto.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de trinta mil e duzentos réis (30$200). Confere a cópia. — *R. Campbell*, 2º official. Visto. — (Illegivel). Visto. — *M. Fonseca.*

---

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Pharmaceutico Elyseu Lagoeiro, para servir na qualidade de Preparador-repetidor da Decima setima cadeira — Chimica Agricola, Technologia agricola e Fermentos da Escola Superior naria.

Ao primeiro dia do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo Ministro de Estado Engenheiro Civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a imprescindivel necessidade que tem o Governo de Preparadores-repetidores para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, accordou em assignar o presente termo de contracto com o senhor Elyseu Lagoeiro, para servir na qualidade de Preparador-repetidor da Decima setima cadeira — Chimica agricola, Technologia agricola, Fermentos, — da referida Escola, de conformidade com o estabelecido no artigo primeiro do decreto numero quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil e novecentos e vinte e dous, expedido em virtude de haver o senhor Presidente da Republica vetado a Resolução legislativa, que fixa a despeza da Republica, para o corrente anno, resolução essa que no artigo cento e trinta e dous verba segunda — Pessoal contractado vota na consignação «Gratificações, diarias, etc.» a importancia de trezentos e vinte e seis contos de réis, mediante as seguintes condições:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte nove de dezembro de mil e novecentos e seis; artigo setenta e dous letra *J* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de janeiro de mil e novecentos e doze; e, tendo em vista a verba Segunda — Pessoal contractado — do artigo cento e trinta e dous da Resolução Legislativa que fixa a despeza da Republica, consignação «Gratificações, diarias, etc.» que vota a importancia de trezentos e vinte seis contos de réis, resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil trezentos e

quarenta e um, de trinta de janeiro de mil e novecentos e vinte e dous, contractar o senhor Elyseu Lagoeiro, para servir como Preparador-repetidor da Decima setima cadeira — Chimica agricola, Technologia, Fermentos — da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Segunda — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quatrocentos mil (400$000), a contar de primeiro de março findo, ficando sujeito a todas as disposições do Regulamento da Escola, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira — O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarta — A duração deste contracto será de primeiro de março ultimo, até que o Congresso Nacional resolva sobre o véto do senhor Presidente da Republica á Resolução que fixa a despeza da Republica para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Quinta — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira.

Sexta — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Setima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeito á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Oitava — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas pelas testemunhas bacharéis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, primeiro de abril de mil novecentos e vinte e dous. — (Assignados) *Ildefonso Simões Lopes. Elyseu Lagoeiro.* — (Como testemunhas): *Cyro Cordeiro de Farias.* — *José Chermont de Britto.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes, no valor de 31$400.

Confere a cópia. — *R. Campbell.* — Visto. — *Teofilo Leal.* — Visto. — *M. Fonseca.*

---

Termo de renovação de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do IBrasi e o senhor Horacio Barreto, para servir na qualidade de viticultor da Estação de Pomicultura de Deodoro, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos 24 dias do mez de abril de 1922, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Horacio Barreto, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei n. 1.606, de trinta de dezembro de mil novecentos e seis artigo 72, lettra J, e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e tendo em vista a verba segunda «Pessoal contractado», do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o corrente anno, vétada pelo senhor Presidente da Republica, consignação «Gratificações, diarias, etc.», que vota a importancia de 326:000$, resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto n. 15.341, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, renovar o contracto celebrado em quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, com o senhor Horacio Barreto, para servir na qualidade de viticultor da Estação de Pomicultura de Deodoro, deste ministerio.

Segunda — O contractante terá sédo na estação de Pomicultura de Deodoro, no Districto Federal, e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento da mesma estação, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000$000) a partir de quatorze de fevereiro ultimo, e terá direito á diaria de quinze mil réis (15$000), passagens e transportes de sua bagagem, quando se ausentar para fóra do Districto Federal, por ordem superior, em objecto de serviço, bem como ajudas de custo.

Quarta — O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos apparelhos, machinas, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados, para desempenho de suas funcções, indemnisando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinta — A duração deste contracto será de quatorze de fevereiro ultimo até que o Congresso Nacional resolva sobre o *véto* do senhor Presidente da Republica á resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, se assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sexta — As despezas resultantes do presente contracto, correrão por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira.

Setima — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immeditamente rescindido.

Oitava — As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes, o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Nona — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B, do regulamento annexo ao decreto n 14.339, de 1 de setembro de 1920.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, bacharcis Cyro Cordeiro de Farias e Dermeval de Sá Lessa e por mim, Antonio Alexandre da Cruz, terceiro official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Horacio Barreto.* (Como testemunhas): *Cyro Cordeiro de Farias.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Antonio Alexandre da Cruz.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas federaes, no valor total de vinte e sete mil réis (27$000. Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2º official. Visto. — *Teofilo Leal.* Visto. — *M. Fonseca.*

---

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a senhorinha Anna de Queiroz Ferreira, para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos 26 dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a senhorinha Anna de Queiroz Ferreira, que em seguida será denominada — a contractante — accôrdaram o seguinte:

Pirmeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo

setenta e dous, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e artigo quinto do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil seiscentos e setenta e cinco, de dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e um e tendo em vista a verba vigesima, "Instituto de Chimica", do artigo cento e trinta e dous da resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o corrente anno, vétada pelo senhor Presidente da Republica, sub-consignação "Pessoal technico contractado, etc.", do titulo — Pessoal, que vota a importancia de setenta e dous contos de réis (72:000$000), resolve, de accôrdo com o disposto no artigo primeiro do decreto numero quinze mil tresentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, contractar a senhorinha Anna de Queiroz Ferreira, para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Segunda — Como remuneração de seus serviços perceberá a contractante a gratificação mensal de tresentos mil réis (300$000), a contar de primeiro de abril corrente, ficando sujeita a todas as disposições do regulamento do Instituto de Chimica, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira — No desempenho de suas funcções ficará a contractante subordinada ao director do Instituto de Chimica, obrigando-se ao trabalho diario, durante sete horas, sempre que o serviço assim o exigir.

Quarta — A contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinta — A duração deste contracto será de primeira de abril corrente, até que o Congresso Nacional resolva sobre o *véto* do senhor Presidente da Republica, á resolução legislativa que fixa a despeza da Republica para o anno de mil novecentos e vinte e dous, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si a contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa da propria contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sexta — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira.

Setima — Durante a vigencia deste contracto, não poderá a contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este rescindido immediatamente.

Oitava — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos effeitos.

Nona — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto, da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e Dermeval de Sá Lessa e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção, da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Anna de Queiroz Ferreira.* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampalhas federaes, no valor total de vinte e oito mil e duzentos réis (28$200).

Visto. — *Teofilo Leal.* Visto. — *M. Fonseca.* Confere a cópia. — *R. M. Campbell*, 2º official.

# INSTITUTO HISTORICO

**Instituto Historico e Geographico Brasileiro**

Realiza-se hoje, terça feira, ás oito e meia da noite, sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso, a setima sessão especial do Instituto Historico, da série commemorativa das grandes datas do anno da independencia.

O Sr. Agenor de Roure, socio effectivo e 2º secretario do Instituto, tratará da «entrega ao principe d. Pedro, por José Clemente Pereira, presidente do Senado da Camara, da representação, em nome da Municipalidade e do povo, para a convocação de uma assembléa geral constituinte». Joaquim Gonçalves Ledo, amigo de José Clemente, foi o principal promotor desse pedido.

A sessão será publica e não se exigirá traje de rigor.

# NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Guerra; Dr. Pedro dos Santos, ministro do Supremo Tribunal Federal; Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica, e general Candido Rondon.

— Tambem foi recebido pelo Chefe do Estado o Sr. Dr. Simões Lopes, ministro resignatario da pasta da Agricultura.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no palacio do Cattete, na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Antonino Freire, Felix Pacheco, Adolpho Gordo, Olegario Pinto, Ramos Caiado, Eusebio de Andrade, Lauro Müller e Sampaio Corrêa; e deputados Dionysio Bentes, Affonso Camargo, Bueno Brandão, Costa Rego, Henrique Borges, Arthur Lemos, Pessôa de Queiroz, João Cabral, Mello Franco, Tavares Cavalcanti, Pires Rebello, João Elysio, Honorato Alves, Hermenegildo Firmeza, Euripedes Aguiar, Colares Moreira, Hugo Carneiro, Celso Bayma e Oscar Soares.

— Ao Sr. Presidente da Republica enviaram telegrammas solicitando o apoio de S. Ex. para as tabellas organizadas pela commissão presidida pelo Dr. Cicero Peregrino: os pequenos funccionarios do Gabinete de Identificação e appellando para a approvação da emenda do senador João Lyra: os operarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas e os funccionarios dos Telegraphos na Parahyba.

Ainda sobre o mesmo assumpto recebeu o Sr. Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

«Rio, 19 — Confiamos tranquillamente na justiça e na boa vontade de V. Ex. com relação ao augmento dos vencimentos dos funccionarios publicos da União. A iniciativa de melhorar a situação dos funccionarios é exclusivamente de V. Ex. Respeitosas saudações. — *Augusto Arnaldo da Silva Castro.* — *Octavio Nascimento Silva.* — *Humberto Graça.* — *Raul A. Coelho.* — *Meleiades Gonçalves.* — *Octavio Ribeiro.* — *Loyolla Chaves.* — *Antonio Cavalcante de Albuquerque.* — *Heitor Pessôa.* — *Octavio Fonseca Machado.* — *João Macedo Ribeiro.* — *Radagazio de Carvalho.* — *Evaristo de Carvalho.* — *Arnaldo Alves Borges.* — *Silvino Olavo Costa.* — *Leovegildo Filgueiras Filho.* — *Sylvio Braga.* — *Gualter de Freitas Abreu.* — *Augusto Pedro Vieira.*

— Ao Sr. Presidente da Republica foram enviados telegrammas de solidariedade na defesa da ordem legal pelos Srs. presidente da Camara Municipal de Carutapera; Raymundo Mendes, prefeito municipal de Cajapió; Eurico Santos, de S. João dos Patos, todos do Estado do Maranhão; do intendente, do presidente do Conselho e dos conselheiros municipaes de Propriá, no Estado de Sergipe, e da Camara Municipal de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

---

Sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda e com a presença de seus membros barão de Oliveira Castro, Drs. Monteiro de Salles, Carvalho Mourão, Zeferino de Faria e Vossio Brigido, inspector da Caixa de Amortização realizou-se a sessão da Junta Administrativa, sendo resolvidos os seguintes processos:

N. 955-A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Cumpra-se o alvará na parte em que o auctoriza a transferencia das apolices por extincção do usofructo. Na parte em que auctoriza a venda e recebimento de juros vencidos a requerimento dos herdeiros presumptivos do possuidor, em virtude de sentença extrangeira que julgou-o ausente e deferiu a sucessão provisoria nos seus bens, o alvará não póde ser cumprido por carecer essa sentença de homologação pelo Supremo Tribunal Federal (lei n. 221, de 1894, artigo 12 § 4º; Clovis, *Dir int priv.* pags. 326 e 327; Kelly, *Manual de Jus. Fed.* n. 1.061, e 1º *Supplemento* n. 813); sendo competente para execução da sentença homologada a justiça Federal (cit. art. 12 § 4º lettra *d* da lei n. 221),

Ns. 20/22-B—Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas.—Dê-se a certidão de traslado a fls. 2.

N. 351-A—Altina Penna Botto.—Cumpra-se o alvará, mantendo-se a clausula de inalienabilidade.

N. 273-A—Amena Ribeiro Vaz Ozorio.—Procede a informação do corretor.

N. 353-A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Cumpra-se o alvará.

N. 71-E—Emilio Freire da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 358-A — Antonio da Silva Pontes. — Pague-se a metade do valor.

212-M—Moniz & Comp. Lta.—Pelo valor integral.

N. 61-O — Olympio de Abreu Sá Sottomaior.—Pague-se a metade do valor.

N. 44-H — Heitor de Vincenzi.—Ambas, pelo valor integral.

---

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo oitavo dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Viação E—L.

---

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

---

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Wandick*, para Trindade. Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Dupleix*, para Bahia, Dakar e Havre, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até as 10.

Pelo *Duca d'Aosta*, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Almanzora e H. Lach*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Arlanza*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota —Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

---

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á segunda decada de maio.

Algodão — Chuvas fracas salvo em Pão de Assucar onde a altura excedeu a normal e em Sobral onde houve [illegible] precipitação. Não foi registrada chuva na presente decada em Tauá. Temperatura pouco acima da normal excepto em Iguatú e Pão de Assucar onde não attingiu tal valor. Insolação branda. Colheita em Araraquara e Campinas. O estado das culturas é em geral bom, excepto em algumas localidades de Santa Cruz e em Campinas onde ha curuquerê e culturas falhadas devido á lagarta rosea, em Maranhão e prejudicada pelo mesmo mal em Barra do Corda, Parahyba e Campina Grande.

Arroz — Chuvas fracas generalizadas. Temperatura abaixo da normal, excepto em Imperatriz e Araguary onde se manteve pouco acima deste valor. Nesta decada não choveu em Araguary. Insolação regular. Colheitas bôas em Tury-assú, Imperatriz, Pão de Assucar, Therezina, Bahia, Rezende, Cuyabá, São Luiz de Caceres, Florianopolis, Camboriú e Brusque. Em más condições em Maranhão e Jacobina. Em Sobral os arrozaes apresentam-se crestados.

Cacáo — Chuvas em geral, muito acima da normal. Temperatura elevada. As culturas em Ilhéos continuam prosperas.

Café — Chuvas deficientes salvo em Ro e Mendes. Em Itaperuna foi pejuena a precipitação foi acima da normal. A temperatura excedeu a normal. Em Campinas não choveu nesta decada. Insolação branda. Colheita em Guaramiranga, Bacellar, Rezende, Friburgo, Araraquara, Campinas, S. José do Barreiro e Mendes. E Itaperuna foi pequena a colheita sendo promissora a de Vassouras.

Canna — Chuvas excessivas em Escada, Pesqueira, Caetité e deficientes em Ibura, Campos, Macahé e Piracicaba. Temperatura em geral acima da normal, menos em Caetité e Macahé. Insolação fraca, tendo se pronunciado mais em Caetité. Culturas em geral em bom estado, salvo no Estado de Alagoas onde as culturas ribeirinhas foram prejudicadas pelas enchentes. Deu-se inicio ao plantio em S. Luiza e em villa de S. Francisco. Colheita em Bacellar, Barreiros, Campinas e Araraquara.

Fumo — Chuvas fracas. Temperatura pouco acima da normal. Culturas boas em Jacobina, Grajahú e Catalão. Plantio em Imperatriz e Barbacena.

Trigo — Chuvas em geral deficientes. Temperatura manteve-se um pouco acima da normal. Insolação branda generalisada. Plantio em S. Luiz Gonzaga, Cruz Alta, Bagé, Castilhos, Florianopolis e Araucaria. Está se procedendo á distribuição de sementes em Itaqui.

Pastos — Exceptuando-se os de Jacobina e S. Pedro, Rezende, Friburgo, Itaperuna, Piracicaba, Agudos, Santa Luzia, Curitybanos, Curityba, Jaguarahyva, Araucaria, que foram damnificados pela falta de chuvas e geadas, os demais se conservam em bom estado. As condições dos rebanhos de gado são em geral boas, excepto, em Sobral, Quixeramobim, Barra do Corda, Rezende, Entre Rios, Bagé, Uruguayana e Caçapava, onde ha aphtosa. O gado está atacado de berne em Barra do Corda e Mendes, e de tristeza em Bagé e Santa Cruz (Matto Grosso).

Estradas de rodagem — Em geral em bom estado, salvo algumas do Ceará, Alagôas, Pernambuco, Bahia e Estado do Rio, que foram damnificadas pelas chuvas.

Rios — Se bem que tenha sido notada alguma baixa, continuam os rios ainda em regimen de cheias. O rio Tocantins, em Imperatriz, baixou sómente cinco centimetros nesta decada. O Paraguay, em Corumbá, está a 7m,45 metros e o Parahyba, em Campos, a 7,67 metros.

---

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — bom, nublado.

Temperatura — embora ainda elevada, soffrerá ligeiro declinio de dia.

Ventos — normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom, nublado.

Temperatura — Embora ainda elevada, soffrerá ligeiro declinio de dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 22) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo continuou bom com céo ligeiramente nublado em parte da manhã e limpo nos demais periodos. A temperatura foi estavel á noite, tendo subido regularmente de dia; a maxima foi registrada ás 12 h. 50m. com 29°,1 e a minima ás 6h. 55m. com 21°,6. Os ventos foram normaes com predominancia dos do quadrante norte; a brisa que teve fraca intensidade, cahiu ás 13 horas.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 22) — Zona Norte — Tempo em geral bom. Chuveu esta manhã em Guaramiranga e chuviscou em Natal. Chuveu hontem, em S. Luiz, S. Bento, Guaramiranga, Sobral, Escada e S. Bento das Lages. Zona centro — O tempo ainda manteve-se bom. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Tempo instavel no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em S. Luiz Gonzaga e Rio Grande. Chuveu hontem em algumas localidades de S. Paulo e em muitos pontos dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas — 7°,0 em Caxambú e 7°,1 em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas no dia 21 — 17m|m,3 em Guaramiranga e 15m|m,7 em S. Luiz.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão: na costa do Maranhão, Pernambuco, parte da Bahia, Espirito Santo, parte do Estado do Rio, Paraná e Santa Catharina; vagas e pequenas vagas: em Sergipe, parte do Estado do Rio de Janeiro e S. Paulo; espelhado, em parte da Bahia.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: S. Francisco, Mar de Hespanha, Muzambinho, Caxambú, Entre Rios, Aquidauana, Campinas, Tatuhy e Camboriú. Ha mais de 30 dias: Brotas, São Paulo dos Agudos e Rio Claro.

Dados aerologicos — Corrente NW até 990 m. com velocidade maxima de 5 m.; desta altura até 3.150 m. corrente SW com velocidade maxima de 5m,5; dahi até 6.500 m., altura em que o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de 19.300 m. corrente W com velocidade maxima de 21 m.

**Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de maio de 1922**

Zona Norte — Devido á falta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo ainda manteve-se bom e a temperatura continuou estavel. Choveu hontem em Bella Vista e chovicou em Santa Maria Magdalena.

Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Choviscou esta manhã em Blumenau e Florianopolis. Cahiram chuvas geraes com trovoados estamanhã e hontem no Estado do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de maio de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

| Estações | Observações do dia | | | | | | | | Observações da vespera | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar: Observação | Temperatura do ar: Differença em 24 horas | Vento: Direcção | Vento: Força | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar: Maxima | Temperatura do ar: Minima | Chuva m/m | Estado do tempo e phenomenos diversos |
| S.L. do Maranhão(X) | | | | | | | | | | | | |
| Barra do Corda (X) | | | | | | | | | | | | |
| Fortaleza (X) | | | | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X) | | | | | | | | | | | | |
| Natal(X) | | | | | | | | | | | | |
| Parahyba (X) | | | | | | | | | | | | |
| Recife (X) | | | | | | | | | | | | |
| Pão de Assucar. (X) | | | | | | | | | | | | |
| Aracajú (X) | | | | | | | | | | | | |
| Bahia (X) | | | | | | | | | | | | |
| Caetité (X) | | | | | | | | | | | | |
| Januaria | 760.0 | 23.0 | — | E | 2 | 0 | — | B. | 31.0 | 12.0 | | |
| Bello Horizonte | 62.4 | 21.0 | — | SE | 2 | 2 | — | B. | 27.0 | 14.0 | | |
| Theophilo Ottoni | 63 5 | 17.5 | — | SW | 1 | 10 | — | I. n. | 29.0 | 16 0 | — | Ns. am. pm. |
| Uberaba | 60.5 | 21.0 | 0.0 | C | 0 | 0 | — | B. (b. o. man.) | 28.0 | 15.0 | | |
| Caxambú | 63.3 | 16.0 | -2.0 | NE | 2 | 6 | — | B.n.o.(n.o. m.) | 26.0 | 13.0 | | |
| Poços de Caldas | — | 15.0 | 1.0 | NE | 2 | 2 | — | B. | 25.0 | 14.0 | | |
| Goyaz (X) | | | | | | | | | | | | |
| Santa Luzia | 57.9 | 21.0 | -2.0 | E | 3 | 4 | — | B. | 28.0 | 13.0 | | |
| Cuyabá (X) | | | | | | | | | | | | |
| Corumbá | 57.5 | 27.0 | 0.0 | S | 1 | 1 | — | B. (b. manhã) | 33.0 | 21.0 | | |
| Victoria | 63.8 | 24.0 | 0.0 | NE | 1 | 3 | Tranquillo. | B. | 29.5 | 20.0 | | |
| Capital Federal (Instituto Central) | 61.0 | 20.4 | -1.4 | NW | 2 | 10 | Chão. | B. (b.-n. man). | 20.0 | 20.3 | | |
| Campos | 62.1 | 21.0 | 1.0 | NE | 4 | 5 | — | B.(b. n. o. m.) | 29.0 | 15.0 | | |
| Friburgo | 63.7 | 16.0 | 0.0 | C | 0 | 10 | — | I. (n. manhã). | 25.0 | 9.0 | | |
| Petropolis (X) | | | | | | | | | | | | |
| Rezende | 61.5 | 30.0 | -1.0 | E | 1 | 10 | — | I. (ch. manhã) | 26.0 | 18.0 | 0.2 | |
| Cabo Frio | 61.5 | 24.0 | -1.0 | NE | 3 | 2 | Chão. | B. (o. manhã) | 27.0 | 19.0 | | |
| Therezopolis | 61.0 | 18.0 | 2.5 | N | 3 | 3 | — | B. (b. o. man.) | 21.0 | 8.0 | | |
| S. Paulo | 61 3 | 16.0 | 1.5 | NE | 3 | 0 | — | B. (b. manh). | 28.0 | 13.0 | | |
| Santos | 60.5 | 23.0 | 3.0 | NE | 1 | 0 | Pqs. vagas. | B. | 25.0 | 18.0 | | |
| Paranaguá | 59.0 | 21.0 | 1.0 | C | 0 | 9 | Tranquillo. | B. n.(n. man.) | 26.0 | 14.0 | | |
| Guaranuava (X) | | | | | | | | | | | | |
| Curityba | 59.7 | 16.0 | 2.0 | — | — | 4 | — | B. (o. manhã) | 23.0 | 9.0 | | |
| Florianopolis | 56.8 | 22.4 | 1.6 | N | 4 | 10 | Tranquillo. | M.ch.(ch.man.) | 23.2 | 20.1 | | |
| Lages | — | 15.2 | 2.5 | NE | 3 | 10 | — | I. ns.(ns. man.) | — | 12.4 | | |
| Porto Alegre | 52.5 | 18.0 | 3.0 | SE | 2 | 9 | — | I. (c. manhã) | 26.0 | 12.0 | 2.1 | |
| Uruguayana (X) | | | | | | | | | | | | |
| Montevidéo | 52.8 | 16.0 | 3.0 | E | 5 | | | | | | | |
| Buenos Ayres | 53.7 | 16.0 | 2.0 | SE | 2 | | | | | | | |

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

| Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas: Maxima | Temperaturas extremas: Minima | Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas: Maxima | Temperaturas extremas: Minima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tijuca | 0.0 | 27.3 | 18.6 | Rio Comprido | — | 27.1 | 17.6 |
| Bangú | 0.0 | 28.2 | 17.9 | Gavea (X) | | | |
| Nitheroy | 0.0 | 28.4 | 14.0 | Deodoro | 0.0 | 28.4 | 17.0 |
| Engenho de Dentro | 0.0 | 27.7 | 18.3 | Corcovado. Temp. do ar 24.2. Hum. rel. 66% 0. Vento: calmo. Força: 2 m. | | | |
| Penha | 0.0 | 28.1 | 18.3 | | | | |
| Encantado (X) | | | | | | | |

Nota—(X) Não veiu telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de maio de 1922

Zona Norte — Tempo em geral, bom. Choveu esta manhã em Guaramiranga e chuviscou em Natal. Choveu hontem, em S. Luiz e S. Bento das Lages.

Zona Centro — Tempo manteve-se bom. Não foi registrada nenhuma precipitação durante ás 24 horas. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo instavel no Rio Grande do Sul e bom nos demais Eatados. Chóviscou esta manhã em S. Luiz Gonzaga e Rio Grande. Choveu hontem em algumas localidades de S. Paulo e em muitos pontos dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de maio de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações | Observações do dia | | | | | | | | Observações da vespera | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar | | Vento | | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar | | Chuva m/m | Estado do tempo e phenomenos diversos |
| | | Observação | Differença em 24 horas | Direcção | Força | | | | Maxima | Minima | | |
| S. L. do Maranhão... | 760.2 | 27.5 | — | NE | 4 | 7 | Tranquillo. | I. | 30.5 | 23.0 | 15.7 | C. t. r. pm. |
| Pão de Assucar..... | 63.4 | 24.0 | — | SE | 3 | — | — | B. (n. manhã.) | 31.0 | 20.0 | | |
| Fortaleza (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X)... | | | | | | | | | | | | |
| Natal..... | 64.5 | 25.0 | — | S | 4 | 10 | — | M.ch. (ch.m.) | 28.0 | 22.0 | | |
| Parahyba (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Recife..... | 61.8 | 28.0 | — | E | 4 | 2 | Chão. | B. | 28.0 | 23.0 | | |
| Barra do Corda .... | 58.0 | 25.0 | — | N | 2 | 4 | — | B. (o. manhã.) | 32.0 | 22.0 | — | R. pm. |
| Aracajú..... | 62.7 | 26.3 | — | E | 4 | 6 | Vagas. | B. | 31.2 | 24.0 | | |
| Bahia..... | 61.9 | 27.0 | — | SE | 2 | 3 | Chão. | B. (b.o. man.) | 28.0 | 23.0 | | |
| Caetité (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Januaria..... | 60.5 | 20.0 | -3.0 | C | 0 | 0 | — | B. | 31.0 | 10 0 | | |
| Bello Horizonte..... | 62.0 | 22.0 | 1.0 | E | 1 | 1 | — | B. (b. o. man.) | 26.7 | 13 6 | | |
| Theophilo Ottoni ... | 63.0 | 16.5 | -1.0 | SW | 1 | 1 | — | B. (b. manhã). | 26.0 | 15.0 | — | Ns. am. pm. |
| Uberaba..... | 60.5 | 22.0 | 1.0 | NE | 1 | 4 | — | B. (b. o.man.) | 28.0 | 16.0 | | |
| Caxambú..... | 62.5 | 17.0 | — | NE | 2 | 2 | — | B. (n. man.) | 26.0 | 7.0 | | |
| Poços de Caldas .... | 64.5 | 16.0 | 1.0 | C | 0 | 1 | — | B. (b. o.man.) | 25.0 | 14.0 | | |
| Goyaz (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Santa Luzia (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Cuyabá (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Corumbá (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Victoria..... | 61.8 | 25.0 | 1.0 | NE | 1 | 0 | Tranquillo. | B. | 28.0 | 19.5 | | |
| Capital Federal (Instituto Central)..... | 59.0 | 23.0 | 2.7 | N | 2 | 0 | Chão. | B. (b.nt.man.) | 25.6 | 19.8 | | |
| Campos..... | 60,1 | 23.0 | 2.0 | N | 5 | 1 | — | B. ( b.o. m.) | 29.0 | 17.0 | | |
| Friburgo..... | 62.2 | 18.0 | 2.0 | C | 0 | 0 | — | B. (n. manhã) | 25.0 | 11.0 | | |
| Petropolis (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Rezende (X)..... | 60.5 | 17.0 | -3.0 | C | 0 | 10 | — | B. n.(n.o.m.) | 28.0 | 18.0 | | |
| Cabo Frio..... | 59.5 | 25.0 | 1.0 | NE | 1 | 0 | Peqs. vagas. | B. (o. manhã) | 25.0 | 19.0 | | |
| Therezopolis..... | 62.5 | 19.5 | 1.5 | N | 3 | 0 | — | B. (b.o.man.) | 23.0 | 10.0 | | |
| S. Paulo..... | 59.8 | 22.0 | 6.0 | NW | 4 | 0 | — | B. | 28.0 | 13.0 | — | R. pm. |
| Santos..... | 60.0 | 27.0 | 4.0 | NW | 2 | 0 | Peqs. vagas | B. | 29.0 | 17.0 | | |
| Paranaguá ..... | 58.0 | 27.0 | 6.0 | C | 0 | 0 | Tranquillo. | B. | 25.0 | 15.0 | — | R. am. |
| Guarapuava..... | 55.0 | 14.0 | -2.0 | W | 1 | 4 | — | B. (o. manhã). | 19.0 | 10.0 | — | I. am. pm. |
| Curityba..... | 59.5 | 18.0 | 2.0 | W | 3 | 0 | — | B. | 23.0 | 12.0 | 4.2 | C. pm. |
| Florianopolis..... | 55.9 | 22.0 | -0.5 | C | 0 | 0 | Tranquillo. | B. (b. o. man.) | 23.0 | 22.0 | | |
| Lages..... | — | 14.0 | -1.0 | N | 4 | 10 | — | I. | — | 15.4 | 14.9 | C. pm. |
| Porto Alegre..... | 56.0 | 18.0 | 0.0 | W | 1 | 8 | — | I. (ch. manhã). | 24.0 | 27.0 | 10.0 | C. am. ch. am. pm. |
| Uruguayana..... | 57.5 | 18.0 | — | NNE | 2 | 10 | — | I. (i.c.manhã.) | 21.0 | 16.0 | — | Ch. am. pm. |
| Montevidéo..... | 56.3 | 16.0 | 0.0 | SW | 2 | | | | | | | |
| Buenos Aires ..... | 56.6 | 16.0 | — | SW | 2 | | | | | | | |

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

| Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | | Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Maxima | Minima | | | Maxima | Minima |
| Tijuca (X)..... | | | | | | | |
| Bangú (X)..... | | | | Rio Comprido..... | — | 29.5 | 17.8 |
| Nitheroy..... | 0.0 | 30.4 | 15.0 | Gavea..... | 0.0 | 25.2 | 17.6 |
| Engenho de Dentro..... | 0.0 | 29.3 | 19.1 | Deodoro..... | 0.0 | 32.6 | 16.6 |
| Penha..... | 0.0 | 27.7 | 18.7 | Corcovado — Temperatura do ar: 28.2, Humidade relativa: 54 %, Vento: Calma. Força: 0.0. | | | |
| Encantado..... | 0.0 | 28.2 | 17.4 | | | | |

Nota — (X) Não veio telegramma.

**Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 25, 71ª extracção do anno de 1922, realizada em 22 de maio de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.**

| | |
|---|---|
| 21.041 | 200$000 |
| 17.634 | 200$000 |
| 36.325 | 200$000 |
| 41.745 | 200$000 |
| 33.355 | 1:000$000 |
| 38.292 | 200$000 |
| 3.533 | 200$000 |
| 33.125 | 200$000 |
| 14.163 | 200$000 |
| 41.672 | 200$000 |
| 42.335 | 200$000 |
| 1.892 | 200$000 |
| 53.145 | 200$000 |
| 58.575 | 200$000 |
| 53.410 | 200$000 |
| 38.479 | 20:000$000 |
| 57 390 | 200$000 |
| 12.830 | 200$000 |
| 18.840 | 200$000 |
| 64.214 | 200$000 |
| 66.728 | 500$000 |
| 43.773 | 200$000 |
| 44.167 | 200$000 |
| 52.551 | 3:000$000 |
| 28.030 | 200$000 |
| 13.837 | 200$000 |
| 45.442 | 200$000 |
| 49.799 | 200$000 |
| 40.059 | 200$000 |
| 64.697 | 500$000 |
| 22.649 | 200$000 |
| 26.376 | 200$000 |
| 51.485 | 200$000 |
| 26.971 | 200$000 |
| 2.767 | 200$000 |
| 14.874 | 200$000 |
| 55.779 | 500$000 |
| 51.895 | 200$000 |
| 31 481 | 200$000 |
| 18.159 | 200$000 |
| 15.540 | 200$000 |
| 14.833 | 200$000 |
| 10.072 | 200$000 |
| 30.438 | 200$000 |
| 13.549 | 200$000 |
| 1.755 | 200$000 |
| 50.320 | 200$000 |
| 64.443 | 200$000 |
| 47.626 | 200$000 |
| 6.523 | 200$000 |
| 59.764 | 200$000 |
| 8.560 | 200$000 |
| 41.149 | 200$000 |
| 43.023 | 200$000 |
| 50.456 | 200$000 |
| 30.816 | 200$000 |
| 27.752 | 1:000$000 |
| 36.716 | 200$000 |
| 30.374 | 200$000 |
| 14.873 | 200$000 |
| 48.794 | 200$000 |
| 55.723 | 200$000 |
| 46.999 | 2:000$000 |
| 27.388 | 500$000 |
| 47.917 | 200$000 |
| 4.412 | 200$000 |
| 48.677 | 200$000 |
| 39.701 | 200$000 |
| 50.283 | 200$000 |
| 53.763 | 200$000 |

*Approximações*

| | |
|---|---|
| 38.476 e 38.480 | 300$000 |
| 52.350 e 52.352 | 100$000 |
| 46.998 e 47.000 | 100$000 |

*Dezenas*

| | |
|---|---|
| 38.471 a 38.480 | 60$000 |
| 52.351 a 52.360 | 30$000 |
| 46.991 a 47.000 | 30$000 |

Todos os numeros terminados em 79 teem 4$ e os terminados em 9 teem 2$, excepto-se os terminados em 79.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

# PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças | 90 d/v. | A' vista |
|---|---|---|
| Sobre Londres | 7 21/32 | 7 37/64 |
| Sobre Paris | $650 | $655 |
| Sobre Hamburgo | — | $026 |
| Sobre Italia | — | $373 |
| Sobre Portugal | — | $583 |
| Sobre Nova York | 79140 | 7$232 |
| Libra esterlina — em moeda | — | — |
| Sobre Buenos Aires (peso papel) | | 2$658 |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) | | 6$025 |
| Sobre Montevidéo (peso ouro) | | 5$865 |
| Sobre Hespanha (pesetas) | | 1$155 |
| Sobre Suissa (francos) | | 1$390 |
| Sobre Hollanda (florim) | | 2$820 |
| Sobre Japão (yen) | | 3$450 |
| Sobre Dinamarca | | |
| Sobre Suecia | | |
| Sobre Noruega | | |
| Sobre Palestina e Syria | | |
| Sobre Canadá | | |
| Sobre Rumania | | $060 |
| Sobre Austria | | |
| Sobre Tcheco-Slovaquia | | $141 |

*Moedas*

| | |
|---|---|
| Liras (papel) | $390 |
| Francos (papel) | $690 |
| Escudos (papel) | $655 |
| Marcos (papel) | $033 |
| Libras (papel) | 34 000 |
| Apolices uniformizadas de 5 % miudas | 810$000 |
| Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 | 814$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom | 828$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. (averbação) | 825$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917) | 798$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920) | 796$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921) | 798$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % | 980$000 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port | 450$000 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port | 172$000 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port | 172$500 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, nom | 160$500 |
| Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535) | 175$000 |
| Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$ 5 %, nom | 840$000 |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$ 4 %, port | 96$500 |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro | 165$000 |
| Banco Portuguez do Brasil, port. | 175$000 |
| Companhia de Seguros Confiança | 165$000 |
| Companhia Petropolitana | 280$000 |
| *Debentures* a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie | 137$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Ary de Almeida e Silva*, ajudante.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

*Dia 22 de maio de 1922*

| Mezes | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|---|---|---|---|---|
| Maio | 1 22$000 | 22$000 | | 1.000 saccas |
| Junho | 14 21$500 | 2 21$500 | | 16.000 saccas |
| Julho | 6 20$650 | 1 20$500 | | 7.000 saccas |
| Agosto | 4 19$950 | 19$950 | | 4.000 saccas |
| Setembro | 19$600 | 1 19$500 | | 1.000 saccas |
| Outubro | 3 19$600 | 1 19$500 | | 4.000 saccas |
| | saccas | saccas | saccas | saccas |
| Vendas | 28.000 | 5.000 | | 33.000 |

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 22$800.
Mercado, calmo.
Vendas até as 10 1/2 horas, 1.280 saccas.
Vendas, total, 2.175 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

# RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

| | |
|---|---|
| Renda arrecadada de 1 a 21 de maio de 1922 | 5.754:241$012 |
| Renda arrecadada em 22 de maio de 1922 | 286:005$508 |
| | 6.040:246$520 |
| Em igual periodo de 1921 | 5.341:695$926 |
| Differença para mais em 1922 | 698:550$594 |

## Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1922

| | |
|---|---|
| Renda arrecadada no dia 22 de maio: | |
| Em ouro | 94:106$387 |
| Em papel | 127:898$820 |
| Total | 222:005$208 |
| Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente | 4.293:322$348 |
| Em igual periodo de 1921 | 3.191:425$505 |
| Differença a maior em 1922 | 1:101:896$844 |

# MARCAS REGISTRADAS

## N. 8.476

Gebruder Stollwerck, A. G. estabelecida em Colonia, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste nas palavras Stollwerck's Gold.

Esta marca, que pode variar em dimensão, côr e typo de letra, serve a distinguir cacáo e productos de cacáo, especialmente manteiga; chocolate, artigos de assucar, artigos de padaria e pastelaria, farinha para pães, farinha para pudins conservas de carne, fructas e legumes; fructas em conserva; chá (bebida) productos dieteticos e pharmaceuticos; preparados de sangue; licôres, vinhos espumantes, succos de fructas gazosos; limonadas, aguas mineraes, bebidas sem alcool, de malte e leite; leite condensado, misturas de creme; farinha para crianças; extracto de malte; farinhas preparadas de aveia e outras; farinhas preparadas ou não com addicionamento de cacáo e chocolate; aveia moida com e sem addicionamento de cacáo e chocolate; condimentos para comidas; e mais artigos independentes dos mencionados, como sejam: cigarros, perfumes, sabões, cartões impressos com figuras allegoricas, especialmente cartões postaes com figuras, e phosphoros, da fabricação e commercio da depositante.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922.— Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.* (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 31 de março de 1922.

Registrada sob n. 8.476, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.162)

## N. 8.480

The United Truke, Red Company, Limited de Glasgow, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular tendo na parte superior a palavra caracteristica «Pastora» e logo abaixo um desenho em fórma de triangulo e outros que formam o conjuncto da marca. Esta marca, que póde variar em dimensão, côr e disposição de côres, serve a distinguir cobertores, pequenos artigos de cambraia, guarnições, cordões, debruns, galões, rendas, tapetes de mesa, agasalhadores para bules de chá, pannos para toucador, pannos para apanhar migalhas, pannos de pratos, doyleys, bordados, bandeiras, folhos, franjas, lenços, frontas para almofadas, fitas, guardanapos, chales, lenções, toalhas de mesa, fitas de linha ou de algodão, toalhas para chá, toalhas de mão, cobertas para berços de vime, cobertas para camas, capas para cama; stores, cortinas, capas para almofadas, colchas e capas para travesseiros, todos os artigos, neste genero, feitos no todo, ou em parte, de algodão, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — Por procuração, *Moura Wilson & Co.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 50 minutos do dia 10 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 8 480 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.162)

## N. 17.867

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 36/40, adoptam para distinguir morim de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, á qual consiste na figura de uma peça de morim, contendo os dizeres: «Morim Especial para Noivas, Industria Brasileira». Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.—*Sotto Maior & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 14 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.867 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.155)

## N. 17.875

A. X. Alhadas, estabelecido no Becco da Lapa dos Mercadores n. 10, apresenta a marca acima que consiste na denominação caracteristica «Centenario» entre aspas. A referida marca que poderá variar de typo de lettra e tamanho, servirá para distinguir banha em latas e barris, farinha de mandioca, farinha de trigo, lentilhas e alfafa, do commercio do requerente. Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1922.—*A. X. Alhadas* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 19 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.875 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.156)

## N. 17.877

Bento, Taranto & Comp., estabelecidos á rua 24 de Maio n. 365, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir os refrigerantes de qualquer qualidade, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Guaraná Bijou», entre aspas. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922, — *Bento, Taranto & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 19 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 17.877 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.157)

## N. 17.879

A. Ramos de Oliveira, successor, estabelecido á rua de S. Christovão n. 7, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir cofres e fogões do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Fabrica de Cofres e Fogões Brazil», entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1922.—*A. Ramos de Oliveira.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 23 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.879 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.157)

## N. 17.880

Ulysses de Oliveira & Comp., estabelecidos á travessa Santa Rita, Estado do Rio e deposito á rua de S. Pedro n. 113, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Uma etiqueta contendo a figura de uma mocinha em passo de dansa, ladeada superior, lateral e inferiormente dos dizeres «Aguardente genuina de canna Deliciosa», respectivamente, sendo esta ultima na parte e o emblema os caracteristicos essenciaes da marca. Na parte inferior vêem-se os nomes dos depositantes e seu domicilio. A referida marca, que póde variar em côres e dimensões, servirá para distinguir uma qualidade especial de aguardente da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922.—*Ulysses de Oliveira & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 23 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.880, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (3.156)

## N. 17.884

Dobici & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 26, 3º andar, apresentam afim de ser registrada a marca supra collada, que consiste nas palavras caracteristicas «Revista Scientifica Brasileira», entre aspas, para distinguir trabalhos typographicos, lithographicos e um jornal de sua propriedade e commercio. A referida marca póde variar de côres, typos de lettra e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922.— *Dobici & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 50 minutos do dia 26 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.884 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (3.154)

## N. 17.885

Dobici & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 26, 3º andar, apresentam afim de ser registrada a marca supra collada, que consiste nas palavras caracteristicas «Jornal dos Clinicos», entre aspas, para distinguir trabalhos typographicos, lithographicos e um jornal de sua propriedade e commercio. A referida marca póde variar de côres, typo de lettra e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922.—*Dobici & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 26 de janeiro de 1922

Registrada sob n. 17.885 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.154)

### N. 17.886

Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 145, apresentam a marca ao verso collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido por uma faixa dourada, vendo-se no centro a representação de um campo de batalha em que se vêem diversos militares devidamente equipados e armados em attitude de ataque, lendo-se superiormente os dizeres: «Servicertus-Guaranteed all British-Absolutely Fast Colour Khaki». A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir uma qualidade especial de brim, do commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922.—*Custodio Fernandes & Comp.* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos dia 27 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.886 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.156)

### N. 17.892

M. C. Meirelles, estabelecidos á rua Treze de Maio n. 83, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir os rebuçados do seu commercio. Consiste ella no desenho de uma elypse contendo o nome caracteristico «Rebuçados dos Reis Portuguezes—Lisbôa». A marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922.— *M. C. Meirelles*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 22 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 17.892 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.157)

### N. 17.942

Francisca Munoz Reis, estabelecida nesta cidade, á rua General Camara n. 110, apresenta a marca supra, que consiste no conjuncto de diversas etiquetas, sendo que na superior vê-se as palavras «Apiol-Sabina-Arruda», entre as palavras «Capsulas de e Sevenkraut». No centro uma etiqueta rectangular, vendo-se ao centro a imagem de Nossa Senhora do Parto e diversas indicações do producto, tendo na parte superior a formula chimica e repetidas as palavras «Apiol-Sabina-Arruda»; entre estas e a ultima etiqueta será empregada uma outra que distingue a qualidade do producto—verde ou amarello—e a ultima refere-se á licença do Departamento Nacional de Saude Publica. Esta marca, que póde variar em dimensão, côr e typo de letra, serve a distinguir um producto pharmaceutico da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1922.—Assignado sobre duas estampilhas de 300 réis: *Francisca Munoz Reis*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 50 minutos do dia 10 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.942, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.162)

### N. 17.957

Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 145, apresentam a marca acima, a qual consiste na denominação caracteristica «Caçador» entre aspas. A referida marca que poderá variar de typo de letra e tamanho, servirá para distinguir uma qualidade especial de brim kaki do commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922.— *Custodio Fernandes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 6 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.957 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.156)

## CERTIFICADOS

### ESTADO DE PERNAMBUCO

### N. 1.331

Certifico que a marca «Padaria Princeza Isabel» para padaria, de fabrico e commercio de José Souto & Comp. registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil trezentos e trinta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta Junta em sessão de seis do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de maio de 1922.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, cuja assignatura e data inutilizavam 2$ de estampilha federal. A assignatura *Isidoro Campos*, director, rubricava a certidão no alto da mesma. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(3.166)

### N. 1.335

Certifico que a marca «Padaria Recife», para padaria, de fabrico e commercio de Souto & Oliveira e registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil trezentos e trinta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foi depositada nesta junta, em sessão de seis do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de maio de 1922.—*Luiz Augusto Alves Feitosa*. 3º official. — *Isidoro Campos*, director. A data e assignatura sobre 2$000 de estampilha federal, e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

(3.166)

# EDITAES E AVISOS

## Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

### TERCEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

*Relação dos cidadãos alistados durante a primeira quinzena do mez de maio do corrente anno, nas parochias eleitoraes de S. José e Candelaria*

Numeros— Nomes— Edades— Residencias— Documentos que juntou ao processo

1.132. Agenor Xavier da Silva Moura, empregado no commercio, 22 annos, rua Visconde de Itaúna n. 73. Provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.133. Mario Silveira Netto, empregado no commercio, 29 annos, rua Visconde de Itaúna n. 189. Provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.134. Mario Romulo Linhares, funccionario publico, 31 annos, rua Barão de S. Felix n. 98. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.135. Arthur do Valle Cabral, funccionario publico, 32 annos, rua Ipanema n. 62. Provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.136. Antonio José Seixas Ferrão, empregado publico, 37 annos, rua da America n. 91. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.137. Francisco Bevilacqua, empregado no commercio, 29 annos, rua Barão de S Felix n. 98. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.138. Oscar Antonio de Lima, chauffeur, 31 annos, rua Santa Alexandrina n. 278. Provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.139. Oscar da Silveira Furtado, empregado no commercio, 26 annos, rua Nabuco de Freitas n. 8. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.140. Alberto de Mello, empregado publico, 42 annos, rua Ipanema n. 62. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.141. Oscar Monteiro de Barros, empregado publico, 30 annos, rua da America n. 181. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.142. Joaquim Pinto Brandão, empregado no commercio, 30 annos, rua Santa Clara n. 103. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.143. Bibiano de Assis, empregado publico, 35 annos, rua Ipanema numero 62. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.144. Marcos Casimiro de Medeiros, chauffeur, 48 annos, rua Ipanema n. 62. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.145. José Martinho Prado, empregado publico, 29 annos, rua Barão de São Felix n. 98. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.146. Bernardino José de Souza, empregado publico municipal, 32 annos, rua Ipanema n. 62. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.147. Juvenal Soares da Silva Aguiar, empregado publico 32 annos, rua Santa Clara n. 103 Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.148. José Joaquim de Souza, empregado no commercio, 37 annos, rua Santa Clara n. 103. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.149. José Linhares de Aguiar, empregado publico, 22 annos, rua Santa Alexandrina n. 278. Prova de renda, edade, residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.150. Humberto Soares de Pinho, empregado publico, 22 annos, rua Nabuco de Freitas n. 8. Prova de residencia, carteira e titulo eleitoraes.

1.151. Mario Leal do Amaral, empregado no commercio, 25 annos, rua Nabuco de Freitas n. 8. Prova de residencia, tituto e carteira eleitoraes.

1.152. Franklin Soares Ribeiro, empregado no commercio, 22 annos, rua da Quitanda n 114. Provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.153. Antonio Joaquim Barroso, empregado no commercio, 42 annos, rua Visconde de Itauna n. 75. Provas de edade, renda residencia e carteira eleitoral.

1.154. Arthur Teixeira dos Santos, empregado no commercio, 23 annos, rua Visconde de Itaúna n. 101, provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.155. Albino Braga, empregado no commercio, 32 annos, rua General Caldwell n. 150, provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.156. Manoel Pinto de Souza, negociante, 41 annos, rua Visconde de Itaúna n. 191, provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.157 Elysio Alves Neves, negociante, 34 annos, rua Visconde de Itaúna numero 73, provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.158 Emilio Perestrello da Camara, negociant., 46 annos, rua Augusto Pinto n. 5, provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.159. Joaquim Serto da Silva, negociante, 39 annos, rua Marquez de Pombal n. 85, provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.160. Eduardo Aguilar, operario, 30 annos, rua São José n. 26, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.161. Eduardo de Souza Brasil, operario, 38 annos, rua Misericordia n. 37, prova de residenciar titulo e carteira de eleitoral.

1.162. Barnabé Pereira de Souza, empregado no commercio, 27 annos, rua São José ns 11, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.163. Arthur Drummond de Azevedo Soeiro, empregado publico, 34 annos, travessa Costa Velho n. 12, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.164. Ernesto Moreira da Silva, operario, 29 annos, rua São José n. 8, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.165. Julio José dos Santos, empregado publico, 24 annos, rua Livramento n. 1 1, provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.166. Geminiano Otto da Silva, empregado no commercio, 29 annos, rua Gonçalves ... 28-A. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.167. Pedro José Borges, operario, 27 annos, rua São José n. 9. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.168. Victorino Nogueira, empregado no commercio, 23 annos, rua Visconde de Itauna, n. 189. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.169. Manoel de Souza Barreto, operario, 24 annos, rua Visconde de Itauna n. 73. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.170. Ignacio da Silva, empregado no commercio, 33 annos, rua Visconde de Itauna n. 101. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.171. Frederico Moss de Castro, escrivão do jury, 47 annos, rua Conselheiro Zacharias n. 144. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.172. Camillo Sylvestre de Oliveira, operario, 22 annos, rua General Caldwell n. 165. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.173. Deolindo Ribeiro de Castro, empregado no commercio, 23 annos, rua General Caldwell n. 150. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.174. José da Rocha Borges, empregado no commercio, 26 annos, rua General Pedra n. 154. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.175. Joaquim Ignacio da Costa, operario, 30 annos, rua da America n. 191. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.176. Manoel da Silva Bastos, empregado publico, 22 annos, rua Barão de São Felix n. 98. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.177. Benedicto Ribeiro dos Santos, operario, 28 annos, rua Nabuco de Freitas n. 8. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.178. Julio de Oliveira Duque, empregado no commercio, 34 annos, rua Santa Clara n. 103. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.

1.179. Affonso Lonno, empregado publico, 27 annos, rua Ipanema n. 62. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.189. Carlos Viriato de Freitas, empregado no commercio, 22 annos, rua Benedicto Hyppolito n. 50. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.181. Oscar Ludovice, empregado commercio, 33 annos, rua S. José n. 24. Provas de idade, residencia e carteira eleitoral.

1.182. Silvino José Freire, electricista, 33 annos, rua Frei Caneca, n. 458. Prova de residencio, titulo e carteira eleitoral.

1.183. Antonio Alves Gomes, operario, 28 annos, rua America n. 191. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.184. Manoel Mendes Barata, barbeiro, 29 annos, rua general Polydoro, n. 29. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.185. José Laviola, empregado no commercio, 35 annos, rua Ipanema n. 62. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.186. Augusto de Souza Rosa, empregado no commercio, 35 annos, rua Ipanema n. 62. Prova da residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.187. João Feleciano da Silva, empregado no commercio, 33 annos, rua São José n. 27. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.

1.188. José Peres, operario, 22 annos, rua General Caldewel n. 150. Prova de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.189. Manoel Luiz do Nascimento, operario, 41 annos, rua Theophilo Ottoni n. 194. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.190 José Sequeira Moraes, empregado no commercio, 33 annos, rua Visconde Itauna n. 101. Provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.191. Carlos Augusto de Lima e Cirne, funccionario publico, 53 annos, rua General Polydoro n. 29. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.192. Oldemar Guimarães, funccionario publico, 38 annos, rua Santa Alexandrina n. 278. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.193. José Campos, empregado no commercio, 27 annos, rua João Caetano n. 77. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.194. Antonio Nunes Machado, empregado no commercio, 36 annos, rua da Misericordia n. 37. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.195. Jayme Pinto dos Santos, empregado publico, 37 annos, rua da Passagem n 116. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral

1.196. Alberto José de Araujo, empregado publico, 72 annos, rua Voluntarios da Patria n. 351. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.197. Augusto Gomes Queiroz, empregado no commercio, 52 annos, rua Voluntarios da Patria n. 351. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.198. Geraldo Joaquim de Souza, empregado publico, 52 annos, rua Voluntarios da Patria n. 351 Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.199. João Ramos de Lima, empregado publico, 38 annos, rua Ipanema n. 62, Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.200. Tertuliano Pinto Ferreira, proprietario, 30 annos, rua do Ouro n. 14. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.201. Humberto Dall'Orto Dehoul, empregado publico, 28 annos, rua Humaytá n. 60, casa X. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.202. João Lourenço da Costa, empregado publico, 36 annos, rua Martins Ferreira n. 67. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.203. Nicanor King, empregado publico, 41 annos, rua Martins Ferreira n. 67. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.204. Manoel Pereira da Silva, empregado publico, 34 annos, rua da Passagem n. 116. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.205. Francisco Xavier Bittencourt, empregado publico, 59 annos, rua Martins Ferreira n. 67. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.206. João Belisario Vieira da Cunha, empregado do Lloyd Brasileiro, 37 annos, rua São José n. 114. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.207. José dos Santos Villar, empregado no Lloyd Brasileiro, 36 annos, rua São José n. 8. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.208. Domingos Pedroso, empregado no Lloyd Brasileiro, 25 annos, rua Misericordia n. 37. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.209. Astolpho Osorio Pereira, operario, 38 annos, rua São José n. 9. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.210. Francisco dos Santos Villar Junior, operario, 46 annos, rua São José n. 11. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.211. João Raymundo da Silva Ramos, operario, 31 annos, rua São José n. 26. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.212. Castorino Candido da Fonseca, electricista, 41 annos, rua São José n. 26. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.213. Marcos Menelão da Silva, operario, 29 annos, rua São José n. 20.

Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.214. Rosauro Neves, empregado no commercio, 33 annos, rua Nabuco de Freitas n. 8. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.

1.215. Attila Schultz Ribeiro, empregado publico, 34 annos, rua General Polydoro n. 29. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.216. Alcides Bacellar, empregado no commarcio, 34 annos, rua Conselheiro Zacharias n. 144. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.

1.217. Leopoldo Rodrigues da Costa, empregado publico, 24 annos, rua Capitão Senna n. 45. Provas do idade, renda, residencia e carteira de identidade.

1.218. Fidelis Peçanha, proprictario, 43 annos, rua S. Leopoldo n. 43. Provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.219, Luiz Copelli, empregado no commercio, 31 annos, rua da Passagem n. 123. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.220. Oswaldo Gonçalves Cardoso, empregado no commercio, 27 annos, rua Senador Pombeu n. 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitorai.

1.221. Amoacy de Niemeyer, empregado no commercio, 24 annos rua Humaytá n. 60, casa X. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.222. Theodulo Mendes do Nascimento, electricista, 33 annos, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residencia, titulo e carteira de identidade.

1.223, Mario Mangaba da Silva, empregado no commercio, 28 annos, rua São Leopoldo n. 43. Provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.224. Waldemar da Silva Paranhos, empregado no commercio, 23 annos, rua Voluntarios da Patria n. 351. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.225. Antonio Maria Pereira, empregado publico, 44 annos, rua Nabuco de Freitas n. 8. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.226. Pedro Emilio Brandão, empregado no commercio, 58 annos, rua Santa Clara n. 103, Provas de edade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.227. Oswaldo Noronha de Carvalho, official de marinha mercante, 24 annos, rua da Passagem n. 123. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.228. Antonio da Rocha Vaz, empregado no commercio, 47 annos, rua da Passagem n. 123. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.229. Ruy Lordão, empregado no commercio, 22 annos, rua Martins Ferreira n. 60. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.

1.230. João Ramos Barreto, typographo, 35 annos, rua Gregorio Neves n. 33, casa 4. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.331. Enéas dos Reis Souto, militar. 54 annos, rua Matriz Engenho Novo n. 66. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.

1.232. Alencar de Castilho Couto, chaufleur, 29 annos, rua da America n. 191. Prova de rssidencia. titulo e carteira eleitoral.

1.233. Eduardo Romeiro Martinez, empregado no commercio, 46 annos, rua Benedicto Hyppolito n. 50. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.234. Torquato Vieira, empregado no commercio, 36 annos, rua Benedicto Hyppolito n. 50. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.235. Francisco Paes de Araujo, empregado publico, 51 annos, rua São Francisco Xavier n. 635. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.236. Deoclecio Alves Almeida, operario, 22 annos, rua Visconde de Itaúna n. 191. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.237. Paulo Angelo da Silva, empregado no commercio, 32 annos, travessa Horacio n. 28. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

1.238. Alvaro Fernandes, empregado no commercio, 29 annos, rua da Passagem n. 123. Prova de residencia titulo e carteira eleitoral.

1.239. Waldemar Alves, operario, 28 annos rua Theophilo Ottoni n. 194. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.240. Waldemar da Silva Lemos, empregado no commercio, 26 annos, rua dos Andradas n. 6. Prova de residencia, titulo e carteira de identidade.

1.241. Sebastião José Dias, empregado publico, 34 annos, rua Ipanema n. 62. Prova de residencia, tituto e carteira eleitoral.

1.242. Pedro Mendes, empregado no commercio, 34 annos, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

1.243. Raul Araripe, empregado publico, 27 annos, rua Voluntarios da Patria n. 351. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

*Observações*

Eleitores alistados cujos nomes não foram publicados no *Diario Official:*

259. Felicissimo Petrolla, empregado publico, 21 annos, rua Dona Luiza numero 41. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

274. Antenor Jorge Peçanha, empregado no commercio, 40 annos, rua Dona Castorina n. 16. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

391. Edgardo de Berredo Leal, empregado no commercio, 21 annos, rua Ipanema n. 62. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — O escrivão, *Domingos Iorio.*

## Ministerio da Guerra

### Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERÇITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro,* coronel chefe do gabinete.

### Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PARA FERRAGENS E LONAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam excluidos da concurrencia a realizar-se no dia 25 do corrente mez os 7.500 metros de lona marron e os 2.500 metros de lona marron especial.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 13 de maio de 1922.— Major *Damasceno Vieira,* secretario da C. P. C. G.

### Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCORRENCIA DE ARTIGOS DE FERRAGNES E LONAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam excluidos da concorrencia a realisar-se no dia 25 do corrente mez os 7.500 metros de lona marron e os 2.500 ditos, idem, idem especial e bem assim que o arrebite de cobre com arruella que se lê em terceiro logar no edital é de «uma pollegada» e não «duas», como foi publicado.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 18 de maio de 1922. —*Major Damasceno Vieira,* secretario da C. P. C. G.

### Directoria Geral de Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS Á COMMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS DA GUERRA EM SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1922

Propomos vender á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sujeitando-nos ás condições e multas regulamentares em vigor e de accôrdo com o edital publicado, o seguinte :

| | |
|---|---|
| 16.400 kilos de sola do Rio Grande, kilo cinco mil réis..... | 5$000 |
| 200 armações para sellote, uma treze mil quatrocentos.... | 13$400 |
| 100 armações para cilhão n. 18. uma dez mil réis, uma..... | 10$000 |
| 150 armações para sella de montaria de official, uma trinta e um mil réis..... | 31$000 |
| 600 armações para sella de montaria de praça, uma trinta e um mil réis..... | 31$000 |
| 500 pares de brincos de madeira, par nove mil e quinhentos..... | 9$500 |
| 2.000 meias argolas de 1 1/4, ferro estanhado, uma duzentos réis..... | $200 |
| 2.000 fivellas de 1/8, ferro estanhado, uma cento e oitenta réis..... | $180 |

8.000 fivellas de 1 1/4, ferro estanhado, uma duzentos réis..... $200

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Rocha Vianna & Comp.*

Declaramos, em tempo, que o preço de sola do Rio Grande é de kilo cinco mil e quinhentos réis (5$500).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Rocha Vianna & Comp.*

Vasconcellos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 88, propõem fornecer ã Directoria Geral de Intendencia da Guerra, os artigos abaixo constantes do edital de 8 do corrente, sugeitando-se a todas as condições do mesmo edital:

200 armações para sellots, uma (treze mil réis)..... 13$000
100 armações para silhão n. 18, uma (oito mil e oitocentos) 8$800
150 armações para sella de montaria de official, uma (trinta e dous mil e quinhentos réis) 32$500
600 armações para sella de montaria de praça, uma (trinta e dous mil e quinhentos réis) 32$500
500 pares de bracinhos de madeira, par (dez mil e setecentos réis) 10$700
600 pares de bracinhos de ferro, par (dezesete mil e quatrocentos réis)..... 17$400

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Vasconcellos & Comp.*

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua de S. Pedro ns. 58, 60 e 62, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer á Directoria Geral da intendencia da Guerra, o seguinte:

2.500 dez² de couro de porco natural, pé², (mil e cem réis)..... 1$100
200 armações para sellote, uma, (doze mil e quinhentos réis)..... 12$500
100 armações para cilhão n. 18, uma, (oito mil e novecentos réis)..... 8$900
150 armações para sella, montaria official, uma, (trinta e dous mil e sciscentos réis)..... 32$600
600 armações para sella, montaria praça, uma, (trinta e dous mil e quatrocentos réis)..... 32$400
500 pares de bracinhos de madeira, par, (dez mil e oitocentos réis)..... 10$800
600 pares de bracinhos de ferro, par, (dezesete mil novecentos e oitenta réis).... 17$980

Declaramos sujeitarmos aos typos adoptados e demais condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *José Silva & Comp.*

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Constituição n. 34, propõem-se fornecer a esta directoria de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as clausulas, os seguintes artigos:

2.500 pès de couro de porco de côr natural, pé (novecentos e quarenta e cinco réis)..... $945
500 pares de bracinhos de madeira, par (nove mil quatrocentos e cincoenta réis)..... 9$450

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.— *Lemos & Monteiro.*

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender a Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor, o seguinte:

2.500 pés 2 de couro de porco côr natural, á novecentos e noventa e nove réis cada pé... $999

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.— *José Ignacio Coelho & Comp.*

Bordallo & Cia. Limitada, industriaes estabelecidos com fabrica de calçado á rua José Mauricio ns. 55/63, nesta Capital, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, os artigos abaixo designados, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Offfcial* de 13 do corrente mez, sugeitando-se á todas as prescripções do mesmo edital e ás disposições que regem as concurrencias dessa repartição:

4.000 (quatro mil) metros quadrados de Atanado, ao preço de 16$ (dezeseis mil réis) o metro quadrado.
5.000 (cinco mil) metros quadrados de Atanado espichado, ao preço de 18$ (dezoito mil réis) o metro quadrado
2.500 (dous mil e quinhentos) pés quadrados de couro de porco côr natural, ao preço de 890 réis (oitocento e noventa réis) pé quadrado.
16.400 (dezeseis mil e quatrocentos) kilos de sola do Rio Grande ao preço de 6$500 (seis mil e quinhentos réis) o kilo.
16.400 (dezeseis mil e quatrocentos) kilos de sola de outras procedencias, conforme amostra, ao preço de 5$ (cinco mil réis) kilo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.— *Bordallo & Cia. Ltd.*

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 22 de maio de 1922.— Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

*Rectificação na publicação da proposta*

Na publicação de propostas no *Diario Official* do dia 20, pags. 10.119 e 10.120, devem ser observadas as seguintes rectificações: na de Antonio Maciel & Comp.: leia-se artilharia de montanha e não artilharia montada no quarto artigo; na de Pimenta & Comp.: leia-se por extenso o mesmo preço que esta em algarismo, em todos os artigos, e a assignatura da ultima propo o «Ismael Terra Cruz».

Directoria Geral da Intendencia da Guerra, 22 de maio de 1922.— Major *Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

## Primeira Região Militar

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO—GAMBÔA

*Edital publicando as relações de alistados e excluidos*

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta Rev. ora, no Quartel General do Exercito, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 31 ainda a esta junta e dahi em diante, só as poderão fazer directamente á Junta de Revisão. E eu, captão Gastino José de Oliveira Coutinho, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.—Capitão *Gastino José de Oliveira Coutinho*, secretario.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.— Coronel *Rodrigo Teixeira Magalhães*, presidente.

*Relação dos individuos alistados, durante o anno de 1922, até 30 de abril*

Classe de 1905

1. Humberto Benevenuto.

Classe de 1904

2. Firmino Lourenço Pereira.
3. Moacyr Rodrigues da Silva.

Classe de 1903

4. Archimedes de Alencar.
5. Antonio da Silva Moura.
6. Domingos Domingues de Oliveira.
7. Edvard Coelho de Souza
8. Helleno Azevedo da Silveira.

Classe de 1902

1. Abel Marcos de Araujo Lino.
2. Abilio Augusto.
3. Abilio dos Santos Cotilha.
4. Acary, filho de Luiz Gomes da Silva Truta e Philomena Pereira Nunes.
5. Acylino Dionisio.
6. Adaltro Henrique dos Santos.
7. Adalberto, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Pereira Linhares.
8. Ademar, filho de Arthur Manoel da Paixão e Bertholda de Vasconcellos.
9. Aderbal Tinoco do Silva.
10. Adolpho Augusto da Rocha.
11. Adriano, filho de Belmiro Henrique Marques e Isolina Maria Marques.
12. Adriano, filho de Oscar Joaquim, do Carmo e Andrelina Leal do Carmo.
13. Agenor Couto.
14. Agenor de Souza.
15. Agostinho, filho de Clodomira Guilder Requilense.
16. Agostinho, filho de Francisco da Silva Machado e Arminda Machado.
17. Agostinho, filho de Seraphim Diez e Eulalia Diez.
18. Agostinho da Conceição.
19. Agripino José dos Santos.
20. Agrinaldo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.
21. Albano, filho de Octavio Sá e Maria Gonzaga de Sá.
22. Alberto, filho de Francisco Borges da Silva Netto e Leonarda da Valle Borges.
23. Alberto, filho de Manoel Liberato de Freitas.
24. Alberto, filho de Manoel Pinto da Conceição e Castorina Luiza da Conceição.
25. Alberto, filho de Porphirio Teixeira Lima e Maria das Chagas.
26. Alberto de Carvalho.
27. Alberto Pinto da Conceição.
28. Alberto Washington de Souza.
29. Alberico, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
30. Albertino de Pinho Brandão.
31. Albino, filho de Antonio Moreira e Georgina Mendes.
32. Albino Marinho Pereira.
33. Alceu Jardim.
34. Alceu Marques.
35. Alcebiades Ferreira dos Santos.
36. Alcides Augusto de Medeiros.
37. Alcides Vieira Lopes
38. Alcindo, filho de Vasco Joaquim Coelho e Isaura Augusta.
39. Alcindo Moreira Guedes.
40. Alexandre, filho de João Duarte Ferreira e Anna Ribeiro Duarte.
41. Alexandre, filho de Laudelino Delphim de Siqueira.
42. Alexandre Santos Capella.
43. Alfredo, filho de Antonio Concilio e Josephina Exposito.

44. Alfredo, filho de Antonio Rodrigues Borges e Leopoldina Conceição Borges
45. Alfredo, filho de Cicuyno Ricardo e Theresina Bispo.
46. Alfredo, filho de José Vieira Martins e Engracia da Costa.
47. Alfredo Borges.
48. Alfredo Carvalho.
49. Alfredo Coelho Brandão.
50. Alfredo Cavalcante de Lima.
51. Alfredo José Alves.
52. Alfredo Lopes da Silva.
53. Alfredo Mello.
54. Alfredo Moura Coutinho.
55. Alberto Much.
56. Almir Coelho e Silva.
57. Alvaro, filho do alferes do Exercito Adriano José Bento Thomaz Gonçalves e Alzira Ribeiro Gonçalves.
58. Alvaro, filho de José Lima Amado e Ottilia da Conceição Amado.
59. Alvaro, filho de José Maia Antunes e Aurora de Castro Antunes.
60. Alvaro, filho de José Martins da Silva e Gertrudes Candida da Siveira.
61. Alvaro, filho de José Manoel Nogueira e Maria Augusta Alves Nogueira.
62. Alvaro Alves de Paiva.
63. Alvaro Borges Coelho.
64. Alvaro Ferreira dos Santos.
65. Alvaro Martins da Silveira.
66. Alvaro Moraes.
67. Alvaro Moreira da Silva.
68. Alvaro Monteiro Amato.
69. Alvaro Pinheiro.
70. Amadeu, filho de Prospero Riso e Anna Maria Salvia.
71. Amadeu Baptista.
72. Amaro Galdino de Oliveira.
73. Ambrosio Pinto.
74. Americo, filho de Domingos Ferreira e Julia Rosa Goncalves.
75. Americo Augusto Linhares.
76. André, filho de Virgilio Maione e Avelina Alves Pinna.
77. André Nicolau.
78. Amphrisio Irineu Peixoto.
79. Angelo Caruso.
80. Angenor, filho de Antonio Francisco Corrêa e Julia Maria da Silva.
81. Angenor, filho de Manoel Gomes de Miranda e Francisca Vieira Gomes.
82. Angelito Teixeira.
83. Anisio Peixoto.
84. Annibal, filho de Manoel Martins Costa e Maria Augusta Almeida Costa.
85. Antenor, filho de Augusto Rodrigues Moreira e Jesuina Rodrigues de Macedo.
86. Antenor, filho de Benevenuto Ignacio de Oliveira e Maria Carolina de Oliveira.
87. Antenor, filho de João José Alves e Vicentina de Almeida Alves.
88. Antenor Cantuaria Alevato.
89. Antenor Maltez de Abreu.
90. Antenor, filho de Antonio Gloria e Francisca de Figueiredo Gloria.
91. Antonio, filho de Antonio Alves Ferreira e Maria Alves Ferreira.
92. Antonio, filho de Antonio Ferreira Baptista e Thereza de Jesus.
93. Antonio, filho de Antonio Pereira de Lima e Albertina Octavia de Souza.
94. Antonio, filho de Antonio Corrêa de Azevedo e Maria das Neves.
95. Antonio, filho de Antonio Villela e Alzira Alves Villela.
96. Antonio, filho de Antonio Cabral de Lacerda e Gertrudes de Lacerda.
97. Antonio, filho de Carlos Gama e Leonor Maria de Jesus.
98. Antonio, filho de Domingos Antonio Pouso e Magdalena de Jesus Pestana.
99. Antonio, filho de Eduardo da Fonseca
100. Antonio, filho de João Corrêa Fernandes Lima e Porcina Rosa de Lima.
101. Antonio, filho de João da Cruz Junior e Maria da Silva Porto Cruz.
102. Antonio, filho de Julio da Costa Narciso Junior.
103. Antonio, filho de Laurindo Tavares da Silva e Escolastica dos Santos.
104. Antonio, filho de Joaquim Raymundo Rodrigues e Maria do Carmo.
105. Antonio, filho de Manoel Satyro de Souza e Germana Pinto do Nascimento.
106. Antonio, filho de Manoel Augusto de Souza e Aurora da Silveira Souza.
107. Antonio, filho de Maximiano Petineiro e Julieta Maria Soares.
108. Antonio, filho de Secundino Antonio Abreu e Barbara Pinto de Abreu.
109. Antonio, filho de Silvado Cardoso Jeronymo e Ursula Candida Cardoso.
110. Antonio, filho de Theotonio Francisco dos Santos e Gertrudes da Costa Santos.
111. Antonio Alves Pereira Filho.
112. Antonio Almentero.
113. Antonio Augusto Quadros.
114. Antonio Barbosa da Silva Netto.
115. Antonio Barreto de Mello.
116. Antonio Bello da Cruz.
117. Antonio de Blasse.
118. Antonio Cardoso Soares Filho.
119. Antonio de Carvalho.
120. Antonio Eufrasio de Souza.
121. Antonio Ferreira.
122. Antonio Ferreira Alves.
123. Antonio Firmino.
124. Antonio Ferreira Baptista.
125. Antonio Gonçalves Pereira.
126. Antonio Gimines.
127. Antonio Gomes.
128. Antonio Halle.
129. Antonio Jannuario da Silva.
130. Antonio José dos Santos.
121. Antonio Meriosa.
132. Antonio Mendes Guimarães.
133. Antonio Nobre dos Santos.
134. Antonio Pinheiro da Silva.
135. Antonio Ricco.
136. Antonio Saraiva Lemos.
137. Antonio dos Santos Carnaveres.
138. Antonio Salgado.
139. Arlindo, filho de Manoel Soares Albino e Constança de Jesus.
140. Arlindo Ayres de Souza.
141. Arlindo Francisco Gentil.
142. Arlindo Furtado.
143. Arlindo Ricardo Machado.
144. Armando, filho de Emiliano Salomão da Silva e Alexandrina da Silva.
145. Armando, filho de Felix de Araujo e Isaltina Maria de Araujo.
146. Armando, filho de Joaquim José Gonçalves e Carolina Augusta Gonçalves.
147. Armando, filho de Sebastião de Castro Torres e Guilhermina Rosa da Cunha.
148. Armando Alves.
149. Antonio da Silva Reis.
150. Antonio da Silva.
151. Antonio Souza.
152. Antonio Vaz.
153. Aparicio Corrêa.
154. Aporanga Ribeiro de Vasconcellos.
155. Aracy, filho de Joaquim da Silva Santos e Isabel de Assis.
156. Argemiro, filho de Carlos Francisco Marques e Elvira da Rocha Vieira Marques.
157. Aristides, filho de Armindo Vieira da Cunha e Maria Lina da Cunha.
158. Aristides da Silva.
159. Arlindo, filho de Francisco Gentil e Felicidade Carvalho Gentil.
160. Arlindo, filho de Jeronyma Candida da Silva.
161. Arlindo, filho de José Esteves Cardoso e Maria José.
162. Armando Augusto Machado.
163. Armando José da Rocha.
164. Armando Martins.
165. Armando Rezende.
166. Armindo Amorim Maghelli.
167. Arnaldo, filho de Manoel Maria Machado e Leonor de Oliveira Machado.
168. Arnaldo Martins Gomes.
169. Arnaldo dos Santos Jardim.
170. Arsinio, filho de Edmundo Victor Dordau e Cecilia Puget Dordau.
171. Arthur, filho de Alfredo Souza Barbosa.
172. Arthur, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
173. Arthur, filho de Carlos Pereira de Jesus e Albertina Sampaio de Jesus.
174. Arthur, filho de Eugenio Paula da Cunha e Maria Olinda da Cunha.
175. Arthur, filho de Mauricio Porphirio da Senna e Leonor Leite de Senna.
176. Arthur Barbosa.
177. Arthur Cesar.
178. Attilio Terano.
179. Adgusto, filho de Antonio Corrêa e Anna Teixeira.
180. Augusto, filho de Augusto Carlos Robillard e Eugenia de Souza.
181. Augusto, filho de Augusto Machado da Silva e Virginia Francisca da Silva.
182. Augusto, filho de João Baptista Ribeiro e Maria Rosa.
183. Augusto Corrêa Miguel.
184. Augusto Ferreira Nerto.
185. Augusto Fernandes Lopes.
186. Augusto Francisco de Souza.
187. Augusto Pires Pastor.
188. Augusto Xavier de Abreu.
189. Augusto de Vilhena.
190. Aureo Menezes.
191. Aurelio Carreira Conde.
192. Aurelio Camara Vieira.
193. Aurelio Fernandes.
194. Bajardo Bispo de Oliveira.
195. Bartholomeu, filho de Antonio Mauro e Angela Maria Mauro.
196. Belarmino José dos Santos.
197. Belmiro Pereira da Silva.
198. Benedicto, filho de Annisio Pereira Vianna e Ignez Pereira da Silva.
199. Benedicto, filho de João Fernando Benito e Emilia João.
200. Benedicto Fernandes dos Santos.
201. Benedicto Moreno.
202. Benedicto Sant'Anna.
203. Benedicto Salvador.
204. Benicio, filho de Barbutio Ferdinando e Raphaela Petillo.
205. Benicio Pereira Lopes.
206. Benigno, filho de Antonio Rodrigues e Albina da Costa
207. Benjamim, filho de José da Costa Carneiro e Abedalia Fernandes Garcia Carneiro.
208. Bento, filho de José Antonio Dias e Josephina Gomes
209. Bento de Castro Lobo
210. Bento de Souza Amaro.
211. Bernardino, filho de José Rosa do Freitas e Miguelina Rosa de Freitas.
212. Bernardo Freire
213. Boaventura, filho de Antonio Pereira e Christina Maria da Con-
214. Braz, filho de Francisco de Oliveira Beltrão e Jovina Oliveira Castro.
215. Braz Luiz João.
216. Bruno Lozzini.
217. Candido, filho de Antonio da Costa e Maria Thereza de Jesus.

218. Candido, filho de Francisco Teixeira do Rego e Maria Carolina do Rego.
219. Candido, filho de Pedro José Alves e Leopoldina Ferreira Alves.
220. Candido Teixeira da Rosa.
221. Carlos, filho de Alfredo de Moura Limoeiro e Lucia Limoeiro.
222. Carlos, filho de Antonio dos Santos e Maria da Conceição.
223. Carlos, filho de João Soares Braga e Maria Amalia de Sant'Anna.
224. Carlos, filho de José Maria Gonçalves e Silvana Ferreira de Castro.
225. Carlos, filho de Luiz Fernandes de Mello e Emilia da Rocha Mello.
226. Carlos, filho de Luiz Saponite e Carolina de Lucca.
227. Carlos, filho de Manoel Coelho Lourenço da Costa e Rosa Vieira Pinto Maia.
228. Carlos, filho de Manoel Monteiro Junior e Maria da Conceição.
229. Carlos Bernardo de Azevedo.
230. Carlos Clane.
231. Carlos Gomes do Amorim.
232. Carlos Goulart.
233. Carlos Moraes.
234. Carlos da Silva Pimentel.
235. Carmello Perrone.
236. Casemiro Bento.
237. Cassiel Sileno.
238. Catulino de Barros.
239. Cecilio Gonçalves.
240. Cesar Moreira.
241. Christolino, filho de Affonso Berger e Georgina Berger.
242. Claudionor, filho de José Marianno Gonçalves e Maria Zulmira Gonçalves.
243. Claudionor Aguiar, filho de Sebastião Barros de Aguiar e Luiza dos Santos Aguiar.
244. Collino, filho de Angelasto Francisco e Angela Pedro.
245. Constantino, filho de Amaro da Silva Marques e Ermelinda Alves da Conceição.
246. Constantino, filho de José Joaquim de Araujo e Libania Augusta de Oliveira.
247. Constantino de Araujo.
248. Cosmen Martins Lourenço.
249. Custodio, filho de João Gomes Coelho da Silva e Maria Thereza de Barros.
250. Custodio José Lourenço da Rosa.
251. Custodio Luiz dos Santos.
252. Ciriaco Spinelli.
253. Darino, filho de Luiz Ignacio de Azevedo e Venina Leal Ruiz.
254. David, filho de Domingos Ferreira da Costa e Calvadinha da Costa.
255. Deusdedite Barreto Gitay.
256. Dewete, filho de Reynaldo Monteiro Gomes e Luiza Marinho Gomes.
257. Diamantino, filho de Dario Ferreira Neves e Julia Firmina Neves.
258. Diamantino, filho de José Marques e Maria das Dores Marques.
259. Djalma José da Silva.
260. Domingos, filho de Hercules Leone e Laura Amalia Rodrigues.
261. Domingos, filho de José Fernandes da Fonseca e Brigida Mathias da Silva.
262. Domingos José Alves.
263. Domingos Marques de Souza.
264. Domingos Mathias da Silva.
265. Domingos Vicente Puccine.
266. Duarte, filho de Antonio José Martins Covado e Maria Conceição Vieira.
267. Durval de Carvalho.
268. Durvalino, filho de Ezequiel Francisco Machado e Felicidade Maria da Conceição.
269. Edgard, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves e Clotildes Maria Gonçalves.
270. Edmundo, filho de Joaquim Rodrigues Teixeira e Ludovina Tavares Carvalho.
271. Edmundo de Castro.
272. Eduardo, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elcira de Oliveira Mello.
273. Eduardo, filho José Maria do Nascimento e Luiza Pereira Saldanha.
274. Eduardo, filho de José Matheus Garcia e Rosa Braga de Barros.
275. Eduardo, filho de Manoel Branco e Philomena Palacio.
276. Eduardo Gloria.
277. Eduardo Ibano.
278. Eduardo Silva.
279. Elino, filho de Bassani Giuseppe e Marguette Educsto.
280. Eliseu Martins Fontes.
281. Eloy Firmino.
282. Emilio, filho de Ezequiel Dias da Silva e Corina de Jesus.
283. Ercolino Mauro.
284. Ernani, filho de Emanuella Pereira Vaz.
285. Ernani Cruz Rocha.
286. Ernesto, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
287. Ernesto, filho de José Mellito e Ercolina Cassani.
288. Ernesto Pestana.
289. Ernesto, filho de José Maria Soares e Celina Maria de Souza.
290. Eurico Amadeu de João.
291. Eucleridio Matta.
292. Euclydes, filho de Albino de Souza Moreira e Lydia de Faria Moreira.
293. Euclydes, filho de Camillo Tavares de Souza e Adelina Leal Tavares.
294. Euclydes, filho de Henrique Benedicto Conceição e Francelina Benedicta Conceição
295. Euclydes, filho de Laurindo Gomes da Fonseca e Julia Domiciana Silva Fonseca.
296. Euclydes, filho de Luiz Pereira Pires e Maria Joaquina Pires.
297. Euclydes, filho de Manoel Augusto Rocha Lima e Alice Amelia da Silva.
298. Euclydes, filho de Miguel Antonio dos Santos e Julia Ignacio dos Santos.
299. Euclydes, filho de Manoel Corrêa de Azevedo e Francisca Candida.
300. Euclydes Candido Rodigues.
301. Euclydes José Roberto.
302. Euclydes José dos Santos.
303. Euclydes Ricardo dos Santos.
304. Euclydes Tavares de Souza.
305. Eugenio Graciani.
306. Eugenio Marques de Miranda.
307. Eurides, filho de Alcides Soares Cravo e Clarinda Rodrigues Cravo.
308. Ewerardo, filho de Antero Gomes de Faro e Iria Gomes de Faro.
309. Fausto, filho de Anselmo Bastos Lopes e Maria dos Anjos Mattos.
310. Faustino Baptista dos Santos.
311. Felix Uraugo.
312. Felisberto Pereira da Rocha.
313. Fidelis Marzullo.
314. Fidrino Rinotti.
315. Finan Santanelli.
316. Firmo Ponciano Sales
317. Firmino Manoel de Oliveira.
318. Floriano, filho de Antonio Martins de Aquino e Antonia Maria Conceição.
319. Floriano, filho de Florentino Aguiar Mattos e America Oliveira Mattos.
320. Floriano, filho de Francisco Ignacio Almeida e Francisca Freitas Almeida.
321. Floriano Pereira Henrique.
322. Floriano Roberto de Oliveira.
323. Florindo, filho de Vicenzo Julianelli e Maria Santa Fuchida.
324. Florindo Cesario.
325. Francisco, filho de Braz Francisco Costa Ramalho e Amelia Julia Miranda Ramalho.
326. Francisco, filho de Antonio José de Souza e Maria Francisca de Souza.
327. Francisco, filho de Elvira Maria da Conceição.
328. Francisco, filho de Francisco Freitas e Luiza Francisca.
329. Francisco, filho de José da Costa e Amalia da Costa Nogueira.
330. Francisco, filho de Manoel Domingos da Silva e Maria Dias de Jesus.
331. Francisco, filho de Manoel Mattos da Cunha e Angelica Rita de Mattos.
332. Francisco Antonio.
333. Francisco Antonio de Souza.
334. Francisco Bento.
335. Francisco Cardoso.
336. Francisco Caruzo.
337. Francisco Cassa.
338. Francisco Cassiuta.
339. Francisco Corrêa.
340. Francisco Cozitorto.
341. Francisco Fontes.
342. Francisco Freitas.
343. Francisco Justo Perez.
344. Francisco de Lima.
345. Francisco Lopes.
346. Francisco Magdalena.
347. Francisco Marquez.
348. Francisco Manso.
349. Francisco Monteiro.
350. Francisco Nascimento.
351. Francisco de Oliveira.
352. Francisco Otero Quintella.
353. Francisco Paulo Mario Azevêdo.
354. Francisco Romão Astengo.
355. Francisco Scivani.
356. Francisco Teixeira.
357. Francisco Tobias Domingos.
358. Francisco Xavier.
359. Franklin, filho de Antonio de Araujo e Elvira Ferreira de Araujo.
360. Franklin Gonçalves Moraes
361. Frederico, filho de Bernardino Rodrigues Francisco e Maria Amelia Rodrigues.
362. Galdino Rodrigues da Silva.
363. Gastão Baptista.
364. Germano, filho de Manoel da Silva Gonçalves e Severiana do Espirito Santo.
365. Gervasio Oliveira Lima.
366. Gil Francisco Corrêa.
367. Gilberto Leal.
368. Glycerio do Amaral.
369. Godemar de Freitas.
370. Godofredo Jorge de Oliveira.
371. Godofredo Pereira da Silva.
372. Guido Ledoato.
373. Guilherme, filho de Antonio Bruno Silveira e Anna Generosa da Conceição.
374. Guilherme, filho de José Araujo Nogueira e Alice Peixoto Nogueira.
375. Guilherme Augusto de Oliveira.
376. Guilherme Ibanez Acço.
377. Guilherme Rodrigues.
378. Guilherme Rodrigues Cleto.
379. Gumercindo Guerreiro.
380. Heitor, filho de Guilherme Souza Braga e Adelaide Rodrigues Braga.
381. Helio Marques Almeida Silva.
382. Henrique, filho de Anacleto Paiva e Maria Rodrigues.
383. Henrique, filho de Antonio Florindo Moreira e Maria do Carmo.
384. Henrique, filho de Eduardo Pereira Mello e Elcira Oliveira Mello.
385. Henrique, filho de Leocadio Aguinelo Galhardo e Martina Ramos.
386. Henrique Mallet Filho.
387. Henrique de Oliveira.
388. Henrique Theodoro Vianna.
389. Hercilio Mello.
390. Herculano de Araujo.

391. Hermano Frederico da Bôa Vista.
392. Herminio, filho de Francisco Aurino da Cruz e Ludovina dos Santos Cruz.
393. Herculino Pereira Pinto.
394. Hygino, filho de Palmyra do Amaral.
395. Hilario Fernandes.
396. Honorio Barbosa.
397. Honorio Pimenta.
398. Honorato da Silva.
399. Horacio Valladares.
400. Ignacio, filho de Romero Augusto Guimarães e Rachel Lino de Oliveira.
401. Ignacio José Alves de Sá.
402. Irineu, filho de Jacintho Gonçalves Borges e Rosalida Tavares Borges.
403. Irineu Peixoto.
404. Isaias Joaquim Rodrigues.
405. Isidoro Ferreira.
406. Ismar, filho de Manoel de Freitas Brandão e Adelina Ferreira Brandão.
407. Ismael da Silva.
408. Isidoro Seixas.
409. Jacintho Rocha.
410. Jacintho da Rocha Pacheco.
411. Jayme, filho de Joaquim de Oliveira e Rosalina de Oliveira.
412. Jayme, filho de José Maria Benigno e Carmen Arabel Guerreiro
413. Jayme, filho de Severiano José da Rocha e Amelia Amaral Bastos.
414. Jayme Ascendino da Silva.
415. Jayme Dionisio de Paula.
416. Jayme Gonçalves Melgaço.
417. Jayme Rodrigues.
418. Jayme da Silva Ribeiro.
419. Jeronço José da Silva.
420. João, filho de Affonso Gonçalves Amaro e Luiza Pimenta Amaro.
421. João, filho de Antonio Joaquim Loureiro e Leonidia Maria Loureiro.
422. João, filho de Augusto Marques Loureiro e Amelia Freitas Marques Loureiro.
423. João, filho de João Corrêa Azevedo e Olymoia Augusta Corrêa
424. João, filho de João José Rocha Martins e Leonor Aguiar Martins.
425. João, filho de José Machado Souza e Maria Augusta.
426. João, filho de José Custodio Raião e Porcina Ribeiro Raião.
427. João, filho de José Pereira Almeida e e Maria Ignez Almeida.
428. João, filho de Jeronymo Alves Villela e e Maria da Gloria Magalhães.
429. João, filho de Manoel Jacyntho Cruz e Cantidia Jacyntho Andrade.
430. João, filho de Manoel Lopes Ribeiro e Thereza Ribeiro Souza.
431. João, filho de Manoel Pereira Thomaz e Maria das Dores.
432. João, filho de Seraphim Rodrigues de Almeida e Faustina Sarah d'Almeida.
433. João, filho de Vicente Xisto e Christino Ferreira.
434. João Baptista.
435. João Baptista Gomes Junior.
436. João Bernardino Torres.
437. João Calooresi.
438. João Cardoso Fraga Netto.
439. João Carlos Arruda.
440. João Clemente.
441. João Coelho da Costa.
442. João Duarte Pimentel.
443. João Ferreira Borges.
444. João Ferreira da Silva.
445. João Ferreira Pinto.
446. João Francisco Marques.
447. João Girelli Aristodemo.
448. João Gonçalves Areas.
449. João Gomes de Menezes.
450. João Honorino dos Santos.
451. João Honorio.
452. João José Azevedo Junior.
453. João José Maria.
454. João Luiz da Costa.
455. João Martins Araujo.
456. João Martins Pereira.
457. João Mauro.
458. João Medeiros Garcia.
459. João Moreira dos Santos.
460. João Nery.
461. João Oliveira Vasconcellos.
462. João Paulino.
463. João da Rocha.
464. João Rosa da Silva.
465. João Sabino.
466. João dos Santos Guimarães.
467. João da Silva Ramos.
468. João Thomaz da Silva,
469. Joaquim Augusto.
470. Joaquim Oliveira Soares Junior.
471. Joaquim Pereira Perini.
472. Joaquim Silveira dos Santos.
473. Joaquim, filho de Antonio Costa Guimarães Junior e Carlinda Guimarães.
474. Joaquim, filho de João Antonio Gomes e Theresa de Jesus.
475. Joaquim, filho de Joaquim Ribeiro Fonseca e Marsarida Simas Fonseca.
476. Joaquim, filho de José Manteiro e Gertrudes Moraes.
477. Jorge, filho de Oscar Augusto Iokjaman e Amalia Iokiamani.
478. Jorge, filho de Paulina Maria das Dôres.
479. Jorge Perdigão Immediato.
480. José, filho de Antonio Alves e Lucia Vieira.
481. José, filho de Antonio Dias Gonçalves e Emilia Augusta Vieira.
482. José, filho de Antonio José Fernandes e Francellina Candida Fernandes.
483. José, filho de Bernardino Gonçalves Fontes e Emilia Fontes.
484. José, filho de Braz Pourchet e Adelia Souza Pourchet.
485. José, filho de Deolinda Rosa da Conceição.
486. José, filho de Francisco Ferreira e Adelina Ferreira.
487. José, filho de Francisco da Silva e Anna Souza Gomes.
488. José, filho de Gonçalo Gonçalves e Justina Jesus.
489. José, filho de João da Costa Faria e Anna Luzia da Costa.
490. José, filho de João Ferreira Coelho e Emilia Candida Pires.
491. José, filho de João Francisco Rego e Georgina Furtado Mendonça.
492. José, filho de Joaquim Gomes Oliveira e Maria Costa Oliveira.
493. José, filho de Joaquim Gonçalves Costa e Maria Vieira Castro.
494. José, filho de José Alves Jorge e Carolina Teixeira Santos Pinheiro.
495. José, filho de José Duarte e Anna Valentina Dizarte.
496. José, filho de José Goncalves Loureiro e Antonio Lopes Garcia.
497. José, filho José Gonçalves Lourenço e Candida Augusto Lourenço.
498. José, filho José Lopes Alves França e Maria Peatriz França.
499. José, filho de José Mesquita Novo e Isabel Ferreira.
500. José, filho de Manoel Bernardino Pereira da Cunha e Emila Alves de Jesus.
501. José, filho de Manoel Pereira Duarte e Maria Balbina.
502. José, filho de Matheus Francisco Lystello e Maria Rita de Campos.
503. José, filho de Olegario de Azevedo e Magdalena Amelia Azevedo.
504. José, filho de Oscar Corrêa Vaccani e Emilia dos Reis Vaccani.
505. José, filho de Santo Cuttinio e Paschoalina Sophia.
506. José Agostinho.
507. José Alves da Cunha.
508. José Antonio Barreiros Filho.
509. José Antonio Chirico.
510. José Antonio Francisco.
511. José Antonio Gonçalves.
512. José Alvellos Walter.
513. José Bernardo Silveira.
514. José Cardoso.
515. José Cardoso Oliveira.
516. José Cardoso Valente.
517. José Celestino Barros.
518. José Coelho Mendes.
519 José Cruverso.
520. José Elias da Silva.
521. José Ferreira.
522. José Francisco dos Santos.
523. José Garcia Nunes.
524. José Gomes.
525. José Gonçalves, filho de Seraphim Gonçalves.
526. José Gonçalves, filho de Gonçalo Gonçalves.
527. José Hypolito dos Santos.
528. José Ignacio dos Santos.
529. José Simas Monteiro.
530. José Lourenço Lopes.
531. José Mathias.
532. José Mattos.
533. José Maria.
534. José Martins Corrêa.
535. José Merboni.
536. José Moreira Vieira.
537. José Oliveira Souza.
538. José Pedro Soares Filho.
539. José Pereira
540. José Pereira Continentino.
541. José Pereira da Costa.
542. José Ribeiro Antunes.
543. José Simão.
544. José Simolicio Moreira.
545. José Vitole.
546. Juliano Jayme do Nascimento.
547. Julio, filho de Domingos Vidal e Anna Julia Porto.
548. Julio, filho de Joaquim Antonio Souza e Arlinda Silva Rosa.
549. Julio, filho de Manoel Pereira Lopes e Maria Conceição Cardoso Pereira.
550. Julio Brandão.
551. Julio Campos Pestana.
552. Julio Francisco de Pinho.
553. Juvenal Alves Carneiro.
554. Juvenal Manoel da Silva.
555. Juvenal Pinto.
556. Lazaro, filho de Jorge Martins Honorio e Hermenegilda Martinho Honorio.
557. Laurindo José Vieira.
558. Leoncio, filho de Leoncio Pinto Freitas e Rosa Maria Ornellas.
559. Leonidio, filho de Rosa Maria da Conceição.
560. Leonel, filho de Alfredo Rodrigues da Silva e Cecina Calhau da Silva.
561. Leonel, filho de Antonio Jacques da Silva e Lydia da Conceição Silva.
562. Leovigildo Soares Fernandes.
563. Lindolpho, filho de Francisco Antonio Duarte e Corina Augusta de Lima Duarte.
564. Lindolpho Antonio de Barros.
565. Lindolpho Medeiros.
566. Lino, filho de Antonio Alexandre Pereira e Leopoldina da Conceição Pereira.
567. Lino Bassart.
568. Luciano, filho de Francisco Machado dos Santos e Rosa Emilia dos Santos.
569. Luciano, filho de Honorio Igrin e Sephina Igrin.
570. Lucio dos Santos.
571. Luiz, filho de Antonio Cardoso e Emilia Fernandes.
572. Luiz, filho de Antonio Pereira do Nascimento.
573. Luiz, filho de Belmiro da Silva Pereira e Rita Cassia de Medeiros.
574. Luiz, filho de Ernesto Torino e Venesa Itabuto.

575. Luiz, filho de Hermenegildo Leopoldino de Oliveira e Maria Leopoldina de Oliveira.
576. Luiz, filho de José Fernandes e Custodia Faria dos Santos.
577. Luiz Cabral Guimarães.
578. Luiz de França Delgado.
579. Luiz Lopes Martins.
580. Luiz Manoel da Fonseca.
581. Luiz Presti.
582. Luiz da Silva Beltrão.
583. Luiz da Silva Pereira.
584 Luiz Speuna.
585. Lycio, filho de Bernardino José Barbosa e Maria dos Santos Barbosa.
586. Lydio, filho de Antonio Barbosa Galvão e Maria do Rosario.
587. Lydio da Silva Monteiro.
588. Marçal, filho de Affonso Bernardo de Mello e Victorina Rosa de Almeida.
589. Marcello Januzzi.
590. Marcolino Rodrigues Gil.
591. Mario, filho de Duarte da Silva e Emmir da Silva.
592. Mario, filho de Carlota de Oliveira.
593. Mario, filho de Eugenio Lourenço Barcellos e Maria de Oliveira Barcellos.
594. Mario, filho de Francolino Gonçalves e Leandra Maria da Conceição.
595. Mario, filho de José Caetano Tavares e Sabina Pessôa de Mello.
596. Mario Ferreira Senna de Vasconcellos.
597. Mario Harry de Paula.
598. Mario Martins.
599. Mario Pereira Ramalho.
600. Mario de Sá Freire.
601. Mario dos Santos.
602. Manoel, filho de Albino Marinho Teixeira Leal e Maria Jacyntha Leal Teixeira.
603. Manoel, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
604. Manoel, filho de Antonio José dos Santos e Lucinda Maria dos Santos.
605. Manoel, filho de Antonio Lourenço Pereira e Margarida Terra Sozale.
606. Manoel, filho de Arthur de Oliveira Bastos e Mathilde de Lima Bastos.
607. Manoel, filho de Candido José da Silva e Josepha Maria das Dôres.
608. Manoel, filho de Eduardo de Castro.
609. Manoel, filho de Francisco Antunes e Florinda Francisca.
610. Manoel, filho de Francisco Ventura Mourão e Maria Magdalena.
611. Manoel, filho de Joaquim Francisco de Almeida e Maria Domingues.
612. Manoel, filho de José Antonio de Castro e Carolida Amelia da Cruz.
613. Manoel, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
614. Manoel, filho de José Lopes Vidal e Laudelina Delphina Peçanha.
615. Manoel, filho de Luiz Coelho Ornellas e Margarida Candida.
616 Manoel, filho de Manoel Antonio da Silva e Claudina Machado Lisboa.
617. Manoel, filho de Manoel Diniz Pereira e Maria dos Santos Pereira.
618. Manoel, filho de Manoel Ribeiro Dias e Josepha Rapuseiro.
619. Manoel, filho de Manoel do Silva Gomes e Alzira Vieira Gomes.
620. Manoel de Almeida.
621. Manoel Augusto Carvalho Filho.
622. Manoel Borges Pereira.
623. Manoel Corrêa de Mello.
624. Manoel da Costa Barbosa.
625. Manoel Cyde e Lima.
626. Manoel Ferreira Coelho.
627. Manoel Ferreira da Fonseca.
628. Manoel Fernandes Garcia.
629. Manoel Francisco do Nascimento.
630. Manoel Guimarães.
631. Manoel Joaquim da Costa.
632. Manoel José do Nascimento.
633. Manoel Julio dos Santos.
634. Manoel Leoncio.
635. Manoel Lopes.
636. Manoel Mariano.
637. Manoel Mello de Albuquerque.
638. Manoel Porto.
639. Manoel Raymundo.
640. Manoel dos Santos.
641. Manoel de Souza.
642. Manoel Teixeira de Souza.
643. Manoel Teixeira Pinheiro.
644. Manoel Vianna dos Santos.
645. Manoel Vieira Maia.
646. Manoel Vieira de Souza.
647. Maximiano Andrade Bastos.
648. Mem Imbassahy de Magalhães.
649. Miguel, filho de José da Costa e Benta de Miranda.
650. Miguel Augusto Francfort.
651. Miguel do Paso Novoa.
652. Manoel Saturnino de Lima.
653. Moysés, filho de Thomaz de Souza Mariz e Maria Caetana Mariz.
654. Moysés Gomes de Oliveira
655. Nasario Delphim Soares.
656. Nelson, filho de Flausino Flecha de Andrade e Eponina Marques de Andrade.
657. Nelson, filho de José Domingues dos Santos Couto e Rosalina Fernandes Couto.
658. Nelson, filho de Miguel Pofurdi e Leopoldina Medeiros Silva Pofurdi.
659. Nelson Benedicto Soares Pinto.
660. Nelson Nilo Pereira Soares.
661. Nelson Nogueira.
662. Nestor, filho de Francisco Leandro Baptista e Josepha Pereira Baptista.
663. Nestor Gonçalves Araujo.
664. Nestor Pereira da Cunha.
665. Newton, filho de Alcides Pereira de Lima e Rubelia de Santa Rosa Araujo Lima.
666. Nicanor, filho de José Ramos Coelho e Julia Mercedes Coelho.
667. Nilo, filho de João Alves de Barros Junior e Maria Esteves de Barros.
668. Norival Rodrigues Cajado.
669. Octacilio Alves de Oliveira.
670. Octacilio Bonifacio de Queiroz.
671. Octavio, filho de Manoel Carlos Jordão e Guilhermina da Silva Jordão.
672. Octavio Gomes de Oliveira e Silva.
673. Octavio Martiniano da Rocha.
674. Octavio Rodrigues de Oliveira.
675. Oldemar, filho de Joscoha da Silva.
676 Olicio Mariano da Silva.
677 Oliverio da Paixão Bois.
678. Olympio Lindo.
679. Olympio S. da Graça Cutellaro.
680. Olympio Theodoro.
681. Orebilio, filho de Bernardino Bastos de Lima e Perpedyna Flora da França Lima.
682. Orestes, filho de José Maggio e Flora Consentino.
683. Orlando, filho de Manoel Joaquim de Souza e Elvira de Azevedo Souza Graça.
684. Orlando Antonio da Silva.
685. Orlando dos Santos.
686. Orlando da Silva Rabello.
687. Orlandino, filho de João Avila Machado e Hermenegilda Custodia Magalhães.
688. Oscar, filho de Francisco Elias e Magdalena Sapenito.
689. Oscar Demetrio da Silva.
690. Oscar, filho de Salvador Panno e Luiza de Carvalho.
691. Oswaldo, filho de Albino Dias da Silva e Pia Rodrigues Brigida.
692. Oswaldo, filho de Arthur Martins da Rocha Junior e Julia Carneiro dos Santos.
693. Oswaldo, filho de Francisco José da Silva Braga e Maria Pacheco da Rocha Braga.
694. Oswaldo, filho de João Alves de Mendonça e Amelia Emilia Alves.
695. Oswaldo, filho de Julio Tristão Brilla da Rocha e Maria Augusta da Rocha.
696. Oswaldo, filho de Manoel Felix Vieira da Silva e Amelia Felix da Silva.
697. Oswaldo, filho de Manoel Villela e Emilia Julia Cesar.
698. Oswaldo, filho de Porfirio Augusto Ferreira e Laurentina Cardoso Ferreira.
699. Oswaldo Moreira da Silva.
700. Pacifico Telles.
701. Paschoal, filho de Antonio Santoro e Assumta Saporita.
702. Paschoal, filho de Brazilio Perro e Francisca Bivona.
703. Paschoal Capello.
704. Paschoal Grassi.
705. Paulo Campello.
706. Paulo Pedroso.
707. Paulino Massinucci.
708. Pedro, filho de Casimo Beritta e Maria Amadeu.
709. Pedro, filho de José Cardoso Soares e Leonor Maria da Costa.
710. Pedro, filho de Manoel Fontes e Maria de Souza Braga.
711. Pedro, filho de Pedro Pacheco de Magalhães e Anna de Oliveira Miranda.
712. Pedro, filho de Salvador Tenolto e Maria Thereza Caruso.
713. Pedro, filho de Vicenzo Gallo e Concetta Paranssano.
714. Pedro Borges dos Santos.
715. Pedro Ferreira Pinto.
716. Pedro José da Silva.
717. Pedro de Moura Gonçalves.
718. Pedro Pinto Cardoso.
719. Pepilo Sorato.
720. Petronilho Pastor.
721. Placido, filho de Rufino Pereira Vaz e Maria Candida Guedes Vaz.
722. Plinio Damasceno.
723. Raphael, filho de Raphael Martins e Josepha Lopes
724. Raphael Fado.
725. Raphael Sipora
726. Raul, filho de Quaresma da Silva.
727. Raul Dias Martins.
728. Raul Vicente de Paula.
729. Raymundo, filho de Antonio Cespedes Barbosa e Alina Maria da Conceição.
730. Raymundo Nonato de Oliveira.
731. Reinboldi Brasil Leal.
732. Rena di, filho de Joaquim Luiz Pinto e Elisa Fontoura.
733. Renato, filho de Bento Gonçalves Flores e Ermelinda Rosa de Oliveira.
734. Renato, filho de José Ferreira Braga e Anna Amazil Paes Lima Braga.
735. Reinaldo, filho de Marcolina Augusta Teixeira
736. Reinaldo, filho de José Sant'Anna e Joaquina Emilia Feitosa Sant'Anna.
737. Reinaldo Duarte de Paiva.
738. Reinaldo Garcia.
739. Ricardo Nicoline.
740. Ricardo da Silva Mello.
741. Roberto Gomes dos Santos.
742. Roberto Moraes da Silva.
743. Roberto Pinto Ferreira.

744. Roberto Silva Macieira.
745. Roberval Dias Braga.
746. Romeu, filho de Alberto Gazzini e Isabella Vellado.
747. Romeu de Campos Braga.
748. Romeu Lima.
749. Romeu Pirazzini.
750. Romualdo de Assis.
751. Romulo, filho de Antonio José de Souza e Libania Generosa de Souza.
752. Rosalino Muniz Barreto.
753. Rubem dos Anjos.
754. Rubem Guimarães Faria.
755. Rubem Lima de Araujo.
756. Rufino, filho de José Moreira de Souza e Rachel Maria Francisca.
757. Saint-Clair, filho de José Antonio Barreto e Geraldina de Oliveira Barreto.
758. Salustiano Muniz de Sá.
759. Salvador, filho de Luiz Antonio Fernandes e Maria José.
760. Samuel, filho de Camillo José da Cruz e Luzia Francisca da Cruz.
761. Samuel Pinheiro.
762. Sebastião, filho de Manoel Alves de Oliveira e Hortencia Soares do Amaral.
763. Sebastião Alves Teixeira.
764. Sebastião Caruncho.
765. Sebastião Ferreira da Veiga.
766. Sebastião Lopes.
767. Sebastião das Neves.
768. Secundino Gomes Corrêa.
769. Silverio Sergio.
770. Seraphim Soares de Souza.
771. Severo do Carmo.
772. Severiano, filho de Raymundo Pereira de Araujo e Maria Pereira de Araujo
773. Silvio Rodrigues.
774. Tanislau Fontes Oliveira.
775. Tancredo, filho de Cassiano de Souza Camillo e Leonidia Augusta de Souza Camillo,
776. Tancredo Pires Ferreira.
777. Theodomiro, filho de Casemiro José Viegas e Umbelina Quintanilha Viegas.
778. Theophilo, filho de Jorge Eutichio de Oliveira e Antonia Emilia de Oliveira.
779. Thomaz Peixoto Pereira.
780. Umberto, filho de Francisco de Almeida Valerio e Adelaide Ferreira de Oliveira.
781. Umberto, filho de Guilherme Nunich e Lucinda Castro Muller.
782. Valerio, filho de Antonio Ribeiro e Damiana Salgado.
783. Vicente, filho de Domingos Caruzo e Elvira Romeu.
84. Vicente Alves da Silva.
85. Vicente Bernardino Alves.
86. Vicente Cataldo.
787. Vicente Cupello.
788. Vicente Ferreira do Sacramento.
789. Vicente Morelli.
790. Vicente Oliveira.
791. Vicente Souza.
792. Victor, filho de Claudino Victor do Espirito Santo e Emilia Francisca do Espirito Santo.
793. Victor, filho de José Seraphim e Sultana Bichara Arabe.
794. Victorino, filho de Manoel Fernandes Vendns e Anna Rita de Souza Neves.
795. Victorino Pinheiro da Silva.
796. Victorino dos Santos.
797. Virgilio, filho de José Grainto e Silveria Antunes.
798. Virgilio Baptista.
799. Waldemar, filho de Alvaro Vieira Guimarães e Paulina de Araujo.
800. Waldemar, filho de Generoso Francisco dos Reis e Henriqueta Azevedo de Jesus.
801. Waldemar, filho de Henrique Moreira Camara e Maria Alves Moreira.
802. Waldemar, filho de Joaquim Pereira Monteiro e Anna Colvadinha Monteiro.
803. Waldemar, filho de José Gomes Oliveira e Isaura França Oliveira.
804. Waldemar, filho de José Joaquim Nascimento e Maria Vaz do Nascimento.
805. Waldemar, filho de Marcellino Antonio Lopes e Maria Victorina da Silva.
806. Waldemar, filho de Marcos Antonio de Oliveira e Candida Augusta Costa.
807. Waldemar, filho de Querino Nonato Jesus e Paula Penha Jesus.
808. Waldemar Azevedo Teixeira.
809. Waldemar Fernandes.
810. Waldemar Guimarães Brito.
811. Waldemar Jssé Rodrigues.
812. Waldemar Lobo Vianna.
813. Waldemar Picinino.
814. Waldemar Pires Ferreira.
815. Waldemar, filho de Albino Freitas Marques e Adelaide Rosa Freitas.
816. Waldemiro, filho de Americo Augusto Azevedo Bello e Illuminata Telles de Menezes.
817. Waldemiro, filho de Augusto José de Souza e Felismina Leite de Souza.
818. Waldemiro, filho de João Francisco Santos e Hortencia Carolina Santos.
819. Waldemiro, filho de Joaquim Rocha Camacho e Isaltina Cordeiro Rocha.
820. Waldemiro Augusto Oliveira.
821. Waldemiro José Conceição.
822. Waldemiro Prado Moura.
823. Waldemiro Souza.
824. Waldemiro Souza Faria.
825. Zacarias, filho de Eleuterio Augusto Santos e Constança Rodrigues Pessôa.
826. Zenobio José da Silva.

*Classe de 1901*

827. Albano dos Santos.
828. Alcides Merense Pinto.
829. Americo de Araujo.
830. Arthur de Oliveira Pouso.
831. Cicero Moreira da Silva.
832. Clodomiro Florencio Nunes.
833. Eduardo de Mattos.
834. Firmiano Antonio da Silva.
835. Floriano Placido.
836. Francisco da Silva.
837. Hilario Oliveira de Lima.
838. José da Rocha Silva.
839. Hildefonso Maria da Silva.
840. Manoel Alves Nogueira.
841. Moysés Pinheiro.
842. Nicomedes da Silva.
843. Pedro Mendes Fernandes.

*Classe de 1900*

844. Adriano Ximenes.
845. Alvaro Ferreira da Cunha
846. Antonio dos Santos.
847. Augusto de Freitas.
848. Januario do Nascimento.
849. José Maria Soares.
850. José Marianno de Araujo.
851. Ladislau da Silva Campos.
852. Manoel Gervasio Ferreira.
553. Manoel Oliveira Ferreira.
854. Oscar Gomes da Silva.

*Classe de 1899*

855. Braulino Lopes Guimarães.
856. Mario Lopes.

*Classe de 1898*

857. Gumercindo Antonio da Silva.
858. João Lehmam.
859. José Rodrigues da Silva.

*Classe de 1897*

860. Peregrino Esteves de Azevedo.
861. Tasso Peixoto.

*Classe de 1895*

862. José da Silva Moura.
863. Luiz Fernandes da Cruz.

*Classe de 1893*

864. Fernando Pinheiro de Moraes.

Excluidos da relação acima :

N. 24 por ser o mesmo inscripto sob o n. 27.

N. 44 por ser o mesmo inscripto sob o n. 47.

N. 149 por ser o mesmo inscripto sob o n. 154.

N. 488 por ser o mesmo inscripto sob o n. 526.

Quartel dos Bombeiros do Cáes do Porto, 15 de maio de 1922. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

---

**Primeira Região Militar**

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR — 9° MUNICIPIO — GAVEA

*Edital publicando a relação dos alistados neste districto no anno de 1922*

Classe — 1902

O capitão José Valentim de Aguiar, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar no 9° municipio, Gavea.

Faz saber que estando concluidos os trabalhos desta junta, no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscripção, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio, á rua Jardim Botanico n. 153 (agencia da Prefeitura e publicar no *Diario Official* nos dias 21, 22 e 23 do corrente mez a relação dos alistados. Aquelles que tenham reclamação a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente a revisão, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 52 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

E eu, capitão Antonio Bernardo da Costa Basto, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae rubricado pelo presidente. —Capitão, *Antonio Bernardo da Costa Basto*, secretario.

Rio, 30 de abril de 1922. — Capitão, *José Valentim de Aguiar*, presidente.

Numero do alistamento — Nomes — Filiação

1. Adolpho, filho de José Postigo Quinteiro.
2. Adriano Gonçaives Bastos.
3. Albano, filho de João Constantino Alves,
4. Albano, filho de Marcellino Guilhera Saba.
5. Albertino Gomes.
6. Alberto, filho de Amancio José Barbosa.
7. Alberto, filho de Carlos Alberto de Mello Alvim.

2. Albino, filho de João Constantino Alves.
9. Albino Ferreira.
10. Alexandre Ribeiro
11. Alfredo, filho de Manoel José Corrêa.
12. Alfredo, filho de João Medeiros Vasconcellos.
13. Alfredo, filho de José Ignacio de Faria.
14. Alfredo Gonçalves.
15. Alfredo José da Rosa.
16. Alfredo Luiz Greve.
17. Alfredo Queiroz dos Santos.
18. Altamiro, filho de Antonio Cardoso de Moura.
19. Altamiro José Duarte.
20. Alvaro, filho de Vasco José dos Santos.
21. Alvaro Silva.
22. Alvaro Pereira da Borta.
23. Amancio, filho de Antonio Vieira da Fonseca.
24. Angelo Augusto.
25. Anacleto Bittencourt.
26. Annibal, filho de Luiz Garcia Riloba.
27. Anor Gomes.
28. Anselmo, filho de Julio André.
29. Antenor, filho de Julio da Silva Tavares.
30. Antenor Bessa.
31. Antonio, filho de Antonio de Brito.
32. Antonio, filho de Antonio Diaiz Hernandes.
33. Antonio, filho de Antonio da Costa Barros Pereira dos Neves.
34. Antonio, filho de Francisco Alves da Costa.
35. Antonio, filho de João Cardoso.
36. Antonio, filho de Manoel Simões de Almeida.
37. Antonio, filho de Raphael Ruiz Martins.
38. Antonio Corrêa.
39. Antonio da Silva Teixeira.
40. Antonio Domingues da Costa Pinheiro.
41. Antonio Joaquim Pinheiro Junior.
42. Antonio Marques Cunha Filho.
43. Antonio Nascimento Velasco.
44. Antonio Santi Martin.
45. Antonio Tavares Couto Filho.
46. Antonio Tavares Ferreira.
47. Antonio Vianna Gomes.
48. Antonio da Costa Bojem.
49. Argemiro, filho de Paulo de Abreu.
50. Ariomiro, filho de Alfredo da Silva Barbosa.
51. Arnstides da Cunha Moraes.
52. Armando da Silva Guimarães.
53. Arisberto, filho de Izidoro Paulino.
54. Aristides, filho de Antonio da Cunha Moraes.
55. Arnaldo, filho de Bellarmina Otilia de Souza.
56. Artenizio Vianna.
57. Arthur de Araujo Dias.
58. Ascendino, filho de Manoel Augusto da Silva.
59. Ascoly Bento de Freitas Figueiredo.
60. Athayde Alves Guimarães.
61. Attila José Monteiro.
62. Augusto, filho de Jorge Manoel Fernandes.
63. Augusto, filho de Augusto Cesar da Rosa.
64. Augusto, filho de Ernesto Augusto Cardoso.
65. Augusto, filho de Bernardo Reissinger.
66. Augusto Dias Castro.
67. Augusto Francisco de Azevedo.
68. Belmiro Francisco de Souza.
69. Benoulino Souza Guimarães.
70. Bento Duarte de Almeida.
71. Bernardo Albertos, filho de Bernardo Albertos Martinez.
72. Caetano Grimaldi.
73. Calogero, filho de Modesto Spenna.
74. Carlos, filho de Albino Pereira de Souza.
75. Carlos, filho de Luiza Maria da Conceição.
76. Carlos da Luz Braga.
77. Carlos de Almeida Monteiro Filho.
78. Carlos Gabucio.
79. Carlos José de Sá Carvalho.
80. Carmello Zirctia.
81. Clodomiro, filho de Miguel Marciano Ribeiro
82. Conrado Guarda.
83. Demetrio, filho de Gustavo José Soares.
84. Domingos, filho de Joaquim Alves da Rosa.
85. Edgard Gonçalves Vianna.
86. Eduardo, filho de João Caldas Vianna.
87. Eduardo, filho de Luiz Antonio da Cunha.
88. Emiliano de Albuquerque Mello.
89. Emygdio Pinheiro Guimarães.
90. Euclides, filho de Victorio Vaidug.
91. Euclides, filho de Adão Justino de Souza.
92. Eurimedes, filho de Silvino Manoel Valladares.
93. Ernani, filho de Eucenio Rocha.
94. Ernesto, filho de Joaquim Coelho da Rosa.
95. Ernesto, filho de José Joaquim da Costa.
96. Ernesto Chenû, filho de Luiz Leão Chenû.
97. Escrilito Antonio Rosa.
98. Estevão da Silva Tavares Filho.
99. Fausto, filho de Fausto José Pacheco.
100. Felisberto, filho de Pedro Nolasco.
101. Felicberto de Mattos Mega.
102. Ferdinando Mallmann.
103. Florenço Delgave.
104. Francisco, filho de Manoel Campanna.
105. Francisco, filho de Raphael Ayval Janine
106. Francisco Colecereiro.
107. Frederico Ernesto.
108. Gabriel, filho de Gabriel de Oliveira Costa
109. Gastão Dias.
110. Genil, filho de José Gomes de Carvalho
111. Geraldo, filho de Manoel Francisco de Paula.
112. Germinal, filho de Antonio Estanio.
113. Giovanne Gino.
114. Godofredo Volker.
115. Gorge Cabral.
116. Guido Carris.
117. Heitor, filho de Seraphim Alves Vio Sobrinho.
118. Heitor, filho de Gabriel Antonio.
119. Henrique de Mello Moraes.
120. Heraclyto Ribeiro.
121. Herculano Correia.
122. Hermogenes Francisco dos Santos.
123. Hilton Leite Pinto.
124. Hiodocio, filho de Anna Adelaide de Jesus.
125. Hugo, filho de Marcellina de Souza.
126. Indalecio Marques.
127. Irineu Dutra do Nascimento.
128. Ismael Soares.
129. Ivo Bordoni.
130. Jayme, filho de Belmiro da Costa Mendes.
131. João, filho de Adriano de Oliveira Braga.
132. João, filho de Francisco Pereira.
133. João, filho de Antonio Ruiz Romero.
134. João, filho de Francisco Joberti.
135. João, filho de João Pereira da Silva.
136. João, filho de João Torquato José Duarte.
137. João, filho de Alcixo José Borges.
138. João, filho de Venancio Salgado.
139. João Baptista.
140. João Baptista Tavares.
141. João Barbosa Brasileiro.
142. João da Silveira Caldeira.
143. João Francisco.
144. João Lopes Dias.
145. João Luiz de Souza.
146. João Manoel.
147. João Moreira Pedernelras Sobrinho.
148. João Pinheiro Rosa.
149. Joaquim, filho de José Francisco Rodrigues.
150. Joaquim, filho de Joaquim Guedes dos Santos.
151. Joaquim, filho de José Sanches Ortega.
152. Jorge Aronca.
153. José, filho de José Moura.
154. José, filho de José Caldino de Souza.
155. José Alvares Dias.
156. José Alves Miranda.
157. José Augusto.
158. José da Cunha.
159. José Franco Valle.
160. José Galdino
161. José Godleski.
162. José Lopes.
163. José Maria Monteiro.
164. José Peres.
165. José Pinheiro de Castro.
166. José Pinheiro Ortiz.
167. José Sant'Anna
168. José Theotonio Pereira.
169. José Velloso Martins.
170. Jurandyr dos Santos Cruz.
171. Juvenal de Souza.
172. Lauro, filho de Manoel Fernandes da Silva
173. Lauro Rezende.
174. Leocadio, filho de Simão José Faustino.
175. Leonardo Carneiro.
176. Lourival do Nascimento.
177. Lydio, filho de Pedro Ventura dos Santos.
178. Malaquias, filho de Antonio Negueiro Martins.
179. Manoel, filho de Antonio da Silva Paranosa.
180. Manoel, filho de Manoel da Silveira Martins.
181. Manoel, filho de João da Costa Trevis.
182. Manoel, filho de Manoel Garcia.
183. Manoel, filho de Francisco Vieira da Fonseca.
184. Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque.
185. Manoel Messias de Souza.
186. Manoel Penetra da Silva.
187. Manoel Soares.
188. Manoel Marcellio.
189. Marcellino, filho de Antonio Mathias da Costa.
190. Marcos, filho de Pedro Gonçalves Villaca.
191. Marciano, filho de Felitis Woyciechowski.
192. Mario Teixeira.
193. Mathias Antonio Menna Filho.
194. Mathias Gonçalvess
195. Miguel, filho de Manoel Peres Rebolo.
196. Miguel, filho de André Del Guardia.
197. Miguel, filho de Alexandre Piresy Peres.
198. Miguel Bernardo Silva.
199. Miguel Marques.
200. Nabuleão Martins.
201. Nelson.
202. Nivaldo Corrêa.
203. Norvalino Pereira da Silva.
204. Octacilio Pereira do Amaral.
205. Octavio Larendoski.
206. Olavo Cesar.
207. Onorival, filho de João Gaspar.
208. Ordelino Borges.
209. Oscar, filho de José Corrêa Guimarães.
210. Oscar Gomes.
211. Oscar da Costa Guimarães.

212. Oscar Martins da Silva.
213. Oscar Santos.
214. Oswaldo, filho de Ovidio Odorico do Amaral.
215. Oswaldo, filho de Manoel Garcia do Amaral.
216. Oswaldo, filho de Daniel Miguel Luiz da Silva.
217. Oswaldo de Souza Martins.
218. Otalivio, filho de Manoel Vaz da Silva.
219. Ozorio, filho de Ozorio de Souza Franco.
220. Paulo, filho de Hercilia Julieta.
221. Paulo, filho de Pedro Baptista da Silva.
222. Paulo, filho de Alberto Costa de Oliveira.
223. Paulo Polycarpo Alves Blunk.
224. Pedro, filho de Guilherme Jacob.
225. Pedro, filho de José Leite da Silva.
226. Pedro, filho de Antonio Vicente Faria.
227. Pedro, filho de Constant Steick.
228. Pedro da Silva Cardoso.
229. Pedro Gomes Corrêa Silva.
230. Pedro Lucas da Silva.
231. Piedro Kasubaski.
232. Petencoste Candido da Costa.
233. Procopio Felismino da Silva.
234. Prosoero Martins Corrêa.
235. Quintino, filho de Alipio Ignacio de Azevedo.
236. Raphael, filho de Ildefonso Tejada Veldugo.
237. Raul, filho de Hilario Cominata.
238. Raul Scribelka.
239. Raymundo, filho de Felisberto Carneiro de Assumpção.
240. Reginaldo, filho de Paulino Vicira Gomes.
241. Renato José da Costa.
242. Rivadavia Corrêa Meyer.
243. Roberto, filho de Raphael Cannongia.
244. Rogelio, filho de Manoel Soares de Azevedo.
245. Roldão, filho de Dagoberto José Soares.
246. Roldão, filho de Antonio José da Silva.
247. Romeu, filho de Leonardo Tonini.
248. Rudolf Hugo Wilhelm Schuweis.
249. Salvado, filho de Francisco Paulo Otuso.
250. Salvador Martins.
251. Samuel, filho de Feliciano Francisco da Costa.
252. Sebastião, filho de Sylverio Jacyntho da Cruz.
253. Sebastião, filho de Casemiro Sebastião da Silva.
254. Secundino Mattos.
255. Sergio filho de Joaquim José de Moura.
256. Servulo, filho de Antonio Marques Carvalhaes.
257. Silverio Souto.
258. Sylvio, filho de Anselmo da Silva.
259. Theodoro, filho de Miguel Perez.
260. Theophilo Celestino do Bomfim.
261. Thomaz, filho de José de Souza Ferreira.
262. Thomaz Mendes.
263. Venancio, filho de Venancio dos Santos.
264. Vemiro Luiz do Valle.
265. Vicente Cardoso Pires.
266. Waldemar, filho de Darilho Gomes dos Santos.
267. Waldemar, filho de Alfredo José de Freitas.
268. Waldemar, filho de Affonso Pereira de Araujo.
269. Waldemar, filho de Alfredo José Fernandes.
270. Waldemar de Almeida.
271. Waldemar Guerra.
272. Waldemar Ribeiro.
273. Waldemar Cabreira da Costa.
274. Waldemiro, filho de Lino Ferreira da Silva.
275. Wilson Lomba Naccaratti.

*Classe de 1901*

1. Antonio Capelletto.
2. Hildebrando da Silva Nunes.
3. João Baptista Moraes.
4. Joaquim Romão.
5. Jorge Moreira.
6. Matheus de Abreu.

*Classe de 1894*

1. José Carneiro Ayrosa.

---

**Primeira Região Militar**

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

25º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da junta permanente de alistamento militar do 25º districto (ilhas):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documenios e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal dos edificios em que funccionam os 28º e 29º districtos policiaes nas ilhas do Governador e Paquetá e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 18 de agosto do corrente anno. E eu, capitão Antonio Attila Watson, secretario, fiz lavrar o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Capital Federal, 18 de maio de 1922.— Capitão *Antonio Attila Watson*, secretario.— *Nascimento*.

Classe de 1902

1. Abelardo Pereira de Castro.
2. Accacio, filho de José Joaquim Neves.
3. Ademar Ferreira.
4. Agenor Mattos Garcia.
5. Airton da Silva.
6. Alberico da Silva Gomes.
7. Albert da Silva.
8. Alcides dos Santos.
9. Alfredo Pereira de Jesus.
10. Alvaro Caldas da Silva.
11. Alvaro de Figueiredo.
12. Alvaro Lins da Rocha.
13. Ambrosio Pinto.
14. Americo Goulart de Araujo.
15. Americo Martins Ornella.
16. Anestor, filho de Ezequiel Francisco de Souza.
17. Angelo, filho de Joaquim de Almeida Oliveira.
18. Annibal dos Santos Rodrigues.
19. Antonio, filho de Felix dos Santos.
20. Antonio, filho de Vicente Ferreira de Sampaio.
21. Antonio de Almeida.
22. Antonio do Rêgo.
23. Antonio da Rocha Vianna.
24. Antonio dos Santos Souza.
25. Aodacto, filho de Cordalino Fernandes de Lima Lyndey.
26. Arlindo Barbosa.
27. Arsenio dos Santos.
28. Arelino Custodio.
29. Attilio Cardoso.
30. Benjamin Francisco Santos.
31. Bluette da Silveira.
32. Bruno, filho de Fernando Joaquim de Medeiros.
33. Candido Alves.
34. Candido Antonio de Souza.
35. Carlos, filho de Marcellino Ferreira Santiago.
36. Carlos Alexandrino Nogueira.
37. Carlos da Luz.
38. Cremilde Martins.
39. Domingos Ribeiro.
40. Durvalino Pinto da Gama.
41. Eduardo Antonio.
42. Elydes José Chaves.
43. Estevam da Silva.
44. Euclides da Silva.
45. Evaristo da Silva.
46. Felicio, filho de José Rodrigues da Silva.
47. Fernando Ferreira Moraes.
48. Francelino Correia do Nascimento.
49. Francisco de Assis.
50. Francisco Moreira Dias Cardoso.
51. Francisco dos Santos.
52. Getulio de Medeiros Rocha.
53. Guido Gonçalves.
54. Heitor, filho de Pedro Siqueira de Alambary Luz.
55. Henrique Rocha Moreira.
56. Herculano Pereira.
57. Honorato Proença.
58. Horacio Freire da Silva.
59. Invir Borges.
60. Ivo Francisco Leite Filho.
61. Januario Cardoso.
62. Jeronymo José de Oliveira.
63. Jeronymo dos Santos.
64. João Alberto da Silva.
65. João Antonio de Oliveira.
66. João Barbosa da Costa.
67. João Barroso da Silva.
68. João Fernandes.
69. João Ferreira de Menezes.
70. João Paes.
71. Joaquim Adolpho.
72. Jorge de Menezes.
73. José, filho de José Francisco da Silva.
74. José Muniz de Oliveira.
75. José da Rosa.
76. José Vieira.
77. Julio de Oliveira.
78. Jovelino do Espirito Santo.
79. Juvenal Paulo Cesar de Araujo.
80. Leonardo Lopes.
81. Leonidas Magioli.
82. Levy da Silva Motta.
83. Lourival do Nascimento.
84. Luiz de Andrade.
85. Manoel Baptista Costa.
86. Manoel Felix.
87. Manoel Joaquim de Oliveira.
88. Manoel de Medeiros Rocha.
89. Manoel Moreira.
90. Manoel Pereira.
91. Mario Pereira Ramalho.
92. Martinho da Cruz.
93. Mourillo, filho de Soter Caio da Silva.
94. Miguel José Dias.
95. Moacyr de Oliveira.
96. Naine de Mattos.
97. Narciso, filho de Benedicta Maria da Conceição.
98. Nestor Costa.
99. Oscar dos Santos.
100. Paulo, filho de Henrique de Araujo.
101. Paulo Baptista.
102. Pedro Cardoso.
103. Pedro Lins dos Santos.
104. Pedro do Nascimento Silva.
105. Pedro Pereira do Nascimento.
106. Pedro Pereira Vianna Filho.
107. Pedro Rougeot.
108. Percilio Ignacio.
109. Quintino de Figueiredo Costa.
110. Raul da Silva Meira.
111. Rodrigo Pereira da Motta.
112. Severino Pinto de Carvalho.

113. Sylvio, filho de Pedro Luiz de Carvalho.
114. Sylvio de Lima.
115. Sylvio Martins.
116. Theophilo da Costa Mendes.
117. Thomaz Ribeiro.
118. Vico, filho de Tancredo Vieira.
119. Victorino Pires.
120. Waldemar Carneiro da Costa Guimarães.
121. Waldemar Delfino da Costa.
122. Waldemar Moreira.
123. Waldemar da Rocha Macedo.
124. Waldemiro Cespe.
125. Waldir José Lopes.

Classe de 1901

1. Antenor Silva.
2. Anthero da Silva Praia.
3. Antonio Coimbra.
4. Antonio Gomes.
5. Antonio José de Almeida.
6. Antonio dos Santos Lemos.
7. Armando Gonçalves Mello.
8. Francisco Paulino Pessoa.
9. Jayme de Souza Freire.
10. João Azevedo.
11. João José da Costa.
12. João de Souza Avellar.
13. Joaquim Jorge Candiota.
14. José Cherim.
15. Luiz Valladares Procença.
16. Oscar Cardoso da Silva.
17. Sebastião da Rocha Fagundes.
18. Waldemar Gonçalves da Silva.

Classe de 1900

1. Adalberto de Oliveira Bittencourt.
2. Balbino Oliveira.
3. Eduardo de Oliveira Ramos.
4. Euclydes Vieira da Silva.
5. Francisco Geraldo.
6. Ildefonso Lauriano.
7. Jacintho de Freitas.
8. João Alves da Cunha.
9. João Ignacio.
10. João Rodrigues Barcellos.
11. José Valença de Lima.
12. Josino Freire da Silva.
13. Manoel Gomes Moreira.
14. Manoel Soares Monteiro.
15. Marciel Souza Motta.
16. Miguel Rodrigues.
17. Onofre Rosa de Souza.
18. Sebastião Conceição.

Classe de 1899

1. Antonio Simões dos Reis.
2. Horacio Manoel Coelho.

Classe de 1898

1. Manoel João Penetra.
2. Salustiano Chagas.

Classe de 1897

1. Argeu Lopes de Sá.
2. Antonio Domingos de Souza.
3. Benjamin Amaral de Souza.
4. Mario Rosa de Souza.
5. Merilio Vieira de Sá.

Classe de 1896

1. Belmiro Vidal.
2. José Antonio Ferreira.
3. José Pedro Ribeiro.

Classe de 1895

1. João Pereira Leite.

Classe de 1893

1. Casemiro Reis.
2. Manoel joaquim da Cruz.
3. Oscar Villar.

Capital Federal, 18 de maio de 1922 — Capitão *Antonio Attila Watson*, secretario. — Capitão *Nascimento*, presidente.

**Primeira Região Militar**

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO

(Engenho Novo)

*Alistamento de 1922*

O Dr. Brasilio Ferreira da Luz, presidente da Junta Militar do 17º districto, Engenho Novo.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a Junta, á rua Diamantina (agencia da Prefeitura) e publicar no *Diario Official*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, a esta Junta, ou directamente á de revisão, até o dia 31 de julho (artigo 52, paragrapho unico). E eu Antonio Maia da Silveira Mattoso, capitão secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *Antonio Maia da Silveira Mattoso*, capitão secretario.

Junta de Alistamento Militar do 17 Districto (Engenho Novo), 15 de maio de 1922. — Dr. *Bazilio Ferreira da Luz*.

Classe de 1902

1. Accacio, filho de Manoel Jacintho Junior.
2. Adahyl, filho de Antonio Luiz Telles.
3. Adalberto, filho de José Dias Martins.
4. Adalberto, filho de Rodolpho da Silva Campos.
5. Adauy Sampaio Pirassinunga.
6. Adelino, filho de Militão José Theodoro.
7. Adhemar de Paula Ribeiro.
8. Adhemar dos Santos Pinto.
9. Agenor, filho de Lucio da Costa Paiva.
10. Agripino Floriano Pereira.
11. Aguinaldo Rodrigues Gomes Pinto.
12. Albano, filho de José Simões Gaspar.
13. Alberico Labatut Rodrigues.
14. Alberto Antunes Ramos.
15. Alberto Collin.
16. Alberto Fernandes Pinheiro.
17. Alcides, filho de Manoel Barreto Sampaio.
18. Alcides Simeão da Silva.
19. Aldrovando Gomes Vianna.
20. Alfredo de Almeida.
21. Alfredo de Almeida Frias.
22. Alfredo Gonçalves Ferreira.
23. Alfredo, filho de Maria Picardo da Conceição.
24. Alfredo Paulo da Silva.
25. Alfredo Peres Duarte.
26. Alfredo dos Santos Lopes.
27. Alipio Frederico.
28. Alipio, filho de Luiz Soares Pereira.
29. Alipio, filho de Pedro de Araujo Pangel.
30. Altomiro José Machado.
31. Alvaro, filho de Alvaro Machado Victorio.
32. Alvaro, filho de Antonio Augusto Alves.
33. Alvaro, filho de Antonio Ernesto de Figueirêdo.
34. Alvaro filho de Antonio Gaspar.
35. Alvaro Coelho.
36. Alvaro, filho de Theodoro José de Faria.
37. Alvaro de Almeida.
38. Alvaro Nunes.
39. Alvaro, filho de Manoel Gomes Pereira.
40. Alvaro, filho de Rodolpho de Carvalho.
41. Alvino, filho de João de Abreu.
42. Amadeu, filho de João Ferreira.
43. Amadeu Serdas.
44. Amaro Cavalcante Cidade.
45. Amyntas Serra da Motta.
46. Angelo Fernando de Lyra.
47. Anselmo de Lima.
48. Antenor, filho de Luiz Pinto do Nascimento.
49. Antenor, filho de Alfredo do Nascimento.
50. Antonio Almeida Azevedo.
51. Antonio Bartilia da Silva.
52. Antonio Bernardes Pereira.
53. Antonio Clemente da Silva.
54. Antonio Coelho da Costa Guedes.
55. Antonio Dias Queiroz.
56. Antonio Durico.
57. Antonio de França Netto.
58. Antonio Jacá.
59. Antonio Marques Carvalho Camarão.
60. Antonio Miguel.
61. Antonio de Oliveira.
62. Antonio Pinto Ferreira.
63. Antonio Pereira.
64. Antonio Ribeiro de Oliveira Junior.
65. Antonio, filho de Antonio Nascimento.
66. Antonio, filho de Antonio Pedro Alves.
67. Antonio, filho de Antonio Ribeiro de Oliveira.
68. Antonio, filho de Antonio da Silva Freire.
69. Antonio, filho de Boaventura Soares de Araujo Abreu.
70. Antonio, filho de Carmine Silva da Camara.
71. Antonio, filho de Gervasio Felix dos Santos.
72. Antonio, filho de Henrique Rodrigues Machado.
73. Antonio Luiz de Mello.
74. Antonio, filho de João José Gomes.
75. Antonio, filho de Joaquim Euzebio.
76. Antonio, filho de José Narcizo de Oliveira.
77. Antonio, filho de Luiz Georianelle Canuto.
78. Antonio, filho de Maria da Fé.
79. Antonio, filho de Pedro Tecino.
80. Antonio, filho de Victorino Gonçalves Lemos.
81. Apparicio Correa.
82. Apollinario Silva.
83. Aracymir Machado da Costa.
84. Argemiro, filho de Joaquim Figueiredo Bastos Junior.
85. Ariosto, filho de Antonio Vieira de Souza.
86. Ariston de Araujo Souza.
87. Aristides Theodoro Pereira.
88. Armando, filho de Antonio Francisco Marques.
89. Armando, filho de Arthur Hermann Schobeck.
90. Armando, filho do Dr. Arthur Pires do Amorim.
91. Armando, filho de Edmundo Chaves Monteiro.
92. Armando, filho de José Ricardo de Faria Braga.
93. Armando, filho de Luiz Marcos Coelho Martins.
94. Armando de Souza.
95. Armindo de Azevedo Silva.
96. Armindo Camara Magheliy.
97. Arnaldo, filho de Frederico Francisco Coelho.
98. Aroldo filho de Edmundo Barreto de Almeida.
99. Arthur Oscar Cherem de Moraes Pinto.
100. Arthur Soares.

101. Ary, filho de Leandro dos Santos Pacobahyba.
102. Ary Gonçalves Neves.
103. Ary Pereira Lopes.
104. Asperides, filho de Antonio de Abreu.
105. Ascendino José Jorge Junior.
106. Assuero Paixão Vieira.
107. Augusto Adolpho, filho de Carlos Augusto Schimidt.
108. Augusto Barbosa da Cruz.
109. Augusto Corrêa Dias.
110. Augusto, filho de Antonio Leite Pinheiro Alves.
111. Augusto Mourão.
112. Aurelio, filho de Antonio Gonçalves da Cruz.
113. Aurelio, filho de Aurelio Octavio Feitó.
114. Balduino José de Moraes.
115. Benedicto Alves Rangel.
116. Benedicto, filho de Bernardo Candido Alves.
117. Benedicto Campos Pires.
118. Benedicto de Carvalho.
119. Benedicto Onofre Reis.
120. Benjamin, filho de Braulio da Silva Araujo.
121. Beniamin Faustino da Silva.
122. Bento da Silva.
123. Bernardino, filho de João Gaspar Pacheco.
124. Bernardo, filho de Albino Ferreira Leão.
125. Bernardo Freire.
126. Bernardo José Candido.
127. Caetano Ernesto, filho de João Frederico do Prado Seixas.
128. Carlos Augusto Vieira.
129. Candido, filho de Alipio Joaquim da Costa.
130. Carlos, filho de Antonio Francisco da Silva.
131. Carlos de Carvalho.
132. Carlos, filho de Carlos Cayres.
133. Carlos, filho de Estevão Joaquim da Silveira.
134. Carlos, filho de Francisco Mendes Campos Junior.
135. Carlos, filho de José Augusto Pedro da Silveira.
136. Carlos Lassas.
137. Carlos, filho de José Soares Braga.
138. Carlos, filho de Manoel Francisco Quadros.
139. Carlos Ribeiro.
140. Catão Luiz de Souza.
141. Ceriaco, filho de José Joaquim Silveira.
142. Christovão Colombo da Silva.
143. Clarindo, filho de Mario Tavares Sines.
144. Claro de Araujo.
145. Claudionor, filho de Francisco Dias de Oliveira Medronha.
146. Constantino da Silva Marques.
147. Constantino, filho de Antonio Alves Martins.
148. Custodio Dutra de Oliveira.
149. Cypriano Damasceno.
150. Daniel Frontino da Costa.
151. Damaso, filho de Vitalina Maria da Conceição.
152. Dario, filho de Durval Americo Mariz de Oliveira.
153. David Pinto do Lago.
154. Domingos, filho de Antonio Ferreira Soares.
155. Domingos, filho de João Francisco de Carvalho.
156. Domingos Rodrigues Pedro.
157. Durval, filho de Guilhermina de Souza.
158. Durval Indio de Souza.
159. Edgard da Silva Gonçalves.
160. Edgard, filho de Oscar do Espirito Santo Reis.
161. Edgard, filho de Ventura Bandeira da Silva.
162. Edmundo Costa.
163. Edmundo Miranda Costa.
164. Eduardo, filho de João Lopes Moreira.
165. Eduardo, filho de Pedro Andrade de Souza.
166. Eduardo, filho de Pelagio Mendes de Magalhães.
167. Eduardo Pinto Monteiro.
168. Edwin William Colliero.
169. Elesbão, filho de João de Oliveira Coutinho.
170. Elpidio Lopes Cotta.
171. Emilio, filho do major Dr. Pedro Ferreira Netto.
172. Ernest, filho de Alfredo William Massey.
173. Ernesto Cabral.
174. Ernesto Couto Santos.
175. Ernesto Paiva Marreca.
176. Ernesto Tavares de Rezende.
177. Esculapio, filho de José Garcia d'O. de Almeida.
178. Estanislau, filho de Laurindo Luiz da Silva.
179. Estevão, filho de José Marques Nunes.
180. Euclydes Carneiro, filho de Elpidio Carneiro.
181. Euclydes Martinho de Paiva.
182. Eugenio Develly.
183. Eugenio Julianelli.
184. Eugenio, filho de Victor Saturnino de Oliveira.
185. Eurico, filho de Octavio Dias.
186. Eurico de Oliveira.
187. Euripes Passos.
188. Euthymio, filho de Candido Oliveira Silva Maia.
189. Euzebio Reis.
190. Eweraldo Gomes de Faro.
191. Felintho, filho de Arthur Coelho.
192. Felippe, filho de José Nicolau da Cunha Louzada.
193. Felix, filho de Lazaro Francisco de Souza.
194. Fernando Ferreira Borges de Mello.
195. Fernando Pacifico Duarte Cameleira.
196. Fernando da Silva Séve.
197. Flavio, filho de Julio Pinto Duarte.
198. Francisco Antonio Monteiro.
199. Francisco de Assis, filho de Luiz Marques Pinheiro.
200. Francisco Dias.
201. Francisco Lacerda da Natividade.
202. Francisco Nunes da Costa.
203. Francisco de Paula, filho de Eduardo José de Araujo.
204. Francisco Xavier da Silva.
205. Francisco, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
206. Francisco, filho de Francisca Maria Joanna.
207. Francisco, filho de Manoel Francisco de Mourada.
208. Francisco, filho de Manoel Luiz.
209. Francisco, filho de Rodrigo Pinto Bastos.
210. Gabriel Viros Lamor.
211. Gastão Percira.
212. Gilberto Coda.
213. Gilberto, filho de Joaquim João Monteiro.
214. Godeth da Silva.
215. Guilherme, filho de Guilherme Henrique da Silva.
216. Godofredo de Andrade Bekenn.
217. Heitor, filho de José Monteiro da Fonseca.
218. Helio Fausto de Souza.
219. Henrique, filho de Francisco Luiz de Mello.
220. Henrique Pereira.
221. Herculano Tavares da Silva.
222. Hermogenes Custodio de Brito.
223. Hernani, filho de Francisco Pereira de Almeida.
224. Hernani, filho de Nogueira e Costa.
225. Hildo, filho de Georgino de Carvalho Nazareth.
226. Honorio, filho de Manoel Genir dos Santos.
227. Humberto Mario Biangolino.
228. Ignacio Joaquim Pereira.
229. Ildefonso, filho de Manoel Gonçalves Vieira.
230. Iojaba, filho de Gustavo de Souza Monteiro.
231. Ismael, filho de Julio Augusto de Oliveira.
232. Izaias, filho de Aurelio Candido da Silva.
233. James Philipp Mee Sobrinho.
234. Jayme Gonçalves Melgaço.
235. Jayme, filho do tenente Manoel Alves da Rocha Pinto.
236. Jayr Miranda.
237. Jayr, filho de Antonio Teixeira de Araujo.
238. Jefferson Mario Guimarães Junior.
239. João Alves de Carvalho.
240. João Angelo.
241. João Babo Filho.
242. João Baptista Vicente.
243. João Barcellos Machado.
244. João Costa.
245. João de Deus.
246. João Eloy da Silva.
247. João Francisco Jordão.
248. João Joaquim Soares.
249. João Machado de Carvalho.
250. João Martins Fernandes.
251. João Mesquita.
252. João Rosa.
253. João da Silva.
254. João, filho de Alfredo da Silveira.
255. João, filho de Carlos Braga.
256. João, filho de Carlos Ribeiro de Assis.
257. João, filho de Domingos Ribeiro Leite.
258. João, filho de Esi Alberto Soa e
259. João, filho de Manoel Pereira da Silva.
260. João, filho de Marianna Garretes.
261. João, filho de Salvad r Tirbida.
262. Joaquim Alvare a Gualter.
263. Joaquim Baker Chaves.
264. Joaquim Martins da Silva.
265. Joaquim Monte Nero.
266. Joaquim Noira.
267. Joaquim Tertuliano de Assis.
268. Joaquim, filho de Joaquim Elias Fraga.
269. Joaquim, filho de Joaquim José Martins
270. Jorge Euphemio.
271. Jorge Guedes da Silva.
272. Jorge Martins.
273. Jorge de Moraes.
274. Jorge, filho de Francisco Pinhão.
275. Jorge, filho de João Antônio Faria de Lacerda.
276. Jorge, filho de José Lino Pinheiro Valle.
277. Jorge, filho de Manoel Antonio da Silva.
278. José Albino dos Santos.
279. José Antonio, filho de Mercedes Escobio
280. José de Assumpção.
281. José Caetano Machado Filho.
282. José de Castilho Guacury.
283. José Cavotti.
284. José Coelho da Cunha.
285. José Elias da Silva.
286. José Francisco.
287. José Gomes Pereira.
288. José Gomes da Silva.
289. José Gomes de Souza Filho.
290. José Gonçalves Guimarães.
291. José Honorio, filho de Honorio Homem da Rocha.
292. José Lourenço da Rosa.
293. José Luiz da Costa Teixeira.
294. José Machado Rodrigues.
295. José Maria da Cunha Magessi Pereira.
296. José Maria Parada.

297. José Pavão da Silva.
298. José Pedro Amaral.
299. José Ribeiro.
300. José Rodrigues.
301. José Rodrigues da Silva.
302. José de Souza Pinto.
303. José Ubyrajara Brito da Rocha.
304. José Xavier Balieira.
305. José, filho de Amelia Rosa Pinto.
306. José, filho de Anna Julia do Amaral.
307. José, filho de Antonio Francisco de Carvalho.
308. José, filho de Felippe Vieira de Castro.
309. José, filho do Henrique Teixeira Alves (Dr.),
310. José, filho de José Maria Jacobino.
311. José, filho de José Antonio do Valle.
312. José, filho de José Francisco de Oliveira.
313. José, filho de José Francisco Rodrigues.
314. José, filho de José Joaquim de Azevedo.
315. José, filho do engenheiro Luiz Carlos Gricenhal.
316. José, filho de Rodolpho José de Carvalho.
317. José, filho de Samuel Figueiredo.
318. José, filho de Vicente Simeão.
319. Jovelino Candido Valle.
320. Julio Cesar, filho de Thomaz Francisco de Almeida.
321. Julio, filho de José Carlos Monteiro.
322. Julio, filho de José Machado Victoria Junior.
323. Jurandy Augusto Renato Lopes.
324. Juvenal, filho de Henrique Antonio dos Santos.
325. Kleber Ferraz.
326. Leonardo Franciari.
327. Lindolpho, filho de Alcino da Silva Neves.
328. Lindolpho Galvão.
329. Lioclecio, filho de Raul Domingos Cidade.
330. Luiz Alves de Mattos.
331. Luiz, filho de Anna Maria dos Anjos.
332. Luiz, filho de Aurelio Rom Lago.
333. Luiz, filho de Francisco Ferreira Leite.
334. Luiz, filho de Jacomo Oneto.
335. Luiz Lacombe.
336. Luiz José Pereira.
337. Luiz Lardin.
338. Luiz Leite Soares.
339. Luiz, filho de Manoel Ribeiro Rosado.
340. Luiz Soares.
341. Manoel, filho de Ernesto Sabino da Fonseca
342. Manoel Guedes de Carvalho.
343. Manoel, filho de Guilherme João Pedro.
344. Manoel, filho de Horacio Braga da Silva.
345. Manoel Bonifacio.
346. Manoel, filho de João Gonçalves Cordeiro.
347. Manoel, filho de José Annibal.
348. Manoel, filho de Manoel Augusto de Souza.
349. Manoel, filho de Manoel Fernandes Junior.
350. Manoel, filho de Manoel Ferreira de Campos.
351. Manoel Machado Junior.
352. Manoel, filho de Manoel do Silva Pinto.
353. Manoel, filho de Manoel Vieira Maciel.
354. Manoel, filho de Peloria Rosa Maria da Conceição.
355. Manoel, filho de Raul Pedreira Cerqueira.
356. Manoel dos Santos Silva.
357. Manoel Teixeira.
358. Marciel, filho de Adelino Theodoro do Nascimento.
359. Marcolino Gentil, filho de Marcolino Rodrigues da Costa.
360. Marcos, filho de João da Silva Gualter.
361. Mario, filho de Militão José Theodoro.
362. Mario, filho de Poque Alves Barbosa.
363. Mario, filho de Wenceslau Alves Jorge da Motta.
364. Mario Cunha.
365. Mario Lopes de Souza.
366. Mario da Silva.
367. Maseilon Marques.
368. Mauro, filho de Manoel Teixeira de Araujo.
369. Mazuli, filho de Arthur Sother.
370. Miguel Duarte.
371. Mirabeau Basilio do Nascimento.
372. Moacyr, filho de João Ferreira da Rocha.
373. Moacyr, filho de João Gualberto do Monte.
374. Moacyr, filho de João Telles Bittencourt.
375. Moacyr, filho de Rogerio Cavalcante Pereira da Silva.
376. Mourillo, filho de Antonio Cardoso Fontes.
377. Nelson, filho de José de Mattos Souza e Almeida.
378. Nelson Martins Ribeiro.
379. Nestor, filho de Amelia Alexandrina.
380. Nestor Irineu, filho de João Ribeiro de Queiroz.
381. Nicanor Alves Mendes.
382. Noemio, filho de Antonio Candido Lessa.
383. Noemio, filho de Francisco Gonçalves Liberal.
384. Norberto Bantista Velloso.
385. Norival Augusto Ferreira.
386. Norivaldo Alvaro Pinheiro Lobo.
387. Newton Ayres de Carvalho.
388. Newton de Figueiredo.
389. Newton, filho da capitão Severiano Teixeira Campos.
390. Octacilio, filho de Lauriano José Tavares.
391. Octavio, filho de Alfredo Dias da Silva.
392. Octavio, filho de Angelo Mondaine (bacharel).
393. Octavio, filho de Domingos Pinho.
394. Octavio Fernandes da Silva Vianna.
395. Octavio, filho de Manoel Rodrigues Cecilio.
396. Octavio dos Santos.
397. Octavio da Silva Joadão.
398. Olavo, filho de Antonio de Freitas Fernandes.
399. Olivio Livas.
400. Olympio Neves Junior.
401. Orlando, filho de José Terez (arabe).
402. Orlando, filho de Lourenço Alcoba Junior.
403. Orlando, filho de João Frederico Gredor.
404. Orlando Lobato Miranda.
405. Orlando, filho de Manoel Brasil.
406. Ormindo Affonso Esteves.
407. Oscar, filho de Arthur Cabral de Oliveira.
408. Oscar Moraes Portugal.
409. Oscar, filho de João Ceroiche.
410. Oscar, filho de Joaquim Novaes Machado.
411. Oscar, filho de José Pedro Thomé.
412. Oscar Pereira.
413. Oscar Romano.
414. Oscar Silva Ferreira.
415. Osmar, filho de Oscar Virgilio de Calvalho.
416. Oswaldo, filho de Antonio de Faria.
417. Oswaldo, filho de Colicio da Rosa.
418. Oswaldo da Cunha Moreira.
419. Oswaldo Gonçalves da Cunha
420. Oswaldo, filho de Luiz Ferreira Maciel.
421. Oswaldo Ramos de Paiva.
422. Oswaldo da Silva.
423. Oswaldo Teixeira Souto.
424. Otto Pfaltzgraff.
425. Otoniel Velloso dos Santos.
426. Paulino, filho de Francisco Lopes da Silva.
427. Paulo, filho de Antonio de Carvalho Gomes.
428. Paulo, filho de Leandro de Cerqueira Leite (engenheiro).
429. Paulo Ramos de Paiva.
430. Pedro Alexandre dos Santos.
431. Pedro, filho de Antonio Anto.
432. Pedro Pereira de Carvalho.
433. Pedro Santelli.
434. Pedro Tavares, filho de Julio Cezar Barroso.
435. Penha, filho de Casimiro Domingos da Silva.
436. Primo José Phelippe.
437. Porfiano, filho de Paulancio José da Silva.
438. Raphael, filho de Leonor de tal.
439. Raul Castro Nascimento
440. Raymundo Pereira de Mello.
441. Raymundo Prado.
442. Renato, filho do Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira.
443. Renois da Silva.
444. Reynaldo, filho de Candida Alves da Silva.
445. Reynaldo da Silva Pinto.
446. Reynaldo Silva.
447. Roberto Magno de Carvalho.
448. Rodrigo Caetano Medeiros.
449. Rodrigo, filho de Augusto Horacio Waddington.
450. Romeu Moreira da Silva.
451. Rubem, filho de Cecilia Pinheiro.
452. Rubem Tavares Moraes de Macedo.
453. Rubens, filho de José da Costa Nunes.
454. Rubens Moar Gomes.
455. Rubio, filho de Maria Thereza da Silva.
456. Saldanha Marinho Diniz.
457. Salvador, filho de Antonio Panno.
458. Salvador Varella Machado.
459. Samuel Arthur Vance.
460. Santiago Dias.
461. Sebastião de Oliveira Ramos.
462. Sebastião, filho de Oreste Francisco da Motta.
463. Sebastião Semeão Silva.
464. Sebastião Sylvestre.
465. Severo Serdi, filho de João Serde.
466. Severino Villas Carneiro
467. Severo, filho de Francisco Trempier.
468. Sidney Hansen.
469. Silvino, filho de Cordolino Baptista Brandão.
470. Silvino Moraes Lopes.
471. Socrates da Rocha Soerson.
472. Sucoval, filho de Ignacio Antonio da Silva.
473. Sully, filho de Severino Vieira de Figueiredo.
474. Sylvio Almeida.
475. Sylvio, filho de Brasilino Nelson Florião de Moura
476. Tancredo Carvalho Madeira de Ley.
477. Tarik, filho de Selio Machado.
478. Theodosicles Pinto de Magalhães.
479. Ubiratan, filho de Joaquim Aurelio Cardoso.
480. Ubiratan Brito da Costa.
481. Vicente do Ponte.
482. Victor Damasceno do Nascimento.
483. Virgolino Oliveira.
484. Waldemar, filho de Alfredo Francisco Machado.
485. Waldemar Bento de Oliveira.
486. Waldemar, filho de Diodoro Pereira.
487. Waldemar Bernardo Gonçalves.
488. Waldemar Gonçalves.
489. Waldemar, filho de Florencio da Costa Pereira.
490. Waldemar Marciano Lourada.
491. Waldemar Martins.
492. Waldemar, filho de João Soares.
493. Waldemar, filho de Julio de Mattos.

494. Waldemar, filho de Narciza Albina da Conceição.
495. Waldemar, filho de Francisco José Fernandes Lopes Filho.
496. Waldemar de Souza.
497. Waldemiro, filho de Julieta Margarida da Conceição.
498. Zeferino Hernande de Souza.

Classe de 1901

499. Achilles Pinheiro Lopes.
500. Alberto Esteves Soares.
501. Alfredo Ferreira Xavier.
502. Angelo Fernandes Nobre.
503. Arthur da Silva Pimentel.
504. Felippe Campanha.
505. Francisco Telles de Menezes.
506. Henrique Moreira.
507. Izidoro Augusto da Silva.
508. José de Jesus.
509. Manoel Ferreira.
510. Manoel Julio de Souza.
511. José da Silva Barbosa.
512. Valentim José Alves.

Classe de 1900

513. Alcino da Costa Bahia.
514. Alfredo Rodrigues da Costa.
515. Francisco Nunes.
516. Francisco Vieira de Mello.
517. João Ribeiro da Costa.
518. José Jardim de Andrade.
519. José Penha de Oliveira.
520. Manoel Roque do Nascimento.
521. Orestes Janorot.
522. Orlando Xavier de Gouvêa.
523. Pedro Ferreira Pinto.

Classe de 1899

524. Alceu Ferreira.
525. Antonio Cabral.
526. Antonio Loureiro.
527. Edmundo Cony.
528. Catulino Cherem de Moraes Rego.
529. Fernando Cardoso
530. Francisco de Assis Leal.
531. Guilherme Laurentino da Silva.
532. Jarbas Ferreira Pinto.
533. Jayme Gonçalves Pires.
534. José Basilio da Silva Junior.
535. José Paulino Leite.
536. Lauro Ferreira dos Santos.
537. Roberto Augusto Theodoro.
538. Sebastião Domingos de Castro.

Classe de 1898

539. Agenor Joaquim de Oliveira.
540. Antenor de Almeida.
541. Daniel Francisco da Silva.
542. Francisco Gonçalves Pires.
543. Francisco Ramos Paz
544. Henrique Julio e Souza.
545. Jorge José da Silva.
546. Lindolpho Francisco Barbosa.
547. Manoel Rodrignes.
548. Mario Alves de Carvalho.
549. Oscar Pereira da Silva.

Classe de 1897

550. Affonso Henrique dos Santos.
551. Antonio Julio do Amaral.
552. Dalmacio Pinto Ribeiro de Carvalho.
553. Francisco Pereira Torres.
554. Franklin Ignacio de Medeiros.
555. Honorio José da Luz.
556. Manoel Rodrigues.
557. Umberto Ferreira da Paixão.

Classe de 1896

558. Antonio Braga de Almeida.
559. Arthur Rodrigues.
560. Balthar Tarda de Magalhães.
561. Bento Rodrigues Ribeiro.
562. Domingos Mendes da Silva.
563. Eduardo Rêgo Muniz.
564. Gilberto de Almeida Rêgo.
565. Hermes Raymundo Rangel.
566. Manoel Fernandes de Sá.

Classe de 1895

567. Albino da Cunha Moreira.
568. Floriano Frederico Ribeiro.
569. Hermogenes Francisco de Abreu.
570. Lazaro Manoel de Rezende.
571. Pedro da Silva.
572. Salustiano Queigas.

Classe de 1894

573. Alvaro Ferreira da Silva.
574. Antenor de Oliveira.
575. Basilio Affonso de Castro.
576. Edmundo dos Santos Dias.
577. João Francisco de Abreu Junior.
578. João Gonçalves Pires Junior.
579. João Panno Valice Filho.
580. José Ferreira de Barros.
581. Luiz Gomes do Couto.
582. Manoel José da Luz.
583. Octavio José Montenegro.
584. Odilio Quintaes.
585. Sebastião Cherem de Moraes Rêgo.

Classe de 1893

586. Alberto Pinto de Souza.
587. Antonio Borges de Moraes.
588. Eurico Silva.
589. Geraldo Abrantes de Oliveira.
590. Gregorio Raphael da Silva.
591. Hermelindo Rodrigues.
592. José Antonio Souza.
593. Joaquim Pereira Gomes.
594. Manoel Martins de Oliveira.
595. Octavio Ribeiro da Silva.
596. Olegario Manoel da Rocha.
597. Raphael dos Santos Alexandria.

Classe de 1903

1. Carlos Arnold.
2. Edgard Teixeira Monteiro.
3. Emmanoel de Souza Lisboa.
4. João Gomes de Moraes Jardim.
5. João Napoleão de Carvalho
6. José Maria de Avellar Figueiredo.
7. Manoel Lages Braga.
8. Milton de Medeiros.
9. Sylvio de Annunciação Bondim.

Classe de 1904

1. Manoel da Costa Torres.

---

Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO DA CAPITAL FEDERAL

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º MUNICIPIO — LAGOA

*Alistamento militar de 1922*

Classe de 1902

1º tenente Zakeu Penha Brasil, no impedimento do capitão presidente da Junta Militar do 8º Municipio da Lagôa, faz saber que por esta Junta Permanente de Alistamento Militar, foram incluidos no alistamento do corrente anno os cidadãos abaixo relacionados, pertencentes á classe de 1902, a ser sorteada para a incorporação de 1923 e que estando concluidos os trabalhos de alistamento cujo prazo terminou em 30 de abril ultimo, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão e Sorteio, nesta Capital.

Para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar o edital presente na porta principal do edificio onde funcciona esta junta, á Praia de Botafogo n. 522 e publicar no *Diario Official*, acompanhado das relações dos alistados, ficando determinado que esta junta receberá, todos os dias uteis das 11 ás 15 1/2 horas, até o dia 30 do mez corrente, quaiquer reclamação que os senhores alistados tenham a fazer devendo apresental-as completamente documentadas.

Findo este prazo, taes reclamações deverão ser encaminhadas á Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscripção, sendo que serão ahi recebidas até 31 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, Junta Militar do 8 Municipio da Lagôa, 19 de maio de 1922. — *Zakeu Penha Brasil*, 1º tenente, no impedimento do capitão presidente.

Classe de 1902

1. Abe Nogueira Martins, filho de Luiz Nogueira Martins.
2. Abel, filho de Antonio José Rodrigues.
3. Acidilio de Salles, filho de Fernando Victor de Salles.
4. Adalberto, filho do Dr. José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna.
5. Adão, filho de Estulano José Ribeiro.
6. Adaucto, filho de Alfredo Lopes Guimarães.
7. Adelmiro, filho de Antonio José Fernandes.
8. Adhemar dos Santos Porto, filho de Lafayete dos Santos Porto.
9. Adilon Guimarães de Mendonça, filho de Ananias Alves de Mendonça.
10. Adolpho Costa, filho de José Vianna da Costa.
11. Adolpho Luiz, filho de Adolpho Manoel.
12. Adolpho Paulo, filho de Carlos Leite Pinto.
13. Adolpho Sodré de Castro, filho de Leonidio Rodolpho da Silva Castro.
14. Affonso, filho de Augusto Freire da Silva Sobrinho.
15. Agenor Sant'Anna.
16. Agostinho, filho de Julietta Maria de Menezes.
17. Agostinho, filho de Manoel Antonio Pereira
18. Aguinaldo, filho de Pedro Cavalcante de Albuquerque.
19. Alberico Guimarães Moraes, filho de Alberico Dias Novaes.
20. Alberto, filho de Francisco Moreira da Rocha.
21. Alberto, filho de Leotherio Sampaio Almeida
22. Alberto, filho de José Marques de Andrade.
23. Alberto Ribeiro da Vinha, filho de Joaquim Ribeiro da Vinha.
24. Alcides, filho de José Muniz Telles.
25. Alcyr, filho de Clementino Fernandes Guimarães.
26. Aldebrando, filho de José Pinto Chaves.
27. Aldogerne, filho de José Narciso da Silva Ramos.
28. Alexandre, filho de Antonio Dias Martins.
29. Alexandre, filho de José Antonio Ribeiro.
30. Alfred Alvaro Badmann, filho de Charles Badmann.
31. Alfred Mervyn Dore, filho de Wilfred Nayler Dore.
32. Alfredo, filho de João Rosas.
33. Alfredo, filho de Josepha de Azevedo.
34. Alfredo, filho de Manoel de Almeida.
35. Alkidar, filho de Affonso Pinho de Castilho.
36. Alvaro, filho de Bernardino Pinto dos Santos.
37. Alvaro, filho de José Marques Bordallo.
38. Alvaro, filho de Manoel Pereira Cottinho.
39. Alvaro, filho de Parmenio dos Santos.
40. Alvaro, filho de Cornelio Pereira Nunes.
41. Alvaro dos Santos.

42. Alvaro Mariano Alves, filho de Paulo Macedo Soares.
43. Alvaro Rodrigues do Amaral, filho de Joaquim Florencio do Amaral.
44. Alvaro Simões de Carvalho.
45. Alvaro Ramos Monteiro Duarte, filho de Alvaro Monteiro Duarte.
46. Americo, filho de Antonio Peres Cavalleiro.
47. Americo Cardoso.
48. Anacleto, filho de Antonio Bittencourt da Silva.
49. Ananias, filho de Antonio Manoel Arcenio.
50. Angelo Ferreira Tavares Filho, filho de Angelo Ferreira Tavares.
51. Angenor, filho de Augusto José da Silva.
52. Annibal, filho de Maria Isidora da Costa.
53. Antenor, filho de Francisco de Souza.
54. Antenor, filho de Miguel Ferreira Bessa.
55. Antenor, filho de Paulo Francisco de Oliveira.
56. Antenor de Oliveira.
57. Antenor dos Santos.
58. Antonio, filho de Albano Guercini Frederico.
59. Antonio, filho de Antonio da Silva Teixeira.
60. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Santos.
61. Antonio, filho de Antonio Domingos Bastos.
62. Antonio, filho de Arthur Ernesto de Andrade.
63. Antonio, filho de Geraldino João de Almeida.
64. Antonio, filho de Joaquim da Silva.
65. Antonio, filho de Joaquim dos Santos Cruz.
66. Antonio, filho de José Pereira da Silva.
67. Antonio, filho de José Pinto de André.
68. Antonio, filho de Manoel da Costa Lino.
69. Antonio, filho de Manoel Lucas Rego.
70. Antonio, filho de Manoel Teixeira.
71. Antonio, filho de Maria dos Santos.
72. Antonio, filho de Nuno Teixeira da Rocha.
73. Antonio Affonso dos Santos Moreira, filho de Francisco Antonio Moreira.
74. Antonio Alves Bittencourt.
75. Antonio Alves de Mattos.
76. Antonio Cassasola Torres, filho de Luiz Cassasola Peress
77. Antonio Corrêa Bastos, filho de Alvaro Corrêa Bastos.
78. Antonio de Souza Sá, filho de Joaquim de Souza Sá.
79. Antonio Gonçalves Albernaz Filho, filho de Antonio Gonçalves Albernaz.
80. Antonio Maria, filho de Manoel de Farias.
81. Antonio Nascimento, filho de Mariano Rosa.
82. Antonio Villela Teixeira Azevedo, filho de Antonio de Sá Teixeira Asevedo.
83. Apparicio, filho de Mamede Germano da Silva.
84. Arino, filho de Vitalina Maria Leite.
85. Ariodante, filho de João Pereira Doria.
86. Ariosto, filho de Ovidio Senna do Lago.
87. Aristides, filho de Maximiano Francisco de Moraes.
88. Aristides, filho de Antonio Teixeira Campos.
89. Arlindo, filho de Guilherme Pereira da Cunha.
90. Arlindo dos Santos, filho de Miguel dos Santos.
91. Arlindo Gomes, filho de Virgolino Gomes.
92. Arlindo Martins de Alvarenga, filho de Martinho de Alvarenga.
93. Arlindo Pereira da Cunha, filho de Guilherme Pereira da Cunha.
94. Armando, filho de Abilio Augusto.
95. Armando, filho de Alvaro Ribeiro Graça.
96. Armando, filho de Caio Pinheiro de Vasconcellos.
97. Armando, filho de Cornelio Marcondes da Luz.
98. Armando, filho de Joaquim Lopes.
99. Armando, filho de Leopoldino Vieira Gonçalves.
100. Armando, filho de Luiz Carlos Franco Ferreira.
101. Armando, filho de Manoel Gonçalves Fernandes.
102. Armando Adão Campos.
103. Armando Octavio, filho de Luiz Vicente de Affonseca.
104. Armando Silveira Rodrigues.
105. Armando Netto de Moraes, filho de José Netto de Moraes.
106. Arnaldo, filho de Arnaldo Pereira Braga.
107. Arnaldo, filho de José Rodrigues Monteiro.
108. Arnaldo Ribeiro, filho de Chrysanto Mariano Ribeiro.
109. Arnaldo Rodrigues de Carvalho, filho de Luiz Rodrigues de Carvalho.
110. Arthur Augusto, filho de Antonio Joaquim Celestino.
111. Arthur dos Santos Nazareth, filho de Carolina dos Santos Machado.
112. Ary, filho de Esther Ignez da Silva.
113. Ary, filho de Manoel Teixeira Horta.
114. Assade José, filho de Aderno José Assade.
115. Asrecoildo, filho de Joaquim Mariano de Azevedo.
116. Attilio, filho de Pelazza Gentile.
117. Augusto, filho de José Alberico.
118. Augusto Alvim da Silva, filho de Antonio Gonçalves da Silva.
119. Augusto, filho de Izabel Fausta.
120. Augusto Cesar Alberto Portella, filho de José Alberto Portella.
121. Augusto Francisco de Souza.
122. Augusto Lisboa de Menezes, filho do capitão Antonio Menezes.
123. Augusto Massa Pinto.
124. Avelino, filho de Custodio Martins Ferreira.
125. Balbino da Silva Pinto, filho de Eurico da Silva Pinto.
126. Belarmino, filho de Vicente dos Santos.
127. Benedicto, filho de Gabriel Victorino Dantas.
128. Benedicto Francisco de Azevedo.
129. Benjamin, filho de Luiz Leitão.
130. Bernardino Nunes de Souza.
131. Bernhard Hugo Carl, filho de Hugo Bellingrodt.
132. Boccacio do Valle, filho de Joaquim Valentim da Silva.
133. Bolivar, filho de Antonio Moreira de Souza Junior.
134. Colimerio de Souza Machado, filho de Galdino José de Souza.
135. Calixto, filho de Affonso José de Souza.
136. Candido Luiz Maria de Oliveira, filho do Dr. Candido de Oliveira Filho.
137. Carlindo, filho de José Antonio Farinhas.
138. Carlos, filho de Adriano Vaz de Carvalho.
139. Carlos, filho de Antonio José Queirogas.
140. Carlos, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
141. Carlos, filho de Armando Villela Tavares.
142. Carlos, filho de Carlos Ulinerisck.
143. Carlos, filho de Domingos Alves da Costa.
144. Carlos, filho de Pedro Pereira Mara.
145. Carlos, filho de Valentim Lopes da Silva.
146. Carlos Figueiredo Côrtes, filho de Joaquim B. Figueiredo Côrtes.
147. Carlos José da Silva, filho de Sebastião José da Silva.
148. Carlos Monteiro.
149. Carlos Moreira.
150. Carlos Pires Galvão, filho de Antonio Pires Calvão.
151. Cesar, filho de Luiz dos Santos Carvalho.
152. Cesar Nogueira da Gama, filho de Chrisoim A. Nogueira da Gama.
153. Claudionor Eugenio Beltrão, filho de Paulo Eugenio Beltrão.
154. Claudionor Soares.
155. Claudionor M. Pereira da Silva, filho de Clodomiro Pereira da Silva.
156. Clovis, filho de João Antonio Soares Dutra.
157. Clovis, filho de Manoel Nonato de Faria.
158. Clovis Maria, filho de Luiz Maria Beaurepaire Peixoto.
159. Colombo Pinto de Almeida, filho de Anthero Pinto de Almeida.
160. Constantino, filho de Carlos Pinto Pereira.
161. Custodio, filho de Albino Ferreira.
162. Custodio Ferreira.
163. Cyro, filho de Manoel Bezerra de Gouveia.
164. Dario, filho de Luiz França Costa.
165. Decio Barros de Moraes.
166. Delviro Gomes da Silva, filho de Sebastião Ezequiel.
167. Domiciano Carvalho Jesus.
168. Domingos Antonio Baireas.
169. Domingos José Rodrigues.
170. Donato de Azevedo, filho de Silvino de Azevedo.
171. Edgard Schalders, filho de Eduardo Schalders.
172. Edgard Martins.
173. Edmundo, filho de Narciso Ribeiro Affonso.
174. Edmundo Bernardes da Silva, filho de Antonio Bernardes da Silva.
175. Eduardo, filho de Feliciano Benjamin de Souza.
176. Eduardo, filho de Francisco José de Carvalho.
177. Edvard, filho de Antonio de Souza Margnes Junior.
178. Emilio Mallet Jacques.
179. Emmanuel Sampaio Costa, filho de Francisco Salustiano de Oliveira.
180. Ernestino Gomes de Oliveira, filho de Eduardo Gomes de Oliveira.
181. Ernesto, filho de Pedro Jacinho Alves.
182. Estanisláo Pedro Przewoclowski Boardmaun, filho de James Paufrett Boardmaun.
183. Euclydes, filho de Armando Durval Aguiar de Castro.
184. Euclides Antonio Pires, filho de Franklin Antonio Pires.
185. Eurico, filho do Dr. João Dias de Freitas.
186. Eurico, filho de Manoel da Silva Perdigão.
187. Eurico Bastos, filho de Arnaldo Bastos.
188. Eurico Pereira da Silva Pinto, filho de Joaquim Pinto Felicio.
189. Evencio, filho de José Ferreira de Mello.
190. Felippe, filho de Miguel Antonio.
191. Filizardo, filho de Felizardo Toscano de Britto.
192. Flavio, filho de Flavio José Damasio.
193. Fernando, filho de Antonio Maciel Dantas.
194. Fernando, filho de Carlos Vianna Bandeira.

195. Francisco, filho de Ercilio Muniz.
196. Francisco, filho de Francisco Xavier Vieira da Costa.
197. Francisco, filho de Luiza Mathias Braga.
198. Francisco, filho de Januario Joaquim do Nascimento.
199. Francisco, filho de João Augusto Ferreira da Costa.
200. Francisco, filho de Manoel Peres Carvalindo.
201. Francisco, filho de Paulo Martins Bricont.
202. Francisco, filho de Roque Campo y Garcia.
203. Francisco Antonacio, filho de Francisco Antonacio.
204. Francisco Antonio, filho de Armindo Antonio.
205. Francisco Bandeira Cavalcanti, filho de Pedro Bandeira Cavalcanti.
206. Francisco Godoy, filho de José Augusto M. de Castro.
207. Francisco Leopoldino, filho de Eduardo Gusmão Lobo.
208. Francisco Luiz, filho de Mario de de Mattos Taupin.
209. Francisco Olympio Junior, filho de Francisco Olympio.
210. Francisco Soares de Souza.
211. Francisso Vasconcellos Prado, filho de José Baptista Vasconcellos.
212. Francisco Xavier de Oliveira e Silva, filho de José Romeu.
213. Galdino Lucio do Nascimento, filho de Bernardo Lucio do Nascimento.
214. Genaro, filho de Horacio Francisco de Andrade.
215. Genesio Dias Garcia.
216. Gentil Marcondes Moreira, filho de Urbano Marcondes Moreira.
217. George Ermelindo dos Santos, filho de Horacio Ermelindo dos Santos.
218. Gilberto Broad, filho de Frederico Trairtanks Broad.
219. Gilberto Prates Dias.
220. Glycerio Cruz
221. Godofredo C. Caldeira, filho de Francisco C. Caldeira.
222. Graciliano Ferreira.
223. Guilherme, filho de Arnaldo da Silveira Hautz.
224. Gustavo, filho de Francisco Macieira dos Santos.
225. Hamleto Capriglione, filho de Januario Capriglioni.
226, Haroldo, filho de João Barbosa Rodrigues Junior.
227. Haroldo, filho de Rodolpho Vossio Brigido.
228. Heitor Soares de Moura, filho de Camillo Soares de Moura.
229. Heitor, filho de Antonio Machado Pereira.
230. Heleno Agnes Theil, filho Theil.
231. Henoche, filho de José Marques de Araujo.
232. Henrique, filho de Deodato Cesino Villela dos Santos.
233. Henrique, filho de José Francisco.
234. Henrique de Mello Moraes, filho de Anthero Pereira da Silva Moraes.
235. Henrique Gonçalves de Carvalho, filho de Antonio Gonçalves de Carvalho.
236. Henrique Pereira dos Santos.
237. Henrique Rodrigues, filho de Bento Rodrigues.
238. Henrique Soares Filho, filho de Henrique Soares.
239. Heraclito, filho de Heraclito Ribeiro.
240. Hermann, filho de Hermann Carlos Palmeira.
241. Hermani, filho de João Pereira da Silva.
242. Horacio Cordovil.
243. Hugo, filho de José Luiz de Magalhães.
244. Hugo de Castro, filho de Dario Paes Leme de Castro.
245. Juan, filho de Pedro Maurz Fulvo.
246. Januario Barros, filho de Pedro Bruno.
247. Januario Meo.
248. Jayme, filho de Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento.
249. João, filho de Andrade Leite Guimarães.
250. João, filho de Agostinho José de Medeiros.
251. João, filho de Alberto Aurora Terra.
252. João, filho de Alice da Silva.
253. João, filho de Antonio José Ribeiro Guimarães.
254. João, filho de Antonio Lopes.
255. João, filho de Antonio Rodrigues Junior.
256. João, filho de Augusto José Pereira.
257. João, filho de Bento Gregorio de Souza,
258. João, filho de Francisco Pinto de Azevedo.
259. João, filho de Henrique Candido da Silva.
260. João, filho de João Carvalho.
261. João, filho de João Joaquim de Santa Anna.
262. João, filho de José Simões Ferreira.
263. João, filho de Julio da Silveira Caldeira.
264. João, filho de Manoel Marques Cambôto.
265. João, filho de Onofre da Silva Vargas.
266. João, filho de Theodora Diogo da Silva.
267. João Amaral de Souza.
268. João Baptista, filho de Narciso Pereira da Silva.
269. João Carlos Nogueira Penido, filho de Antonio Nogueira Penido.
270. João Damasceno, filho de João de Castro.
271. João da Silva Oliveira.
272. João da Silva Vyzella, filho de José da Silva Vyzella.
273. João do Amaral.
274. João Ernesto Coelho Junior, filho de João Ernesto Coelho.
275. João Moreira da Cruz, filho de Manoel Moreira da Silva.
276. João Tavares, filho de Manoel Tavares.
277. João Valentin Motta, filho de João Eugenio Motta.
278. John Findlay Kentisck, filho de Thomas Mure Kentisck.
279. Jorge, filho de Antonio Albuquerque Vasconcellos.
280. Jorge, filho de Firmino José da Hora.
281. Jorge, filho de Joaquim da Rocha.
282. Jorge Caruso, filho de Miguel Caruso.
283. Jorge Hermelindo dos Santos, filho de Horacio Hermelindo dos Santos.
284. Jorge Teixeira.
285. Jorge Luciano da Silva, filho de Pedro Luciano da Silva.
286. Jorge Luiz, filho de Gentil Feijó.
287. Joaquim, filho de João Fernandes dos Santos.
288. Joaquim, filho de Marietta José Ribeiro.
289. Joaquim da Rocha, filho de Antonio Pinheiro Lopes.
290. Joaquim de Almeida Castro, filho de Antonio de Almeida Castro.
291. Joaquim de Carvalho, filho de Francisco Pinto de Carvalho.
292. Joaquim E. Correia do Lago, filho de de Benjamin E. Corrêa do Lago.
293. Joaquim Liberato Barroso Filho, filho de Joaquim Liberato Barroso.
294. José, filho de Abel d'Almeida.
295. José, filho de Alberto Duque Estrada Barros.
296. José, filho de Antonio José Fiuza.
297. José, filho de Fernando José Mendes.
298. José, filho de Jacintho Narciso.
299. José, filho de João Coelho.
300. José, filho de Joaquim Januario.
301. José, filho de José de Miranda Outeiro Junior.
302. José, filho de José Francisco Martins.
303. José, filho de José Gaudencio Paes.
304. José, filho de José Ignacio dos Santos.
305. José, filho de José Joaquim de Araujo.
306. José, filho de Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos.
307. José, filho de José Vieira Cardoso.
308. José, filho de Manoel Fernandes.
309. José, filho de Manoel Pires da Fonseca.
310. José, filho de Pedro da Fonseca Machado Nunes.
311. José, filho de Rosalino Antonio Telxeira.
312. José, filho de Salustiano Jacintho da Silva.
313. José de Almeida Rabello, filho de Luiz de Almeida Rabello.
314. José Angelo Gomes Ribeiro, filho do tenente-coronel José Gomes Ribeiro Filho.
315. José Augusto Lopes.
316. José Augusto Valle de Almeida, filho de Hermogenes Valle de Almeida.
317. José Batalha ea Silveira, filho de Octavio Ignacio da Silveira.
318. José Candido, filho de Humberto Bimentel Duarte.
319. José Candido Balthazar, filho de José Candido Balthazar.
320. José Candido Santos da Fonseca Lessa, filho de Antonio Rodrigues da Fonseca Lessa.
321. José Cardoso.
322. José da Silva Vaz, filho de Levina Vaz.
323. José de Souza Duarte, filho de Antonio José Duarte.
324. José de Souza Pinto, filho de Joaquina Antonia de Souza.
325. José Fekreira dos Santos.
326. José Gabriel, filho de Francisco Dias Carneiro.
327. José Gomes.
328. José Gouçalves, filho de José Antonio Gonçalves Junior.
329. José Hophe Fróes, filho de Antonio Gabriel Goutinho Fróes.
330. José Ignacio.
331. José Joaquim Escaleira.
332. José Lopes de Castro, filho de Francisco José Lopes.
333. José Machado da Silva.
334. José Maria de Oliveira, filho de Maria Ressurreição de Oliveira.
335. José Mazzeo, filho de Vicente Mazzeo.
336. José Moreira Brandão, filho de Antonio Victor Moreira Brandão.
337. José Oliveira Bellinha, filho de Manoel Oliveira Bellinha.
338. José Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues.
339. José Teixeira Diniz, filho de Alvaro Augusto Moraes Diniz.
340. José Theotonio, filho de Theotonio José Pereira.
341. Juan Gualberto, filho de Basilio Dias Garcia.
342. Julio, filho de Edmundo Azevedo Marques.
343. Laerte Vieira Gonçalves, filho de Antonio Vieira Gonçalves.
344. Lafayette, filho de Ursulino José da Silva.
345. Leopoldo, filho de Ignacio José Borges Bittencourt.
346. Leopoldo, filho de Léo Landy.
347. Lorival dos Santos.
348. Lorizil dos Santos.
349. Luciano, filho de Feliciano de Souza Pereira.
350. Luiz, filho do Dr. Antonio Christo Lassance Cunha.
351. Luiz, filho de Emilio Desiderati.

352. Luiz, filho de Euzebio Queiroz Mattoso Maria.
353. Luiz, filho do Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
354. Luiz, filho do Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto.
355. Luiz, filho de Luiz de Souza Santos.
356. Luiz, filho de Manoel Dias da Rocha.
357. Luiz, filho de Modesto José.
358. Luiz, filho de Raphael Presta.
359. Luiz Eduardo Magalhães, filho de Eduardo A. Magalhães.
360. Luiz Phelippe, filho de Heitor Xavier Pereira da Cunha.
361. Luiz Rodrigues Bragança, filho de Joaquim Rodrigues Bragança.
362. Manoel, filho de Alcilina Ectalia de Lima.
363. Manoel, filho de Annibal Polycarpo Coelho Barbosa.
364. Manoel, filho de Antonio Henrique de Lima.
365. Manoel, filho de Antonio José Lopes.
366. Manoel, filho de Augusto Mendes da Silva.
367. Manoel, filho de Bento Gregorio de Souza.
368. Manoel, filho de Christina Lopes Leite.
369. Manoel, filho de Emilia Ferreira Mattos.
370. Manoel, filho de Francisco José Pereira.
371. Manoel, filho de Joaquim Cardoso.
372. Manoel, filho de José da Rocha Lavandeiro Junior.
373. Manoel, filho de José Manoel Rodrigues.
374. Manoel, filho de Manoel Alcides Mello.
375. Manoel, filho de Manoel Fernandes.
376. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Costa.
377. Manoel, filho de Mario Lopes.
378. Manoel, filho de Miguel dos Santos Moura.
379. Manoel, filho de Miguel Pereira da Silva.
380. Manoel, filho de Myron Augusto Clark.
381. Manoel, filho de Silvino Cardoso.
382. Manoel Antonio, filho de Joaquim Ribeiro de Oliveira.
383. Manoel Claudio, filho do Dr. Oscar da Motta Maia.
384. Manoel da Costa, filho de Custodio da Costa.
385. Manoel Fontoura.
386. Manoel José Gonçalves, filho de Manoel José Gonçalves.
387. Manoel Martins Portella.
388. Manoel Mattos Lobo.
389. Manoel Netto da Silva.
390. Manoel Pereira da Silva.
391. Manoel Pinto Mourão.
391. Manoel Rodrigues Calheiros, filho de Manoel Rodrigues Calheiros Lins.
393. Manoel Vieira Machado, filho de Vicente Vieira Machado.
394. Marcilio Candido Béssa, filho de Emilio Candido Béssa.
395. Mario, filho de Albino Gomes da Silva.
396. Mario, filho de Amelia de Faria.
397. Mario, filho de Domingos Ferreira Ramos.
398. Mario, filho de Julio Luiz da Silva.
399. Mario, filho de Mathilde Moraes.
400. Mario, filho de Losthenes Barreto da Silva.
401. Mario, filho de Torquato José do Amaral.
402. Mario de Alvarenga, filho de João de Alvarenga.
403. Mario Taveira, filho de Gustavão Taveira.
404. Martinho, filho de Josina Maria Beatriz.
405. Matheus, filho de Honorato.
406. Mauro, filho de Agenor Lafayette do Rouré
407. Milton, filho de José Freire Bezerra Fontenelle.
408. Mirandolino José Caldas Filho, filho de Mirandolino José Caldas.
409. Moacyr Teixeira dos Reis Rezende, filho de Adolpho Rezende.
410. Nelson, filho de Antonio Odorico Henriques.
411. Nelson, filho de Francisco José dos Santos.
412. Nelson, filho de Mario Monteiro.
413. Nelson dos Santos.
414. Nelson Silva da Cunha, filho de Salvador da Silva Pinto.
415. Nestor, filho de José da Silva Braga.
416. Ney, filho de Eugenio Vidal.
417. Newton, filho de Fructuoso da Rocha Passos.
418. Nilo, filho de Maria Amelia de Souza.
419. Norival de Almeida, filho de Carlos Maximiano de Almeida.
420. Norman John D'Arcy, filho de John D'Arcy.
421. Oceas Gonçalves de Sampaio, filho de Angelo Augusto F. de Sampaio.
422. Octacilio, filho de Paulo José de Azevedo.
423. Octacilio, filho de Theotonio Machado Pereira Netto.
424. Octavio, filho de Augusto Luiz de Amorim.
425. Octavio, filho de Octavio Pereira Salgado.
426. Octavio, filho de Omar da Cunha Marelim.
427. Octavio de Carvalho.
428. Olavio Vianna.
429. Olavo, filho de Isaias da Cunha.
430. Olympio, filho de Eugenio Rodolpho da Graça Castellões.
431. Orlando, filho de Antonio Alves Monteiro.
432. Orlando Lima Freira Pilar, filho de José Silveira do Pilar Junior.
433. Orlinio da Costa Guimarães, filho de Epaminondas Leonidas da Costa Guimarães.
434. Oscar, filho de Manoel Maria.
435. Osmane, filho de Augusto Manoel do Espirito Santo.
435. Oswaldo, filho de Edgard Gomes de Oliveira.
437. Oswaldo, filho de Honorio Teixeira.
438. Oswaldo, filho de Joaquim José de Moura.
439. Oswaldo de Abreu Fialho, filho de José Antonio de Abreu Fialho.
440. Oswaldo Pereira de Figueiredo.
441. Oswaldo Souto, filho de José Souto.
442. Paulo, filho de Augusto Antonio Marcellino.
443. Paulo, filho de Antonio Pinto Mendes Junior.
444. Paulo, filho de Noel de Almeida Baptista.
445. Paulo Araujo Novaes, filho de Israel Pinto A. Novaes.
446. Paulo Ariam, filho de Prospero Ariam.
447. Paulo Pedroso, filho de Coelho Pedroso.
448. Pedro, filho de Antonio Francisco Vianna.
449. Pedro, filho de João da Silva Cardoso.
450. Pedro, filho de Laura Gonçalves.
451. Pedro Augusto Meinberg, filho de José Meinberg.
452. Pedro Borges Sampaio, filho de Flodualdo Sampaio.
453. Penticoste, filho de Benjamin Candido da Costa.
454. Platão Fernandes Monteiro, filho de Manoel Fernandes Monteiro,
455. Polemercio filho de Francisco Ernesto Borja Junior.
456. Procopio, filho de José Coelho de Azevedo.
457. Ramon, filho de Ramon Lima Romeiro.
458. Randolpho, filho de Manoel Gomes Fernandes.
459. Raul, filho de Antonio Pinto.
460. Raymundo, filho de Carlos Marcellino da Silva.
461. Raymundo R. L. Lage, filho de Hermino R. L. Lage.
462. Renado, filho de Deocleclo Tancredo Wellington.
463. Renato Oscar da Silva Azevedo, filho de Oscar A. Lins de Azevedo.
464. Reynaldo, filho de Joaquim.
465. Roberto, filho de Alvaro de Souza Coelho.
466. Roberto, filho de Eduardo da Silva Albernaz.
467. Roberto, filho de Francisco de Miranda Monteiro.
468. Roberto, filho de José Corrêa de Sá.
469. Roberto Wagner.
470. Rodolpho, filho de Alvaro Teixeira da Rocha.
471. Rubem Carvalho Roquette.
472. Rubens, filho de Carmen Ferreira Pinto.
473. Rubens Martins Vilella, filho de Francisco Azarias Vilella.
474. Salomão, filho de Luiza Bragado.
475. Salustiano, filho de Geraldino de Souza.
476. Salvador, filho de Augusto Lopes Alves.
477. Sebastião Pinto Ribeiro, filho de Jeronymo Pinto Ribeiro.
478. Seraphim Antonio, filho de Antonio José Mourão.
479. Sergio, filho de José Antonio Marques.
480. Severino, filho de Victorino Alves Ferreira.
481. Severino João de Souza.
482. Sidney, filho de João Joaquim Mendes.
483. Silvino, filho de Gabriel de Moura Rolim.
484. Silvino Alves Cruz.
485. Simeão Lopes Castilho.
486. Sukire Antunes Carneiro, filho de Juvenal Carneiro.
487. Sylvio, filho de Oscar de Carvalho.
488. Sylvio Soares de Araripe Sucupira, filho de Manoel Monteiro de Araripe Sucupira
489. Tito Rangel de Azevedo Coutinho Filho, filho de Tito Rangel de Azevedo Coutinho.
490. Ubaldo, filho de Zacharias Augusto Borges.
491. Umberto Lauria.
492. Valmir de Almeida Decanha, filho de Antonio Teixeira Decanha.
493. Victor, filho de Joaquim de Mattos Faro Junior.
494. Waldemar, filho de Albertina Anna de Oliveira.
495. Waldemar, filho de Antonio Felix Cardoso.
496. Waldemar, filho de Antonio Joaquim Mendes.
497. Waldemar, filho de Antonio Vieira Borges.
498. Waldemar, filho de João Antonio de Araujo.
499. Waldemar, filho de Luiz Maria Guerra.
500. Waldemar, filho de Manoel Lourenço Costa.
501. Waldemar, filho de Pedro Damasio.
502. Waldemar, filho de Severino Francisco de Azevedo.
503. Waldemar da Fonseca Ribeiro.
504. Waldemar de Oliveira.
505. Waldemar Francisco de Almeida Silva, filho de José Francisco de Almeida Silva.
506. Waldemar Rodrigues Silva, filho de Horacio Rodrigues Silva.

507. Waldemiro, filho de José Rodrigues Lequito.
508. Waldemiro, filho de Manoel Fernandes.
509. Waldemiro, filho de Oiympio Dias da Costa.
510. Waldir, filho de Joaquim José de Oliveira.
511. Walter Simas.
512. Zeferino, filho de Joaquim de Souza Macedo.

Classe de 1901

513. Adalberto Corrêa de Senna, filho de João Corrêa de Senna Junior.
514. Adolph Calandine Alves de Souza, filho de Fortunato Alves de Souza
515. Affonso Schwab, filho de Francisco Carlos Schwab Filho.
516. Altamiro Prado, filho de Carlos Prado.
517. Alvaro Costa de Souza, filho de Luiz C. de Souza.
518. Antenor Paulo Sampaio, filho de Paulo Euzebio Sampaio
519. Arnaldo Lima Duarte, filho de Antonio Bento Duarte dos Santos.
520. Avedir Heitor Avino, filho de Raphael Avino
521. Bernardo Ribeiro Marques, filho de José Antonio Marques.
522. Candido de Araujo Coutinho, filho de Manoel Araujo Coutinho.
523. Claudionor Vieira Lima.
524. Dagmar Lima da Fonseca, filho de Alberto Lima da Fonseca.
525. David Marcolino Fragoso, filho de João Marcolino Fragoso.
526. Eduardo Barroso Salgado, filho de Eduardo da Rocha Salgado.
527. Elvecio Lemos de Azevedo, filho de Edgard de Azevedo.
528. Euclydes Marcellino de Oliveira, filho de Olympio M. de Oliveira.
529. Eugenio Rodrigues Bragança, filho de Joaquim Rodrigues Bragança.
530. Flavio José Damasio, filho de Flavio José Damasio.
531. Gazzy Palvão de Sá, filho de Manoel Henrique de Sá.
532. Gerciano Silva, filho de Manoel Pedro da Silva.
533. Gilberto de Carvalho Lustosa, filho de Joaquim de Almeida Lustosa.
534. Henock José de Oliveira.
535. Herculano Graeff, filho de Carlos Graeff.
536. João Martinho C. Branco, filho de Livio C. Branco.
537. Joaquim Rosa, filho de Irineu Rosa.
538. José Augusto Lopes, filho de José dos Santos Lopes.
539. José Dumas, filho de José Antonio Felizardo.
540. José Sezendrido de Macedo Leme, filho de Luiz Gonzaga da Silva Leme.
541. Lecenio de Oliveira Sertã, filho de Lecenio Sertã.
542. Leonel Felippe Santiago.
543. Lucas Rodrigues, filho de Jeronymo Cazuza.
544. Manoel Guimarães.
545. Manoel Herré Esquierdo Curty, filho de Henrique Curty.
546. Manoel Monteiro Netto.
547. Mariano Leonel Netto, filho de Leonel Netto.
548. Mario da Cunha Neves, filho de João Joaquim Neves.
549. Mario Escobar de Azambuja, filho de Vasco Azambuja.
550. Martiniano da Rocha Bastos, filho de Antonio B. da Rocha Bastos.
551. Meton da Franca Alencar Netto, filho de Meton da Franca Alencar Filho.
552. Miguel Pereira, filho de José Pereira.
553. Nelsson da Rocha Baeta Neves, filho de Francisco Amynthas Baeta Neves.
554. Olympio Gomes, filho de Jovino Francisco Gomes.
555. Oscar da Cunha Echenique, filho de Guilherme Echenique.
556. Paulo A. Pinto da Rocha, filho de Arthur Pinto da Rocha.
557. Paulo Luiz Rouanet, filho de Luiz Rouanet.
558. Phelippe Necdham Carneiro da Rocha, filho de Eugenio Carneiro da Rocha.
559. Plinio Brazil Filho, filho de Plinio Brazil.
560. Pirio de Britto, filho de Eduardo de Britto.
561. Renato de Salles Tupo, filho de Augusto de Salles Tupo2
562. Renco Pereira de Queiroz, filho de Elpidio Pereira de Queiroz.
563. Rodolpho M. de Oliveira, filho de Arto de Oliveira.
564. Silverio Fontes Sobrinho, filho de Sergio C. Costa Fontes.

Classe de 1900

565. Adamastor de Souza Sá.
566. Alberto Caetano Pontes, filho de Bartholomeu Fontes.
567. Almio Coutinho.
568. Alvaro Mariano Macedo Soares Alves, filho de Paulo Macedo Soares Alves.
569. Angelino de Lima Pereira.
570. Antonio Bellcléo, filho de João Bellcléo.
571. Antonio Ferreira, filho de Pedro Eziquiel Ferreira.
572. Antonio Ferreira Botelho, filho de commendador A. Ferreira Botelho.
573. Antonio Martins Oliveira, filho de Victorina Maria da Conceição.
574. Arlindo Macedo Curvello, filho de Manoel Machado Curvello.
575. Arlindo Simões Estrella, filho de Joaquim Simões Estrella.
576. Arthur Eutimo Aguiar, filho de Antonio Laurindo Aguiar.
577. Ary Amirant, filho de Gustavo A. Amirant.
578. Bellarmino Vieira Cardoso.
579. Carlos Pinto Ribeiro, filho de Gabriel Pinto Ribeiro.
580. Carlos Pires Ferreira, filho de Lindolpho Pires Ferreira.
581. Claudio Gomes, filho de Claudio Gomes.
582. Fernando do Amaral e Silva, filho de Sastião do Amaral.
583. Gastão de Azevedo, filho de Gastão Bueno de Mendonça Azevedo.
584. Cenezio Dias Corrêa, filho de Luiz Raymundo.
585. João Gucherine, filho de Ignacio Gucherine.
586. João Lopes Guilherme Filho, filho de João Lopes Guilherme.
587. João Tavares de Mello Cavalcanti, filho de Manoel Tavares de Mello Cavalcanti.
588. Jorge de Faria Bandeira, filho de Alfredo Godolphim Bandeira.
589. Jorge Nascimento da Silva, filho de Godofredo Silva.
590. José Barbosa da Cunha, filho de Julio Barbosa da Cunha.
591. José Guilherme Lacorte, filho de Francisco Lacorte.
592. José Joaquim Moreira.
593. José de Lima Peixoto, filho de José Antonio Peixoto.
594. José de Mattos Barreto, filho de Augusto Freire de Mattos Barreto.
595. José Pires, filho de Arthur Pires.
596. José Sanches, filho de Silverio Sanches.
597. José Tavares da Silva, filho de João Tavares da Silva.
598. Joubert Gontyo de Carvalho, filho de Tobias de Carvalho.
599. Jubal de Carvalho Lima, filho de Manoel Fernandes Monteiro.
600. Manoel Fernandes Monteiro Junior, filho de Manoel Fernandes Monteiro.
601. Manoel Ferreira Lessa.
602. Manoel José de Oliveira Braga.
603. Mario Penna, filho de José Pereira de Souza Penna.
604. Martiniano José Fernandes, filho de José.
605. Milton Pother, filho de A. Leneolen Pother.
606. Nilo Francisco Pessoa.
607. Oreste Ervolino, filho de Antonio Ervolino.
608. Oswaldo Cavalcanti de Albuquerque, filho de João Cavalcanti de Albuquerque.
609. Oswaldo Pereira da Cruz, filho de Augusto Cesar Cruz.
610. Otto Coelho Vasconcellos, filho de Francisco Augusto de Vasconcellos.
611. Pedro Ferreira Rosa, filho de João Pedro Rosa.
612. Pericles de Souza Lisbôa, filho de Manoel de Souza Lisbôa.
613. Raul Pereira, filho de Francisco Pereira.
614. Raymundo Bezerra de Menezes, filho de Segismundo José de Menezes.
615. Reynaldo de Affonseca.
616. Rosalino Alves, filho de Manoel Bimbo.
617. Salvador Ferreira Sampaio, filho de Gregorio do Espirito Santo.
618. Salvador Gran, filho de Francio Gran.
619. Silvio Treste Glastom, filho de João Kenowarty Frank.
620. Vicente Fernandes Filho, filho de Vicente Agostinho Fernandes.

Classe de 1898

621. Acelino Lopes de Carvalho, filho de Adelino Lopes de Carvalho.
622. Alfredo Lopes de Carvalho, filho de Adelino Lopes de Carvalho.
623. Antonio José Nunes, filho de Manoel José Nunes.
624. Antonio Pacheco dos Santos, filho de Antonio Pacheco dos Santos.
625. Antonio Roque.
626. Arthur Almeida Castro.
627. Corlos de Freitas Henrique, filho de Dr. J. J. Freitas Henriques.
628. Eduardo Falcão da Silva.
629. Eliseu Moura.
630. Estellita Pinto, filho de José Pinto.
631. Felicio Candido Bessa, filho de Emilio Candido Bessa.
632. Guilherme Crozet, filho de José Crozet.
633. Hugo Victor Sampaio Ferraz, filho de João Baptista de Sampaio Ferraz.
634. José Bernardes, filho de Bernardes Romano.
635. Luiz Martins Ramos.
636. Napoleão Vieira da Silva, filho de Antonio Vieira da Silva.
637. Paulo Nascentes da Silva, filho de Gonçalo Nascentes da Silva.

*Classe de 1898*

638. Agenor da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.
639. Alfredo Almeida Machado, filho de Joaquim Almeida Machado.
640. Alvaro Ferreira Bahiana, filho de Manoel Ferreira Bahiana.
641 Alvaro Ferreira Fernandes, filho de Francisco Ferreira Fernandes.
642. Annibal Gonçalves R. Vianna.
643. Antonio Caetano dos Santos, filho de Corina Francisca dos Santos.
644. Antonio Rodrigues Bragança, filho de Joaquim Rodrigues Bragança.

645. Carlos Sant'Anna, filho de Felisberto Joaquim de Sant'Anna.
646. Fernando Balhões Antunes, filho de Francisco Antunes.
647. Eduardo de Almeida, filho de Margarida de Almeida.
648. Francsco de Carvalho, filho de Francisco Pinto de Carvalho.
649. José Machado Santos.
650. José Vaz.
651. Manoel da Costa, filho de Manoel da Costa.
652. Manoel Cosia Mello.
653. Manoel Lopes.
654. Manoel Santos, filho de Manoel Santos.
655. Marcellino Romão, filho de Romão Antonio Rufo.
656. Miguel Martins Ribeiro.
657. Oswaldo Gonçalves.
658. Paulo de Souza Sá.
659. Ramiro Antonio Cortes, filho de Antonio Cortes.
660. Raymundo Domingos da Silva.
661. Sylvio Carneiro da Silva.

Classe de 1897

662. Abelardo Netto de Moraes, filho de José Netto de Moraes.
663. Antonio Rodrigues dos Santos.
664. Angelino Rossi.
665. Antonio Fernandes, filho de Francisco Ferreira Fernandes.
666. Antonio Luiz Pereira,
667. Antonio Netto da Silva.
668. Arthur Oscar de Paiva.
669. Clodomiro Figueira, filho de Marcellino Figueira.
670. Democraeino Feliz, filho Zeferina da Conceição.
671. Francisco Antonio Cortes, filho de Antonio Cortes.
672. José Caetano de Almeida, filho de Albino Caetano de Almeida.
673. Manoel Pereira, filho de Alfredo Pereira.
674. Marcellino Ribeiro Silva, filho de Liberio da Silva.
675. Milton dos Santos, filho de Joaquim dos Santos.
676. Paulino Fernandes, filho de José Fernandes.
677. Paulo José da Cunha, filho de Prudencio José da Cunha.
678. Raul de Souza.
679. Ricardo Yaunby Lumby, filho de William James Lumby.
680. Sergio Alexandre.

Classe de 1896

681. Alberto Simões de Carvalho.
682. Alvaro Martins.
683. Antonio Bessa, filho de Emygdio Bessa.
684. Antonio Joaquim da Silva.
685. Antonio Queiroz, filho de Ladislão Ribeiro Queiroz.
686. Aprigio Pereira da Silva.
687. Benedicto de Carvalho.
688. Carlos Fernandes de Almeida, filho de Alberto Fernandes de Almeida.
689. Carlos Mauro, filho de Luiz Mauro.
690. Eduardo Dias, filho de Geraldo Dias.
691. Eduardo William Schalders, filho de Eduardo Schalders.
692. Firmino F. de Souza.
693. Francisco Moreira da Rocha.
694. Geroncio Ferreira de Menezes.
695. Heroildes de Oliveira Gomes, filho de Joaquim de Oliveira Gomes.
696. James Yung Lumby, filho de William James Lumby.
697. João Alves, filho de Severo Alves da Silva.
698. João dos Santos Fontes, filho de Francisco Gonçalves Fontes.
699. José Bento Pinheiro, filho de José Bento Pinheiro.
700. José Fernandes Filho, filho de Jose Fernandes.
701. Waldemar de Souza Pinto.
702. Venustiano Joaquim Lourenço.

Classe de 1895

703. Agostinho da Rocha, filho de Joaquim da Rocha.
704. Alexandre José Francisco, filho de Olcano José Francisco.
705. Antonio da Silva Alves, filho de Joaquim da Silva Alves.
706. Arthur Corrêa, filho de Manoel Corrêa.
707. Cicero Pedrosa.
708. Cypriano Monteiro, filho de Pedro Monteiro.
709. Diogenes Francisco de Almeida, filho de João de Almeida.
710. Edgard de Andrade Pinto, filho do Dr. José de Andrade Pinto.
711. Euclydes Ferreira da Silva, filho de Francisco Ribeiro dos Santos.
712. Fernando Petraglia, filho de Raphael Petraglia.
713. Firmino Esperidião, filho de Esperidião José Clemente.
714. Francisco Ribeiro de Menezes Filho.
715. Hermenegildo Candido, filho de Candido Leonardo.
716. Ignacio Moreira da Rocha, filho de Antonio Moreira da Rocha.
717. João Baptista Lauria.
718. Joaquim José de Barros, filho de Manoel José de Barros.
719. José A. Marques Jones, filho de José A. Marques.
720. José Custodio dos Santos.
721. José Hugo Leal Ferreira.
722. Manoel Maria Ferreira Bahiana, filho de Manoel Maria Bahiana.
723. Manoel de Souza Sá.
724. Marcellino Rodrigues dos Santos.
725. Mario de Araujo Cunha, filho de João C. de Araujo Cunha.
726. Ricardo Soares da Costa Guimarães.
727. Roberto Jannuzzi, filho de Francisco Jannuzzi.

Classe de 1894

728. Abilio Moitinho Silva.
729. Barnabé de Andrade, filho de Barnabé de Andrade.
730. Ercolino Passini, filho de Pedro Passini.
731. João da Cunha Barbosa Filho, filho de João da Cunha Barbosa.
732. Manoel Francisco da Silva.
733. Manoel Gonçalves Esteves.
734. Manoel Raphael.
735. Mozart dos Santos, filho de Joaquim dos Santos.
736. Nelson Ferreira de Queiroz.
737. Antonio Moreira da Costa, filho de Oscar Moreira da Costa.
738. Oscar Castro, filho de Saturnino Castro.
739. Oscar Garcia Juaçaba.

Classe de 1893

740. Candido Alves de Oliveira.
741. Djalma Hasselman, filho de José Frederico Hasselman.
742. Eduardo da Silva Abreu, filho de Eduardo da Silva Abreu.
743. Heitor da Assumpção Santiago.
744. Izidoro Luiz Morcira.
745. Ivo Martins Bastos, filho de Armando Martins Bastos.
746. Joaquim Serpa.
747. José Netto de Moraes.
748. Manoel Alves da Fonseca, filho de Manoel Pereira da Fonseca.
749. Manoel Thimotheo Costa, filho de Luiz Thimotheo Costa.
750. Mario de Souza Nogueira.
751. Octavio Valentim Nascimento.
752. Oscar de Oliveira.
753. Pedro Manoel, filho de Bernardo Manoel.

Classe de 1892

754. Mario Antonio Taveira, filho de Antonio Taveira.
755. Alfredo Medureira, filho de Antonio dos Santos Medureira.
756. Alfredo Ribeiro Siqueira Mendes.
757. Antonio da Silva Pessoa Filho, filho de Antonio da Silva Pessoa.
758. Aristides Moreira Padrão.
759. Aureliano Dias Corrêa.
760. Braulio Antonio de Oliveira,
761. Carlos de Araujo Cunha.
762. Eduardo William Schalders.
763. Firmino Ignacio da Silva, filho de Cyriaco Ignacio da Silva.
764. João Lopes da Silva.
765. João Tavares da Silva.
766. Manoel Bento Pinto.
767. Mario Custodio Hygino.
768. Mauricio Affono Bomfim.
769. Oscar Felix da Silva.
770. Renato Nascimento.

Praia de Botafogo n. 522. Rio, 20 de maio de 1922. — Pelo capitão presidente, 1º tenente *Zalcu Penha Brasil*.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.520, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta concurrencia publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das *maquetes* será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concurrencia;

2ª — Serão acceitos os projectos de artistas nacionaes e extrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os concurrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

*a*) de uma *maquete* em gesso, representando o conjuncto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1|10 (um por dez);

*b*) Um detalhe de esculptura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concurrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

*c*) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

*d*) Um orçamento detalhado, de fórma á Commissão julgadora poder avaliar si o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trezentos contos de réis (300:000$000).

5ª — E' dada aos concurrentes plena liberdade quanto ao material a empregar.

6ª — Esgotado o prazo de concurrencia, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, o procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos.

7ª — Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um p[illegible] de uma sobre[illegible] e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos differentes; de tudo se passará um recibo ao concurrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concurrente classificado em 1º logar, sendo os restantes enveloppes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º logar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concurrencia para a construcção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concurrente que por meio da Imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As *maquetes* deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — OGoverno reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. —*Pereira Junior*, director geral.

---

**Departamento Nacional de Saude Publica**
Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 27 do corrente mez, ás 14 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 137 e 181 da rua Aristides Lobo, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1922.—*Joaquim Vidal*, secretario.

---

**Departamento Nacional de Saude Publica**

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão vistoriados no dia 27 do corrente mez, ás 13 e 13 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 18 do rua Progresso e 68 da rua Oriente, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas querendo os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de maio de 1922.—*Joaquim Vidal*, secretario.

---

## Ministerio da Fazenda

**Caixa de Amortização**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido postas em circulação de modo indevido as notas de 2$ de ns. 65.001 a 65.300, da estampa 14ª, serie 17ª, devem ser as mesmas sem demora apresentadas a troco nesta repartição.

Caixa de Amortização, 16 de maio de 1922. — *Luiz Vossio Brigido*, inspector.

---

**Alfandega do Rio de Janeiro**

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer amanhã, 23 do corrente, ás 10 ½ horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de se submetterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica.

1. David de Abreu.
2. Eduardo Platão de Carvalho.
3. Epaminondas de Oliveira Soares.
4. Francisco Ignácio da Silva Porto.
5. Francisco Tovar de Vasconcellos.
6. Frederico Guilherme Ferreira.
7. Gastão Nery.
8. Gilberto Coelho Neves.
9. Guilherme Magalhães Couto.
10. Gumercindo Andrade.
11. Henrique Barroso Pimentel.
12. Horacio de Souza.
13. Humberto Alfredo da Costa.
14. Ivo Ruas.
15. Jayme da Rocha Paranhos.
16. [illegible] Monteiro de Brito.
17. João Alves Fonseca.
18. João Candido Bezerra Filho.
19. João da Costa Filho.
20. Alberto de Lucca Sangenito (2ª chamada).

Turma supplementar:

1. João Elpidio de Menezes.
2. João José Monteiro.
3. João Manoel Cadesbarne Filho.
4. João Vieira Camargo.
5. José Alves de Lima.
6. José d'Almeida Nobre.
7. José Gama.
8. José Pedro de Lima Estrella.
9. José Pinheiro Guimarães Filho.
10. Julio Moreira Couto.
11. Lauro Teixeira de Carvalho.
12. Leopoldino Lopes da Silva.
13. Lino Luiz Teixeira Campos.
14. Luiz Pereira Leite.
15. Licio Pinto Pereira.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos das suas carteiras de identidade.

Os candidatos chamados ás provas oraes, que teem faltado, deverão justificar o não comparecimento ás alludidas provas, com attestado medico, reconhecida a firma do attestante, afim de lhes ser assegurado o direito á nova chamada.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 22 de maio de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

---

**Alfandega do Rio de Janeiro**

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso, para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, convido o candidato Julião da Silva Moreira a comparecer no Lyceu de Artes e Officios, de 11 ás 14 horas, afim de entender-se com o mesmo presidente, sobre assumpto urgente, referente ao concurso, sendo-lhe, para esse fim marcado o prazo de oito dias.

Sala do concurso no Lyceu de Artes e Officios, 19 de maio de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

---

**Alfandega do Rio de Janeiro**

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

*Armazem n.*

Manifesto n. 155 — AJB: Uma caixa n. 4 (meias de algodão), consignada a A. J. Berger; vinda de Nova York, no vapor norueguez *Isfand*, em 6 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 95 — Sem marca — P. Alegre: Uma caixa s. n. (folha de Flandres, não constando, porém, do manifesto); vinda de Nova York, no vapor inglez *Aidam*, em 23 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 1.371 — Losango CNIC — 3.616: Quatro garrafões sem numero, (quebrados), consignados a Companhia Nacional Industria Chimica; vindos de Nova York, no vapor americano *Epitacio Pessôa*, em 8 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.025 — Triangulo TOC: Quatro caixas ns. 617 a 619 e 650, (vidros para vidraças), consignadas á ordem; vindas de Nova York, no vapor inglez *Tudor Prince*, em 12 de novembro de 1919.

Manifesto n. 731 — W — Losango 33 — E — P — C: Uma barra de chumbo sem numero consignada a Mario Nazareth; vinda de Nova York, no vapor norueguez *Pacific*, em 1 de agosto de 1918.

Manifesto n. 1.087 — BM: Uma caixa n. 1 — (pistolas), consignadas a Bellingrodt & Meyer (despachada pela nota n. 8.925, de agosto de 1920); C — Losango CW17 — N — N — C: Tres vigas sem numero, (aço), consignadas a Comp. Nacional de Navegação Costeira; JFMG: Tres caixas ns. 1.052, 1.053 e 1.064 (aluminio em obras), consignadas á ordem; JZG: Um pacote n. 152 (jornaes), consignado a Eride Renter; LJE: Tres caixas ns. 143 a 145 (cutelaria), consignadas á ordem; L: Quatro caixas ns. 1 a 4 (lapis), consignadas á ordem; RS: Um volume n. 1.571 (louça), consignado a Costa Plate & Comp.; vindos de Hamburgo, no vapor inglez *Tamar*, em 16 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.131 — AO: Uma caixa n. 19 (pedras lithographicas), consignada ao Banco Allemão Transatlantico; A: Uma caixa n. 184, (alpaca, despachada pela nota n. 2.253, de março de 1921), consignada a Americo Porto; CCB sobre losango B: Uma caixa n. 273, (ferro em obra, despachado pela nota n. 1.798, de setembro de 1920), consignada á ordem; EJL: Duas caixas numeros 1.301 e 1.302 (artigos de papel, despachados pelas notas ns. 15.185

15.186, de setembro de 1921), consignadas á ordem; B — Triangulo II— B: Tres caixas ns. 4.206, 6.538 e 8.383 (ferragens e artigos de vidro, despachadas pelas notas ns. 14.900, 14.901 e 14.891, de setembro de 1921), consignadas a ordem; RICO: Quatro caixas numeros 317, 128|7, 128|8, 306, (ferragens, pinturas em molduras e brinquedos, despachadas pelas notas ns. 851, de março de 1922, 15.182 e 15.183, de setembro de 1921), consignadas á ordem; Sem marca: Quatro mil amarrados de ladrilhos sem numero (não constam do manifesto); TH: Dous barris ns. 1 e 2 (benzoato de sodio), consignados á ordem; Triangulo T 824—T: Uma caixa n. 2 (não consta do manifesto); vindas de Antuérpia, no vapor americano *Guiamba*, em 27 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.371 — AAC: Uma caixa n. 201, (apparelho sanitario, despachado pela nota n. 8.792, de outubro de 1921), consignada a Amaral Anjos & Comp.; Losango FMF—3.772: Vinte e seis barris sem numero (acido acetico), consignados a F. Menigos & Filho; JG: Dezeseis fardos ns. 1 a 3 e 18 a 25 (papel), consignados a Jaymo Gonçalves; Losango SBC — 3712: Tres barris sem numero (vasios): SGC: Treze caixas sem numero (lysol) despachado pela nota n. 194, de março de 1922), consignadas a G. Patroni; vindas de Nova York, no vapor americano *Epitacio Pessôa*, em 8 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.329 — Alminko: Cincenta latas sem numeros (vasilhame para leite), despachadas pela nota de reexportação n. 80, de novembro de 1921), consignadas a S. A. Comp. Geral e Commercial; ACC: Duas caixas ns. 45 e 46 (pasta para dentes, despachadas pelas notas ns. 8.912 e 8.913, de abril de 1921), consignadas a A. Carvalho & Comp.; ACB: Duas caixas numeros 14 e 68 (utensilios de papel), consignadas á ordem; Triangulo B: Vinte e tres caixas ns. 535, 536, 538 a 545, 523 a 528, 656, 657, 670 a 672, 2.001, 2.002 (obras de latão, ditas de ferro, ferragens e drogas, despachadas pelas notas ns. 11.704, 12.382, 12.383, de outubro; 1.865, de abril; 3.071, de maio; 2.455, de abril; 12.381, 12.266, 12.311, 11.710 de outubro; nota livre n. 8, de abril; 11.701, 12.307, 12.810, de outubro de 1921), consignadas á ordem; BCA — B: Cinco caixas ns. 467, 460, 362, 458 e 459 (obras de ferro, ditas de aço e de madeira, despachadas pela nota n. 10.034, de outubro de 1921), consignadas a Christovão Fernandes & Comp.; CM: Onze caixas numeros 1.919 a 1.927, 1.929 e 1.930, despachadas pela nota n. 12.105, de outubro de 1921 (garrafas vasias), consignadas a Herm. Stoltz & Comp.; EG: Duas caixas ns. 9 e 11 (artigos de papel, despachadas pelas notas de reexportação ns. 22 e 23, de setembro de 1921), consignadas á ordem; ES — L: Duas caixas ns. 101 e 102 (productos chimicos, despachadas pela nota livre n. 16, de novembro de 1921), consignadas á Franz Schwabe; FN: Uma caixa n. 43 (artigos de papel, despachada pela nota n. 12.205, de setembro de 1920), consignada á ordem; GW: Quatro caixas ns. 3.199, 3.203 a 3.205 (obras de ferro), consignadas ao Banco Franco Atlantico; HSC: Uma caixa numero 1.109 (meias), consignada á Herm. Stoltz & Comp.; IS — TA: Duas caixas ns. 2.100|2 e 2.100|3 (machinismo), consignadas á Herm. Stoltz & Comp.; JMG: Uma caixa n. 74 (artigos de algodão), consignada á ordem; KH: Uma caixa n. 7.221 (barbante, despachada pela nota n. 12.952, de outubro de 1920), consignada a Bellingrodt & Meyer; LE: Vinte e duas caixas ns. 7 a 9, 1.172 a 1.182, 302|16, 302|17, 607|7, 609|8 a 609|12 (brinquedos), consignadas á ordem; PF: Tres caixas numeros 5, 6 e 16 (pertences de machinas, despachadas pela nota n. 960, de outubro de 1920), consignadas a Pacheco & Ferreira; PSTC: Uma caixa n. 101 (obras de ferro), consignada á ordem; RICO — 123: Nove caixas ns. 3 a 5, 11 a 15 e uma sem numero (pinturas e molduras para quadros, despachadas pelas notas ns. 15.149, de setembro, 15.147, 15.146, 15.145, tambem de setembro de 1921), consignadas á ordem; RICO: Onze caixas ns. 128|6, 304 a 309, 34|5 a 34|8 (pinturas, obras de papel e ditas de vidro, despachadas pelas notas ns. 15.150, 15.156, 15.155, 15.154, 15.151, 15.152 e 15.153), consignadas á ordem; RC — AAC: Sete caixas ns. 1.033 a 1.039 (obras de ferro, despachadas pela nota n. 6.590, de outubro de 1921), consignadas á ordem; RICO — 136: Uma caixa n. 16 obras de madeira, despachadas pela nota n. 12.505 de outubro de 1921), consignada á ordem; RICO: Duas caixas ns. 325 e 326 (obras de madeira, despachadas pela nota n. 15.144, de setembro de 1921), consignada á ordem; RICO — 52: Cinco caixas ns. 102 a 104, 106 e 107 (papel, despachadas pela nota n. 15.148, de setembro de 1921), consignadas á ordem; VBC: Uma caixa n. 662|2 (obras de madeira, despachadas pela nota n. 8.255, de outubro de 1921), consignada á ordem; WK: Duas caixas ns. 1 e 2 (utensilios de cozinha, despachadas pelas notas ns. 3.637 e 7.550, de outubro de 1921), consignadas a W. Krebs; WW: Uma caixa numero 97 (artigos de fantazia, despachada pela nota de reexportação n. 24, de setembro de 1921), consignada á ordem; Triangulo B: Duas caixas ns. 529 e 550 (obras de ferro, despachadas pela nota n. 11.710, de outubro de 1921), consignadas á ordem; CM: Um engradado sem numero (garrafas vasias, despachadas pela nota n. 12.105, de setembro de 1921), consignado a Herm. Stoltz & Comp.; vindas pelo vapor norueguez *Margit Skogland*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.311 — *Correio do Matto*: Uma caixa n. 160 (accessorios para prélos, despachados pela nota numero 3.651, de abril de 1921), consignado ao mesmo: *Jornal do Brasil*: Uma caixa sem numero (accessorios para prélos, despachados pela nota n. 3.955, de maio de 1921), consignado ao mesmo; Losango 125 — WBF: Uma caixa n. 29 Iesfofos, despachados pela nota n. 5.931, de abril de 1921), consignada a Moses Malaiom: Rodgers: Uma caixa n. 10 (cultivadores e reclames), consignada a Henry Rodgers & Sons; Losango T: Uma caixa n. 25.646 (artigos para calçado, despachados pela nota numero 10.911 de setembro de 1920), consignada á ordem; V. F. Bouças — 11.938 B: Seis caixas ns. 2 a 5, 7 e 8 (lampadas electricas e ventiladores, despachadas pelas notas ns. 12.296 e 12.281, de outubro de 1921), consignadas á V. F. Bouças & Comp., vindas de Nova York, no vapor inglez *Dryden*, em 25 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.296 — EFCB — TM C: Duas caixas sem numero (verniz), consignadas a Estrada de Ferro Central do Brasil; FMM: Uma caixa sem numero (caixas de madeira e mostrador de vidro), consignada a Faria Moreira & Macedo; GC: Um engradado sem numero (caixas de madeira), consignado a Gomes Pereira & Comp.; JAC: Duas caixas ns. 23.931 e 23.932 (medicamentos despachados pelas notas numeros 2.892 de outubro e 10.829, de novembro de 1920), consignadas a J. Avila & Comp.; JAC — 3.644: Duas caixas n. 2 e sem numero (medicamentos, despachados pela nota n. 2.892 de outubro de 1920), consignada a J. Avila & Comp.; JAC: Uma caixa n. 1 (medicamentos) despachados pela nota n. 6.183, de março de 1921), consignada a J. Avila & Comp.; Sem marca: Doze amarrados de folhas de Flandres, sem numero (não constam do manifesto); vindas do Nova York, no vapor inglez *Stephen*, em 21 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.301 — CCI: Sessenta e seis caixas ns. 1 a 66 (agua mineral, despachada pela nota n. 16.292, de setembro de 1921), consignadas a Comptoir de Commercio Internacional; vindas de Havre, no vapor francez *Ceylan*, em 24 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.239 — AB: Uma caixa n., 534, (manteaux, despachados pela nota n. 11.243, de agosto de 1920), consignada a Necia Silva; AAC: Uma caixa n. 1.079 (vindas despachadas pela nota n. 6.419, de setembro de 1921), consignada a Augusto Araujo Coutinho; JAN: Uma caixa n. 2.946 (perfumaria, despachada pela nota numero 4.129, de junho de 1921), consignada a ordem; L. P: Uma caixa n. 4.080 (bonneteria e tecidos, despachados pela nota n. 8.903, de setembro de 1920), consignada á Laguionio & Comp.; Rio Paris: Doze caixas ns. 1 a 12 (lousas, despachadas pela nota n. 14.707, de agosto de 1920), consignadas a Felix Celso; RM: Uma caixa n. 1 (chapéos para senhora), consignada a Raul Martins: SM: Um engradado n. 3 (lousas, despachadas pela nota n. 15.418, de agosto de 1920), consignado a Soria & Boffino; vindas de Bordéos, no vapor francez *Garonna*, em 13 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.213 — JR: Uma caixa n. 101 (machinismo), consignada a Gio Bent; vinda de Genova, no vapor nacional *Rio Amazonas*, em 10 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.205 — SBC — Iosango 18.717 — Santos: Um fardo n. 12 (não consta do manifesto); SBC — Iosango 3.020 — Santos: Um fardo numero 123 (não consta do manifesto); vindas de Gothenbourg, no vapor sueco *Suecia*, em 9 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.183 — ED: Uma caixa n. 231 (artigos de escriptorio despachados pela nota n. 4.351, de setembro de 1921), consignada a ordem; NH: Uma caixa n. 1.956 (artigos de algodão), consignada a Nabig & David; vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Gelria*, em 5 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.180 — BH — CIS2 Duas caixas ns. 1 e 2 (cartazes, reclamos e films), consignadas a V. H. Fonles; Losango n. 4.355 — LH: Duas caixas ns. 3 e 4 (baterias de ferro, despachadas pela nota de reexportação numero 149, de abril de 1921), consignadas a Lage & Ileal; Losango Wuinterross — EFCB: Cem volumes ns. 1 a 100 (pares de rodas em eixos)), consignados a Estrada de Ferro Central do Brasil, vindos de Nova York, no vapor

americano *Amcross*, em 3 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.547 — Losango R — 45.967: Sma caixa n. 10 (artigos de metal, despachados pela nota livre numero 124, de novembro de 1920), consignada a Rio de Janeiro Tramway Light & Pover Co, vinda de Nova York, no vapor inglez *Bernini*, em 13 de outubro de 1920.

Manifesto n. 982 — BVFCLd. — E; Quatro caixas sem numero (folhas de Flandres), consignadas a sociedade anonyma Fonseca Machado, vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, em 30 de junho de 1920.

Manifesto n. 1.433 — FACC: Duas caixas ns. 1 e 2 (estampas annuncios), consignadas a F. A. Carvalho & Comp.; JA: Cinco caixas ns. 934 a 938 (obras de estanho, despachadas pela nota numero 11.173, de setembro de 1921), consignadas a Jacques Auron; RHV: Duas caixas sem numero (obras de ferro), consignadas á Adolf Petersen; Sem marca: Um amarrado de picaretas, sem numero (não consta do manifesto), vindas de Buenos Aires, no vapor nacional *S. Paulo*, em 28 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.558 — APC: Uma caixa n. 103, (obras de seda, despachadas pela nota n. 12.707, de outubro de 1920), consignada a Adolph Petersen; AC: Uma caixa n. 1.185 (pertences de machinas) consignada á ordem; CFC: Tres caixas ns. 1, 2, 7 e quatro amarrados ns. 3 a 6 (quiquilharias. picaretas e pás, despachadas pela nota n. 13.733, de setembro de 1921), consignados a Christovão Fernandes & Comp.; KMW: Uma caixa n. 1.823 (vidros vasios) consignada á ordem; Triangulo 213: Duas caixas ns. 2.651 e 2.652 (obras de papel) consignadas á ordem; SC: Uma caixa n. 2.655 (obras de papel e de ferro), consignada á ordem; vindas de Hamburgo, no vapor norueguez *Torlack Skogland*, em 18 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.547 — A. Bomfim Rezende: Uma caixa n. 722 (telas de pintura), consignada ao mesmo; CDE: Uma caixa n. 21 (não consta do manifesto); Mesma marca: Onze caixas numeros 23, 25 a 34 (papel cartão, despachado pela nota n. 12.951, de setembro de 1921), consignadas á ordem; DPC: Uma caixa n. 373.015 (chaves, despachadas pela nota n. 17.766, de setembro de 1921), consignadas á ordem; FA de CC: Quatro caixas ns. 1 a 4 (pennas para escrever, despachadas pela nota numero 13.109, de setembro de 1921), consignadas a F. A. de Carvalho & Comp.; MRS — 34.301: Oito caixas ns. 1 a 6, 43.101, 43.102 (frigideiras e palhinha para cadeiras, despachadas pela nota n. 12.447, de setembro de 1921), consignadas á ordem; W — losango 298 — E — P — G: Duas caixas ns. 201 e 211 (raspadeiras e artigos para escriptorio), consignadas a F. A. de Carvalho & Comp.; S8 — Triangulo RG — W: Dez caixas ns. 4.061 a 4.070 (artigos para dentista, despachados pela nota numero 4.234, de outubro de 1921), consignadas a The S. S. White Dental Mfg. Co.; FBC: Dez caixas ns. 1 a 10 (machinas para escrever) consignadas a Belli & Comp.; vindas de Nova York, no vapor inglez *Bernini*, em 13 de outubro de 1920.

Manifesto n. 511 — CFB: Uma caixa n. 31.218 (productos chimicos), consignada a Manoel Simões Barbosa; F&F: Um fardo sem numero (não consta do manifesto), vindos de Genova, no vapor italiano *Monterosa*, em 15 de abril de 1920.

Manifesto n. 1.347 — OC: Cinco caixas ns., 12 a 16 (productos pharmaceuticos), consignadas a Oliveira & Cruz; Triangulo S — N. 81 — 2 — 3 — P: Cento e sessenta e quatro caixas ns. 1 a 164 (papel, despachado pelas notas numeros 9.740, 9.741, 9.742 e 9.743, de outubro de 1921), consignadas a Bifano & Comp.; Sem marca: Sete barras sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Nova York, no vapor americano *Devenport*, em 1 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.518 — JRCC: Uma caixas n. 4.609(vinho, retorno pelo mesmo vapor), vinda de Buenos Aires, pelo vapor francez *Ceylan*, em 5 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.422 — FAM: Um barril n. 20 (não consta do manifesto); MB: Sessenta e nove caixas ns. 43 a 45, 47 a 54, 56 a 75, 77 a 89, 104, 110, 115, 107, 93, 101, 114, 96, 98, 106, 112, 102, 103, 100, 105, 108, 14, 94, 113, 97, 78, 16 e 110 (papel para impressão), consignadas a M. & Bromberg; MLFO: Cincoenta e um volumes sem numero (machinismo), consignadas a Manoel Lopes Ferreira Omena; MFLO: Um volume n. 222 (não consta do manifesto); PW: Uma caixa n. 129 (papel para impressão), consignada á Companhia Expresso Federal; Sem marca: Uma caixa sem numero (folha de Flandres, não constando, porém, do manifesto), vindas de Nova York, no vapor americano *Parcksville*, em 15 de setembro de 1920.

Manifesto n. 354 — Merino Irmão: Uma caixa sem numero (adornos), consignada á ordem; vinda de Nova York, no vapor americano *Persian Prince*, em 26 de maio de 1919.

Manifesto n. 1.461 — MVC: Uma caixa n. 171.538 (lampadas electricas), consignada a Migliora Valverde & Comp., vinda de Hamburgo no vapor inglez *Sarthe*, em 22 de setembro de 1920.

Manifesto n. 150 — LTC: Uma caixa sem numero (tinta a oleo), consignada á Brasil Trading Co., vinda de Nova York, no vapor americano *Talisman*, em 10 de margo de 1919.

Manifesto n. 1.131 — ASP—FF: Uma caixa n. 5.775 (cutelaria)), consignada a Antonio da Silva Pinheiro & Comp.; vinda de Antuerpia, no vapor americano *Guimba*, em 27 de julho de 1920.

Manifesto n. 1.550 — Dous triangulos ligados ACC: Uma caixa n. 76 (artigos de aluminio), consignada á ordem; Triangulo E — CFC: Dez caixas ns. 203 a 212 (forrageps), consignadas á ordem; Losango CF — KC: Quatro caixas ns. 81 a 84. Mesma marca: Uma caixa n. 85 (artigos de ferro, despachados pela nota n. 10.047, de outubro de 1921) consignadas a Christovão Fernandes & Comp.; CCt: Duas caixas ns. 1.550 e 1.551 (essencias; despachadas pela nota n. 10.429, de outubro de 1921), consignadas a Lemelli Cavallini: ES: Juatro caixas numeros 207 a 210 (brinquedos), consignadas a ordem; Triangulo ET: Vinte e quatro caixas ns. 502, 516 a 522, 530 a 545 (artigos de aço, navalhas, pinturas em vidro, apparelhos electricos, artigos de ferro, etc., despachados pelas notas ns. 12.262, 12.295, 12.308, 12.392, 12.533, 12.537, de outubro de 1921),consignadas a J. F. Bouças & Comp.; FW: Duas caixas ns. 21.775 e 21.776 (artigos para agricultura)), consignadas á ordem; LWC — RH: Uma caixa n. 1.001 (productos chimicos),) consignada á ordem; L & C: Uma caixa n. 98 (obras de couro), consignada á ordem; MLC: Cincoenta barricas ns. 1 a 50 (alvaiade de zinco, despachado pela nota n. 16.987, de setembro de 1921), consignadas a Lafayette & Comp.; PSN: Cento e cincoenta sem numeros (sal de Epsom), despachadas pela nota n. 11.413, de setembro de 1921), consignadas a P. S. Nicolson & Comp.; TJ — 12.183; Duas barricas ns. 9 e 10 (vasilhame de vidro, despachado pela nota n. 12.962, de setembro de 1921), consignadas á ordem; TJ — 12.184; Duas caixas ns. 2 e 3 (brinquedos, despachados pela nota n. 12.963, de setembro de 1921), consignadas a Janowitzer Wahle & Comp.; TJ — 12.365: Oito caixas ns. 1 a 8 (vasilhame de vidro, despachado pelas notas ns. 13.901 a 13 804, de setembro de 1921), consignadas a Janowitzer Wahle & Comp.; TJ: Tres caixas ns. 1.116, 1.114|1, e 1.134|1 (artigos de vidro, despachados pelas notas ns. 12.963, de setembro e 9.311, de outubro de 1921), consignadas a Janowitzer Wahle & Comp.; vindas pelo vapor inglez *Raeburn*, procedente de Mamburgo, entrado em 10 de outubro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza.*

## Ministerio da Marinha

### Superintendencia de Navegação

### DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

### AVISOS AOS NAVEGANTES N. 36

### Brasil — Ilha Grande

*Derelicto*

**Aviso** — Avisa-se aos navegantes que, na linha de navegação para Angra dos Reis, ao NE do pharol de Castelhano existe um derelicto constante de um mastro real que se acha, mais ou menos, um metro fóra d'agua, conforme verificou o pharoleiro encarregado do referido pharol, mastro esse que deve ser de um grande pontão que naufragou naquellas immediações na noite de 12 para 13 de novembro do anno proximo findo e do qual teem dado á costa algumas madeiras, como sejam escotilhas, braçolas e pau de carga.

Directoria de Hydrographia no Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Oscar Alberto Lins de Azevedo*, capitão de corveta director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria são recebidas propostas para execução dos reparos de calha e conductores e pinturas do edificio e refeitorios das praças da Base da Defesa Minada.

As especificações dessa obra acham-se na secretaria desta inspectoria á disposição dos concurrentes.

Estas obras foram orçadas em dez contos novecentos e dez mil quatrocentos e treze réis (Rs. 10:910$413).

I

As propostas para estes trabalhos devem sêr apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente estampilhada, datada e assignada e dentro de envolucro

fechado com indicação da firma e séde de seu escriptorio; deverão declarar a inteira submissão ás clausulas deste edital e precisar o preço da obra por extenso com a maxima clareza e sem razuras ou emendas que possam vir suscitar duvidas, assim como o prazo maximo do inicio e da terminação das obras.

O preço apresentado deve ser liquido a pagar, incluindo lucros commerciaes e transportes.

Annexos ao enveloppe contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos: guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como caução da quantia de seiscentos mil réis (Rs. 600$000); prova de achar-se o concurrente em dia com o pagamento de impostos federaes e municipaes; prova de haver o concurrente realizado satisfatoriamente obras congeneres, maxime para o Governo Federal ou municipal, e outras quaesquer provas de idoneidade.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concurrentes, assim como o de annullar a presente concurrencia sob qualquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito de reclamar indemnização alguma.

II

A preferencia será dada á proposta que maiores vantagens offerecer.

III

Todos os esclarecimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concurrentes lhes serão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas

IV

A fiscalização destas obras ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas

V

Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade em cada especie e perfeitamente trabalhados, de accôrdo com os preceitos technicos. Taes materiaes só deverão ser empregados depois de certificados e provisoriamente acceitos pela fiscalização; não obstante esta acceitação e até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição destas obras, cujos materiaes serão substituidos a custa do empreiteiro.

VI

As experiencias que a fiscalização achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiaes a empregar correrão por conta do empreiteiro, assim como as despezas de transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido acceitos.

VII

As dimensões das obras, indicações de traço de argamassa e disposições dos materiaes fornecidos pela fiscalização, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, devem ser respeitadas pelo empreiteiro, uma vez que não acarretem augmento de despeza.

VIII

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos, cujas indicações de serviço dadas pela fiscalização sejam omissas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos, antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsavel pela demolição dos mesmos, no caso de sua não acceitação.

IX

Nenhuma modificação de caracter technico ou economico poderá ser introduzida pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem prévio assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposição do material empregado, caso tal modificação não seja acceita. No entanto, si a fiscalização não impugnar a obra, por não julgal-a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob pretexto de augmento de dimensões, melhoria de qualidade de material etc.; no caso contrario, do serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiaes empregados, os preços serão reduzidos.

X

No caso de demolições realizadas pelos empreiteiros, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario para que o material retirado possa ser novamente utilizado; este material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo. O entulho será removido a custa do empreiteiro

XI

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou propor um delegado acceito pela fiscalização, capaz de o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, de sorte que nenhum serviço venha a ser retardado ou suspenso sob pretexto de ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A fiscalização póde, quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituido de accôrdo com as indicações acima.

XII

Os prepostos do empreiteiro devem a remissão da fiscalização certificar o estado diario das obras, constando a chegada dos materiaes, o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

XIII

Em caso de fallencia ou fallecimento do empreiteiro, o contracto será rescindido, salvo si o Ministerio da Marinha acceitar as offertas que possam fazer para a continuação das obras os credores no primeiro caso ou os herdeiros, no segundo caso.

XIV

O proponente ficará sujeito á multa de duzentos mil réis (200$) por semana que exceder do prazo a que se propõe concluir as obras.

XV

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente e ter cada um em sua especialidade as qualidades necessarias para que a marcha regular e boa execução dos trabalhos sejam perfeitamente asseguradas; o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como compromettendo esta boa execução do serviço, quer por sua incommodidade ou má vontade, quer por seu máo comportamento.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

### Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias (30) dias desta data, a inscripção para o concurso de vinte (20) vagas de enfermeiros navaes. Os candidatos pódem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscripção devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista; folha corrida, certidão de antidão profissional, e de vaccinação anti-variolica, saude e robustez, julgadas pela Junta de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de maio de 1922. — *D. Venancio N. da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

### Reserva Naval

PRIMEIRA CATEGORIA

Na séde da Reserva Naval deverão comparecer, até o dia 26 do corrente, das 11 ás 16 horas, os reservistas desta categoria que prestaram exames em setembro proximo passado, e em janeiro do corrente anno, além de receberem ordens sobre o juramento á bandeira, que terá logar em 11 de junho proximo vindouro.

Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — *Mario Rocha de Azambuja*, capitão-tenente, director.

### Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Machinas, e de conformidade com o aviso deste ministerio n. 1.773, de 9 do corrente, acham-se abertas, durante o prazo de quinze dias, as inscripções de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, nas especialidades de *caldeireiro de cobre*, *caldeireiro de ferro e ferreiro*, devendo os concurrentes habilitar-se de conformidade com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas-Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e instrucções approvadas pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908, e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo minimo de serviço será de seis annos, tendo preferencia entre os habilitados os que se obrigarem a servir por maior prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 9 de maio de 1922. — *João Teixeira Cardoso*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

A Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas receberá, até ás 14 horas de 15 de junho proximo vindouro, propostas de preços, em duas vias, uma das quaes

devidamente sellada, para fornecimento das machinas agricolas abaixo indicadas, entregues nesta directoria ou nos seus armazens no Caes do Porto.

As propostas serão apresentadas em sobrecarta fecha, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá provar a sua idoneidade e tambem haver pago, como negociante estabelecido no genero dos artigos que servem de objecto desta concorrencia, os impostos federaes, estadoaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido.

A preferencia para o fornecimento de cada typo de machina caberá ao autor da proposta mais barata relativamente ao mesmo typo e a quantidade a fornecer de cada typo será determinada por esta directoria, até o maximo indicado no numero de machinas.

Das propostas deverá constar o prazo maximo da entrega e a quantidade de machinas, por typo, que poderá ser fornecida.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.—*Arthur Torres Filho*, director.

*Relação das machinas agricolas a que se refere o edital acima:*

Quantidade — Especificação

22 — Destocadores:

Smith n. 2 — Giro: 3,60ms. Cabo: 15 metros de cabo de aço de 1/8".

Faultless n. 2 — Lança de 3,30 de comprimento; tambor de 0,28 ms. de diametro; cabo: 24 metros de cabo de aço de 5/8". Moitão de força dupla. Ancora para tirar raizes.

121 — Arados de aiveca:

John Deere S. P. — Aiveca fixa, sega triangular, graduadores de profundidade e largura;

Chattanooga 95 — Aiveca fixa, anticorpo de aiveca, rodado, graduadores de profundidade e largura;

Emerson, typo Ranger — Com graduadores de profundidade e largura e rodado. Aiveca fixa.

Mercedes n. 2 — Aiveca fixa helicoidal comprida; sega circular e carreta;

Oliver 40 — Aiveca fixa helicoidal curta; sega circular e rodado.

Rud-Bacher 40 — Typo Oliver 40, com 40 kls.

P e O — Sugar Land — Aiveca fixa; sega triangular, graduadores de profundidade e largura.

Oliver 524 — Aiveca reversivel, sega triangular, regulador de largura por meio de alavanca, regulador de profundidade e rodado.

Moline S. B. 156 — Aiveca reversivel combinada e graduador de largura.

Mercedes n. 3 — Aiveca reversivel cylindrica; fixador de aiveca por meio de alavanca e carreta.

Moline 160 — Aiveca reversivel, antecorpo de aiveca e rodado.

32 — Arados de discos:

J. Deere — Um disco reversivel com 0,60 de diametro. Reversão por meio de alavancas.

Cockshutt — Um disco reversivel com 0,60 de diametro.

Chattanooga — Um disco reversivel com 0,60 de diametro.

11 — Grades de discos:

Emerson E. B. 40 — 12 discos de 0,45 ms.

M. Cormick — 12 discos de 0,45 ms.

John Deere, 12 discos de 0,45ms, e carreta.

Rock Island, 12 discos de 0,45ms. e carreta.

Vulcano, 16 discos de 0,45ms e carreta.

Internacional, 16 discos de 0,45ms. e carreta.

49 — Grades de dentes:

Internacional, duas secções de 30 dentes.

J. Deere Universal, duas secções de 30 dentes.

Emerson U, duas secções de 30 dentes.

Climax, duas secções de 25 (?) dentes.

Moline U, duas secções de 30 dentes.

49 — Destorroadores:

Crosskill, ires secções com 700 a 800 kilos de peso.

Cambridge, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.

Rock Island, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.

26 — Sulcadores:

Chatanooga 15, com graduador de profundidade.

Resse, com graduação para abertura das azas.

Hilpert, com azas moveis, por meio de alavanca.

Middlebreaker 51, com graduador de profuadidade.

8 — Destruidores de adubo chimico:

Westphalia — Hoosier — Emerson, para dous animaes e 330 kilos mais ou menos, com carga total.

26 — Semeadeiras simples:

Moline n. 3, com patim sulcador e dous discos para cobertura do sulco.

Emerson (E. B. E. 19), patim sulcador, enxada compressora e lateraes.

P e O 156, patim sulcador, duas enxadas para a cobertura dos sulcos, alavanca de profundidade e rolo compressor.

Oliver 14 e 15, sulcador e duas enxadas para a cobertura dos sulcos.

Rock Island, com patim sulcador e enxadas para a cobertura dos sulcos.

28 — Semeadeiras duplas:

Moline, patins sulcadores; distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1,20 ms. Riscador.

P e O — Discos sulcadores, distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1 metro. Riscador.

Emerson n. 33 — Patins sulcadores, riscador, distancia entre linhas variavel de 0,75 a 1,10 metros.

Rock Island — Patins sulcadores, riscador, distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1,20 metros.

Internacional n. 1 — Patins sulcadores, riscadores, distancia entre linhas variavel de 1,10 a 1,20 metros.

29 — Semeadeiras a vôo:

Cyclone e Cahoon — Semeadeiras manuaes carregadas pelo operador, semeando 50 kilos de sementes em uma hora de serviço:

3 — Renovadores de alfafa:

John Deere, Emerson o Rock Island — 14 discos dentados, com o diametro de 0,45. Os jogos de discos são moveis.

3 — Ancinhos mecanicos:

Emerson E B 12 O, John Deere, M. Cormick e Rock Island — Distancia entre as rodas de 2,45 a 2,90 metros, Dentes de aço. Descargo automatica.

2 — Ceifadeiras:

M. Cormick, Deere, Emerson e Hammonia — Com sega de 1,10 a 1,20 de comprimento.

4 — Prensas para forrageus:

Comet — Força manual, fardos com 35 1/2 × 45 1/2 metros.

John Deere e Internacional — Para um animal 14" × 18",

24 — Debulhadores de milho:

Internacional, de madeira, 1 orificio, Sterling, Clynten e John Deere — Força manual, com capacidade média de 130 litros de milho por hora.

40 — Ventiladores de cereaes:

Independencia e Racine — Força manual, peneiras moveis e producção média de 2.000 litros por hora.

49 — Desintegradores de milho:

Carlos Botelho, Ideal, Kyestone e Internacional B — Para espigas com palha. Producção média de 200 kilos de milho desintegrado por hora,

49 — Cortadeiras de forragem:

Imperial e Ohio — Força manual, com faca para cortar a forragem.

Aton e Crown — Capacidade média variavel de 10 a 400 kilos por hora, conforme o producto.

35 — Machinas para matar formigas:

Werneck, Mineira e Maravilha Paulista — Typos de fóles ou ventiladores.

63 — Pulverisadores:

Vermorel, Knabsack, Acmé e Ideal — Costal, com capacidade de 18 a 20 litros de liquido. Bico vermorel ou semelhantes.

20 — Enxofradores:

Vulkam — Costal.

49 — Arrancadores de Batatas:

John Deere (Eclipse), Chatanooga e Emerson (South Bend) — Com dentes de garfos.

4 — Moinhos de trigo:

Ecas (Modelo n. 20) — Força Manual. Producção média por hora: 18 kilos.

Ecas (Modelo n. 10 B.) — 2 a 3 C/V. Producção média por hora: 150 a 200 kilos.

49 — Trituradores de ossos — Aton e Crown.

**Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas**

Faço publico que esta Directoria vai adquirir, das firmas abaixo, os seguintes adubos:

Da Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz», Rua Libero Badaró n. 138 — São Paulo:

| | |
|---|---|
| 12.040 kilos de superphosphato Polysú, por | 3:000$000 |
| 2.000 kilos de adubo «Polysú V», por | 700$000 |
| 2.000 kilos de adubo «Polysú Maravilha», por | 700$000 |
| Somma... | 4:400$000 |

De Fernando Hackradt & Comp. — Rua São Bento, 33 — São Paulo:

| | |
|---|---|
| 9.560 kilos de chlorureto de potassio, a $390 | 3:728$400 |
| 10.560 kilos de sulfato de potassio a $440 | 4:646$400 |
| 20.370 kilos de sulfato de amoniaco a $840 | 17:110$800 |
| 1.000 kilos de adubo biphosphatado «Curto» a $280 | 280$000 |
| Somma... | 25:765$600 |

De Barros, Camargo & Comp. Limitada — Mogy das Cruzes — São Paulo:

| | |
|---|---|
| 36.470 kilos de farinha de ossos, tonelada a 200$ | 7:294$000 |

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 19 de maio de 1922.—*Arthur Torres Filho*, director.

**Observatorio Nacional**

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir da firma Luiz, Macedo & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 100, nesta capital, o material seguinte:

| | |
|---|---|
| 1 resma de papel almasso | 26$000 |
| 1 resma de papel quadriculado | 32$000 |
| 12 lapis graphite n. HH | 12$000 |
| 2 copos graduados de 500 grs., a 9$ | 18$000 |
| | 88$000 |

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.—*Laurindo Macedo*, secretario.

**Observatorio Nacional**

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de

1921, faço publico que este Observatorio vae adquirir da firma Silva, Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, nesta Capital, o material seguinte:

| | |
|---|---|
| 1 bandeira nacional, grande..... | 200$000 |
| 500 grammas de sulfato de magnesia..... | 1$000 |
| 5 vidros de gomma arabica n. 0. | 12$000 |
| 3 kilos de arsenico..... | 16$500 |
| 15 kilos de enxofre..... | 35$000 |
| 6 kilos de estopa..... | 4$000 |
| 1 enxadão..... | 9$000 |
| 3 enxadas de tres libras, marca Jacaré..... | 40$000 |
| 3 vassourinhas..... | 1$500 |
| 2 vassouras..... | 4$000 |
| 6 latas de creolina..... | 10$800 |
| 1 lata de tinta Resolin (esmalte branco)..... | 7$000 |
| 1 lata de Kaol ..... | 8$000 |
| 6 lampadas de 50 velas..... | 12$000 |
| 2 litros de alcool. ..... | 4$000 |
| 1 caixa de sabonetes..... | 14$000 |
| | 380$600 |

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922 — Saudações.— *Laurindo Macedo*, secretario. (

### Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE SEMOVENTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos semoventes constantes da relação abaixo discriminada, existentes no Centro Agricola Mamanguape, no Estado da Parahyba, mediante as condições seguintes:

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em envolucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente selladas a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas á cada pagina pelo concurrente, sem emenda, rasuras, borrões ou entrelinhas.

2ª — Nos envolucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

3ª — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 15 de junho proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

4ª — As segundas vias das propostas serão remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5ª — A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6ª — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

7ª — Não serão levadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços.

Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de nova empate, decidirá a sorte.

9ª — Os semoventes serão entregues na séde do Centro Agricola acima alludido.

10ª — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido Centro Agricola, conforme o logar em que residam, afim de recolherem ao Thesouro Nacional ou a qualquer outra repartição arrecadadora, a importancia respectiva, sendo os semoventes sómente entregues á vista do competente recibo.

11ª — O proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia.

Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de maio de 1922. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

*Relação dos semoventes*

| Nomes (cavallos) — Preço minimo da venda | |
|---|---|
| Cambria ..... | 60$000 |
| Pamete ..... | 50$000 |
| Rosilho ..... | 90$000 |
| Mimoso ..... | 30$000 |

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de maio de 1922. — *Paulo Netto dos Reys*, 2º official. Visto. — *E. Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

### Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da data do presente edital, fica o colono João Gil Dias Pacheco, concessionario do lote n. 9, da linha Santa Clara, no nucleo colonial «Visconde de Mauá», intimado a satisfazer as importancias das prestações de seu lote, que se acham em atrazo, sob pena de ser o mesmo considerado vago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.— *Dulphe Pinheiro Machado*, director. (

### Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 4 de maio de 1922, até 31 de agosto proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de lente substituto da 7ª (setima) secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

A 7ª secção comprehende as seguinte cadeiras: 13ª)—«Estatistica, graphica, resistencia dos materiaes, materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia, technologia das profissões elementares e do constructor mecanico»; 17ª) «Estabilidade das construcções, cimento armado», e 21ª) Hydraulicos, liquidos e gazes, motores hydraulicos, machinas operatrizes. Abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermodynamica, motores thermicos», de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.485, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*. (

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral dos Correios

### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSÃO DE SELLOS DE $040 e $080 (ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrarão em circulação os novos sellos de $040 e $080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de $040 tem a fórma rectangular e mede de altura 0,022 × 0,019 de largura. Este sello tem por principal caracteristico uma paisagem, vendo-se no primeiro plano um camponez ceifando em um campo que se estende até a encosta de montanhas, por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A' esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em lettras brancas. Na base do sello, á esquerda, vê-se um pequeno escudo que se alonga para a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo lê-se: «Correio» em lettras brancas. O sello de $040 é impresso em côr de barro claro.

*Sello ordinario de $080*

O sello ordinario de $080 tem as mesmas dimensões e caracteristicos do de $040 e é impresso em côr verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam intimados, pelo presente, os proprietarios dos immoveis ns. 59 e 77 da rua Paraná, a cumprirem, dentro de 15 dias a contar desta data, as intimações expedidas por esta repartição, e não entregues por não haverem sido encontrados, para concertarem, o primeiro o deposito de agua e a torneira da pia, e o ultimo, a torneira da pia, sob pena de incorrerem no que dispõe o art. 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, fica intimado, pelo presente, o proprietario do immovel n. 63 da rua Venancio Ribeiro, a cumprir dentro de 15 dias, a contar da data deste, a intimação expedida por esta repartição, e não entregue por não haver sido encontrado, para concertar o deposito de agua daquelle predio, sob pena de lhe ser applicado o disposto no art. 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

*Portaria*

Não tendo, até a presente data, comparecido para tomar posse e entrar em exercicio do cargo de escrevente de 2 classe da 4ª divisão desta estrada, para o qual foi nomeado por titulo de 1º abril, o Sr. João da Cruz, resolvo, de accordo com o § 2º do art. 109, do regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, actualmente em vigor, tornar sem effeito a sua nomeação.

(P. 965.125/22).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correcção do edital de 20 de abril de 1922)

*Concurrencia n. 66*

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 24 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimennto, em 1922, de:

| | |
|---|---|
| 225.000 litros de oleo para machina, litro ..... | $0.08 |
| 300.000 litros de oleo para carro, litro ..... | $0.07 |
| 225.000 litros de oleo para cylindro, litro ..... | $0.09 |
| 35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, litro ..... | $0.13 |

Os preços marcados são os maximos.

Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920;

Não conter resina, oleo de resina, sabões e agua:

Serem neutros;

Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;

O ponto de fulgôr tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será, no minimo: 180° c. para o oleo de carro e de machina; 280° c. para o oleo de cylindro; 300° c. para o oleo cylindro superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50 c3:

Para o oleo de machina a 50° c. de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de carro a 50° c. de 200 a 430 segundos;

A 100 c. de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de cylindro a 100 c. de 110 a 180 segundos;

A 150 c. de 45 segundos, no minimo;

Para o oleo cylindro superaquecedor a 100 ° c. de 150 a 350 segundos;

A 150° c. de 60 segundos, no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1°, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2°, indicar o nome e marca do artigo;

3°, indicar o preço em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo enveloppe propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A taxa das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permittido nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes; serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação, da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concurrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até á hora da concurrencia, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade fôr julgada insufficiente para analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras que não tenham sido julgadas em condições de serem acceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão e todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

*Concurrencia n. 73*

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimedto de:

*Sobresalentes para freio Westinghouse*

| | |
|---|---|
| 36 bujão de freio de ferro fundido para tampa de ar, peça n. 1.004, um..... | $ 0.04 |

*Canos de ferro preto com luvas*

| | |
|---|---|
| 255 kilos de 1/4" | |
| 303 kilos de 3/8" | |
| 174 kilos de 1/2" | |
| 615 kilos de 1/2" | |
| 1.560 kilos de 3/4" | |
| 3.636 kilos de 1" | |
| 3.825 kilos de 1 1/4" | |
| 1.146 kilos de 1 1/2" | |
| 729 kilos de 1 1/8" | |
| 35 kilos de 1 3/4" | |
| 72 kilos de 2 8" | |
| 50 kilos de 2 3/4" | |
| preço médio, kilo..... | $ 0.13 |

*Diversos*

| | |
|---|---|
| 30 kilos de canos de ferro de 6/35 1", kilo..... | $ 0.13 |

28 kilos de canos de ferro de 4,50 3/4", kilo..... $ 0.13
81 curvas de angulo de 1"×1/4"-1, numero da peça 3.819, uma..... $ 0.25
54 curvas de angulo de 1 1/4"×1/4", numero da peça 3.788, uma..... $ 0.35

*Joelhos de ferro preto*

87 de 1/4", um..... $ 0.06
225 de 3/8", um..... $ 0.07
228 de 1/2", um..... $ 0.09
135 de 5/8", um..... $ 0.12
222 de 3/4", um..... $ 0.13
117 de 7/8", um..... $ 0.16
345 de 1", um..... $ 0.18
36 de 1 1/8", um..... $ 0.20
363 de 1 1/4", um..... $ 0.25
1 de 1 3/4", um..... $ 0.35
18 de 2", um..... $ 0.50

*Joelhos de ferro galvanizado*

12 de 3/8", um..... $ 0.10
18 de 1/2", um..... $ 0.12
12 de 5/8", um..... $ 0.14
21 de 3/4", um..... $ 0.16
2 de 1/4", um..... $ 0.30
1 de 2", um..... $ 0.60
21 de 1", um..... $ 0.25

*Joelho de ferro com reducção*

198 de 1 1/4" 1", um..... $ 0.55
12 de 1" 3/4", um..... $ 0.35
2 tês de ferro maleavel com reducção de 1"×1/2"××1", um..... $ 0.20
6 tês de ferro maleavel com reducção de 1" 3/4"×1", um..... $ 0.20
15 torneiras de ferro fundido, numero da peça 2.135, uma..... $ 2.60
81 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça 2.092, uma..... $ 2.70
6 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma. $ 3.50
186 torneiras de exgoto de freio de 5/8", peça 7.716, uma..... $ 2.00
150 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22 413, uma. $ 3.78
105 torneiras rectas de 1"×1" n. 2.135, uma..... $ 2.60
18 torneiras de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.253, uma..... $ 2.40
216 torneiras de bronze para fabricação de bomba de ar, peça 1.887, uma..... $ 1.60
204 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar n. 7.716, uma..... $ 2.00
111 torneiras rectas de 1 1/4"×1 1/4", n. 2.092, uma. $ 2.70
138 triangulos de freios, desenho n. 36, um..... $ 30.00
18 triplices valvulas de acção lenta para tenders, numero 4.233, uma..... $ 23.50
33 triplices valvulas para cylindros de 8", uma..... $ 32.30
18 triplice valvulas de acção lenta, catalogo n. 3.210, peça 1.796, uma..... $ 23.00
48 triplice valvulas de acção rapida para tenders, peça 1.760, uma..... $ 38.00
30 triplice valvulas de acção rapida n. 1.775, uma.... $ 38.00
2 triplice valvulas de 3/4", F. 1, peça 4.233, uma .. $ 24.50
15 triplice valvulas para cylindros de vagões de 8", peça 1.717, uma. ..... $ 31.00
39 triplice valvulas para cylindros de vagões de 10", peça 4.870, uma..... $ 31.00
6 tubos de ferro de 1/4" n. 76, kilo..... $ 0.13
12 tampas superiores para bomba de ar de 9 1/2, peça 1.853, uma..... $ 55.00
7 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma.... $ 7.35
36 triangulos tubulares para carros inglezes, um..... $ 30.00
30 valvulas para cylindros de bomba de ar, peça 1.858, uma..... $ 1.00
156 valvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416, uma..... $ 1.30
2 valvulas de reducção de pressão, peça 2.590, uma $ 9.40
4 valvulas reguladoras simples, n. 37.456, uma.... $ 30.00
21 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, uma..... $ 42.50
18 valvulas de inversão numero 2.194, uma..... $ 9.50
60 valvulas de emergencia para triplice, peça 1 735, uma $ 1.00
246 valvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma..... $ 0.90
6 valvulas de descarga de ar, peça 2.416, uma..... $ 1.30
45 valvulas de gavetas para triplices, peça 29.138, uma $ 1.50
9 valvulas de gavetas para triplices de 10", 29.138, uma..... $ 1.50
36 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, uma. $ 5.00

*Canos de ferro galvanisados com luva*

57 kilos de 2 1/2".
111 kilos de 3".
450 kilos de 1/4".
93 kilos de 3/8".
60 kilos de 5/8".
174 kilos de 1/2".
522 kilos de 3/4".
213 kilos de 7/8".
880 kilos de 1".
630 kilos de 1 1/4".
441 kilos de 1 1/2".
525 kilos de 2".
825 kilos de 2 1/4".
Preço médio, kilo..... $ 0.14

*Cotovellos de ferro maleavel (preto)*

9 de 1/4", um..... $ 0.06
9 de 3/8", um..... $ 0.07
27 de 1/2", um..... $ 0.09
21 de 3/4", um..... $ 0.13
18 de 1", um..... $ 0.18
18 de 1 1/4", um..... $ 0.25
6 de 1 1/2", um..... $ 0.30

*Curvas Street*

96 de 1/4", uma..... $ 0.06
90 de 3/8", uma..... $ 0.08
105 de 1/2", uma..... $ 0.10
42 de 3/4", uma..... $ 0.15
90 de 1", uma..... $ 0.20
42 de 1 1/2", uma..... $ 0.40
45 de 1 1/4", uma..... $ 0.28
1 de 1 3/8", uma..... $ 0.35

*Curvas Street com reducção*

6 de 1" X 3/4", uma..... $ 0.25
6 de 1 1/4" X 1 4", uma... $ 0.44

*Curvas de ferro preto com luvas*

3 de 1/4", uma..... $ 0.08
9 de 3/8", uma..... $ 0.08
21 de 1/2", uma..... $ 0.10
21 de 1", uma..... $ 0.23

*Curvas de ferro galvanizado com luvas*

75 de 1/4", uma..... $ 0.10
75 de 3/8", uma..... $ 0.10
93 de 1/2", uma..... $ 0.12
93 de 3/4", uma..... $ 0.15
186 de 1", uma..... $ 0.26
186 de 1 1/4", uma..... $ 0.45
36 de 1 1/2", uma..... $ 0.65
1 instalação Westinghouse para freio de tender, nor. $ 80.00
57 diaphragrimas de latão, para valvulas corredeiras (C 6), uma..... $ 0.05
57 diaphragrimas de latão, para valvulas reguladoras, n. 2.038, uma..... $ 0.05
2 instalações Westinghouse para freio de bitola de um metro, uma..... $ 80.00

*Curvas de ferro maleavel (angulo recto) e reducção*

150 de 1/4" 1", uma..... $ 0.25
150 de 3/4", uma..... $ 0.15
150 de 1/2", uma..... $ 0.12
375 de 3/8", uma..... $ 0.10

*Luvas de ferro galvanizado*

75 de 3/8", uma..... $ 0.05
93 de 1/2", uma..... $ 0.06
99 de 3/4", uma..... $ 0.08
93 de 1/4", uma..... $ 0.04
186 de 1", uma..... $ 0.10
186 de 1 1/4", uma..... $ 0.12
36 de 1 1/2", uma..... $ 0.15

*Luvas de ferro preto*

87 de 1/4", uma..... $ 0.03
96 de 3/8", uma..... $ 0.04
138 de 1/2", uma..... $ 0.05
120 de 3/4", uma..... $ 0.07
240 de 1", uma..... $ 0.09
252 de 1 1/4", uma..... $ 0.12
45 de 1 1/2", uma..... $ 0.15
15 de 2", uma..... $ 0.20
18 de 5/8", uma..... $ 0.05
18 de 1 5/8", uma..... $ 0.18

*Luvas de ferro com reducção*

5 de 1/2" 3/8", uma..... $ 0.06
9 de 3/4"×1/2", uma..... $ 0.10
1 de 1"×3/4", uma..... $ 0.12
3 de 1 1/4"×1", uma..... $ 0.15
1 de 1 1/4"×1/2", uma..... $ 0.14

*Diversos*

36 cylindros de acção rapida para carros de passageiros de 10", type M, peça 24.733 n. 2, uma..... $ 29.00

6 cylindros de acção rapida para carros de passageiros, de 12" typo M, peça 1.506, uma..... $ 44.00

150 molas expiraes de aço para cylindros de freio de 8"×12" typo C n. 9, peça 1.110, uma..... $ 1.10

150 porcas de juncção peça 2.155, uma..... $ 0,28

150 porcas de juncção peça 2.154, uma..... $ 0.28

18 triplice valvulas para cylindros de freio, peça 1.717, uma..... $ 31.00

36 triangulos de freios para carros de luxo, typo inglez, desenho 473, uma.. $ 30.00

36 molas para seguimento de valvulas automaticas figura 6, n. 29, uma..... $ 1.00

36 molas ellypticas para valvulas corrediças, peça n. 1.730, uma..... $ 0.08

57 molas expiraes para valvulas de emergencia, peça n. 1.745, uma..... $ 0.05

75 molas para parachoques de embolo motor triplices, peça 1.057, uma..... $ 0.11

42 molas de pistão de emergencia, peça 1.773, uma. $ 0.11

*Diversos*

18 molas de metal para valvulas de segurança, uma. $ 0.23

384 mangueiras completas (Spregne). com ferragens de 1 1/4", uma..... $ 5.00

15 manipuladores para freios de ar G. 6, completos, peça 19.427, um..... $ 58.00

12 manometros de ar para 200 libras n. 2.334, um..... $ 15.50

*Porcas de juncção completas de ferro*

138 de 1/4", uma..... $ 0.15
195 de 3/8", uma..... $ 0.20
261 de 1/2", uma..... $ 0.25
255 de 3/4", uma..... $ 0.35
75 de 5/8", uma..... $ 0.30
84 de 7/8", uma..... $ 0.45
342 de 1", uma..... $ 0.50
324 de 1 1/4", uma..... $ 0.55
93 de 1 1/2", uma..... $ 0.65
93 de 1 1/8", uma..... $ 0.55

*Porcas de juncção de ferro galvanizadas completas*

75 de 1/4", uma..... $ 0.20
84 de 3/8", uma..... $ 0.25
102 de 3/4", uma..... $ 0.49
192 de 1", uma..... $ 0.55
156 de 1 1/4", uma..... $ 0.50
42 de 1 1/2", uma..... $ 0.70
108 de 1/2", uma..... $ 0.30

*Diversos*

18 porcas de união de 1 1/4", peça ns. 1.749 e 1.750, uma..... 0 0,45

15 pistões para triplices valvulas, um..... $ 4.50

5 pistões para cylindro de 10"×12" de freio a ar, peça 1.503, um..... $ 4.70

5 pistões para cylindros de 12"×12" de freio a ar, peça 1.507, um..... $ 6.90

87 pistões para cyliudro de 10", peça 5.037, um.... $ 3.50

102 pistões para cylindro de 8", peça 1.246, uma.... $ 2.90

21 pistões para cylindros de 8" para carros de passageiros haste fixa, um.... $ 3.00

30 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", peça 2.102, um..... $ 0.25

36 punhos para torneiras peça 2.0127, um..... $ 0.60

111 ralos para triplices valvulas, peça 1.751, um.. $ 0.12

75 supportes para mangeiras, peça 20.606, um..... $ 0.30

*Tes de ferro galvanizado c/redução*

9 de 1"×1"×1/4", um..... $ 0.20
9 de 1"×1"×3/8", um..... $ 0.20
9 de 1"×1"×1/2", um..... $ 0.20
9 de 1"×1"×3/4", um..... $ 0.20
9 de 1 1/4"×1 1/4"×1/4", um..... $ 0.22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×3/8", um..... $ 0.22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×1/2", um..... $ 0,22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×3/4", uma..... $ 0.22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×1", um..... $ 0.22
18 de 1 1/4"×1"×1/4", um. $ 0.22
7 de 1 1/4"×3/4"×1/4", um..... $ 0.22

*Tes de ferro galvanizado*

9 de 1/4"×1/4"×1/4", um. $ 0.10
6 de 3/8"×3/8"×3/8", um. $ 0.12
15 de 1/2"×1/2"×1/2", um. $ 9.15
6 de 3/4"×3/4"×3/4", um. $ 0,18
18 de 1"×1"×1", um..... $ 0.20

*Tes de ferro maleavel*

93 de 3/8"×3/8"×3/8", um. $ 0.10
132 de 1/2"×1/2"×1/2", um. $ 0.12
294 de 1"×1"×1", um..... $ 0.18

*Tes de ferro maleavel*

84 de 1/4"×1/4"×1/4", um. $ 0.08
120 de 1 3/4"×3/4"×3/4", um $ 0.30
282 de 1 1/4"×1 1/4"×1 1/4. um..... $ 0.20
39 de 1 1/2"×1 1/2"×1 1/2", um..... $ 0.25

45 molas expiraes para cylindros de freio, peça 1.090, um..... $ 2.35

81 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", peça 1.928, um $ 2,00

18 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.495, uma..... $ 260.00

15 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", numero 51.480, um..... $ 16.00

12 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", peça 2.194, um..... $ 9.00

12 pistões para apparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um..... $ 5.80

9 torneiras de descarga para bombas de ar de 9 1/2", uma..... $ 1.90

2 tampas para bombas de ar de 9 1/2" n. 1.853, uma. $ 55.00

*Diversos*

9 kilos de canos de ferro com luvas de 1 3/4", kilo.... $ 0.13
3 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/8", kilo..... $ 0,13
52 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/2", kilo..... $ 0.13
78 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/4", kilo..... $ 0.13
24 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/4", kilo..... $ 0.13
9 curvas de ferro preto com luvas de 1 5/8", uma.... $ 0.70
9 curvas de ferro de 1 3/8", uma..... $ 0.50
93 curvas de ferro maleavel angulo recto de 1/4"×1/4", uma..... $ 0.10
18 cylindros de inversão para bombas de ar, peça numero 31 251, um..... $ 8.00
6 cylindros auxiliares para bombas de ar, peça numero 31.253, um..... $ 5.00
5 cylindros para freios de tenders de 12"×12", typo Mafiey, um..... $ 31.00
2 cylindros para freios de tenders de 12"×12", peça 11.745, um..... $ 39.50
2 cylindros para freios de tenders de 10"×12", peça 24.352, um..... $ 36.50
123 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras numero 2.043, uma..... $ 1.80
9 joelhos de ferro preto de 1 5/8", um..... $ 0.70
9 joelhos de ferro preto de 1 3/8", um..... $ 0.50
24 luvas de ferro batido de 1 5/8", uma..... $ 0.25
12 luvas de ferro batido de 1 3/8", uma..... $ 0.20
6 manipuladores de freio a ar G. 6, completos, peça 19.427, um..... $ 58.00
12 manotros para freio a ar, um $ 15.50
1 manometro de freio numero 23.338, por..... $ 12.20
12 pistões para bombas de ar, peça 51.480, um..... $ 16.00
24 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um..... $ 3.40
36 porcas de juncção pagina 3.216 n. 2, peça n. 5.154, uma..... $ 0.28
36 porcas de juncção pagina 3.216 n. 2, peça n. 2.155. uma..... $ 0.28
1 reservatorio para ar de 36 1/2"X16 1/2", por..... $ 24.00
1 reservatorio para ar de 33 1/2"X12 1/2", por..... $ 15.70
1 reservatorio para ar de 14 1/2"X10 1/2", por..... $ 7.82
1 reservatorio para ar de 12"X10", por..... $ 7.20
6 tampas superiores para bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.853, uma..... $ 55.00
27 torneiras rectas de bronze para isolamento, peça numero 2.233, uma..... $ 2.50
2 tês de ferro preto com reducção de 1 1/4"X1"X1/4", um..... $ 0,20
18 tês de ferro batido de 7/8", um..... $ 0.18

66 tês de ferro batido de 3/8"X3/8"X3/8", um... $ 0.10
75 tês de ferro batido de 3/4"X3/4"X3/4", um... $ 0.15
90 tês de ferro batido de 1/2"X1/2"X1/2", um... $ 0.12
120 tês de ferro batido de 1"X X1"X1", um..... $ 0.18
96 tês de ferro batido de 1 1/4"X1 1/4"X1 1/4", um..... $ 0.22
21 tês de ferro batido de 1 1/2"X1 1/2"X1 1/2", um..... $ 0.25
30 alavancas para trucks, desenho n. 252, uma..... $ 3.00
9 curvas de ferro preto com reducção de 1 1/4"X1", uma..... $ 0.45
63 curvas de angulo de 1 1/4"X1 1/4", peça numero 3.788, uma ... $ 0.35
2 cylindros de freio n. 1.120, um..... $ 25.90
2 cylindros de freio n. 1.101, um..... $ 25.80
2 cylindros de freio n. 7.339, um..... $ 32.90
2 cylindros de freio n. 7.203, um..... $ 46.90
24 cylindros conjugados, typo C, peça n. 2.438, um.... $ 29.00
2 embolos para cylindros de freio de 6", um..... $ 3.75
2 embolos para cylindros de freio de 8", um..... $ 2.95
2 embolos para cylindros de freio de 10", um..... $ 3.52
5 flanges com juncção de 3/4" para triplices valvulas, um..... $ 0.22
9 luvas de ferro batido de 1 1/8", uma..... $ 0.15
3 flanges de juncção de 1 1/4", um..... $ 0.32
9 flanges para canos de 1 1/4", um..... $ 0.32
5 flanges com juncção de 1", triplice valvulas, um.... $ 0.22
2 installações para freios de carros de bitoia de 1,00, uma..... $ 80.00
8 molas expiraes para cylindros de freio n. 1.034, uma..... $ 2.35
18 molas de seguimento para valvulas automaticas, peça 1.035, uma..... $ 0.25
59 molas de aço para triplice valvulas, peça 1.523, uma $ 0.12
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.035, uma..... $ 0.23
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.027, uma..... $ 0.20
4 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.670, uma..... $ 0.12
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 18.286, uma..... $ 0.14
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 2.027, uma..... $ 0.20
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.811, uma.. $ 0.12
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.787, uma.. $ 0.10
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 39.105, uma. $ 0.12
9 porcas para triangulos tubulares, uma ..... $ 0.20
18 puchos para orelhas de freio, peça 2.301, um.... $ 0.20
6 tampas para cylindros de freio de 10", uma..... $ 3.00
27 tampas para cylindros de 10"X12", typo C. n. 4, peça 1.217, uma..... $ 1.30
5 tampas para cylindros de freio de 8", n. 1.217, uma..... $ 1.00
27 triangulos de freio metallicos com seus accessorios completamente montados, um..... $ 30.00
2 tês de ferro batido de 1 3/4" X 1 3/4"X 1 1/4", uma..... $ 0.30
2 tês de ferro batido de 2"X2"X2", uma..... $ 0.40
2 tês de ferro batido com reducção de 1/2"X1/4"X X1/2", uma..... $ 0 12
2 tês de ferro batido com reducção de 3/4"X1/2"X X3/4", uma..... $ 0.18
12 tês de ferro batido com reducção de 1"X1/2"X1", uma..... $ 0.18
18 tês de ferro batido de 5/8", uma..... $ 0.17
2 valvulas de alimentação n. 18.663, uma..... $ 15.00
2 valvulas de alimentação n. 18.481, uma..... $ 17.50
2 valvulas de equilibrio numero 2.590, uma..... $ 9.50
2 valvulas de equil brio numero 2.663, uma..... $ 10.00
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 5/8", kilo.... $ 0.13
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", kilo.... $ 0.13
4 tês de ferro batido com reducção de 1"X3/4"X1", uma..... $ 0.18

Os preços marcados são os maximos:

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe ou que não se referirem a totalidade dos artigos, dos grupos determinados pelo preço marcado medio. Sendo assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por uma que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Terceira correcção do edital de 18 de abril de 1922

*Concurrencia n. 63*

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de maio de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

*Quarta divisão*

| | |
|---|---|
| 15 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro | 3$000 |
| 7 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro | 3$000 |
| 7 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro. | 3$000 |
| 3 kilos de anilina amarella escura, kilo..... | 40$000 |
| 2 apparelhos para aquecer colla commum, com capacidade para dous kilos de colla, um..... | 25$000 |
| 4 arcos de serra de 12", um..... | 7$000 |
| 7 kilos de belmazes de ferro de 0m,015, kilo..... | 3$500 |
| 33 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo..... | 8$000 |
| 30 kilos de belzames de latão de 7/8", kilo..... | 8$000 |
| 15 kilos de cêra virgem, kilo..... | 3$500 |
| 195 kilos de colla de Hamburgo, kilo..... | 2$500 |
| 381 kilos de colla da Bahia, kilo..... | 2$600 |
| 3 kilos de colla do Rio Grande, kilo..... | 2$800 |
| Dobradiças de ferro polidas : | |
| 171 pares de 3"×1", par..... | $600 |
| 18 pares de 3 1/4"×1", par..... | $800 |
| 171 pares de 2 1/2"×1", par..... | $500 |
| 111 pares de 2"×1", par..... | $400 |
| 78 pares de 3 1/2"×1", par..... | $800 |
| Dobradiças de latão: | |
| 30 pares de 3", par..... | 3$000 |
| 21 pares de 3 1/2"×2 1/2", par..... | 5$000 |
| 54 pares de 2 1/2"×1/2", par..... | 2$500 |
| 9 pares de 2 1/2"×1 1/2", par..... | 3$500 |
| 9 pares de 3"×1 1/2", par..... | 4$000 |
| 9 pares de 3"×2", par..... | 4$500 |
| 9 pares de 3 1/2"×3", par..... | 6$000 |
| 27 pares de 2"×3/4", par..... | 2$000 |
| 16 pares de 1"×7/8", par..... | 1$000 |
| 27 pares de 1 1/2"×1/2", par..... | 1$500 |
| 156 kilos de estopa de aço, kilo..... | 7$000 |
| 78 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma ..... | 4$000 |
| 39 fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma..... | 2$000 |
| 48 fechaduras de latão para gavetas, de 3"×3", uma | 5$000 |
| 9 fechaduras de ferro, com trinco, para portas, de 5"×4", uma..... | 4$000 |
| 12 fechaduras de latão para armario, de 3"×3", uma | 5$000 |
| 9 fechaduras de ferro com pertences, de bomba de 5"×4", uma..... | 10$000 |
| 9 fechaduras de ferro com pertences, de broca de 5"×4", uma..... | 8$000 |
| 186 kilos de gomma lacca vermelha, kilo..... | 18$000 |
| 66 kilos de gomma lacca amarella, kilo..... | 18$000 |
| 24 kilos de gomma lacca branca, kilo..... | 26$000 |
| Grampos de ferro para apertar madeira : | |
| 4 n. 12 | |
| 12 n. 15 | |
| 9 n. 17 | |
| 18 n. 18 | |
| 3 n. 4 | |
| 3 n. 6 | |
| Preço médio, um..... | 8$000 |
| Palhinha em chicotes: | |
| 21 kilos n. 3 | |
| 3 kilos n. 4 | |
| Preço médio, kilo..... | 24$000 |
| Parafusos de latão com cabeça redonda: | |
| 15 grosas de 5/8", n. 8, grosa..... | 7$000 |
| 3 grosas de 5/8", n. 10, grosa..... | 8$000 |
| 3 grosas de 5/8", n. 12, grosa..... | 10$000 |
| 7 grosas de 5/8", n. 5, grosa..... | 5$000 |
| 7 grosas de 5/8", n. 6, grosa..... | 5$500 |
| 7 grosas de 5/8", n. 7, grosa..... | 6$000 |
| 7 grosas de 5/8", n. 9, grosa..... | 7$500 |
| 7 grosas de 7/8", n. 5, grosa..... | 5$500 |
| 71 grosas de 7/8", n. 6, grosa..... | 6$000 |
| 7 grosas de 7/8", n. 7, grosa..... | 7$000 |
| 15 grosas de 7/8", n. 8, grosa..... | 7$500 |
| 7 grosas de 7/8", n. 9, grosa..... | 8$000 |
| 12 grosas de 7/8", n. 10, grosa..... | 8$500 |
| 9 grosas de 1", n. 7, grosa..... | 7$500 |
| 30 grosas de 1", n. 8, grosa..... | 8$000 |
| 24 grosas de 1", n. 10, grosa..... | 9$000 |
| 9 grosas de 1", n. 11, grosa..... | 9$500 |
| 16 grosas de 1", n. 12, grosa..... | 11$000 |
| 8 grosas de 1", n. 14, grosa..... | 13$000 |
| 18 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa..... | 15$000 |
| 7 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa..... | 16$000 |
| 15 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa..... | 17$000 |
| 7 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa..... | 19$000 |
| 12 grosas de 1 3/4", n. 14, grosas..... | 21$000 |
| 7 grosas de 2", n. 8, grosa..... | 14$000 |
| 7 grosas de 2", n. 9, grosa..... | 16$000 |
| 11 grosas de 2", n. 10, grosa..... | 18$000 |
| 7 grosas de 2", n. 11, grosa..... | 19$000 |
| 12 grosas de 2", n. 12, grosa..... | 20$000 |
| 3 grosas de 2 1/4", n. 12, grosa..... | 22$000 |
| 4 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa..... | 27$000 |
| 4 grosas de 2 1/4", n. 16, grosa..... | 36$000 |
| 11 grosas de 3/8", n. 5, grosa..... | 4$000 |
| 7 grosas de 3/8", n. 4, grosa..... | 3$000 |
| 7 grosas de 3/8", n. 6, grosa..... | 4$800 |
| 7 grosas de 3/8", n. 7, grosa..... | 6$000 |
| 11 grosas de 3/4" n. 5, grosa..... | 5$500 |
| 30 grosas de 3/4" n. 6, grosa..... | 6$000 |
| 18 grosas de 3/4" n. 7, grosa..... | 6$500 |
| 27 grosas de 3/4" n. 8, grosa..... | 7$000 |
| 21 grosas de 3/4" n. 9, grosa..... | 7$500 |
| 24 grosas de 3/4" n. 10, grosa..... | 8$000 |
| 21 grosas de 3/4" n. 11, grosa..... | 9$000 |
| 2 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa..... | 8$000 |
| 2 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa..... | 8$500 |
| 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa..... | 9$500 |
| 6 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa..... | 10$000 |
| 12 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa..... | 11$000 |
| 15 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa..... | 12$000 |
| 11 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa..... | 14$000 |
| 24 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa..... | 16$000 |
| 24 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa..... | 18$000 |
| 21 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa..... | 20$000 |
| 7 grosas de 1/2" n. 3, grosa..... | 3$000 |
| 18 grosas de 1/2" n. 4, grosa..... | 3$500 |
| 16 grosas de 1/2" n. 5, grosa..... | 4$000 |
| 18 grosas de 1/2" n. 6, grosa..... | 5$000 |
| 12 grosas de 1/2" n. 7, grosa..... | 6$500 |
| 7 grosas de 1/2" n. 8, grosa..... | 6$800 |
| 3 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa..... | 7$500 |
| 3 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa..... | 8$000 |
| 2 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa..... | 8$500 |
| 2 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa..... | 9$500 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa..... | 10$500 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa..... | 11$000 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa..... | 11$500 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa..... | 12$500 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa..... | 13$000 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa..... | 14$500 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa..... | 17$000 |
| 7 grosas de 1" n. 5, grosa..... | 6$000 |
| 7 grosas de 1" n. 6, grosa..... | 6$500 |
| 9 grosas de 1" n. 7, grosa..... | 7$500 |
| 15 grosas de 1" n. 9, grosa..... | 8$500 |
| 3 grosas de 1" n. 13, grosa..... | 11$000 |
| 2 grosas de 1 3/4" n. 6, grosa..... | 10$000 |
| 2 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa..... | 11$000 |
| 6 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa..... | 14$000 |
| 6 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa..... | 15$000 |
| 3 hrosas de 1 3/4" n. 11, grosa..... | 16$000 |
| 3 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa..... | 19$000 |
| 3 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa..... | 21$000 |
| 6 grosas de 2" n. 7, grosa..... | 13$000 |
| 12 grosas de 2" n. 8, grosa..... | 14$000 |
| 15 grosas de 2" n. 9, grosa..... | 16$000 |
| 18 grosas de 2" n. 10, grosa..... | 18$000 |
| 12 grosas de 2" n. 11, grosa..... | 19$000 |
| 21 grosas de 2" n. 12, grosa..... | 20$000 |
| 6 grosas de 2" n. 13, grosa..... | 22$000 |
| 24 grosas de 2" n. 14, grosa..... | 24$000 |
| 6 grosas de 5/8" n. 5, grosa..... | 5$000 |
| 6 grosas de 5/8" n. 6, grosa..... | 5$500 |
| 6 grosas de 5/8" n. 7, grosa..... | 6$000 |
| 2 grosas de 5/8" n. 9, grosa..... | 7$500 |
| 2 grosas de 5/8" n. 10, grosa..... | 8$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa..... | 20$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa..... | 21$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa..... | 22$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa..... | 24$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa..... | 26$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa..... | 28$000 |
| 3 grosas de 3" n. 9, grosa..... | 26$000 |
| 3 grosas de 3" n. 10, grosa..... | 30$000 |
| 3 grosas de 3" n. 11, grosa..... | 32$000 |
| 3 grosas de 3" n. 12, grosa..... | 36$000 |
| 3 grosas de 3" n. 13, grosa..... | 40$000 |
| 3 grosas de 3" n. 14, grosa..... | 42$000 |

| | | |
|---|---|---|
| 3 grosas de 3" n. 15, grosa | | 44$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa | | 32$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa | | 34$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa | | 36$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa | | 38$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa | | 40$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa | | 42$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa | | 52$000 |
| 3 grosas de 4" n. 13, grosa | | 46$000 |
| 3 grosas de 4" n. 14, grosa | | 48$000 |
| 3 grosas de 4" n. 15, grosa | | 54$000 |
| 3 grosas de 4" n. 16, grosa | | 58$000 |
| 3 grosas de 4" n. 17, grosa | | 60$000 |
| 3 grosas de 4" n. 18, grosa | | 66$000 |
| 3 grosas de 4" n. 19, grosa | | 68$000 |
| 3 grosas de 4" n. 20, grosa | | 72$000 |
| Parafusos de latão com cabeça bolcada: | | |
| 15 grosas de 1/2" n. 5, grosa | | 4$500 |
| 15 grosas de 1/2" n. 6, grosa | | 5$000 |
| 15 grosas de 1/2" n. 7, grosa | | 6$500 |
| 15 grosas de 5/8" n. 5, grosa | | 5$200 |
| 15 grosas de 5/8" n. 6, grosa | | 5$800 |
| 7 grosas de 3/4" n. 5, grosa | | 5$800 |
| 7 grosas de 3/4" n. 6, grosa | | 6$200 |
| 7 grosas de 3/4" n. 7, grosa | | 6$800 |
| 3 grosas de 7/8" n. 5, grosa | | 6$000 |
| 3 grosas de 7/8" n. 6, grosa | | 6$500 |
| 3 grosas de 7/8" n. 7, grosa | | 7$500 |
| 3 grosas de 7/8" n. 8, grosa | | 7$800 |
| 3 grosas de 7/8" n. 9, grosa | | 8$500 |
| 3 grosas de 7/8" n. 10, grosa | | 9$000 |
| 3 grosas de 7/8" n. 11, grosa | | 9$500 |
| 3 grosas de 7/8" n. 12, grosa | | 10$000 |
| 3 grosas de 7/8" n. 13, grosa | | 11$000 |
| 3 grosas de 1" n. 5, grosa | | 6$500 |
| 3 grosas de 1" n. 6, grosa | | 6$800 |
| 3 grosas de 1" n. 7, grosa | | 7$800 |
| 3 grosas de 1" n. 8, grosa | | 8$500 |
| 3 grosas de 1" n. 9, grosa | | 9$000 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa | | 8$000 |
| 3 grosas de 1 1/8" n. 5, grosa | | 7$000 |
| 3 grosas de 1 1/8" n. 6, grosa | | 7$500 |
| 11 grosas de 1 1/8" n. 7, grosa | | 8$000 |
| 3 grosas de 1 1/8" n. 8, grosa | | 9$500 |
| 3 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa | | 10$000 |
| 3 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa | | 11$500 |
| 3 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa | | 13$000 |
| 3 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa | | 14$500 |
| 3 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa | | 16$500 |
| 3 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa | | 19$000 |
| 3 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa | | 12$000 |
| 3 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa | | 14$500 |
| 3 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa | | 16$000 |
| 3 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa | | 17$000 |
| 3 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa | | 18$000 |
| 3 grosas de 1 3/4" n. 12 grosa | | 19$000 |
| 7 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa | | 17$000 |
| 7 grosas de 2 1/8" n. 10, grosa | | 20$000 |
| 7 grosas de 2 5/8" n. 8, grosa | | 28$000 |
| 7 grosas de 2 3/4" n. 13, grosa | | 34$000 |
| 7 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa | | 42$000 |
| Parafusos de latão com cabeça chata: | | |
| 90 grosas de 1" n. 8, grosa | | 7$500 |
| 13 grosas de 1" n. 9, grosa | | 8$500 |
| 36 grosas de 1" n. 10, grosa | | 8$700 |
| 13 grosas de 1" n. 11, grosa | | 9$000 |
| 21 grosas de 1" n. 12, grosa | | 10$500 |
| 4 grosas de 1" n. 13, grosa | | 11$000 |
| 12 grosas de 1" n. 14, grosa | | 13$000 |
| 9 grosas de 1" n. 5, grosa | | 5$400 |
| 9 grosas de 1" n. 6, grosa | | 6$000 |
| 21 grosas de 1" n. 7, grosa | | 6$500 |
| 4 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa | | 7$000 |
| 4 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa | | 7$500 |
| 4 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa | | 8$000 |
| 16 grosas de 1 1/4 n. 8, grosa | | 9$000 |
| 12 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa | | 10$000 |
| 39 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa | | 10$500 |
| 12 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa | | 11$000 |
| 51 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa | | 12$000 |
| 12 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa | | 12$000 |
| 12 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa | | 14$000 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa | | 16$000 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa | | 17$000 |
| 3 grosas de 7/8" n. 4, grosa | | 5$000 |
| 36 grosas de 7/8" n. 5, grosa | | 5$300 |
| 45 grosas de 7/8" n. 6, grosa | | 5$500 |
| 42 grosas de 7/8" n. 7, grosa | | 6$500 |
| 30 grosas de 7/8" n. 8, grosa | | 7$000 |
| 36 grosas de 7/8" n. 9, grosa | | 7$500 |
| 27 grosas de 7/8" n. 10, grosa | | 8$000 |
| 4 grosas de 7/8" n. 11, grosa | | 8$500 |
| 4 grosas de 7/8" n. 12, grosa | | 9$500 |
| 4 grosas de 7/8" n. 13, grosa | | 10$500 |
| 4 grosas de 7/8" n. 14, grosa | | 12$500 |
| 23 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa | | 10$000 |
| 69 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa | | 11$000 |
| 24 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa | | 12$500 |
| 27 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa | | 15$000 |
| 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa | | 16$500 |
| 11 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa | | 18$000 |
| 7 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa | | 19$000 |
| 7 grosas de 1 1/2 n. 16, grosa | | 22$000 |
| 3 grosas de 2" n. 7, grosa | | 12$000 |
| 3 grosas de 2" n. 8, grosa | | 13$000 |
| 7 grosas de 2" n. 9, grosa | | 14$500 |
| 16 grosas de 2" n. 10, grosa | | 16$500 |
| 12 grosas de 2" n. 11, grosa | | 17$500 |
| 16 grosas de 2" n. 12, grosa | | 19$000 |
| 15 grosas de 2" n. 13, grosa | | 21$000 |
| 7 grosas de 2" n. 14, grosa | | 23$000 |
| 7 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa | | 11$800 |
| 7 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa | | 12$000 |
| 9 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa | | 15$000 |
| 39 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa | | 16$000 |
| 24 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa | | 18$000 |
| 24 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa | | 20$000 |
| 7 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa | | 22$000 |
| 7 grosas de 1/2" n. 2, grosa | | 2$500 |
| 24 grosas de 1/2" n. 3, grosa | | 2$800 |
| 30 grosas de 1/2" n. 4, grosa | | 3$000 |
| 57 grosas de 1/2" n. 5, grosa | | 3$500 |
| 51 grosas de 1/2" n. 6, grosa | | 4$500 |
| 24 grosas de 1/2" n. 7, grosa | | 5$500 |
| 22 grosas de 1/2" n. 8, grosa | | 5$800 |
| 7 grosas de 3/8" n. 6, grosa | | 4$000 |
| 3 grosas de 3" n. 9, grosa | | 24$000 |
| 3 grosas de 3" n. 10, grosa | | 28$000 |
| 3 grosas de 3" n. 11, grosa | | 30$000 |
| 11 grosas de 3" n. 12, grosa | | 32$000 |
| 11 grosas de 3" n. 13, grosa | | 36$000 |
| 15 grosas de 3" n. 14, grosa | | 39$000 |
| 11 grosas de 3" n. 15, grosa | | 42$000 |
| 21 grosas de 1 7/8" n. 14, grosa | | 23$000 |
| 21 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa | | 16$000 |
| 27 grosas de 3/4" n. 5, grosa | | 4$500 |
| 21 grosas de 3/4" n. 4, grosa | | 4$000 |
| 90 grosas de 3/4" n. 6, grosa | | 5$500 |
| 51 grosas de 3/4" n. 7, grosa | | 5$500 |
| 60 grosas de 3/4" n. 8, grosa | | 6$000 |
| 30 grosas de 3/4" n. 9, grosa | | 7$000 |
| 30 grosas de 3/4" n. 10, grosa | | 7$500 |
| 7 grosas de 3/4" n. 11, grosa | | 8$500 |
| 42 grosas de 5/8" n. 5, grosa | | 4$000 |
| 75 grosas de 5/8" n. 6, grosa | | 5$000 |
| 36 grosas de 5/8" n. 7, grosa | | 5$500 |
| 36 grosas de 5/8" n. 8, grosa | | 6$000 |
| 30 grosas de 5/8" n. 9, grosa | | 7$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa | | 18$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa | | 19$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa | | 21$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa | | 22$000 |
| 11 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa | | 24$000 |
| 11 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa | | 26$000 |
| 7 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa | | 28$000 |
| 7 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa | | 30$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa | | 29$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa | | 32$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa | | 34$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa | | 36$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa | | 38$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa | | 40$000 |
| 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa | | 50$000 |
| 3 grosas de 4" n. 13, grosa | | 45$000 |
| 3 grosas de 4" n. 14, grosa | | 46$000 |
| 3 grosas de 4" n. 15, grosa | | 50$000 |
| 3 grosas de 4" n. 16, grosa | | 52$000 |
| 3 grosas de 4" n. 17, grosa | | 56$000 |
| 3 grosas de 4" n. 18, grosa | | 60$000 |
| 3 grosas de 4" n. 19, grosa | | 62$000 |
| 3 grosas de 4" n. 20, grosa | | 68$000 |
| Parafusos de ferro cabeça chata: | | |
| 16 grosas de 3/4" n. 5, grosa | | 1$550 |
| 33 grosas de 3/4" n. 10, grosa | | 2$200 |
| 36 grosas de 3/4" n. 6, grosa | | 1$750 |
| 19 grosas de 3/4" n. 7, grosa | | 1$900 |
| 42 grosas de 3/4" n. 8, grosa | | 2$000 |
| 9 grosas de 3/4" n. 9, grosa | | 2$200 |

| | |
|---|---|
| 9 grosas de 3/4" n. 12, grosa | 2$800 |
| 4 grosas de 1/4" n. 2, grosa | $900 |
| 30 grosas de 1/2" n. 5, grosa | 1$400 |
| 15 grosas de 1/2" n. 6, grosa | 1$500 |
| 15 grosas de 1/2" n. 7, grosa | 1$700 |
| 15 grosas de 1/2" n. 8, grosa | 1$800 |
| 15 grosas de 1/2" n. 3, grosa | 1$200 |
| 15 grosas de 1/2" n. 4, grosa | 1$400 |
| 7 grosas de 5/8" n. 5, grosa | 1$500 |
| 24 grosas de 5/8" n. 6, grosa | 1$600 |
| 9 grosas de 5/8" n. 7, grosa | 1$700 |
| 15 grosas de 5/8" n. 8, grosa | 1$800 |
| 11 grosas de 5/8" n. 9, grosa | 1$900 |
| 7 grosas de 3/8" n. 3, grosa | 1$000 |
| 7 grosas de 3/8" n. 4, grosa | 1$200 |
| 15 grosas de 3/8" n. 5, grosa | 1$400 |
| 7 grosas de 3/8" n. 6, grosa | 1$500 |
| 36 grosas de 7/8" n. 6, grosa | 1$800 |
| 19 grosas de 7/8" n. 7, grosa | 1$900 |
| 42 grosas de 7/8" n. 8, grosa | 2$000 |
| 11 grosas de 7/8" n. 9, grosa | 2$200 |
| 15 grosas de 7/8" n. 10, grosa | 2$600 |
| 7 grosas de 7/8" n. 12, grosa | 3$000 |
| 3 grosas de 7/8" n. 5, grosa | 1$700 |
| 15 grosas de 1" n. 7, grosa | 2$100 |
| 51 grosas de 1" n. 8, grosa | 2$200 |
| 13 grosas de 1" n. 9, grosa | 2$400 |
| 51 grosas de 1" n. 10, grosa | 2$500 |
| 7 grosas de 1" n. 11, grosa | 2$700 |
| 15 grosas de 1" n. 12, grosa | 3$200 |
| 11 grosas de 1" n. 14, grosa | 3$600 |
| 11 grosas de 1" n. 6, grosa | 1$900 |
| 9 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa | 2$400 |
| 9 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa | 2$700 |
| 16 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa | 3$000 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa | 3$400 |
| 42 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa | 3$700 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa | 3$900 |
| 15 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa | 4$600 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa | 5$200 |
| 7 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa | 6$000 |
| 7 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa | 2$400 |
| 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa | 2$600 |
| 39 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa | 2$900 |
| 7 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa | 3$200 |
| 24 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa | 3$400 |
| 7 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa | 3$700 |
| 42 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa | 4$400 |
| 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa | 4$600 |
| 33 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa | 5$200 |
| 7 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa | 5$500 |
| 7 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa | 6$500 |
| 21 grosas de 1 1/2" n. 18, grosa | 8$000 |
| 6 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa | 3$800 |
| 27 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa | 4$400 |
| 6 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa | 4$500 |
| 30 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa | 5$800 |
| 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa | 6$000 |
| 15 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa | 6$400 |
| 6 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa | 6$600 |
| 15 grosas de 1 3/4" n. 16, grosa | 6$800 |
| 6 grosas de 1 3/4" n. 17, grosa | 7$500 |
| 2 grosas de 2" n. 7, grosa | 4$000 |
| 2 grosas de 2" n. 8, grosa | 4$200 |
| 2 grosas de 2" n. 9, grosa | 4$600 |
| 13 grosas de 2" n. 10, grosa | 4$800 |
| 33 grosas de 2" n. 12, grosa | 5$800 |
| 9 grosas de 2" n. 13, grosa | 6$200 |
| 31 grosas de 2" n. 14, grosa | 6$500 |
| 6 grosas de 2" n. 15, grosa | 7$000 |
| 24 grosas de 2" n. 16, grosa | 7$000 |
| 7 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa | 5$500 |
| 7 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa | 6$500 |
| 7 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa | 7$000 |
| 3 grosas de 2 1/4" n. 15, grosa | 7$500 |
| 7 grosas de 2 1/4" n. 16, grosa | 8$800 |
| 15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa | 7$000 |
| 2 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa | 5$500 |
| 2 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa | 6$000 |
| 9 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa | 6$500 |
| 2 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa | 6$800 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa | 7$000 |
| 18 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa | 7$500 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa | 8$000 |
| 19 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa | 9$500 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 17, grosa | 11$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 18, grosa | 12$000 |
| 11 grosas de 3" n. 14, grosa | 9$500 |
| 3 grosas de 3" n. 16, grosa | 12$000 |
| 6 grosas de 3 1/2" n. 18, grosa | 16$000 |
| 6 grosas de 4" n. 20, grosa | 22$000 |
| 3 grosas de 1 3/8" n. 7, grosa | 2$500 |
| 2 grosas de 1 3/8" n. 8, grosa | 2$600 |
| 2 grosas de 1 3/8" n. 9, grosa | 2$900 |
| Parafusos de ferro com cabeça redonda: | |
| 7 grosas de 5/8" n. 5, grosa | 1$600 |
| 4 grosas de 5/8" n. 6, grosa | 1$700 |
| 7 grosas de 5/8" n. 7, grosa | 1$760 |
| 6 grosas de 5/8" n. 8, grosa | 1$800 |
| 7 grosas de 3/4" n. 5, grosa | 1$700 |
| 9 grosas de 3/4" n. 6, grosa | 1$800 |
| 10 grosas de 3/4" n. 7, grosa | 1$900 |
| 27 grosas de 3/4" n. 8, grosa | 2$000 |
| 4 grosas de 3/4" n. 9, grosa | 2$400 |
| 12 grosas de 3/4" n. 10, grosa | 2$600 |
| 4 grosas de 3/4" n. 11, grosa | 3$000 |
| 7 grosas de 3/4" n. 12, grosa | 3$200 |
| 4 grosas de 7/8" n. 7, grosa | 2$200 |
| 12 grosas de 7/8" n. 8, grosa | 2$400 |
| 4 grosas de 7/8" n. 9, grosa | 2$800 |
| 12 grosas de 7/8" n. 10, grosa | 3$200 |
| 4 grosas de 7/8" n. 11, grosa | 3$400 |
| 12 grosas de 7/8" n. 12, grosa | 3$600 |
| 12 grosas de 1" n. 6, grosa | 2$200 |
| 12 grosas de 1" n. 7, grosa | 2$400 |
| 18 grosas de 1" n. 8, grosa | 2$900 |
| 6 grosas de 1" n. 9, grosa | 3$000 |
| 21 grosas de 1" n. 10, grosa | 3$400 |
| 4 grosas de 1" n. 11, grosa | 3$500 |
| 12 grosas de 1" n. 12, grosa | 3$800 |
| 7 grosas de 1" n. 14, grosa | 4$200 |
| 4 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa | 2$800 |
| 4 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa | 3$000 |
| 4 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa | 3$200 |
| 12 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa | 3$600 |
| 4 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa | 3$800 |
| 12 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa | 4$200 |
| 4 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa | 4$600 |
| 12 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa | 4$800 |
| 4 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa | 5$000 |
| 8 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa | 2$600 |
| 2 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa | 3$200 |
| 2 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa | 3$300 |
| 6 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa | 3$600 |
| 15 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa | 3$800 |
| 4 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa | 4$000 |
| 15 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa | 4$800 |
| 4 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa | 5$200 |
| 36 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa | 5$500 |
| 4 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa | 6$000 |
| 21 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa | 4$000 |
| 2 grosas de 2" n. 6, grosa | 3$800 |
| 2 grosas de 2" n. 7, grosa | 4$000 |
| 2 grosas de 2" n. 8, grosa | 4$800 |
| 3 grosas de 2" n. 12, grosa | 6$000 |
| 3 grosas de 2" n. 13, grosa | 6$500 |
| 7 grosas de 2" n. 14, grosa | 7$000 |
| 21 grosas de 2" n. 10, grosa | 5$500 |
| 7 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa | 6$000 |
| 21 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa | 8$500 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 6, grosa | 5$000 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 7, grosa | 5$500 |
| 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa | 7$000 |
| 4 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa | 7$500 |
| Pontas de Paris com cabeça: | |
| 375 kilos de 1 1/4" n. 15×15. | |
| 339 kilos de 1" n. 12×12. | |
| 36 kilos de 3/4" n. 10×10. | |
| 15 kilos de 2 1/4" n. 19×27. | |
| 111 kilos de 3 1/4" n. 22×39. | |
| 195 kilos de 1 3/4" n. 17×24. | |
| 36 kilos de 5/8" n. 8×8. | |
| 3.771 kilos de 2" n. 18×26. | |
| 1.500 kilos de 2 1/2" n. 19×30. | |
| 1.500 kilos de 3" n. 20×33. | |
| 750 kilos de 3 1/2" n. 22×42. | |
| 900 kilos de 4" n. 23×48. | |
| 450 kilos de 4 1/2" n. 25×54. | |
| 375 kilos de 5" n. 25×60. | |
| 900 kilos de 1 1/2" n. 15×18. | |
| Preço médio, kilo | 1$501 |
| Pontas de Paris sem cabeça: | |
| 45 kilos de 3/4" n. 10×10. | |
| 66 kilos de 1/2" n. 6×6. | |
| 111 kilos de 5/8" n. 8×8. | |
| 129 kilos de 3/4" n. 10×10. | |
| 105 kilos de 7/8" n. 10×12. | |
| 549 kilos de 1" n. 10×12. | |

420 kilos de 1 1/4" n. 12×15.
405 kilos de 1 1/2" n. 15×18.
225 kilos de 2" n. 16×24.
375 kilos de 1 3/4" n. 17×21.
Preço médio, kilo ..... 1$700
1 panella para colla por ..... 25$000
Palhinha em chicote:
12 kilos n. 1, kilo ..... 26$000
27 kilos n. 2, kilo ..... 25$000
60 grozas de pregos de remate com cabeça nickelada, groza ..... 15$000
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estampada, para cadeira, de 3"×3/16", groza ..... 28$000
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estampada, para cadeira, de 3"×1/4", groza ..... 32$000
321 kilos de taxas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo ..... 5$000
453 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10 L. R., kilo ..... 5$000
819 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12 L. R., kilo ..... 5$000
7 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo ..... 10$000
87 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo ..... 10$000
Trados Greaves:
24 de 3/8", um ..... 3$000
75 de 1/2", um ..... 3$300
60 de 5/8", um ..... 3$800
51 de 3/4", um ..... 5$500
60 de 7/8", um ..... 7$000
27 de 1", um ..... 8$000
16 de 1 1/8", um ..... 9$500
12 de 1 1/4", um ..... 11$000
2 de 1 1/2", um ..... 12$500
7 de 1 3/8", um ..... 11$800
2 de 1 3/4", um ..... 13$000
2 kilos de azul da Prussia, kilo ..... 7$000
36 kilos de amarello Italia, kilo ..... 2$800
18 kilos de amarello chromo queimado, kilo ..... 2$000
3 kilos de amarello extra fino Castello, kilo ..... 5$000
75 kilos de amarello flôr, kilo ..... 2$000
27 brochas de pita n. 00, nacionaes para caiação, uma ..... 1$300
63 brochas de pita n. 000, nacionaes, para caiação, uma ..... 1$300
12 brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, uma ..... 8$000
7 blereaux n. 5, um ..... 12$000
225 batumadeiras communs, uma ..... 2$500
177 betumadeiras espatulas, uma ..... 2$500
9 blereaux n. 8, um ..... 14$000
4 coadores de tela de arame n. 20, um ..... 6$000
4 coadores de tela de arame n. 22, um ..... 8$000
27 coadores de tela de arame n. 24, um ..... 10$000
12 crespidores, um ..... 14$000
360 kilos de jaune chrome, kilo ..... 2$000
2 kilos de jaune chrome crú, kilo ..... 2$000
36 kilos de jaune flor, kilo ..... 2$000
15 kilos de jaune laranja, kilo ..... 2$000
9.486 kilos de ocre em pó, kilo ..... $200
Pinceis chatos de cabello:
7 n. 6, um ..... $300
7 n. 8, um ..... $400
7 n. 10, um ..... $500
15 n. 12, um ..... $600
24 n. 14, um ..... $750
7 n. 16, um ..... $900
81 n. 18, um ..... 1$100
54 n. 20, um ..... 1$300
24 n. 22, um ..... 1$500
183 n. 24, um ..... 2$200
9 n. 26, um ..... 2$500
9 n. 28, um ..... 2$700
36 n. 30, um ..... 3$200
Pinceis redondos de cabello:
18 n. 6, um ..... $200
7 n. 8, um ..... $100
15 n. 10, um ..... $300
27 n. 12, um ..... $600
27 n. 14, um ..... $750
33 n. 16, um ..... $900
84 n. 18, um ..... 1$100
81 n. 20, um ..... 1$300
45 n. 22, um ..... 1$800
216 n. 24, um ..... 2$200
Pinceis para lettras:
6 n. 6, um ..... 2$500
6 n. 8, um ..... 3$000
6 n. 10, um ..... 3$500
18 n. 12, um ..... 4$000
18 n. 14, um ..... 4$500
15 n. 16, um ..... 5$000
9 pinceis para recortes, n. 26, um ..... 4$500
9 pinceis para recortes, n. 28 um ..... 4$500
27 pinceis de pello de martha com cabo preto n. 12, um ..... 3$500
30 pinceis de pello de martha com duas pontas n. 12, um ..... 5$500
162 pinceis para traços, um ..... 3$000
168 pinceis para filletes, um ..... 3$000
144 pinceis para lettras, sortidos, um ..... 3$000
84 pinceis para bater chapas, sortidos, um ..... 4$000
9 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um ..... 3$000
75 pinceis de corda de 1", um ..... 3$000
36 pinceis communs ns. 2 e 3, um ..... $300
9 pinceis para bater chapas n. 2, um ..... 2$500
9 pinceis para bater chapas n. 4, um ..... 3$000
9 pinceis para bater chapas n. 6, um ..... 3$500
9 pinceis para bater chapas n. 8, um ..... 4$000
75 papeis de purpurina de aluminio, papel ..... $600
375 livros de pão de ouro Hourlot, livro ..... 4$000
75 kilos de pó preto vegetal, kilo ..... 3$000
18 kilos de pó branco vegetal, kilo ..... 3$000
270 kilos de potassa caustica, kilo ..... $700
561 kilos de preto leve, kilo ..... 7$000
69 kilos de preto marfim, kilo ..... 4$000
455 papeis de purpurina de ouro, papel ..... $600
54 papeis de purpurina de prata, papel ..... $600
306 kilos de roxo-rei, kilo ..... $400
1.500 litros de refactor, litro ..... 4$000
1.425 kilos de seccante branco Castello, kilo ..... 1$300
3 kilos de sandalo, kilo ..... 4$000
9 kilos de sombra da Colonia, kilo ..... $700
2 kilos de sombra de Oliveira, kilo ..... $700
7 kilos de sinopla, kilo ..... 5$000
651 kilos de terra sienne crúa, kilo ..... $700
276 kilos de terra sienne queimada, kilo ..... $700
33 trinchetes n. 2, um ..... 4$000
33 trinchetes n. 3, um ..... 4$500
33 trinchetes n. 4, um ..... 5$500
300 kilos de tector, kilo ..... 3$000
2 trinchas de pello de martha n. 1, uma ..... 5$000
2 trinchas de pello de martha n. 2, uma ..... 6$000
2 trinchas de pello de martha n. 3, uma ..... 7$000
Trinchas abertas:
9 de 2", uma ..... 2$500
9 de 2 1/2", uma ..... 3$000
9 de 3", uma ..... 3$500
9 de 4", uma ..... 4$000
9 de 5", uma ..... 4$500
Trinchas fechadas:
62 de 2", uma ..... 2$500
62 de 2 1/2", uma ..... 3$000
15 de 3", uma ..... 3$500
9 de 4", uma ..... 4$000
9 de 5", uma ..... 4$500
21 trinchas de cabello de 4", uma ..... 4$000
36 trinchas de cabello de 6", uma ..... 5$500
36 trinchas de cabello de 8", uma ..... 7$000
12 trinchas para fingimentos de 3 1/2", uma ..... 3$500
6 trinchas para fingimentos n. 1, uma ..... 2$000
6 trinchas para fingimentos n. 1 1/2, uma ..... 2$300
1 trincha de aço de 2", por ..... 4$000
21 garrafas de 750 grammas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa ..... 5$000
2 kilos de tinta escarlate, kilo ..... 5$000
21 kilos de tinta branca em massa, kilo ..... 3$000
18 kilos de tinta Adamas, branca, kilo ..... 4$000
6 kilos de tinta Adamas, verde, kilo ..... 4$000
11 kilos de tinta Adamas, amarella ..... 4$000
354 gallões de taxite ou semelhante, gallão ..... 25$000
750 kilos de tinta vermelha preparado, kilo ..... 3$000
18 kilos de tinta tapa-poros, kilo ..... 5$500
9 kilos de tinta cassel, kilo ..... 4$500
510 kilos de verde Londres, kilo ..... 1$500
96 kilos de verde nativo, kilo ..... 3$000
126 kilos de verde composto claro, kilo ..... 1$500
75 kilos de verde composto escuro, kilo ..... 1$500
36 kilos de verde Paris, kilo ..... 3$000
261 kilos de vermelhão francez, kilo ..... 5$000
11.250 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo ..... $200
Amianto em papelão comprimido:
3 kilos de 1/32"
5 kilos de 1/16"
7 kilos de 1/8"
7 kilos de 3/16"
12 kilos de 1/4"
Preço médio, kilo ..... $[illegible]

Amiantho em papelão:

42 kilos de 1/16"
66 kilos de 1/8"
33 kilos de 1/4"
75 kilos de 1/32",
18 kilos de 3/16"
Preço médio, kilo..... 3$000

Amiantho em corda:

69 kilos de 3/8"
75 kilos de 1/4"
57 kilos de 3/4"
87 kilos de 1/2"
48 kilos de 7/8"
39 kilos de 1"
7 kilos de 1 1/8"
24 kilos de 1 1/4"
24 kilos de 5/8"
Preço médio, kilo..... 12$000
630 kilos de amiantho em colchão, kilo..... 10$000
11 kilos de amiantho em tijolo, kilo..... 10$000

Arame de aço:

13 kilos de 1/16"
54 kilos de 1/8"
81 kilos de 3/16"
1 kilo de 3/8"
75 kilos de 1/4"
33 kilos de 3/32"
33 kilos de 1/32"
2 kilos de 5/8"
3 kilos de 7/32"
48 kilos de 5/16"
Preço médio, kilo..... 8$500

Arame de cobre:

63 kilos de 1/16"
72 kilos de 1/8"
321 kilos de 1/4"
54 kilos de 3/16"
114 kilos de 5/16"
60 kilos de 1/32"
4 kilos de 3/32"
3 kilos de 5/32"
2 kilos de 7/32"
6 kilos de 3/8"
Preço médio, kilo..... 5$800

Arame de latão:

2 1/2 kilos de 5/32"
54 kilos de 3/16"
57 1/2 kilos de 1/8"
36 1/2 kilos de 3/8"
84 kilos de 1/4"
18 1/2 kilos de 1/32"
15 kilos de 1/16"
2 1/2 kilos de 7/32"
11 kilos de 3/32"
18 kilos de 5/16"
Preço médio, kilo..... 6$000

Arame de ferro:

11 kilos de 1/16"
11 kilos de 1/4"
15 1/2 kilos de 1/8"
11 kilos de 3/16"
15 kilos de 1/32".
11 kilos de 3/32".
7 kilos de 5/16".
Preço médio, kilo..... 1$200

Arame de ferro zincado:

2 kilos de 0",001.
1 kilo de 0",002.
Preço médio, kilo..... 1$500
1 abecedario de 0",01, por..... 16$000
1 collecção de algarismos de aço de 0",02, por..... 15$000
27 kilos de algodão em pasta, kilo..... 4$200
5.370 kilos de areia de moldar, kilo..... $250
3 alicates chatos para cortar arame, um..... 6$500
11 agulhas sem ponta, n. 3, uma..... $800
11 agulhas sem ponta n. 4, uma..... $800
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 2, papel..... 1$800
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 3, papel..... 1$800
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 4, papel..... 1$800
11 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel..... 1$800
4 kilos de acido picrico em pó, kilo..... 7$000
36 kilos de arame de cobre de 1/16", kilo..... 6$000
3 alguidares de barro vidrado de 35×40, um..... 7$000
3 alguidares de barro vidrado de 45×40, um..... 8$000
3 alguidares de barro vidrado de 55×40, um..... 10$000
45 kilos de barbante em chicotes, kilo..... 8$000
540 kilos de breu, kilo..... $800
114 baldes de ferro galvanizado de 14×9, um..... 4$000
4 baldes de ferro galvanizado de 25×30, um..... 4$000
15 litros de benzina, litro..... 8$000

Borracha em lençól com panno:

120 kilos de 3/16".
66 kilos de 1/16".
90 kilos de 1/8".
45 kilos de 3/32".
96 kilos de 1/4".
Preço médio, kilo..... 8$000

Borracha em lençól sem panno:

153 kilos de 1/16".
108 kilos de 1/8".
3 kilos de 1/32".
36 kilos de 3/16".
15 kilos de 1/4".
18 kilos de 3/8".
18 kilos de 1/2".
18 kilos de 5/8".
45 kilos de 3/4".
Preço médio, kilo..... 10$000

Borracha em lençól, vulcanizada:

75 kilos de 3/4".
7 kilos de 1/32".
75 kilos de 7/8".
225 kilos de 1".
75 kilos de 5/8".
Preço médio, kilo..... 8$000

Brocas americanas de alta velocidade «Morson» ou semelhante:

2 de 1/64", uma..... 2$000
2 de 1/16", uma..... 2$400
18 de 1/4", uma..... 4$000
10 de 3/16", uma..... 3$000
10 de 1/8", uma..... 2$500
10 de 5/16"..... 7$000
2 de 7/32", uma..... 3$200
15 de 3/8", uma..... 7$000
15 de 9/16", uma..... 13$000
15 de 1/2", uma..... 10$000
12 de 7/16", uma..... 9$000
12 de 5/8", uma..... 16$000
12 de 11/16", uma..... 19$000
12 de 3/4", uma..... 22$000
4 de 13/16", uma..... 25$000
12 de 7/8", uma..... 28$000
12 de 15/16", uma..... 34$000
12 de 1", uma..... 37$000
12 de 1 1/8", uma..... 40$000

Brocas para machina de furar madeira Balfour ou semelhante:

15 de 3/8", uma..... 16$000
15 de 7/16", uma..... 18$000
15 de 1/2", uma..... 20$000
15 de 5/8", uma..... 22$000
18 de 7/8", uma..... 26$000
18 de 1", uma..... 28$000
9 de 1 1/4", uma..... 32$000
9 de 1 3/8", uma..... 36$000
15 de 3/4", uma..... 24$000

Brocas para arco de pua:

2 n. 2, uma..... 2$500
2 n. 3, uma..... 3$000
2 n. 4, uma..... 3$500
2 n. 5, uma..... 4$000
2 n. 6, uma..... 4$500
2 n. 7, uma..... 5$000
2 n. 8, uma..... 5$500
2 n. 9, uma..... 6$000
2 n. 10, uma..... 6$500
2 n. 11, uma..... 7$500
2 n. 12, uma..... 8$000
2 n. 13, uma..... 8$500
2 n. 14, uma..... 9$500

Canos de chumbo:

66 kilos de 1 1/4".
210 kilos de 1 1/2".
390 kilos de 2".
270 kilos de 1/2".

221 kilos de 3/4".
393 kilos de 3/8".
180 kilos de 1".
150 kilos de 5/8".
Preço médio, kilo..... 1$400

Correia de sola ingleza:

30 metros de 1 1/2", espessura de 1/4, metro..... 4$000
30 metros de 2", espessura de 1/4, metro..... 5$000
30 metros de 2 1/2", espessura de 1/4, metro..... 7$000
30 metros de 3", espessura de 3/8, metro..... 9$000
30 metros de 3 1/2", espessura de 3/8, metro..... 10$000
30 metros de 4", espessura de 3/8, metro..... 11$000
51 barricas de 159 kilos de cimento Portland, conforme caderno de encargos, barrica..... 30$000
9 cadeados Yale de abrir por baixo, um..... 16$000
2 chaves de fenda, grandes, uma..... 3$000
15 kilos de cêra virgem, kilo..... 4$000

Contrapinos de ferro:

13 grosas de 1 1/2" × 1/8", grosa..... 2$500
36 grosas de 2" × 3/16", grosa..... 7$000
25 grosas de 2 1/2" × 1/8", grosa..... 4$500
21 grosas de 2 1/2" × 1/4", grosa..... 10$000
27 grosas de 3" × 1/4", grosa..... 11$000
5 grosas de 3 1/2" × 1/4", grosa..... 15$000
4 grosas de 3 1/2" × 3/8", grosa..... 25$000
12 grosas de 4" × 3/8", grosa..... 57$000
2 grosas de 5" × 1/2", grosa..... 65$000
11 grosas de 3" × 3/16", grosa..... 9$500
27 grosas de 2 1/2" × 3/16", grosa..... 8$000
3 grosas de 3 1/2" × 5/16", grosa..... 28$000
6 grosas de 4" × 5/8", grosa..... 60$000
3 grosas de 1 1/4" × 5/16", grosa..... 5$500
42 grosas de 2" × 1/8", grosa..... 3$500
15 grosas de 3" × 1/8", grosa..... 5$500
9 grosas de 2 1/2" × 3/8", grosa..... 17$000
9 grosas de 1 3/4" × 3/16", grosa..... 9$500
21 grosas de 2" × 1/4", grosa..... 8$500
2 grosas de 1 1/2" × 5/16", grossa..... 3$500
5 grosas de 1 3/4" × 1/8", grosa..... 3$000
27 grosas de 3" × 3/8", grosa..... 23$000
9 grosas de 4" × 1/2", grosa..... 21$000
12 grosas de 2" × 3/8", grosa..... 14$000
3 grosas de 3" × 5/16", grosa..... 23$000
2 grosas de 4" × 5/16", grosa..... 33$000
7 grosas de 4" × 1/2", grossa..... 45$000
1 grosa de 2 1/4" × 1/4", por..... 9$000
1 grosa de 2 1/2" × 5/16", por..... 15$000
4 grosas de 1 1/2" × 1/4", grosa..... 4$000
4 grosas de 1" × 3/16", grossa..... 2$500
4 grosas de 2" × 5/16", grossa..... 10$000
21 metros de correia Aragona, rebitada de 3", metro..... 1$300

Corrente de ferro com elos direitos:

125 kilos de 5/8"
750 kilos de 3/4"
450 kilos de 1"
125 kilos de 1 1/4"
150 kilos de 7/8"
300 kilos de 1 1/8"
300 kilos de 1 1/4"
225 kilos de 5/8"
Preço médio kilo..... 3$000
450 kilos de corrente de ferro com elos torcidos, de 1/2", kilo..... 3$000
375 kilos de corrente de ferro patente de 3/16", para pinos de portas, kilo..... 5$000

Corda de linho, franceza:

135 kilos de 3/8"
54 kilos de 1/2"
33 kilos de 1/8"
21 kilos de 5/16"
16 kilos de 1/4"
7 kilos de 5/8"
11 kilos de 3/4"
7 kilos de 1"
Preço médio, kilo..... 5$000
60 metros de cabo de linho alcatroado de 5/8", kilo 4$500
60 metros de cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo 4$500
93 cadeados de ferro de 3", um..... 8$000
18 cestas para carvão, uma..... 5$000
9 cordas de tripa, uma..... 2$500
21 kilos de colla forte, kilo..... 4$000
7 kilos de colla de Vienna, kilo..... 6$000
11 cadinhos de 30 kilos «Morgan», numero..... 4$500

Chaves para porcas com duas boccas de aço forjado. As dimensões são as das porcas:

27 de 1/2" e 3/8", uma..... 2$500
54 de 5/8" e 3/4", uma..... 6$500
18 de 3/4" e 7/8", uma..... 7$500
18 de 7/8" e 1", uma..... 11$000
9 de 1" e 5/8", uma..... 9$500
9 de 1" e 1 1/8", uma..... 14$000
18 de 1" e 3/4", uma..... 10$500
18 de 1 1/8" e 1 1/4", uma..... 22$000
18 de 1" e 1/2", uma..... 8$500
2 collecções de 6 brocas de 1/32" a 1/4", Oldack ou semelhante, collecção..... 16$000
1 collecção de 10 brocas de 1/4" a 1 1/2", Oldack ou semelhante, por..... 34$000
3 collecções de 10 brocas de 1/16" a 1", Oldack ou semelhante, collecção..... 40$000
54 caixas de colchetes para corda de tripa, de 1 a 16, caixa..... 10$000
2 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma..... 16$000
2 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma..... 20$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/4"X1/4", grosa..... 15$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/2"X3/16", grosa..... 14$000
75 chaves em bruto massiças, grandes, uma..... $800
111 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma..... 1$200
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma..... 5$000
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma..... 3$000
2 escovas de cabello, para tingir couro, uma..... 5$000
36 escovas de polir, diversos tamanhos, uma..... 3$000
111 kilos de enxofre em pó, kilo..... $800
78 kilos de enxofre em pedra, kilo..... $600
123 enxadas calçadas, de 4 1/2 libras, uma..... 9$000
2 enxadas para fundição, uma..... 3$000
162 escovas de aço para fundição, uma..... 8$000
16 escovas de aço para limpar limas, uma..... 2$000
9 espanadores de cabello, um..... 2$500
150 kilos de estojos para caldeira, cabeça escariada, de 2"X3/4", kilo..... 4$500
1 escala de metal de 12", por..... 16$000

Facas Blanchard:

10 curvas, uma..... 5$000
18 direitas, uma..... 5$000
18 de volta, uma..... 5$000
36 novellos de fio branco patente torcido, n. 5, novello..... 11$000
150 novellos de fio branco patente destorcido, n. 5, novello..... 11$000
36 kilos de fio de vela, kilo..... 6$000
39 kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo..... 6$000
36 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo..... 6$000
42 cunhetes de 112 folhas de Flandres XXX, de 20X28, cunhete..... 120$000
35 cunhetes de 224 folhas de Flandres XXX, de 14X20, cunhete..... 120$000
18 folles de mão, um..... 16$000
1 folle de 56", por..... 500$000

Gacheta redonda simples de amianto:

5 kilos de 3/4".
1/2 kilo de 3/8".
2 kilos de 5/16".
15 kilos de 7/8".
Preço médio, kilo..... 10$000

Gacheta de graphite:

200 grammas de 5/8".
4 kilos de 5/16".
3 kilos de 3/4".
3 kilos de 7/8".
Preço médio, kilo..... 13$000
291 kilos de giz em pedra, kilo..... $600
33 kilos de gomma arabica em grão, kilo..... 3$500
75 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo..... 4$500
7 grosas de ilhozes de latão para furo de 1/2", grosa 15$000
150 grampos para emendar correia «Fixator» n. 5, grampo..... 1$500
21 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 2, kilo..... 5$000
21 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 11, kilo..... 5$000
7 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, grampo..... 8$000
3 kilos de lã para torcidas, kilo..... 36$000
54 kilos de lã em meadas, kilo..... 36$000
6 lamparinas de cobre n. 5, uma..... 16$000
6 lamparinas para soldar á gazolina, de 1 litro, uma 60$000

1 lamparina para soldar á gazolina, para 2 litros, por..... 80$000
4 lamparinas para soldar á gazolina, para 3 litros, uma..... 130$000
150 metros de mangueira de lona de 2", com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro..... 11$000
75 metros de mangueira de lona de 2 1/2" com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro.... 13$000
15 marretas de aço, de 3 kilos, uma..... 8$000
111 kilos de mealhar, kilo..... 2$500
4 machinas de furar á mão, para brocas de 3/8", uma..... 100$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa..... 25$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa..... 22$000
7 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 7/8" com 9 fios por pollegada, caixa..... 32$000
2 jogos de 3 machos de 9/16", jogo..... 8$000
2 jogos de 3 machos de 5/8", jogo..... 9$000
2 jogos de 3 machos de 3 4", jogo..... 10$000
2 jogos de 3 machos de 7/8", jogo..... 12$000
2 jogos de 3 machos de 1" jogo..... 15$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/8", jogo..... 18$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/4", jogo..... 21$000
45 martellos de aço, de 750 grammas, um..... 4$000
21 martellos de aço, de 1.000 grammas, um..... 5$000
519 kilos de plombagina, kilo..... 2$500
558 pás para machina de accôrdo com a amostra, uma 11$000
366 pás para carvão de accôrdo com a amostra, uma 11$000
39 pás de bico de accôrdo com a amostra uma ... 6$500
21 pás com cabo comprido, para fogo de accôrdo com a amostra, uma ..... 33$000
36 pás para fundição de accôrdo com a amostra, uma 6$500

Pedras de esmeril:

1 de 0m,30 0m 01, por..... 26$000
9 de 0m,30 0m 005, uma..... 10$000
4 de 0m,50×0m,010, uma..... 44$000
9 de 0m,30×0m,010, uma..... 26$000
9 de 0m,30×0m,007, uma..... 24$000
9 de 0m,20×0m,012, uma..... 32$000
9 de 0m,10×0m,012, uma..... 20$000
2 de 20"×2 1/4", uma..... 40$000
1 pedra para reboio, de 24"×3 1/2", por..... 42$000

Peneiras de arame de latão:

6 n. 3
3 n. 4
3 n. 20
3 n 30
2 n. 60
11 de 0m,001
36 de 0m 003
27 de 0m,005
21 de 0m,002
9 de 0m,010
9 de 0m,004

Preço médio, uma..... 20$000

Peneiras de arame de ferro zincado:

9 de 0m,004 uma. ..... 5$000
9 de 0m,002, uma. ..... 5$000
36 latas de pomada para limpar metaes, lata..... $300
18 picaretas de cavar com cabo, uma..... 8$000
9 pás planas de accôrdo com a amostra, uma..... 7$000

Pentes para roscquear Single Paint ou semelhante, alta velolocidade:

3 n. 6
3 n. 7
3 n. 8
3 n. 9
3 n. 10
3 n. 11
3 n. 12
3 n. 14
3 n. 16
3 n. 18
3 n. 20

Preço médio, um..... 8$000
18 pedras turcas para afiar, uma..... 8$000
45 kilos de polvilho de [illegible] kilo..... 1$000
36 grosas de pregos de [illegible] com cabeça bordada, de accôrdo com a amostra, grosa..... 10$000
90 kilos de pó de talco impalpavel, kilo..... 1$000

Rebites de cobre:

39 kilos de 1/2"×3/16"
30 kilos de 3/4"×3/16"
18 kilos de 3/4"×1/4"
96 kilos de 5/8"×3/16"
6 kilos de 1"×3/16"
3 kilos de 1"×5/16"
3 kilos de 1 1/2"×3/16"
3 kilos de 1 1/2"×5/16"
10 kilos de 5/8"×1/8"
7 kilos de 2"×1/8"
7 kilos de 2"×3/16"
18 kilos de 3/8"×3/16"
7 kilos de 1/2"×1/8"

Preço médio, kilo..... 10$000
3 kilos de rebites de latão de 1 1/2"×1/8", kilo... 10$000

Rebolos de pedra para amolar grão medio:

4 de 1m,30×0m.20, um..... 370$000
3 de 1m,20×0m,40, um..... 650$000
1 de 0m,60×0m,10, por..... 42$000
1 de 48"×8", por..... 300$000
1 de 22"×3", por..... 38$000
1 de 32"×6", por..... 90$000
1 de 24"×4", por..... 50$000
1 rebolo de amolar com caixa de ferro e polia, por. 50$000
4 rebolos de esmeril de 0m,30×0m,25, um..... 40$000
2 rebolos de esmeril de 24"×3", um..... 44$000
171 latas de litro, de Rupi, lata..... 2$800
18 registros de latão, de pressão, de 1/2", um..... 2$000
18 registros de latão, de pressão, de 5/8", um..... 2$500
750 kilos de sabão commum, kilo..... $800
36 kilos de sabão especial em barra perfumada, kilo 1$000
75 kilos de sabão Marselha, kilo..... 2$200
4 latas de 18 kilos, de sabão liquido, kilo..... 2$000
150 paus de sabolio, pau..... $400
180 kilos de sebo de Hollanda, kilo..... 1$300
9 sargentos de ferro de 1m,50×2m,50, um..... 22$000
36 kilos de sulphureto de cobre, kilo..... 1$800
3 kilos de sulphureto de potassio, kilo..... 1$800
21 kilos de sal de ammoniaco, kilo..... 2$500
2.250 tijolos de areiar, um..... $400

Torneiras de latão, para agua:

15 de 3/8", uma..... 4$500
9 de 1/2", uma..... 5$500
9 de 3/4", uma..... 8$000

Talhas patentes, com corrente parafuso sem fim:

1 de 1/2 tonelada, por..... 250$000
2 de 1 tonelada, uma..... 290$000
1 de 2 toneladas, por..... 410$000
150 kilos de trincal em pedra, kilo..... 1$500
2 collecções de typos de algarismos de 0m,005, collecção..... 12$000
1 collecção de typos de algarismos de 0m,010, por.. 12$000
2 collecções de typos alphabeticos de 0m,005, collecção..... 24$000
75 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes a amostra, kilo..... 10$000
2 tazouras á mão para cortar parafuzos de 3/8" a 7/8", uma..... 150$000
1 tezoura commum parallela de 12", por..... 25$000
1 tezoura curva de 12", por..... 25$000
18 trincos de unha para imbutir, de 7"×1/2", um... 6$000
18 trincos de unha para imbutir, de 4"×1/2", um... 5$500
3 tarrachas Gambles Bros, uma..... 100$000
2 caixas de tarrachas Withworth Pratt Whytney & Comp., de 1/8" a 3/8", caixa... ..... 150$000
2 traçadores de 1".50×0m,002, um..... 34$000
7 kilos de téla de cobre para escovas metallicas, kilo.. ..... 16$000
1 trena de panno e fio metallico, de 30 metros, por. 30$000
1 kilo de tintura de pau campeche, por..... 7$000
2 jogos de typos numericos de 1 á 0, de 0m,008, jogo 10$000
1 jogo de typos alphabeticos com todas as letras, de 0m,004, por.... ..... 34$000
2 jogos de typos alphabeticos com todas as letras, de 0,"008, jogo..... 42$000
2 jogos de typos numericos de 1 a 0, da 0m,004, jogo..... 8$000

Torneiras de latão com flange:

45 de 1/2", uma..... 6$000
18 de 5/8", uma..... 7$000

Torneiras de latão de manivella, com flange:

21 de 1/2", uma..... 6$000
21 de 5/8", uma..... 7$000
21 de 3/4", uma..... 9$000
1.491 vassouras de piassava, grandes, uma..... 1$000
84 vassouras de piassava n. 16, uma..... 1$000
3 vassouras de piassava n. 3, uma..... 1$000
2.601 vassouras de piassava, pequenas, uma..... $250
84 vassouras de cabello 22-B, uma..... 3$200
21 vassouras de piassava, redondas, uma..... 1$000
2 collecções de vasadores, collecção..... 16$000
81 metros de cabo de aço de 3/8" de accôrdo com a amostra, metro..... 2$200

| | | |
|---|---|---|
| 45 | metros de cabo de aço de 1 1/4", para guindaste de accôrdo com a amostra, metro | 11$000 |
| 36 | metros de cabo de aço de 3/4" de accôrdo com a amostra, metro | 4$000 |
| 1 | machina de furar N. O. S. n. 41 marca Contivub, por | |
| 2 | machinas de furar, para bancada, de 1/2", uma | 110$000 |
| 3 | machinas para moer tinta, n. 2, uma | 160$000 |
| 2 | machinas para moer tinta, n. 3, uma | 200$000 |
| 1 | machina para fruiteiro E. Queseles ns. 12.531 e 42.531, por | 240$000 |
| 1 | machina para cravar tubos de 1 5/8", por | 140$000 |
| 2 | machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma | 45$000 |
| 2 | machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma | 50$000 |
| 2 | machinas para cravar tubos de 2", uma | 55$000 |
| 2 | machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma | 60$000 |
| 2 | machinas para alargar tubos de 1 3/4", uma | 65$000 |
| 2 | machinas para alargar tubos de 1 7/8", uma | 50$000 |
| 2 | machinas para alargar tubos de 2", uma | 55$000 |
| 1 | machina para cravar tubos de 1 5/8", por | 60$000 |
| 4 | alavancas para motor carro, uma | 45$000 |
| 39 | carrinhos de ferro tubular para aterro, um | 30$000 |
| 6 | carrinhos americanos para armazem, um | 55$000 |
| | Chaves inglezas typo Cões: | 44$000 |
| 138 | de 0m,40, uma | 15$000 |
| 27 | de 0m,50, uma | 18$000 |
| 30 | de 12", uma | 16$000 |
| 7 | de 18", uma | 22$000 |
| 1 | de 1", por | 14$000 |
| 1 | de 1/2", por | 11$000 |
| 2 | de 24", uma | 32$000 |
| 2 | chaves para encanamentos de 12" typo Armstrong, uma | 15$000 |
| 2 | chaves para encanamentos de 18" typo Armstrong, uma | 22$000 |
| 4 | carrinhos de madeira, para aterro, uma | 130$000 |
| 4 | carrinhos typo Alfandega, um | 130$000 |
| 2 | corta frios para canos de 1/4" a 1", um | 30$000 |
| 2 | corta frios para canos de 1/2" a 2", um | 24$000 |
| | Catracas para brocas communs: | |
| 4 | de 8", uma | 14$000 |
| 4 | de 12", uma | 22$000 |
| 4 | de 16", uma | 30$000 |
| 9 | catracas pneumaticas n. 2, classe K, uma | 43$000 |
| 2 | catracas pneumaticas n. 4, classe K, uma | 43$000 |
| 1 | balança com estrado e corrente e mostrador para 50 kilos, monteiro rotativo, por | 130$000 |
| 3 | bigornas de 500 kilos, uma | 95$000 |
| 9 | enxós da Ribeira, uma | 14$000 |
| 4 | forjas de campanha, n. 2, uma | 160$000 |
| 3 | forjas de campanha, n. 3, uma | 200$000 |
| 12 | grifos para cortar encanamentos de 1/4" a 3", sendo tres de cada dimensão, um | 33$000 |
| 2 | corta frios de tres navalhas n. 2, um | 33$000 |
| 65 | machininhas Collins, uma | 7$000 |
| 18 | machinhas calçados de aço, uma | 3$000 |
| 21 | martellos de aço para machinista, um | 5$000 |
| 4 | marrellas de aço de cinco kilos, uma | 13$000 |
| 2 | ova e marrellas, por | 10$000 |
| 42 | serrotes de mão de 0m,60 Hargreaves, um | 14$000 |
| 30 | serrotes de mão de 0m,50 Hargreaves, um | 12$000 |
| 2 | forquezas para vidraceiros, uma | 6$500 |
| 3 | lezarras Gambia, de 12", uma | 18$000 |
| 2 | jogos de 3 machos Whitworth de 1/4" á 1", jogo | 16$000 |
| 2 | ternos de 3 machos Whitworth de 1/4", terno | 6$000 |
| 2 | ternos de 3 machos Whitworth de 3/8", terno | 7$000 |
| 2 | ternos de 3 machos Whitworth de 1/2", terno | 8$000 |
| 2 | ternos de 3 machos Whitworth de 5/8", terno | 9$000 |
| 1 | cortador de tres rodas de 2 1/2" a 3 1/2", por | 35$000 |
| 3 | cortadores de tres rodas para cortar tubos de 3", um | 33$000 |
| 1 | tarracha para cano de 1/4" a 3", por | 270$000 |
| 1 | tarracha para cano de 1/4" a 1 1/2", por | 190$000 |
| 1 | tarracha americana para encanamento de 1 1/4" a 2", por | 210$000 |
| 1 | tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por | 290$000 |
| 1 | tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por | 600$000 |
| 1 | tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3 8", por | 130$000 |
| 2 | tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", uma | 180$000 |
| 1 | tarracha completa para parafusos de 1/4" a 2", por | 800$000 |
| 1 | tarracha de 1/4" a 1" de Whitworth, por | 720$000 |
| | serrotes de 22" Hargreaves, um | 14$000 |
| 24 | tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma | 11$000 |
| | 2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma | 16$000 |
| | 2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 3, uma | 18$000 |
| 36 | verrumas sortidas, uma | 1$200 |
| 3.540 | kilos de zinco liso n. 12, kilo | 1$500 |
| 1.780 | kilos de zinco liso n. 14, kilo | 1$300 |
| 50 | kilos de zinco liso n. 16, kilo | 1$000 |

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de maio de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922.

*Concurrencia n. 74*

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

*4ª Divisão*

| | | Frs. |
|---|---|---|
| 1.176 | metros lineares de palhinha trançada de 1m.20, metro linear.. | 110,00 |
| 81 | metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, metro linear.. | 60,00 |
| | Folhas de ferro zincado, rugadas: | |
| 2.250 | kilos de 3m,00×0m,94, para vagões série VM, desenho 881. | |
| 750 | kilos de 2m,90×0m,87, para vagões série VB, desenho 831. | |
| 2.250 | kilos de 2m,95×0m,94, para vagões série Q, desenho 682. | |
| 2.250 | kilos de 2m,90×0m,80, para vagões série V, desenho 680. Preço média de kilo, $0.10. | |
| | Paineis de papelão com lincrusta lavrada: | |
| 75 | de 2m,00 × 0m.65 × × 0m.006, um..... | 155,00 |
| 150 | de 1m,65 × 0m,65 × × 0m.006, um..... | 129,00 |
| 75 | de 1m,88 × 0m,65 × × 0m,006, um..... | 146,00 |
| 75 | de 1m,88 × 1m,40 × × 0m.006, um..... | 302,00 |
| 150 | de 1m.45 × 1m,45 × × 0m,006, um..... | 244,00 |
| 75 | de 1m,60 × 1m,45 × × 0m.006, um..... | 266,00 |
| 75 | de 2m.05 × 1m,45 × × 0m.006, um..... | 342,00 |
| 36 | de 1m,45 × 1m.40 × × 0m.006, um..... | 235,00 |
| 75 | de 1m,45 × 0m,70 × × 0m.006, um..... | 124,00 |
| 9 | paineis de papelão curvos de 1m,95 × 0m.55, um ..... | 100,00 |
| | Os francos marcados são francezes. | |

*5ª divisão*

| | | |
|---|---|---|
| 2.250 | folhas de ferro zincado de 7 pés e 8 gommos, n. 18, ou 1 m/m.270 de espessura, uma... | $ 1.70 |
| 3.375 | folhas de ferro zincado de 8 pés e 8 gommos, n. 18, ou 1 m/m,270 de espessura, uma... | $ 1.90 |

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectiva depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

---

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PUBLICA N. 69

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.563, de 28 de janeiro de 1922, abaixo transcrevo as propostas apresentadas em 15 do corrente mez, abertas e lidas hoje, na concorrencia publica n. 69, para o fornecimento de superstructuras metallicas para os rios Pinho, S. Francisco, Guandú e Monguengo, para a 5ª divisão, em 1922, bem como as respectivas actas de recebimento e aberturas.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de maio de 1922. — *Mario Bello*, intendente.

---

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 69 PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA OS RIOS PINHO S. FRANCISCO, GUANDU' E MONGUENGO, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Aos quinze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dous presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escrivão Octavio Monteiro Bittencourt foi pelo senhor doutor intendente interino declarado que estava aberta a concurrencia publica numero sessenta e nove para o fornecimento de superstructuras metallicas para os rios Pinho, São Francisco, Guandú e Monguengo, para a quinta Divisão, em mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com o edital de vinte e nove de abril ultimo, sendo-lhe apresentados dous envolucros com o declaração de conter propostas e dous com a de ter documentos de idoneidade, e tendo o senhor doutor intendente interino os numerados na seguinte ordem:

Um—F. de Siqueira & Companhia Limitada;

Dous—Amaro da Silveira & Companhia.

Em seguida o senhor doutor intendente interino verificou estarem os ditos envolucros devidamente fechados e lacrados e declarou que os das propostas seriam abertos, no dia vinte e dous do corrente mez, ás doze horas, quando deve ser conhecido o resultado do exame dos documentos de idoneidade feito pela Sub-directoria da Quinta Divisão, á qual serão elles remettidos hoje, com excepção dos recibos das cauções e dos impostos federaes e municipaes que nesta data são restituidos aos respectivos representantes dos proponentes. Depois foram

pelo senhor doutor intendente interino numeradas na ordem acima os envolucros contendo as propostas, os quaes receberam a rubrica do mesmo senhor e dos propostos dos concurrentes. Para constar foi lavrado esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos proponentes ou seus propostos e por mim ajudante de escrivão que a escrevi.

*Mario de Faria Bello.— F. de Siqueira & Comp. Limitada.*— Por procuração de M. S. Jardim e de Amaro da Silveira & Comp., *Arthur Monteiro de Oliveira.— Octavio Monteiro Bittencourt.*

Está conforme. *J. Canosa.* — Confere, *Augusto Pinto Filho*, escrevente. — Visto, *M. Bello*

ACTA DA LEITURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRENCIA PUBLICA N. 69, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1922, PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA OS RIOS PINHO, S. FRANCISCO, GUANDU' E MONGUENGO, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Aos vinte e dois dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dois presentes, ás doze horas, na sala das concorrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt e o representante da firma Amaro da Silveira & Comp., não tendo comparecido os senhores F. de Siqueira & Comp. Limitada ou seu proposto, concorrentes, foi pelo senhor doutor intendente interino declarado que, de accôrdo com o parecer da sub-directoria da quinta divisão no processo mil quatrocentos e quarenta e sete, os proponentes eram idoneos e que os envolucros das propostas seriam immediatamente abertos, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. A seguir o senhor doutor intendente interino verificou estarem devidamente fechados e lacrados os referidos envolucros das propostas e, ao proceder á abertura e leitura das propostas, quando compareceu o senhor Mario da Silva Jardim, representante de F. de Siqueira & Comp. Limitada, que assistiu a abertura e leitura das propostas, bem como o representante da outra firma proponente, o que foi feito sem duvida ou interrupção sem duvida ou incidente, tendo ellas sido numeradas na ordem acima e rubricadas pelo senhor doutor intendente interino e pelos prepostos dos concorrentes, afim de serem publicadas no *Diario Official*. Para constar foi lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos prepostos dos licitantes e por mim segundo escrivão interino, que a escrevi. Resalvo a entrelinha — maio dez.

Mario de Faria Bello, F. de Siqueira & Comp., por procuração, *M. S. Jardim*, por procuração *Amaro da Silveira & Comp. Arthur Monteiro de Oliveira, Octavio Monteiro Bittencourt.*

Confere, *J. Canosa*, conforme, *Augusto Pinto Filho*, escrevente, visto *M. Bello.*

*Concurrencia n. 69*

De accordo com o edital supra temos a honra de submetter á apreciação de V. Exa. a seguinte proposta, na qualidade de representantes da Sociedade Anonyme John Cockerill, da Belgica:

Para o Rio Pinho: conforme desenhos 207 e 208 de 1921:

| | |
|---|---|
| Aço para ponte, toneladas.... | 34.559 |
| Aço fundido para dous apoios moveis, toneladas..... | 1.648 |
| Aço fundido para dous apoios fixos, toneladas..... | 0.683 |
| Peso total, toneladas... | 36.890 |

Para o Rio São Francisco, conforme desenhos 270, 271 e 424, de 1921:

| | |
|---|---|
| Aço para ponte toneladas..... | 33.857 |
| Aço para apoios, toneladas.... | 1.823 |
| Peso total..... | 35.680 |

Para o Rio Guandú, conforme desenhos 326, 327 e 328 de 1921:

| | |
|---|---|
| Aço para ponte, toneladas.... | 68.901.506 |
| Aço para os apoios, toneladas. | 2.971.756 |
| Peso total, toneladas... | 71.873.262 |

Para o Rio Monguengo, conforme desenhos 108 e 109 de 1920:

| | |
|---|---|
| Aço para ponte, toneladas..... | 31.703.032 |
| Aço para os apoios, toneladas. | 0.611.700 |
| Peso total, toneladas... | 32.314.732 |

**Preço:** medio da tonelada metrica para todas as pontes acima 1.020.00 (mil e vinte francos belgas).

**Fiscalização:** De accordo com o estipulado no capitulo VI, art. 3º se a estrada resolver fazer a fiscalização do material, como previsto no edital ouro supra será augmentado de quatro mil e quinhentos réis ouro (réis ouro 4$500) por tonelada metrica.

**Prazo de entrega:** Será como estipulado no edital supra, até 31 de dezembro do corrente anno.

Declaramos nos sujeitar á todas as condições mencionadas no supradito edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922.—*F. de Siqueira & Comp. Ltd.*

Proposta de Amaro da Silveira & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de superstructuras metallicas para os rios Pinho, S. Francisco, Guandú e Monguengo, para a 5ª divisão em 1922.

*Concurrencia n. 69*

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes importadores e exportadores, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, de accôrdo com todas as clausulas constantes do edital de 29 de abril proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a esta Estrada de Ferro, o material abaixo pelo preço que se segue:

Superstructuras metallicas:

Para o rio Pinho, conforme desenhos 207 e 208, de 1921:

| | |
|---|---|
| Aço para ponte, toneladas... | 34.559 |
| Aço fundido para dous apoios moveis, toneladas..... | 1.648 |
| Aço fundido para dous apoios fixos, toneladas..... | 0.683 |
| Peso total, toneladas..... | 36.890 |

Para o Rio S. Francisco, conforme desenhos 270, 271 e 424, de 1921:

| | |
|---|---|
| Aço para ponte, toneladas... | 33.857 |
| Aço para os apoios, toneladas. | 1.823 |
| Peso total, toneladas..... | 35.680 |

Para o rio Guandú, conforme desenhos 326, 327 e 328, de 1921:

| | |
|---|---|
| Aço para ponte, toneladas,... | 68.901.506 |
| Aço para apoios, toneladas.. | 2.971.756 |
| Peso total, toneladas..... | 71.873.262 |

Para o rio Monguengo, conforme desenhos 108 e 109, de 1920:

| | |
|---|---|
| Aço para ponte, toneladas... | 31.703.032 |
| Aço para apoios, tonelada... | 0.611.700 |
| Peso total, toneladas..... | 32.314.732 |

Ao preço de, libras moeda ingleza, vinte e duas libras sete shillings e um penny, a tonelada metrica £ 22/7/1.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922.— *Amaro da Silva & Comp.*

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

*Portaria*

Não tendo, até a presente data, comparecido para tomar posse e entrar em exercicio do cargo de escrevente de 2ª classe da 4ª divisão desta Estrada, para o qual foi nomeado por titulo de 1º abril ultimo, o Sr. Heitor Pinto da Veiga, resolvo, de accordo com o § 2º do art. 109, do regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, actualmente em vigor, tornar sem effeito a sua nomeação.

(P. 966,125,22).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director.

# SOCIEDADES ANONYMAS

**RODRIGUES & COMP.**

**Sociedade em commandita por acções**
**(Jornal do Commercio)**

ACTA DA ASSEMBLÉA GÉRAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES RODRIGUES & COMP. (*Jornal do Commercio*), REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1922

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous, presentes no salão principal da séde social, á Avenida Rio Branco ns. 117 a 121, os accionistas constantes do livro de presença, representando mais de tres quartos do capital social, o socio gerente Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botalho declara que, havendo numero legal, póde funccionar a assembléa geral convocada, cumprindo aos Srs. accionistas indicar quem dirigisse os seus trabalhos. O Sr. Dr. Zeferino de Faria indica o nome do Dr. José Maria Leitão da Cunha, que é unanimemente acceito, tendo este convidado para secretario o Sr. Dr. Guilherme Guinle. Assim constituida a mesa, cujos membros occuparam os respectivos logares, o Sr. presidente da assembléa declara que deixa de mandar proceder á leitura da acta da assembléa anterior, por já se achar approvada e devidamente assignada. Pelo Sr. secretario é lido o annuncio da convocação, depois do que é sujeito á deliberação da assembléa o assumpto de que trata o mesmo. O socio gerente pede a palavra e lê a seguinte exposição, fazendo considerações sobre os seus diversos têrmos: "Srs. accionistas. Venho submetter á vossa apreciação a presente exposição, referente a uma operação financeira que estou ne-

lociando no intuito de fazer o resgate do nosso actual emprestimo por debentures, operação essa que para ser ultimada depende de vossa approvação. Como sabeis, foi-nos necessario uniformizar os juros dos emprestimos que tinhamos, o que fizemos pela emissão do actual emprestimo. A operação foi-nos vantajosa no momento. A situação actual, porém, fornece-nos ensejo de levantar um emprestimo, tambem por debentures, em condições bastante favoraveis no presente e de provaveis resultados no futuro. Contrahido esse emprestimo em moeda ouro, teremos, em face da baixa do cambio nesta occasião, opportunidade de avolumar a importancia a receber agora em nossa moeda e, não sendo provavel que essa baixa perdure, attentas as condições financeiras do paiz, ainda poderemos ter margem para a percepção de lucros por occasião da amortização e resgate do emprestimo, o que não é de desprezar, considerado o vulto da transacção. Attendendo a estas considerações e a outras que me proponho a apresentar no correr da discussão desta exposição, aguardo a vossa autorização para a emissão de um emprestimo projectado nas seguintes condições: *a*) O valor total será até duzentos e cincoenta mil libras esterlinas (£ 250.000) ou um milhão de dollars ($ 1.000.000,00); *b*) Prazo de quinze annos a contar da data da emissão, podendo ser antecipado o resgate, quando convier; *c*) Juros de oito por cento (8 %) ao anno no maximo, pagos por semestres vencidos; *d*) Amortização por compra ou sorteio, a começar em 1926; *e*) O emprestimo será garantido com os bens sociaes e hypotheca dos immoveis de nossa propriedade. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, socio solidario." Em seguida o membro do conselho fiscal, Sr. Cesar Palhares, faz a leitura do parecer assim concebido: "Srs. accionistas. Convidados a dar parecer sobre uma transacção financeira de que está cogitando o socio gerente para o fim de realizar o resgate do actual emprestimo por debentures, ficamos convencidos pela exposição que nos foi feita da sua conveniencia e utilidade aos interesses sociaes. Não só ha conveniencia na realização do novo emprestimo como na sua amortização e resgate, que poderão ser feitos com vantagem, como bem ponderou o solidario gerente. Estando, pois, o conselho fiscal de pleno accôrdo com a operação entabolada, é do parecer que seja ella approvada pela assembléa convocada para esse fim. Rio, 10 de maio de 1922. — Cesar Palhares. — José Dias Tavares. — A. A. de Araujo Franco." Varios accionistas pedem esclarecimentos, no que são satisfeitos pelo socio gerente. O Sr. presidente declara que, já se achando bem esclarecida a assembléa sobre a operação que pretende contractar a sociedade, ia submetter a votos a conclusão da exposição que constitue as condições essenciaes da emissão. Sujeitas a votos, são unanimemente approvadas. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerra a sessão, depois de ser esta acta lavrada e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. E eu, Guilherme Guinle, secretario, a subscrevi e assigno. — *Guilherme Guinle. — Dr. J. M. Leitão da Cunha. — Zeferino de Faria. — Cesar Augusto de Borges Palhares. — Teixeira, Borges & Comp. — Bernardo Barbosa. — Barbosa, Albuquerque & Comp.* — Companhia Dias Tavares, successora, *José Dias Tavares*, presidente. — *José Dias Tavares. — Affonso Vizeu. — Affonso Vizeu & Comp. — Antonio Rodrigues Ferreira Botelho. — Meirelles, Zamith & Comp. — A. A. de Araujo Franco.* — Pela Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil, *Saturnino Gomes. — Adão da Costa Lima. — Oscar da Costa. — Hermogenes Sampaio. — Felix Pacheco. — Henrique Maximo Rios. — Salvador Grassia Sereno.* (3.163).

## COMPANHIA NORTE PAULISTA DE COMBUSTIVEIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA NORTE PAULISTA DE COMBUSTIVEIS, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1922.

Aos vinte dias do mez de maio de 1922, ás 14 horas, reunidos no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, sete accionistas representando 11.238 acções, conforme se verificou do livro de presenças, o Sr. Dr. Alberto Betim Paes Leme, na qualidade de director, abriu a sessão e propoz para presidir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, que, sendo unanimemente acceito pela assembléa, occupou o seu logar, convidando para secretario o Sr. Frederico Bokel, que, acceitando o convite, tomou logar na mesa. Constituida assim a mesa dos trabadhos, o Sr. presidente declarou que, conforme as convocações feitas pelo *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, os fins da reunião eram: a apresentação do relatório da directoria, contas da mesma encerrados em 31 de março proximo passado e leitura do parecer do conselho fiscal e que dava começo aos trabalhos convidando o Sr. secretario a proceder á leitura do relatorio e contas apresentados pela directoria. Por proposta do Sr. Dr. Armenio da Rocha Miranda, approvada pela assembléa, foi dispensada a leitura, por terem sido esses documentos publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, e por isso já terem os Srs. accionistas conhecimento delles. O Sr. secretario procedeu então á leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: "Companhia Norte Paulista de Combustiveis — Parecer do conselho fiscal — Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, tendo examinado com todo o cuidado as contas encerradas em 31 de março de 1922, e as tendo encontrado em devida fórma e de conformidade com os documentos e a escripturação que se acha feita com toda a clareza e asseio, são de parecer que sejam as mesmas contas, bem como todos os actos da directoria até a mencionada data, approvados pela assembléa geral a que vão ser submettidos. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922 — *Aprigio Alves de Carvalho. — Carlos de Bezende. — Armenio da Rocha Miranda.*" Finda a leitura, o Sr. presidente poz em discussão separadamente o relatório, contas e parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e sujeito tambem separadamente á votação, sendo unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação a directoria e membros do conselho fiscal. Pede então a palavra o Sr. Luiz Betim Paes Leme, para dizer em seu nome e de seu companheiro de directoria, o Sr. Dr. Guilherme Guinle, que, precatando o § 1º do art. 5º dos estatutos que, a remuneração da directoria, seja fixada pela assembléa geral da sociedade, fazia a seguinte proposta: Que fossem remunerados os directores que mais trabalhos tinham com a administração da companhia do seguinte modo: Dr. Alberto Betim Paes Leme, 12:000$ annuaes, pagos em prestações mensaes; Srs. Renato da Rocha Miranda e José Antonio da Silveira, réis 6:000$ annuaes cada um, tambem pagos do mesmo modo, mensalmente, continuando elle Dr. Luiz Betim Paes Leme e seu companheiro de directoria, o Sr. Dr. Guilherme Guinle, na administração, como até então, sem remuneração alguma. Sujeita á votação esta proposta, foi sem discussão unanimemente approvada, deixando de tomar parte na votação os interessados. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto, afim de tomarem della conhecimento. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta lida e sem discussão unanimemente approvada, encerrando o Sr. presidente a sessão, e sendo por mim, Frederico Bokel, secretario da mesa, conferida, subscripta e assignada com todos os Srs. accionistas presentes. — *Luiz da Rocha Miranda*, presidente da assembléa. — *Frederico Bokel*, secretario. — *Renato da Rocha Miranda. — Armenio Rocha Miranda. — Luiz Betim Paes Leme. — Guilherme Guinle. — Alberto Betim Paes Leme.* (3.160).

## COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA USINA SANTO ANTONIO (*)

### Actos institucionaes

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA USINA SANTO ANTONIO

Aos vinte e sete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no salão nobre do edificio da Associação Commercial, á praça S. Salvador n. 25, ás quinze horas, presentes os socios subscriptores e fundadores abaixo assignados, representando mais de dous terços do capital, convocados todos, não só no encerramento da assembléa preparatoria para constituição de sociedade realizada neste logar em vinte e dous de abril do corrente anno, como por publicação do jornal *Folha do Commercio* que se edita nesta cidade, por indicação unanime foi acclamado para presidir os trabalhos o Sr. José Carlos Pereira Pinto, que, assumindo a presidencia e agradecendo a sua escolha, convidou a mim Dario Marinho para servir de secretario. Depois de lida por mim secretario, pelo Sr. presidente foi posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão preparatoria, realizada em 22 de abril do corrente anno. Em seguida o Sr. presidente declarou que tendo recebido dos avaliadores nomeados o laudo da avaliação das propriedades do coronel Germano Ribeiro de Castro e D. Custodia Almeida Maciel, a serem incorporadas na sociedade, fizera com os socios fundadores coronel Germano Ribeiro de Castro e Tarcisio d'Almeida Miranda os annuncios de convocação desta assembléa, cujos fins eram: Tomar conhecimento

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

do laudo da avaliação, tratar da approvação dos estatutos, já assignados por todos os subscriptores, da constituição definitiva da sociedade e eleição dos directores e seus supplentes e do conselho fiscal e supplentes. Presentes á assembléa foram, por mim secretario, lidos os seguintes documentos. Laudo de avaliação — Os abaixo assignados, tendo sido nomeados pela assembléa preparatoria da Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio, realizada no dia 22 do corrente mez e anno, para, nos termos do artigo 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, avaliar a usina o fazenda Santo Antonio, das fazendas Grande ou Beeco, e Cundiro, situadas no segundo districto deste municipio, com todas as suas edificações, machinismos, apparelhos, instrumentos agrarios, pertences, accessorios, lavoura e bemfeitorias, um desvio de linha ferrea no kilometro vinte e cinco no ramal de Carangola da The Leopoldina Railway, e de uma balança de pesar cannas, com edificio e terras proprias, junto a este desvio no oitavo districto deste municipio; de uma balança de pesar cannas, com edificio e terras proprias no logar denominado Pureza, municipio de S. Fidelis, bens estes pertencentes ao coronel Germano Ribeiro de Castro, e para avaliar a fazendinha Santa Maria, situadas no segundo districto deste municipio no logar denominado Cruz das Almas, com as edificações, bemfeitorias que são de meiação com colonos, pertencentes a D. Custodia de Almeida Maciel, depois de tudo bem visto e detidamente examinado, passam a dar detalhadamente os seguintes valores: Sellos—203 sellos do consumo de 120 réis, 24$360; 71 ditos do consumo de 160 réis, 11$360; um dito do consumo de 240 réis; nove ditos do consumo de 2$, 18$; 19 ditos do consumo de 80 réis, 1$520; 55$480. Engenho Central Santo Antonio — Edificio do engenho ainda por acabar, com as dimensões approximadas de 50 metros de comprimento 11 de altura, 30 de largura, engradamento de ferro, cobertura de zinco, porta de aço, 325:000$; uma machina de moer com cylindros, força de 50 H. P., 82:000$; uma dita de moer com cinco cylindros força de 25 H. P., 43:000$; tres geradores de vapor com capacidade de 200 P. V., 55:000$; triolice effeito com capacidade de 300 metros, 80:00$; um waccun francez, com capacidade para 180 saccos, 40:000$; um dito inglez com capacidade para 80 saccos, 20:000$; um waccun allemão com capacidade para 60 saccos 23:000$; uma columna barometrica, 22:000$; uma bomba de ar secco, 23:000$; duas ditas para agua 8", 16:000$; duas ditas para alimentação 4", 8:000$; quatro turbinas de 30", 28:000$; uma machina para as mesmas com força de 20 H. P., 15:000$; cinco prensas de 30 e 33 placas e um balão para as mesmas, 12:000$; um dynamo, sua installação e respectivo quadro, 3:055$200; uma machina para o mesmo, 2:000$; cinco defecadores, seus pertences e distribuições, 15:000$; tres eliminadores com serpentinas de cobres, 25:000$; uma bomba Cholley de 3" para elevação de caldo, 2:265$; uma dita duplex para esgotar de beaco, 500$; tres ditas duplex pequenas, 5:500$; tres ditas diversas, 12:000$; quatro depositos de serpentinas de prensa, 1:200$; dous ditos grandes para agua, 1:500$; um dito para dosagem de cal, 50$; dous ditos grandes para xarope, 2:200$; um dito grande para descarga de waccun, 2:000$; um apparelho de enxofre, 100$; um dito grande de ferro, 300$; um dito de corda, 150$; uma esteira conductora de cannas para moendas, 3:000$; uma dita desarmada, 100$; dous ditos sobresalentes da machina de moer, 1:500$; um freio de esteira da machina pequena, 500$; dous canos de ferro galvanizado de 2", 50$; uma caixa para assucar em máo estado, 20$; uma mesa pequena, 5$; uma valvula grande de ferro fundido para ligação de triplice, 1:500$; nove freiras de turbinas e outras machinas, 1:500$; duas turbinas armadas com motor circolo, 3:000$; duas caldeiras novas de 50 H. P., com os pertences desarmadas, 1:000$000; uma balança «Wowe» para pesagem de assucar, 100$; 996:995$220. Almoxarifado — 19 folhas de zinco novas e reforçadas com tres metros de comprimento, 1:308$; 84 pannos de prensa em máo estado, 84$; 216 dormentes novos de primeira, 820$; 19 tubos novos com 6.70, 760$; 14 ditos novos 420$; 31 ditos velhos, 155$; duas curvas de ferro fundido 4", 60$; uma dita de ferro fundido nova para columna de 6", 60$; oito canos diversos, 180$; tres ditos novos de ferro fundido para columna barometrica de 12", 300$; um guincho de ferro, grande, em máo estado, 10$; 16 largarinas de ferro, 1:600$; uma luva de ferro fundido nova 12", 30$; dous macacos de ferro, força de quatro mil kilos, 200$; seis rodetes para moendas em máo estado, 120$; um dito novo para moenda, 200$; um troly de quatro rodas, conductor de lenha para fornalha, 100$; 20 chaves para moendas, 200$; 14 ditas diversas, 140$; seis ditas diversas de duas bocas, 60$; duas ditas de canos, 40$; 10 ditas de torneiras, 30$; um fole, 5$; uma bigorna, 50$; uma tarraxa e pertences, 50$; uma machina pequena de furar, 100$; uma dita grande, 200$; duas ditas de apertar tubos 4 1|1, 100$; uma dita de apertar correia, 40$; uma apparelhagem completa de forja, 300$; uma dita de rebolo 50$; um forno de mão, 100$; duas catraccs, 40$; um ferro de soldar, 18; uma rabeca nova de bronze para bomba, 120$; seis peças diversas novas de bronze, pesando 14 kilos, 128$; tres ditas novas de bronze com 16 kilos, 148$; uma corrente para tractor, 15$; 20 ditas no engenho, 240$; uma dita de aradinho, 20$; cinco ditas de arrocho, 50$; dous guinchos pequenos para forja, 30$; um dito grande de ferro, 10$; uma engrenagem, 5$; duas ditas para arado, 4$; uma caixa com parafusos novos e serviços, 110$; 10 torneiras de metal diversas, 50$; 14 ditas de bronze, 18$; uma lanterna para manobras, 15$; seis enxadas novas para arado, 12$; oito ditas novas para arado, 16$; uma bomba de sopapo, 10$; tres picaretas, 9$; tres seccas, 6$; oito trados velhos, 4$; uma enxó, 3$; uma bitola de ferro, 3$; tres alavancas, 15$; oito cangas de cabeçalho, 18$; 21 ditas de guia, 63$; quatro ditas de aradinho, 8$; seis tamoeiros de ferro, 30$; 10.000 biqueiras de canga, 10$; uma dita nova para cabeçalho, 12$; sete chavetas de ferro, 14$; duas peneiras de téla, 8$; 10 varas de garruchão, 5$; quatro escovas novas para triplice, 12$; uma dita para caldeira 4 1|2, 3$; 12 luvas novas, 60$; tres ditas de 7", 15$; uma curva nova, 20$; tres suspensorios de bronze, 9$; uma almotolia, 2$; um cavador de mola, 20$; 10 kilos de bronze em corrente, 10$; tres ditos de estopa, 18500; uma chapa nova de cobre, 53 centimetros de largura e 16 kilos, 80$; um deposito grande para kerozene, 18500; tres fechos para porta, velhos, 18500; quatro alavancas, chaves de canos, 8$; dous manometros de vaccuum, 60$; seis ditos de caldeira, 30$; uma torneira nova de metal, com redacção, 10$; quatro roldanas novas para turbinas, 40$; cinco ditas velhas para turbinas, 25$; 150 isoladores de porcellana para installação electrica, 15$820; 29 lampadas de 50 velas, 29$; 13 cazetas novas, 39$; dous pedaços de aço, 5$; uma panella de ferro, 2$; um rolo de arame liso, pesando 30 kilos, 15$; tres borrachas para turbinas, 30$; duas limas de 2" novas, 6$; quatro plataformas de wagonetes com freios, 3:200$; 78 aribas novas, 31$200; um arado prudente, 30$; um lote de talas de junecão, novas, 1:500$; um dito de telhas em máo estado, 300$; um dito de madeiras servidas, retiradas do engenho, 200$; um dito de barricas com pregos de linha, velhos e novos, 500$; um dito de caixões com parafusos de linha novos e velhos, 500$; quatro 'oneis de madeira em máo estado, 400$; tres vigas novas com 60 palmos de comprimento por 7", 130$; seis ditas novas apparelhadas, 260$; nove ditas novas apparelhadas, 190$; dous eixos novos de oleo, 16$; tres chedas novas de sucupira, 30$; uma dita de sucupira, 5$; oito portas novas, 180$; 1|2 dita nova, 5$; duas portas grandes usadas, 40$; sete janellas novas, 56$; cinco ditas usadas, 25$; cinco soleiras, 15$; oito mãos de portas, 40$; oito peças sobresalentes de tractor, 20$; uma pilha de tijolos novos, 1:560$; uma dita de tijolos refractarios com 1.500, mais ou menos, 850$; 5.371 parallelipipedos, 1:600$; 100 metros de meio fio approximadamente, 1:200$; tres desvios novos completos, 4:900$; 612 trilhos novos, typo 17, 55:000$; 82:367$920. *Alambique*: Um edificio de tijolos coberto de telhas com 112 palmos×58 approximadamente, 6:000$; um alambique para 800 litros de alcool, 13:000$; um dito para quatro pipas de aguardente, 10:000$; 14 dornas de peroba, 4:300$; seis depositos de madeira, 800$; um dito grande de ferro para alcool, 1:200$; tres cacimbas grandes para fornecimento de agua, 20:400$; um gerador de vapor, 3:000$; uma bomba duplex para elevação de alcool, 200$; um tonel de ferro recebedor do alambique, 200$; 30 ditos em poder de Celso Souza e Joaquim Alves Vieira, 6:000$; réis 35:100$000. *Balança do Engenho Central Santo Antonio*. Edificio de tijolos e telhas com 11×50 metros×7,80, approximadamente, 2:500$, uma balança para 13 mil kilos, 5:000$; uma mesa pequena, 5$; uma cadeira velha, 2$; uma pedra, 5$; 7:512$000. *Material rodante*: Uma locomotiva, 28:000$; 10 wagonetes, 34:000$; cinco gondolas de 20.000 kilos, 58:000$; 120:000$000. *Fazenda Santo Antonio*: Uma área de terra com 105 alqueires, 925:000$; uma casa de moradia grande e confortavel, 70:000$; uma dita occupada com o fornecimento, 9:000$; tres ditas annexas no fornecimento, 12$; uma dita de media grande, 12:000$; uma dita moderna por ultimar, 8:000$; 11 ditas no cercado, 44:000$; uma dita no Cundro, occupada com padaria, 6:000$; tres ditas de moradia no Cundro, 10:000$; 16 ditas annexas, 48:000$; cinco ditas para empregados, 15:000$; seis ditas para lavradores, 20:000$; uma dita para carpintaria com 43×45 palmos, approximadamente, 2:500$; uma dita de ensaque com 23×45 palmos, approximadamente, réis 1:500$; uma dita para toneis com 15×8,70 4:000$; 80 bois de serviço, 16:000$;

dous tractores «Titan», 22:000$; dous arados avecca, 2:000$; quatro ditos Planet, 200$; um dito de discos, 500$; oito carros de bois apparelhados, 3:000$; uma carroça para burro, 300$; um carrocão de quatro rodas, 300$; uma grade, 200$; um rolo de ferro, 500$; tres cavallos de sella, 1:000$; uma cocheira, 150$; um kiosque proximo á casa do fornecimento, 300$, 833:450$. *Moveis e utensilios*: Duas escrevaninhas, 200$; dous bancos par as mesmas, 20$; uma secretaria em máo estado, 50$; um sofá em máo estado, 20$; dous consolos, 60$; tres cadeiras de braço, 30$; cinco ditas pequenas, 30$; um cofre grande de ferro, 300$; uma prensa de copiar e banco, 15$; 1:225$000. Fazenda Grande: uma casa grande e terraço lateral e jardim, a principal, 100:000$; uma dita grande para fornecimento e moradia, 8:000$; 11 ditas no cercado, 33:000$; 22 ditas diversas, 66:000$; seis ditas novas nas lavouras, 18:000$; uma dita nova na entrada da fazenda, 8:000$; uma dita de palha, 50$; tres ditas ligadas, de telhas francezas, no Prado, 10:000$; uma dita de moradia, reformada, no Prado, 5:000$; uma torre e o mada, no Prado 5:00$; 30 bois de serviço, 6:000$; quatro carros apparelhados, 2:000$; um arado de sulcar, 200$; dus ditos «Planet», 100$; um dito de dyscos, 500$; 12 correntes, 120$; 12 cangas de cabeçalho, 24$; quatro ditas de cabeçalho, 12$; quatro arrochos, 24$; quatro biqueiras de canga, 4$; quatro chavetas, 8$; quatro tamoeiros, 20$; 257:562$000. Balança de Pureza: uma balança e sua installação em edificio proprio, 15:000$000. Balança de kilometro 25; uma balança e sua installação em edificio proprio e desvio de linha ferrea, 18:554$980. Lavouras da Fazenda Santo Antonio: 26 cannaviaes proprios com 3.255 carros de 1.500 a 18$, 58:590$; 31 ditos de colonos com 2.385 carros de 1.500 kilos, 50 % pertencentes á casa a 18$, 20:556$000: 79:146$000. Lavouras da Fazenda Grande: 19 cannaviaes proprios com 3.155 carros de 1.500 kilos a 18$000, 56:790$; 16 ditos de colonos com 965 carros de 1.500 kilos, 50 % pertencentes á casa a 18$, 17:370$; 74:460$000. Lavouras no Cundro: 25 cannaviaes proprios com 2.368 carros de 1.500 kilos a 18$, 42:948$; 11 ditos de colonos com 298 carros de 1.500 kilos, 50 % pertencentes á casa a 18$, 5:364$000; 48:312$000. Linha ferrea: linha ferrea com desvio e ligação á Estrada de Ferro Leopoldina, 20:000$000. Terras: Alqueires de terra da Fazenda Grande, 530:000$000. Fazendinha Santa Maria: edificio, terras, etc., etc, 35:000$; cannas com exclusão da meiação dos colonos, 15:000$; 50:000$000. Installação telephonica: tres telephones, respectivamente na Usina, Fazenda Grande e Chacara do Passeio Municipal, installação, postes e fios, 2:000$000. Somma do valor total dos bens: 3.201:440$600. Estando a usina e fazenda Santo Antonio e as fazendas «Grande» ou Becco e Cundro oneradas por hypothecas de que são credores, respectivamente, o coronel Manoel José Vieira pela importancia de 510 contos, o Dr. Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos, pela quantia de 245 contos e Ferreira Machado & Comp., pela importancia de 806:440$600, que deduzidas essas importancias do valor total, achamos para universidade dos bens avaliados, o valor liquido de 1.670:000$000. Assim, o valor total liquido dos bens avaliados é de réis 1.670:000$000. Campos, 24 de abril de 1922. — *José Rangel da Motta Vasconcellos.* — *Domingos da Motta Vianna Faria.* — *Luiz Freire Nunes.* — Estatutos da Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio — Capitulo I — Denominação e séde — Fins e Duração. Art. 1.° Com a denominação «Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio», fica constituida uma sociedade anonyma com séde na Usina Santo Antonio, no 2° districto do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a qual será regida pelos presentes estatutos e pelas leis vigentes do paiz, que regulam o instituto. Art. 2.° A sociedade tem por fim principal a cultura de cannas de assucar e fabricação de assucar, aguardente e alcool e subsidiariamente, a exploração de outras culturas que possam parecer convenientes e a criação de gado, no Estado do Rio de Janeiro. Art. 3.° A presente sociedade é instituida e organizada pelo prazo de 20 annos. Capitulo III — Capital social — Sua realização — Accionistas. Art. 4.° O capital social é de mil seiscentos e noventa contos de réis (1.690:000$) sendo 1.620:000$ representados pela Usina Santo Antonio, pelas fazendas Santo Antonio, «Becco» ou Fazenda Grande Cundro, situadas no 2° districto deste municipio, com todas as suas edificações, apparelhos, machinismos, pertences, accessorios, utensilios, instrumentos agrarios, lavouras, semoventes e bemfeitorias, e por uma balança de pesar cannas em edificio proprio e um desvio de linha ferrea no kilometro vinte e cinco no ramal de Carangola da The Leopoldina Railway; e por uma balança de pesar cannas construida em edificio e terras proprias em Pureza, municipio de S. Fidelis, de cujo valor total já se acha deduzida a importancia dos onus reaes que pesam sobre esses bens; 50:000$ representados pela fazendinha Santa Maria, em Cruz das Almas, 2° districto deste municipio, com suas edificações, lavouras e bemfeitorias e 20:000$000, importancia em dinheiro com que entram os demais subscriptores. Art. 5.° O capital social é dividido em dezeseis mil e novecentas acções (16.900) nominativas do valor de cem mil réis (100$) cada uma, das quaes dezeseis mil e duzentas (16.200) serão entregues ao coronel Germano Ribeiro de Castro, valor liquido dos bens immoveis, moveis e semoventes com que entrou para a formação da sociedade; 500 acções serão entregues a D. Custodia Almeida Maciel, valor dos bens com que igualmente entrou para a sociedade, e duzentas (200) acções distribuidas pelos demais socios proporcionalmente ás suas quotas de capital realizadas em dinheiro. Art. 6.° Os accionistas terão um voto em cada cinco acções que possuirem e para que validamente possam usar delle é necessario que se achem as mesmas inscriptas em seu nome, no livro de registro da sociedade, pelo menos quatro mezes antes da assembléa ou reunião em que tomarem parte. Paragrapho unico. Não se computarão neste prazo os quatro primeiros mezes que seguirem á constituição definitiva da sociedade. Capitulo III. Administradores — Suas funcções e attribuições. Art. 7.° A sociedade será administrada por dous (2) directores, sendo um presidente, com funcções de gerente, e outro, secretario, eleitos pela assembléa geral ordinaria, de dous em dous annos, no ultimo dia util do mez de fevereiro, sendo o mandato da primeira directoria de dez mezes apenas, pois findará no ultimo dia util de fevereiro de 1923, quando se realizará a primeira eleição para o prazo biennal. Paragrapho unico. Serão igualmente eleitos dous supplentes, um de presidente, e outro de secretario, que substituirão os respectivos titulares em caso de vaga ou impedimento, tendo então os mesmos vencimentos que os substituidos. Art. 8.° Compete privativamente ao director presidente: *I*) representar a sociedade em juizo, em todas as acções por ella ou contra ella intentadas, podendo constituir advogados e procuradores para tal fim; II) rubricar os livros da sociedade; III) praticar todos os actos de gestão relativos aos fins e objecto da sociedade; IV) contrahir independentemente de autorização da assembléa obrigações, quando necessarias ao custeio da fabrica, conservação, assentamento e utilização de seus apparelhos, conservação das lavouras e dos bens, fornecimento de cannas e lenha á usina, devendo ser as mesmas cumpridamente justificadas na primeira assembléa de accionistas que se seguir; V) praticar tôdas as operações bancarias exigidas pelos negocios da sociedade, celebrar contractos, assignar titulos, escripturas, cheques, letras e demais papeis; VI) designar pessoal technico habilitado para realização dos serviços da fabrica, das lavouras e do escriptorio, devendo nomear agentes de sua confiança para todos os serviços exigidos pelos negocios da sociedade; marcar-lhes as suas attribuições e vencimentos; fazer contractos de locação, por prazo nunca excedente ao de sua gestão, demittir os que faltarem á sua confiança; VII) receber todas as importancias devidas á sociedade, recolhendo o saldo em dinheiro das contas liquidadas a um dos estabelecimentos bancarios desta cidade; VIII) fazer a distribuição dos dividendos de accôrdo com as estipulações destes estatutos, nas épocas por elle determinadas; IX) prestar annualmente contas de todos os actos de sua gestão á assembléa geral dos accionistas, á qual apresentará, acompanhada do balanço e da comprovação de todas operações sociaes; um relatorio circumstanciado de todas as occurrencias; X) fazer executar as resoluções da assembléa geral. Art. 9.° Ao director secretario compete; *I*) ter sob sua guarda o archivo social e os livros, superintendendo e dirigindo a escripturação; II) fazer ou promover a correspondencia e a propaganda da sociedade; III) assignar com o presidente todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade. Art. 10. E vedado á directoria, sem expressa autorização da assembléa de accionistas; *a*) renunciar ou alienar bens immoveis e direitos; *b*) gravar com onus reaes os bens e haveres pertencentes á sociedade. Art. 11. Fica no entanto o director presidente autorizado a negociar e contractar com os actuaes credores hypothecarios dos bens sociaes maior prazo para o vencimento das respectivas obrigações ou o pagamento parcellado da importancia total das dividas, em prestações annuaes, e a modificação das respectivas taxas de juros, podendo assignar as escripturas necessarias para este fim. Art. 12. As obrigações assumidas pela sociedade, em contractos, por escripturas ou titulos, os recibos e demais documentos e papeis que importem em responsabilidades para a mesma deverão ser assignados pelos dous directores,

Art. 15. O director-presidente perceberá o vencimento de um conto de réis e o secretario o de quinhentos mil réis mensaes. Paragrapho nuico. Além dos vencimentos fixos taxados neste artigo, terá o director-presidente direito a uma gratificação de 5 % sobre os lucros liquidos verificados em cada balanço, na conformidade do art. 22 lettra c destes estatutos. Art. 14. Os directores são pessoalmente responsaveis pelos actos praticados contra disposição expressa destes estatutos e das leis que regem as sociedades anonymas. Art. 15. Para garantia das responsabilidades de sua gestão, cada director é obrigado a fazer á sociedade uma caução de 500 acções. Paragrapho unico. Esta caução só poderá ser levantada depois de definitivamente liquidadas as responsabilidades do diretor. Art. 16. Em caso de vaga de um director e de seu supplente, o outro director e o conselho fiscal em reunião conjuncta, convocada por qualquer delles, designarão por pluralidade de votos o substituto provisorio. que terá exercicio até a primeira assembléa de accionistas. Esta fará a nomeação do substituto definitivo. Paragrapho unico. O substituto definitivamente nomeado servirá tão sómente pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido. Art. 17. A sociedade assume a responsabilidade do pagamento das dividas hypothecarias constituidas por escriptura de 2 de agosto de 1921 lavrada em notas do 1º officio desta cidade, em favor do Dr. Antonio Ribeiro [illegible] Vasconcellos; por escriptura de 19 de março e 2 de agosto de 1921 lavradas em notas do tabellião do 1º officio desta cidade em favor de Ferreira Machado & Comp., por escriptura originaria de 23 de novembro de 1917, lavrada em notas do 2º officio desta cidade, modificada pela de 29 de dezembro do mesmo anno, no mesmo cartorio, em favor do Dr. Antonio Felix de Miranda, cedida e transferida, por escriptura de 15 de agosto de 1921, em notas do 2º officio desta comarca, ao coronel Manoel José Vieira. Capitulo IV. Fiscaes. Art. 18. O conselho fiscal será constituido por tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, tendo as attribuições que lhe são conferidas por lei. Art. 19. Os fiscaes lavrarão uma acta de suas reuniões e perceberão cincoenta mil réis (50$000) por cada vez que se reunirem no desempenho de suas funcções. Capitulo V. Assembléas geraes. Art. 20. A assembléa geral será ordinaria e extraordinaria. As assembléas geraes ordinarias, que teem por fim a apresentação do balanço, leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal e seus supplentes, reunir-se-hão no ultimo dia util de fevereiro de cada anno. As extraordinarias serão sempre motivadas e só cuidará do assumpto especial de sua convocação. Art. 21. As assembléas geraes serão presididas por accionista aclamado pela assembléa, o qual convidará entre os presentes um outro para secretario. Capitulo VI. Lucros. Distribuição e applicação. Art. 22. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço geral do activo e passivo da sociedade e dos lucros liquidos verificados depois de deduzidas as importancias necessarias ao pagamento das prestações hypothecarias vencidas neste anno, far-se-ha a seguinte distribuição: *a*) 20 % serão levados á conta de fundo de reserva; *b*) 20 % á conta de fundo de depreciação; *c*) 5 % de gratificação ao director-presidente; *d*) 55 % serão distribuidos como lucros ou dividendos aos accionistas. Art. 23. Os dividendos deverão ser distribuidos logo depois de approvados o balanço e o relatorio da directoria pela assembléa geral. Art. 24. Constituirão fundo de reserva os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, contados da data em que começar a ser feita a sua distribuição. Campos, 22 de abril de 1922. Ferreira Machado & Comp., rua Carlos Lacerda n. 10. — Machado Vianna & Comp., rua Barão de Cotegipe n. 15. — Tarcisio d'Almeida Miranda, rua 13 de Maio n. 3. — Antonio Pessanha Póvoa, rua Carlos Lacerda n. 48. — José Germano de Castro, Passeio Municipal n. 2. — Manoel Antonio Ferreira, rua Conselheiro Octaviano n. 87. — Custodia Almeida Maciel. Passeio Municipal n. 2. — Armando Ritter Vianna, rua 21 de Abril n. 101. — Luiz Nunes & Comp., rua 15 de Novembro n. 795. — José Carlos Pereira Pinto, rua 15 de Novembro n. 655. — Germano Ribeiro de Castro, Passeio Municipal n. 2. — Dario Marinho, rua Marechal Deodoro n. 108. — Olavo Cardoso, rua 13 de Maio n. 128. — José Rangel da Motta Vasconcellos, avenida Pelinca n. 108. — Francisco Vasconcellos Ribeiro, rua das Palmeiras n. 14. — Faria & Lacourt, Ouvidor n. 144. — Geraldo d'Almeida Miranda, residente no «Becco». — Numero 13|125. Réis 2:000$000. Recebemos do Sr. José Carlos Pereira Pinto, incorporador da sociedade em formação «Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio», a quantia de dous contos de réis, relativa a 10 % do capital em dinheiro da referida sociedade e só poderá ser levantada mediante a apresentação do *Diario Official* com a publicação da fundação da alludida sociedade, ou em caso contrario pelo depositante. Para clareza firmamos o presente em uma só via, para todos os effeitos. Campos, 22 de abril de 1922. Banco do Brasil, Campos. O gerente, Pedro Mendonça Lima. O contador, A. Cardoso. — Terminada a leitura foi annunciada pelo Sr. presidente a discussão do laudo dos avaliadores, o qual submettido depois a votos foi approvado, tendo nesta occasião se retirado momentaneamente do recinto, para não tomarem parte na votação, os Srs. José Rangel da Motta Vasconcellos, Luiz Freire Nunes, tambem conhecido por Luiz Nunes, e Domingos da Motta Vianna Faria, estes ultimos socios e representantes legaes respectivamente das firmas Luiz Nunes & Comp. e Machado Vianna & Comp., os quaes, terminada a votação, retomaram os seus logares. A seguir foram submettidos a discussão os estatutos acima transcriptos, os quaes foram approvados artigo por artigo e finalmente o seu contexto e redacção global. O Sr. presidente declarou que se achava sobre a mesa, pois lhe fôra tambem presente, a lista dos subscriptores, a qual demonstrava ter sido inteiramente subscripto o capital social de 1.690:000$, e que estando assim preenchidas todas as formalidades preliminares exigidas pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais leis em vigor, proclamava definitivamente constituida a Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio e convidava os senhores accionistas a procederem á eleição da primeira directoria que, na fórma do artigo setimo dos estatutos, deverá exercer o mandato até o ultimo dia util de fevereiro de 1923, e do conselho fiscal e seus supplentes. Procedendo-se á eleição, verificou-se o seguinte resultado, que foi proclamado pelo Sr. presidente: Directoria: presidente, José Rangel da Motta Vasconcellos; secretario, Tarcisio d'Almeida Miranda; supplente de presidente, Manoel Antonio Ferreira; supplente de secretario, Domingos da Motta Vianna Faria. Conselho fiscal: membros do conselho fiscal, José Carlos Pereira Pinto, Armando Ritter Vianna e Olavo Cardoso; supplentes: Francisco Vasconcellos Ribeiro, João Lacourt Cruz e Luiz Freire Nunes. Nenhuma reclamação tendo sido feita quanto ao processo eleitoral nem quanto ao seu resultado, o Sr. presidente da assembléa deu posse ao presidente eleito, que, assumindo o seu dolgar e declarando-se empossado, deu por seu turno posse ao secretario e aos membros do conselho fiscal recem-eleitos e no seu nome e no dos demais eleitos agradeceu a distincção que acabava de lhe ser conferida, promettendo envidar todos os esforços para que a companhia constituida sob tão bons auspicios caminhasse por uma estrada de progresso sempre crescente, remunerando compensadoramente os capitaes nella empregados. Por proposta do accionista Tarcisio d'Almeida Miranda unanimemente approvada a Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio incorporando ao seu patrimonio a usina e fazenda Santo Antonio e as fazendas Grande ou Becco e Cundro, pertencentes ao coronel Germano Ribeiro de Castro assumia a responsabilidade do pagamento das obrigações hypothecarias que pesavam actualmente sobre esses immoveis na fórma do disposto no art. 17 dos estatutos. Pelo coronel Germano Ribeiro de Castro foi dito que a concordata de sua fallencia, já homologada e obrigava de todas as custas e despezas a que o respectivo processo déra causa, bem como dous creditos com privilegio, sobre todo o activo, da commissão de syndico e despezas de administração do acervo da fallencia; quando tratou da organização e incorporação da presente sociedade anonyma, para a qual entrou com bens que faziam parte do ácervo da fallencia, accentuando bem claramente que, desprovido de elementos actuaes em especie, ou embolso ou pagamento dessas importancias correriam por conta da companhia; para que nenhumas duvidas posteriores surgissem a respeito, pedia o voto claro e formal da assembléa nesse sentido. Submettida a approvação a proposta do coronel Germano Ribeiro de Castro, foi a mesma approvada unanimemente, ficando a companhia com as responsabilidades com o cumprimento desta obrigação. Suspensa a sessão por uma hora para se lavrar a acta, depois de feita a mesma por mim secretario, foi reaberta a sessão. Lida e achada conforme o Sr. presidente encerrou os trabalhos indo a presente por mim escripta e por todos assignada. — *Dario Marinho.* — *José Rangel da Motta Vasconcellos.* — *José Carlos Pereira Pinto.* — *Tarcisio de Almeida Miranda.* — *Germano Ribeiro de Castro.* — *Ferreira Machado & Comp.* — *Olavo Cardoso.* — *Manoel Antonio Ferreira.* — *Geraldo de Almeida Miranda.* — *Faria & Lacourt.* — *José Germano de Castro.* — *Armando Ritter Vianna.* — *Francisco Vasconcellos Ribeiro.* — *Machado, Vianna & Comp.* — *Luiz Nunes & Comp.* — *Custodia de Almeida Maciel.* — *Antonio Pessanha Póvoa.*

---

Major Manoel Leopoldino Cunha Porto, serventuario vitalicio dos offi-

cios de segundo tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do civel, crime, official dos registros dos immoveis, hypothecas, commercio e mais annexos deste termo, municipio e cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, na fórma da lei, etc.:

Certifica que por José Rangel da Motta Vasconcellos, presidente e gerente da Companhia Industrial e Agricola Unisna Santo Antonio, me foram apresentados hoje a acta da assembléa geral da constituição, acta da assembléa geral preparatoria para constituição, lista nominativa dos subscriptores de acções, estatutos, laudo da avaliação, o conhecimento do deposito feito no Banco do Brasil, e pagamento do sello proporcional, pago na primeira collectoria federal, relativos á mesma companhia, e ficam archivadas na fórma da lei. O referido é verdade e dou fé. Campos, 29 de abril de 1922. — O official, *Manoel Leopoldino Cunha Porto*. (3.158)

# PATENTES DE INVENÇÃO

*N. 6.710 — Relatorio da invenção de «um novo systema de preparação e applicação, em relevo, de côres vitreas em pasta sobre vidro, para que pela fusão a elevadas temperaturas, se obtenham vitraes», para que pretende privilegio, Carlos Gomes Fernandes, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.*

Este systema de preparação e applicação de côres vitreas em pasta, abrange quatro operações fundamentaes:

1ª operação — Applicação do relevo, contornando o desenho a applicar;

2ª operação — A collocação da côr vitrea em pasta dentro do relevo acima;

3ª operação — A fusão a elevadas temperaturas de todas essas substancias vitrificaveis em fórmas especiaes;

4ª operação — A fixação e formação das placas formando o vitral completo por meio de hastes de chumbo.

1ª operação — Para se obter a pasta com que se envolve o desenho desejado, mistura-se na proporção de 10:2, agua e colla fina de peixe, formando um liquido um tanto consistente.

Obtido esse liquido, toma-se uma quantidade qualquer de um preparado em pó, á venda no commercio da Europa, com o nome de pó para a tubagem sobre vidro e sobre um vidro despolido, vae-se misturando esse pó com uma espatula, deitando sobre ella o liquido acima descripto, até que se fórma uma pasta consistente e unida.

Para que ella fique completamente livre de impurezas, que depois estragariam o vitral, passa-se a referida pasta por uma peneira de rede muito fina e unida.

Assim obtida a pasta, introduzimol-a em bisnagas de chumbo eguaes ás que se empregam para as tintas a oleo e collocando no bocal dessas bisnagas um tubo muito fino de aço, atravez do qual, passará a pasta, que deve seguir o contorno do desenho.

2ª operação — A collocação da côr vitrea em estado pastoso, nos intervallos formados pelo relevo e que se obtem pelo mesmo processo da 1ª operação, apenas com a differença de que um logar da pasta de tubagem, se emprega a propria côr em pó e em logar do tubo para applicação, emprega-se um pincel de fios longos.

Tritura-se da mesma fórma, formando pasta consistente e applica-se sobre o vidro por meio de pinceis longos, bem impregnados dessa pasta, deixando escorrer a côr, de maneira que o pincel não toque de fórma alguma o vidro, sobre o qual applicamos a pasta.

E' necessario notar que, neste caso, o pincel empregado não serve para pintar sobre o vidro, mas sim para facilitar o deposito da pasta sobre os intervallos do contorno.

As côres em questão vendem-se nos mercados Europeus, tendo eu o exclusivo de venda e do uzo em toda a America do Sul; ha tres qualidades de côr a empregar nos vitraes em questão e que são:

Côres transparentes;
Côres semi-transparentes;
Côres opacas.

Com a combinação destas tres qualidades de côr, é que se obtem effeitos decorativos admiraveis.

3ª operação — E' o cosimento dos vidros.

Depois de coberto inteiramente o vidro, collocam-se estas placas em fornos especiaes bem conhecidos, chamados muflas, em prateleiras dispostas horisontalmente; fecham-se hermeticamente os fornos e começa-se a aquecer com carvão e lenha, até se obter a temperatura desejada, que é approximadamente 700 gráos.

Para se obter a temperatura exacta para o cosimento completo do vitral, empregamos no interior do forno, uns pequenos cónes de argila que se vendem no commercio com o nome de *montras* e que são marcados com numeros correspondentes ás differentes temperaturas a que se quer chegar dentro do forno; essas montras collocam-se a meio do forno á vista do observador, que deve seguir a marcha do aquecimento, atravez de um tubo de argila adaptado á porta do forno.

Quando o forno está á temperatura do rubro vermelho, a observação da montra é facil, portanto, apenas esta começa a inclinar-se, deve-se retirar immediatamente o fóco de aquecimento.

Estando assim a operação terminada deixa-se esfriar lentamente o forno durante 24 horas. A montra empregada nesta operação tem o numero 0.22.

4ª operação — E' a formação do espaço que se quer encher com as placas de vitraes, assim preparadas e que se obtem ligando-as com hastes de chumbo ou de ferro unindo os rebordos das referidas placas para formar então o vitral completo.

E' preciso notar que o chumbo não envolve neste caso o desenho como no vitral antigo ou nas suas imitações; neste caso esse chumbo é substituido pelo relevo da primeira operação e que se póde fazer de todas as larguras.

O chumbo applicado serve apenas para fixar as placas, que podem tomar fórmas diversas.

Em resumo, reivindico como pontos caracteres constitutivos do privilegio de invenção, os seguintes:

1º, a preparação da pasta em tubos de chumbo para formar o relevo ou envolucro dentro do qual se introduz a côr vitrificavel;

2º, a fórma de applicação do relevo sobre o vidro, que é feita por meio de tubos de chumbo, tendo no bocal um tubo fino por onde sahe a pasta;

3º, a preparação da pasta para as côres a applicar, que se faz triturando com a espatula em vidro despolido, a côr vitrificavel misturada com a colla;

4º, a collocação dessa pasta sobre os vidros, que é feita por meio de pinceis longos embebidos na pasta descripta, cozendo-se em seguida depois de bem seccos, em fornos fechados a elevadas temperaturas, por meio de cónes ou montras de argilla refractarias;

5º, a sua applicação em todo e qualquer intervallo, nas janellas, portas, soleiras, *plafonds*, claraboias, terraços, galerias envidraçadas, casas de banho, guarda ventos, de theatros, hoteis e restaurantes, hospitaes e edificios publicos, em mobiliarios, reclames luminosos de todo o genero, sobre porcelana e faiança de todo o genero, azulejos, opalinas e qualquer superficie vidrada ou por vidrar, etc., etc.

Juntamente apresento desenhos e duas amostras de vitral, fabricado pelo requerente e signatario deste relatorio.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. — *Carlos Gomes Fernandes.*

Nota — Este relatorio foi depositado em 20 de julho de 1911 e regularizado na data supra. (3.151)

# ANNUNCIOS

## A' Praça

Cunha Pinto & Comp., estabelecidos á rua de S. José ns. 9 e 11, communicam a esta praça, assim como ás dos Estados e exterior, que em 18 de maio vigente se desligou da firma o socio Sr. João do Natal da Cunha Pinto, pago e satisfeito de todos os seus haveres, ficando o mesmo exonerado de qualquer responsabilidade e com inteira quitação dada pelos demais socios que continuam com o mesmo ramo de negocio e sob a mesma razão social, conforme distracto devidamente registrado.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — *Cunha Pinto & Comp.*

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *João do Natal da Cunha Pinto.* (3.134)

## Concordata preventiva do Rocha & Comp

Os commissarios abaixo estão a disposição dos credores, diariamente no escriptorio dos concordatarios das 9 ás 10 da manhã, rua Acre n. 15.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1920. — *Teixeira, Borges & Comp. — Silva Almeida & Comp. — Pereira Almeida & Comp.* (3.165)

## Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

BONUS

Do dia 27 do corrente em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-á no escriptorio desta Companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, um «bonus» de 40$ por acção.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. (3.152)

## Fallencia de A. Muller & Comp. Ltd

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa:

| | |
|---|---|
| O juiz por seus emolumentos. | $ |
| O curador das massas..... | $ |
| O escrivão..... | $ |
| Custas judiciarias..... | $ |
| Syndicos e liquidatarios por suas commissões..,..... | $ |

Credores chirographarios:

| | |
|---|---|
| João Henrique de Oliveira.... | 85:000$000 |
| Fritz Häring..... | 2:992$000 |
| Aziz Nader & Comp..... | 250$000 |
| Mario Imperial & Comp..... | 2:750$000 |
| Companhia Brasileira Commercial e Industrial..... | 5:140$000 |
| Irmãos Gonçalves & Comp.... | 333$100 |
| F. H. Comber..... | 108:270$600 |
| João Estevão Lopes de Moura | 492$600 |
| Manoel José Valente..... | 342$600 |
| J. C. Andrade & Ramos..... | 600$000 |
| Polycarpo Rocha & Comp.... | 700$000 |
| Companhia Armour do Brasil. | 5:280$300 |
| Banco Nacional Ultramarino.. | 17:000$000 |
| The British Bank of South America..... | 32:520$500 |

O liquidatario, *Fritz Häring*.

## Sociedade Anonyma Commercio, Industria e Propaganda

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA
(2ª Convocação)

Não tendo se reunido numero sufficiente de accionistas, são elles de novo convidados a se reunirem no dia 31 do corrente ás 12 horas, na rua da Carioca n. 69, sobrado, afim de se deliberar sobre assumptos que importam na modificação dos estatutos.

As acções ao portador deverão ser depositadas até o dia 28 deste.—*A Directoria*.
(3.159).

## Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 8 de junho proximo, ás 13 horas, no escriptorio da séde da mesma, a rua da Misericordia n. 39, para prestação de contas, conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1921, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922.—*José Ferraz Simões*, presidente.
(3.167)

## A' Praça

Francisco Velloso Nogueira Junior, socio solidario da firma Cunha Pinto & Comp., estabelecida á rua de S. José ns. 9 e 11 e rua do Cotovello ns. 54 a 58, com commercio de moveis e tapeçarias, declara que a partir de hoje passa a assignar-se, para fins exclusivamente commerciaes, Francisco Nogueira da Cunha Pinto.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — *Francisco Nogueira da Cunha Pinto*.

—

Reconheço as firmas Cunha Pinto & Comp., João do Natal da Cunha Pinto e Francisco Nogueira da Cunha Pinto.

Rio, 23 de maio de 1922.—Em testemunho da verdade, *Heitor Luz*. (3.164)

## Concordata de Pacheco, Chagas & Hecksher

Os commissarios da concordata de Pacheco, Chagas & Hecksher communicam aos credores e mais interessados que se acham á sua disposição todos os dias, das 14 ás 15 horas, á rua da Misericordia n. 49. — *José Borges Delgado.—Oscar Antonio Saraiva.—A. Chagas*. (3.091)

## «Transportes Maritimos do Estado»

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concurrencia para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

*Viveres* etc., *por seis mezes*, a partir de 30 de junho do corrente anno. *Oleos*, *tintas* e artigos para *camaras*, *convez*, *machinas*, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes.

Tudo posto e estivado a bordo, no cáes ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remettidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

—Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922.— *José Constante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2:853)

## A' Praça

Havendo deixado de ser nosso auxiliar, desde 1 de março proximo passado, o Sr. Fernando Placido, communicamos que ficou sem effeito a procuração que lhe haviamos outorgado em 1 de julho de 1920, em notas do tabellião Belmiro.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.— *Zenha, Ramos & Comp.*

—

Reconheço a firma Zenha, Ramos & Comp. Rio, 19 de maio de 1922. Em testemunho da verdade estava o signal publico.— *Victor Ribeiro de Faria*. (3.118)

## REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

## Fallencia de Van Deventer & Comp.

AVISO AOS CREDORES

A Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, syndicol da fallencia de Van Deventer & Comp., avisam aos credores da mesma que estão á sua disposição para qualquer declaração ou reclamação, todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, no escriptorio de seus advogados á rua da Alfandega n. 113, sobrado. Avisam ainda que o praso para apresentação dos titulos creditorios e respectivas declarações termina no dia 1 de junho proximo futuro e que as communicações desta fallencia serão feitas pelo *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922.—Por procuração, *José Candido Pimentel Duarte*, advogado. (3.137)

## Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

FALLENCIÁ DE A. FERREIRA PEDRAS

Abilio Teixeira Marinho, liquidatario desta fallencia, avisa achar-se á disposição dos credores e mais interessados, diariamente das 15 ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Padua de Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrado. Avisa outrosim que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 15 de maio de 1922.— *Abilio Teixeira Marinho*. (3.102)

## Companhia Brasileira Industrial e Constructora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, para em seguida á Assembléa Geral Ordinaria, convocada para as treze horas do dia 31 do corrente, a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria para tomarem conhecimento da renuncia de um director e, bem assim, de uma proposta da directoria, com parecer do conselho fiscal para a reforma do art. 11 dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922.— *A directoria*. (3.030)

## Companhia Brasileira Industrial e Constructora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da Companhia á avenida Rio Branco n. 35 A, 1 andar, no dia 31 de maio proximo futuro, ás treze horas para a apresentação do relatorio, balanço geral e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas desde já até aquella data, inclusive, a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922.— *A directoria*.

## Concordata de Vieira Araujo & Comp.

Os commissarios da concordata de Vieira Araujo & Comp. communicam aos credores e demais interessados que se acham a sua disposição todos os dias, das 14 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 95 sobrado, para onde podem ser dirigidas todas as reclamações relativas á concordata.—*Oscar Philippi & Comp. Ltd. — Gaspar da Silva Araujo & Comp.—Gustavo & Comp*. (3.101)

## Companhia Constructora em Cimento Armado

SEXTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 26 de maio corrente, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 24, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento dos actos da directoria sobre o augmento do capital autorizado por assembléa de 23 de março e deliberarem.—*A directoria*.
(3.002)